

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU* EM DIREITO  
“NOVOS SUJEITOS, NOVOS DIREITOS”

Germana Maria Guinle de Mello

**MINHA CORPA É VOZ DE AFETO: a cisheteronormatividade encarnada na cidade e  
o direito como impedimento para o fim do mundo**

Ouro Preto

2022

Germana Maria Guinle de Mello

**MINHA CORPA É VOZ DE AFETO: a cisheteronormatividade encarnada na cidade e o direito como impedimento para o fim do mundo**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia

Área de concentração: Novos Direitos, Novos Sujeitos

Linha de Pesquisa: Diversidade Cultural, Novos Sujeitos e Novos Sistemas de Justiça

Ouro Preto

2022

## SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

M527m Mello, Germana Maria Guinle de.

Minha corpa é voz de afeto [manuscrito]: a cisheteronormatividade encarnada na cidade e o direito como impedimento para o fim do mundo. / Germana Maria Guinle de Mello. - 2022. 205 f.

Orientador: Prof. Dr. Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia. Dissertação (Mestrado Acadêmico). Universidade Federal de Ouro Preto. Departamento de Direito. Programa de Pós-Graduação em Direito. Área de Concentração: Novos Direitos, Novos Sujeitos.

1. Direitos sexuais - Direitos LGBTI+. 2. Ideologia de gênero. 3. Interesses coletivos. 4. Afeto (Psicologia). I. Bahia, Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU 34

Bibliotecário(a) Responsável: Maristela Sanches Lima Mesquita - CRB-1716



## FOLHA DE APROVAÇÃO

**Germana Maria Guinle de Mello**

**Minha Corpa é Voz de Afeto: a cisheteronormatividade encarnada na cidade e o direito como impedimento para o fim do mundo**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito.

Aprovada em 30 de maio de 2022

### Membros da banca

Prof. Dr. Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia - Orientador(a) (Universidade Federal de Ouro Preto)  
Profa. Dra. Flávia Souza Máximo Pereira (Universidade Federal de Ouro Preto)  
Profa. Dra. Raíssa Éris Grimm Cabral (Universidade Federal de Santa Catarina)

Prof. Dr. Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito no Repositório Institucional da UFOP em 30/05/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia, COORDENADOR(A) DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**, em 15/06/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0346335** e o código CRC **7256934F**.

## AGRADECIMENTOS

Quem me conhece sabe que esses anos que coincidiram ou aconteceram junto com os do mestrado não foram fáceis. Me entender como uma pessoa não-binária foi muito mais confuso e dolorido do que eu poderia imaginar, mais um armário sendo aberto aos poucos. Me mudar para Paraopeba para viver uma cidade pequena do interior de Minas Gerais, trabalhando com um tema desafiador, mas que guarda também uma beleza de encontros. Ter vivido a pandemia e o atual governo, e nas últimas semanas de escrita estar em momento crítico do projeto que gerencio na TODXS, e trabalhando muitas horas extras em meu emprego. Ao mesmo tempo me entendendo depois de me retirar de uma relação com diversas violências. Descobrimo que sou capaz de muito e aprendendo sobre preservação, autoestima, cuidado e afeto.

Estou cada vez mais convencido de que a gente sente mesmo todos os afetos pela corpa e é por ela que vivemos o mundo.

Sei hoje, ainda mais do que antes, que sou muito acolhido e amado por quem tenho perto. Se hoje não tenho um porto seguro é pela certeza de que tenho muitos.

Falar sobre um tema muito meu e ao mesmo tempo não meu, me fez acessar a busca por ainda mais cuidados na escrita, que também me atravessam como receios do que posso produzir. Sendo um tema doloroso foi possível apenas por uma rede de afeto e luta de pessoas LGBTI+ que guardo com muito amor o mais perto de mim possível. Rede essa firme e de múltiplos nós, de conseguir recostar pra descansar e dar risada.

O primeiro agradecimento é para Phil, Lu, Renna, Brenn, Kenai, Roan, Estrela, Lee e Salem, que compartilharam comigo suas histórias, dores, lutas, amores e risadas. Sem essas trocas todo esse processo teria muito menos vida e potência. Com certeza finalizar esse texto só foi possível pelo carinho e força que eles me passaram em todas as conversas que tivemos.

Agradeço ao Alexandre pela orientação e por embarcar nesse tema e construção junto comigo, e à Flávia e Raissa, pelas contribuições que mais parecem uma co-orientação, por tantos caminhos que me apontaram para tornar a pesquisa mais sensível e potente.

Agradeço às pessoas da TODXS e Embaixadoras que me trazem as mais diversas reflexões e olhares, sou certo que sem elas não teria chegado a esse ponto de compreensão de mim ou de modos que tenho pra ver o mundo.

Agradeço a Mari e Bia, duas pessoas que conseguem transformar distância em proximidade, como se sempre morássemos pertinho, mesmo estando em estados diferentes. Nossas

conversas, diálogos profundos ou ligações para falar besteira com uma cerveja na mão viabilizam meu dia a dia.

Agradeço a Naju e Tati que, da forma de cada uma, me recuperaram e levantaram, me reconstruíram junto comigo. Naju, do seu jeito aparentemente caótico me ensina sobre impor limites e se respeitar, mantendo um cuidado e carinho enorme com todes que ama. Tati tem um jeito tão sensível de ser e perceber a vida, me emociona pensar em todos os assuntos simples que conseguimos aprofundar juntas.

Agradeço a Ju, que me fez casa, talvez a maior relação de parceria que tive, que me ensina todo dia formas diferentes de acolhimento por pequenos gestos de cuidado e tem uma presença leve e sincera, que me dá chão e me faz rir de todos os dramas completamente absurdos que faço.

A Bernardo pelos mergulhos no mar de fim de tarde e trocas tão gostosas que parece que há anos nos conhecemos e por anos vivemos perto. Me surpreende o quão pouco preciso dizer para ser entendido por você.

A Paula pelos sorrisos que damos juntas nos sambas do Rio, o carinho e os aprendizados, construindo muitos caminhos simples quando tudo parece difícil demais. Que vontade que tenho de morar perto de ti novamente.

A Aglaia, que me impulsiona nas intensidades da vida e me mostra sempre como se abrir com todo o coração, mesmo depois de tantas dores. A Felix por todas as trocas sobre nossas descobertas e autoentendimentos que reverberam até hoje em mim.

Agradeço a Gi e Ian, um encontro em hora perfeita, com muitos atravessamentos, e a certeza de que é para a vida toda. Já vejo vocês ao meu lado daqui a muitos anos, chorando de emoção numa roda de samba.

A Carol, por toda uma vida junta e pelas bobearias que me fazem esquecer qualquer problema que exista. À minha mãe, com quem encontrei novas formas de acolhimento e proximidade, e ao meu pai, pela presença, mesmo que virtual, de todo dia. A Isa por apoio e proximidade em momentos de muita dificuldade, e a Laura pelo carinho e amor.

Agradeço a Milu e Dantas, que reinventam e ressignificam sempre nossa amizade de tantos anos.

Agradeço a Olivia por construir comigo espaços possíveis e me ensinar a ter calma com meus processos.

À equipe do NACAB, principalmente Pedro, Luiz, Mari e Yolanda, que além de todo aprendizado constante, tornam o dia a dia mais leves.

E Céu que talvez nunca encontre com esse texto, mas tenho certeza que ele só existe por meu encontro com ela.

A todos os encontros no Maracatu e no Samba, que me trazem vida, como nenhum outro espaço. Também agradeço a diversas pessoas que estiveram presentes nessa trajetória. Impossível colocar todos os afetos que viabilizaram essa pesquisa e esses anos em poucas páginas.

Essa dissertação foi uma construção coletiva, de tantas conversas que tive e afetos que vivi, agradeço a todos esses momentos e processos que parecem mudar a velocidade do tempo e sempre a forma como enxergo cada coisa.

Olhar para minha pesquisa é olhar para um pedacinho de como vejo o mundo e à forma de escrever e falar muito minhas. Nessas próximas páginas vão me encontrar pelos respiros coletivos que fui tendo nos encontros com tanta gente incrível. Espero que sirva de fonte pra nossa luta e acolhimento a quem o buscar.

## RESUMO

O Direito institucionalizado tem se empenhado em impedir o fim do mundo, mantendo as estruturas do sistema que permeiam a cidade, em vez de promover rupturas junto a movimentos sociais que reivindicam direitos humanos. Há contornos existentes no cotidiano de pessoas trans\* nas cidades que são ignorados pelo Direito institucionalizado. A memória da luta e opressão do período da ditadura militar proporciona o entendimento de continuidades no *modus operandi* do poder público, não tendo sido a democracia capaz de tornar todas as pessoas sujeitas de direito. A partir da articulação entre as teorias transfeminista, decolonial e *queer*, é possível depreender que há uma teia de poderes estabelecida pela cisheteronormatividade, enredada na branquitude, que opera no cotidiano de pessoas trans\* na cidade e no convívio nos espaços públicos. Por diversos dispositivos mobilizados, a cisheteronormatividade expulsa pessoas trans\* de ambientes públicos, retirando a possibilidade de serem consideradas cidadãs para serem apenas um perigo a ser retirado de vista por políticas higienistas. Direitos específicos para pessoas LGBTI+ são demasiadamente precários e não abarcam as pessoas em maior vulnerabilidade do grupo. Os demais direitos costumam não considerar sua existência. A elaboração teórica do Direito à Cidade busca concretizar a gestão democrática, a possibilidade de pleitear projetos utópicos de cidade e a apropriação de espaços públicos, conceitos mais distantes de sua positivação, afastando as soluções de problemas reais de grupos sociais dissidentes. O direito institucionalizado é uma estrutura que pressupõe exclusões sistêmicas que podem ser tensionadas, mas não abolidas. A atmosfera criada pelo direito busca perpetuar o modelo posto, que é cisheteronormativo. Assim, a pesquisa pretende privilegiar o direito não institucionalizado, como propõe o Direito Achado na Corpa, derivação do Direito Achado na Rua, que busca fortalecer outras formas de produção do direito, possivelmente menos vinculadas à colonialidade. O que tem permitido a vida e conquistas de pessoas trans\* são o movimento social, organizações sociais e múltiplas formas de rupturas e coletivizações de modos de vida disruptivos que se encontram cada vez mais fortalecidos, caminhos sem orientação prevista, mas que abrem portas para o fim do mundo. A pesquisa tem cunho qualitativo, jurídico-sociológico e é construída como pesquisa militante, contando com campo realizado de forma *online* por entrevistas semiestruturadas com pessoas trans\* participantes ativas de movimentos LGBTI+ e do programa TODXS Embaixadorxs de 2020, cujo tema foi “meu corpo é voz de afeto”. As perguntas objetivaram uma compreensão de afetos que informam a relação dessas pessoas com espaços públicos da cidade e com o Direito. Utilizou-se pistas da cartografia para desenhar a rede de forças que se conectam em movimento



permanente no que foi relatado. O objetivo geral da pesquisa consiste em compreender o afeto do direito para pessoas trans\* no ambiente da cidade e, a partir de análises transfeminista, decoloniais e *queer*, identificar estruturas cisheteronormativas que impedem acesso a espaços públicos e desafios para a concretização do Direito à Cidade, localizando algumas rupturas produzidas que viabilizam vidas e abrem espaço para o fim do mundo, que o direito institucionalizado se empenha em impedir.

**Palavras-chave:** direitos LGBTI+, cisheteronormatividade; Direito à Cidade; afeto.

## ABSTRACT

Institutionalized law has been committed to preventing the end of the world, maintaining the structures of the system that permeate the city, instead of promoting ruptures with social movements that claim human rights. There are contours in the daily lives of trans\* people in cities that are ignored by institutionalized law. The memory of the struggle and oppression of the military dictatorship period provides an understanding of continuities in the modus operandi of public power, as democracy was not able to make all people subject to rights. From the articulation between transfeminist, decolonial and queer theories, it is possible to infer that there is a web of powers established by cisheteronormativity, entangled in whiteness, which operates in the daily lives of trans\* people in the city and in the conviviality in public spaces. Through several mobilized devices, cisheteronormativity expels trans\* people from public environments, removing the possibility of being considered citizens to be just a danger to be removed from view by hygienist policies. Specific rights for LGBTI+ people are too precarious and do not encompass the most vulnerable people in the group. The 8ilitant8 rights usually do not consider their existence. The theoretical elaboration of the right to the city seeks to concretize democratic management, the possibility of claiming utopian city projects and the appropriation of public spaces, concepts that are further away from its positivization, moving away from the solutions of real problems from dissident social groups. Institutionalized law is a structure that presupposes cystic exclusions that can be tensioned, but not abolished. The atmosphere created by law seeks to perpetuate the model put in place, which is cisheteronormative. Thus, the research intends to privilege non-institutionalized law, as proposed by the Law Founded in the Body, a derivation of the Law Founded in the Street, which seeks to strengthen other forms of law production, less linked to coloniality. What has allowed the lives and achievements of trans\* people are the social movement, social organizations and multiple forms of ruptures and collectivizations of disruptive ways of life that are increasingly strengthened, paths with no foreseen orientation, but that open doors to the end of the world. The research has a qualitative, legal-sociological nature and is constructed as a 8ilitant research, with a field carried out online through semi-structured interviews with trans\* people who are active participants in LGBTI+ movements and in the 2020 TODXS Ambassadorxs program, whose theme was “my body is voice of affection”. The questions aimed at understanding the affections that inform the relationship of these people with public spaces in the city and with the law. Cartography clues were used to draw the network of forces that connect in permanent movement in what was reported. The general objective of the research is to understand the

affect of the law for trans\* people in the city environment and, from transfeminist, decolonial and queer analyses, identify cisheteronormative structures that prevent access to public spaces and challenges for the concretion of the right to the city, locating some ruptures produced that make lives viable and make room for the end of the world, which institutionalized law strives to prevent.

**Keywords:** LGBTI+ rights, cisheteronormativity; right to the city; affection.

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	13
2	DISCUSSÕES PRELIMINARES: MEMÓRIA DE LUTA E AFETOS QUE OPERAM NO COTIDIANO DE PESSOAS TRANS* .....	22
2.1	Memória e contornos da repressão LGBTI+ na ditadura civil-militar .....	22
2.2	Algumas estruturas de opressão identificadas por autorias decoloniais, transfeministas e queer .....	37
3	MEDO COMO DISPOSITIVO DE PODER QUE RETIRA PESSOAS TRANS* DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA UMA PROPOSTA HIGIENISTA VIGILANTE DA CISHETERONORMATIVIDADE .....	54
3.1	Narrativas e escutas durante entrevistas .....	55
3.2	Quem são as pessoas entrevistadas .....	58
3.3	Ódio e desejo: uma vigilância que pune com assassinato .....	68
3.4	Higienizando a cidade: a ausência de pessoas trans* como efeito da colonialidade .....	81
3.5	Falamos de um mundo que não existe mais? .....	88
3.6	Conforto e segurança: fugas do espaço público e existências políticas .....	93
4	DIREITO À CIDADE E A PAUTA LGBTI+ NO ORDENAMENTO JURÍDICO .....	99
4.1	Cidadania como afeto impossível para a dissidência .....	101
4.2	Gestão democrática e participação social na cidade .....	117
4.3	Direito à Cidade: princípios, instrumentos e implementação .....	122
4.4	Impasses ao pleito de projetos utópicos de cidade, o espaço vivido ignorado pelo concebido .....	132
5	DIREITO COMO AFETO E POSSIBILIDADES DE RUPTURA .....	142
5.1	O afeto da segurança forjado pela cisheteronorma .....	145
5.2	O Direito Achado na Corpa como possibilidade de perturbação da atmosfera .. .....	149
5.3	Preenchimento de lacunas do poder público por movimentos e organizações sociais .....	153
5.4	Encontrar na quebra para espalhar como peste .....	160
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS E PROVISÓRIAS .....	176
7	REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	181

# 1 INTRODUÇÃO

Eu determino que termine aqui e agora  
Eu determino que termine em mim, mas não acabe comigo  
Determino que termine em nós e desate  
E que amanhã, que amanhã possa ser diferente pra elas  
Que tenham outros problemas e encontrem novas soluções  
E que eu possa viver nelas, através delas e em suas memórias  
(...)  
Não queimem as bruxas  
Mas que amém as bixas  
Que amém  
Clamem  
Que amém  
Que amém as travas também  
(LINN DA QUEBRADA, 2019) <sup>1</sup>

O Direito à Cidade ocupa um espaço central em movimentos sociais, no entanto, por sua dimensão multifacetada, muitas vezes tem seu significado esvaziado. Seu amplo potencial de politização é prejudicado por sua utilização enquanto um conceito vago que apenas legitima uma cidade excludente.

A Constituição Federal de 88 traz um capítulo sobre política urbana, atendendo demandas de movimentos por reforma urbana, e consagra instrumentos necessários à gestão das cidades como exigência de desenvolvimento a ser executada por municípios. Tudo isso a partir da função social e a garantia de bem-estar de cidadãos, favorecendo interesses locais com essa competência.

Esse capítulo foi regulamentado pela Lei federal 10.257/2001, o Estatuto da Cidade, que avança consagrando a garantia do direito a cidades sustentáveis, integrando o direito à cidade expressamente no ordenamento jurídico brasileiro. Sua proteção em sede constitucional também se vincula ao capítulo de direitos sociais, o de meio ambiente (art. 225 e outros) e os artigos 3º e 6º. Essas normas respaldam a Carta Mundial do Direito à Cidade<sup>2</sup>, criada em discussões no Fórum Social Mundial, assinada pelo Brasil em 2005<sup>3</sup>.

Ainda, em 2016, definiu-se, com a participação do Brasil, a Nova Agenda Urbana na Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável – Habitat III, contida na Declaração de Quito sobre Cidades Sustentáveis e Assentamentos

---

<sup>1</sup> Trecho da música “Oração” de Linn da Quebrada. Clipe disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=y5rY2N1XuLI>>. Acesso em 05 ago. 2021.

<sup>2</sup> Disponível em: <<https://www.suelourbano.org/wp-content/uploads/2017/08/Carta-Mundial-pelo-Direito-%C3%A0-Cidade.pdf>>. Acesso em: 03 set 2021.

<sup>3</sup> O Brasil aderiu por meio do Ministro das Cidades em 2005 no Fórum Social Mundial (CAVALLAZZI, 2007).

Urbanos para Todos<sup>4</sup>, tendo sido inserido o direito à cidade no sistema global de responsabilidade das Nações Unidas.

Molinaro (2009) compreende que esse direito social é requalificado para seu exercício de poder coletivo, objetivando condições para a convivência. Saule Junior (2005) entende que se trata de um direito fundamental, estando no mesmo patamar de direitos de defesa dos interesses coletivos e difusos. A partir dessa construção, surgem novos direitos e sujeitas de direitos antes feitos ocultos no cenário jurídico e político (SOUZA FILHO, 2010).

A realização da função social da cidade está no conceito de espaço público como elemento mediador, sendo expressa por meio de atribuições, serviços e ações. A garantia do direito à cidade deve ser compreendida em consonância com diretrizes da política urbana, que conduzem a uma cidade igualitária, inclusiva e participativa (GUIMARÃES, 2017). Direitos difusos, que transcendem a lógica individual, rompendo com um caráter privatista, encontram grandes desafios de garantia.

O direito à cidade depende do poder de influência e criatividade que pessoas cidadãs<sup>5</sup> têm de determinação dos aspectos fundamentais de sua cidade, a partir de projetos utópicos e desejos. A gestão democrática da cidade e a apropriação de espaços públicos, princípios basilares, demandam uma ampla participação de quem a habita. O envolvimento e engajamento no espaço urbano são essenciais para a concretização de direitos da cidadania (ALFONSIN, 2015). Instrumentos de participação, portanto, são exigência para o direito à cidade. No entanto, sua positivação conta com instrumentos de participação pouco eficazes, mantendo-se como uma abstração, que interessa a quem busca a continuidade de práticas que aprofundam desigualdades sociais.

A cidade pressupõe um *ambiente* urbano em que haja conflito, com a possibilidade de pessoas cidadãs se apropriarem dele para que seu próprio ideal utópico de cidade seja concretizado, permitindo uma gestão democrática da mesma (LEFEBVRE, 2006). O que se percebe, ao contrário, é um ambiente urbano em que se forja um falso consenso e paz social, que reflete relações de poder e valores dominantes de uma sociedade, determinando sujeitos inteligíveis, dignos de direitos e trânsito no ambiente público de um lado; e abjetas, de outro, de quem é retirada a possibilidade de se alcançar direitos sociais que positivam a dignidade da

---

<sup>4</sup> Disponível em: <<https://uploads.habitat3.org/hb3/NUA-Portuguese-Brazil.pdf>>. Acesso em: 03 set 2021.

<sup>5</sup> Utilizo a expressão “pessoas cidadãs” para retirar o marcador de gênero, sem que ficasse difícil a leitura.

pessoa humana (BUTLER, 2017). O espaço público<sup>6</sup> urbano pode ser considerado tanto o lugar de uso comum, como praças e ruas, quanto uma dimensão da vida social e política, pautada no exercício da cidadania. São esses dois significantes que se pretende trabalhar na presente pesquisa.

Quem não vive de forma inteligível está exposte<sup>7</sup> a um risco mais elevado de violência, simbólica e física. Este contexto é fruto de um controle social, uma busca da sociedade em regular interações sociais de forma a manter a estabilidade do baixo nível de ameaça ao status quo de privilégios e moralidade.

Pressuposto da “convivência pacífica” é de que aqueles definidos como “Outres” não cruzem determinadas linhas, que mantenham a ilusão de igualdade legal e não “poluam” o espaço público (BENTO, 2017). Trata-se de uma suposta higienização da cidade, em que se delimita “classes perigosas” que devem ser retiradas do convívio de quem é entendido como sujeitos inteligíveis (CAVALCANTI, 2021). Pessoas trans\*<sup>8</sup>, tidas como loucas, criminosas, drogadas ou prostitutas são negadas historicamente do estatuto de indivíduo, sendo um risco à organização social pautada na disciplina e obediência (CABRAL, 2015). Caberia, portanto, a corpos racionais a proteção e governo dessas subjetividades selvagens e patológicas, de modo a garantir sua tutela (CABRAL, 2015). A elas se atribuiriam posições infantilizadas e de subcidadania (CABRAL, 2015).

Há uma retirada sistemática de pessoas trans\* do espaço público e apagamento de suas memórias e resistências. Pessoas LGBTI+, não apenas trans\*, são tratadas como epidemias, que devem ser excluídas de espaços de sociabilidade, em prol da paz social (VERGUEIRO, 2015). Constata-se uma exclusão estrutural, reflexo de um sistema capital sexo-gênero e parte do projeto urbano, limitando a possibilidade de existência pela lente da cisheteronormatividade (SILVA, 2014). Isto é potencializado pela legitimação à discriminação produzida pela carência de políticas públicas e normas jurídicas efetivas. É possível perceber que essas violências não

---

<sup>6</sup> Utilizo a noção de “espaço público” entendendo que ao ser assim chamado deveria ser possível o acesso a toda a população, sendo isso que busco mais tarde tensionar, embora não o considere “público”, de fato, por não garantir a presença de muitos grupos sociais.

<sup>7</sup> Utilizo durante toda a dissertação a linguagem sem marcadores de gênero, em que não se coloca o masculino como neutro, representando indeterminação ou plural, assim como, para abarcar identidades não-binárias. Assim, em vez de “o”, utiliza-se “e”, por exemplo, “outro” se torna “outre”, e quando o “e” significa masculino na língua portuguesa, opto por “o”, como o caso de “ele” ou “aquele”, que serão substituídos por “elo” e “aquele”.

<sup>8</sup> Utilizo o termo “trans” para englobar toda pessoa que vivenciam seu gênero fora de modelos normativos predominantes, pessoas que não se identificam com o gênero atribuído a elas, incluindo aquelas que estão fora de um sistema binário de gênero. Diante do risco de exclusões que podem ser proporcionadas ao se evitar classificações, adiciona-se o asterisco ao final da palavra para dar fluidez e diminuir estigmas, demonstrando se tratar de um termo guarda-chuva, assim como propõe Bagagli (2013).

se dão de forma homogênea, mas geram insegurança em diferentes graus, a partir de imbricações relevantes e dependendo do local em que estiver e de sua performatividade.

Corpas<sup>9</sup> trans\*<sup>10</sup> têm uma precariedade induzida pela violência e a ausência de proteção por políticas públicas (BUTLER, 2018). Dessa forma, há aqueles que serão criminalizados por sua aparência pública e não serão protegidos pela lei ou polícia, ainda que a legislação penal não explicita tal efeito. Serão a eles negado o acesso ao sistema<sup>11</sup> de saúde, a emprego, ou não terão suas relações íntimas e familiares reconhecidas pelo Estado, na prática. Essas sujeitas terão suas pautas apagadas, sofrerão tentativas de boicote a pequenos avanços de proteção e garantias, para a manutenção da cisheteronorma (CAVALCANTI; BARBOSA; BICALHO, 2018).

A cisheteronormatividade é a naturalização da heterossexualidade, da cisgeneridade<sup>12</sup> e de seus modos de vida enquanto norma e fundamento coerente para viver em sociedade. Consequência disso é a necessidade de ocultação da identidade de gênero e orientação sexual 'desviante' em ambientes públicos, propiciando o apagamento e o 'não-lugar' dessas corpos<sup>13</sup>. Trata-se de um limite de acesso à visibilidade, que reflete em uma paz visual, traduzida como tranquilidade pública.

Quando se vai contra valores tradicionais de matriz europeia, há um deslocamento para um não-lugar na cidadania, em que não há encaixe possível na estrutura de poder material e simbólico do Estado (BAHIA; MORAES, 2015). Essas vidas deixam de ser apreendidas como

---

<sup>9</sup> Algumas pessoas trans\* se apropriaram do termo “corpo”, modificando-o para “corpa”. Segundo Vergueiro (2015), busca-se uma outra epistemologia, um posicionamento político diante de colonialidade de identidades de gênero dissidentes, a partir dessa dissonância com a linguagem normatizada. O mesmo ocorre com o termo “sujeitas”. Utilizo esses termos mesmo quando não se tratar de pessoas trans\*, para me opor à forma normativa de identificação de pessoas e da neutralidade colocada no substantivo masculino.

<sup>10</sup> Utilizo o termo “trans\*” no conceito de Jaqueline Gomes de Jesus: “Diminutivo para se referir a pessoas que vivenciam papéis de gênero fora dos modelos normativos predominantes na sociedade, as quais se pode denominar genericamente como integrantes da população transgênera, composta predominantemente por travestis e transexuais, mas também por quaisquer outras pessoas que não se identificam com o gênero que lhe foi atribuído socialmente” (JESUS, 2012).

<sup>11</sup> Viviane Vergueiro (2015) utiliza o termo “cistema”, em referência a um “[c]istema-mundo ocidentalizado/cristianocêntrico moderno/colonial capitalista/patriarcal” que produz hierarquias epistêmicas, referenciando Grosfoguel (2012), para que seja enfatizado o caráter estrutural e não individualizante da transfobia. Trata-se de compreender a normatividade cisgenera enquanto dispositivos de poder colonialistas a respeito de diversidade de corpo e gênero, que são atravessados por inferiorizações, marginalizações e colonizações interseccionais (VERGUEIRO, 2015).

<sup>12</sup> Cisgeneridade engloba “pessoas que se identificam com o gênero que lhe foi atribuído socialmente” (JESUS, 2012).

<sup>13</sup> Algumas pessoas trans\* se apropriaram do termo “corpo”, modificando-o para “corpa”. Segundo Vergueiro (2015), busca-se uma outra epistemologia, um posicionamento político diante de colonialidade de identidades de gênero dissidentes, a partir dessa dissonância com a linguagem normatizada. O mesmo ocorre com o termo “sujeitas”.



humanas, deixando de ser sujeitas de direitos, assim, não podem ser vividas e, quando mortas, não existe possibilidade de luto (BUTLER, 2015).

A estrutura do direito é utilizada e desenvolvida para legitimar uma dominação, pautada a cada momento em instrumentos novos, modernos, simbólicos e rotineiros de opressão. O esquecimento social legitima ‘desigualdades justas’ e sujeitos ininteligíveis são compreendidos como carentes, perigosos ou o mal da sociedade, colocados como ausentes de pré-requisitos para discutir formalmente dentro da política (DINIZ, 2018). Suas instituições são utilizadas para controle social e a favor de políticas que produzem mortes.

Quando fenômenos passam a ser geridos e esperados pela sociedade, eles perdem o caráter acidental, assim como os discursos, forças que circulam pela cidade, que constituem afetos produzidos no encontro (FOUCAULT, 1988). Afetos sobrevivem nas relações que são estabelecidas com outras corpos e com o mundo, são centrais e excessivos. O Direito é estesia, segundo Philippopoulos-Mihalopoulos (2021), um afeto institucional, dirigido por atmosfera por ele produzida. A atmosfera é uma ontologia de excesso de afetos que circulam como ordem, preservam sua estrutura e colocam valores do direito como espetáculo para provar sua relevância, passando uma sensação de segurança na manutenção do *status quo*. Ela é produzida pela existência necessária de grupos excluídos e manutenção de uma porta entre-aberta, em que se forja o imaginário da possibilidade de inclusão de todos.

Mombaça (2016b) entende que, de modo a retirar as estruturas que impõem uma exclusão a partir de normas que afetam todos os âmbitos da vida, deve haver o fim do mundo, o fim de um mundo, o do fim do ponto de vista do colonizador. O Direito, em contraposição, tem se mostrado como uma ferramenta de manutenção da ordem posta, indo contra essas rupturas.

Observando a potência de um direito das ruas não-institucionalizado, que muitas vezes vai contra o formal, uma escola jurídica foi criada, com o principal expoente sendo Roberto Lyra Filho, o “Direito Achado na Rua”. Nela entende-se que a rua é o lugar do acontecimento, da formação de novas sociabilidades, do protesto e do reconhecimento. A rua revelaria o empreendimento complexo de discursos e símbolos, assim como corpos e afetos (ROCHA, 2013). Entende-se que o Direito não pode ser reduzido ao que é produzido pelo Estado em órgãos instituídos para essa função, em vez disso, devemos pensar em sua historicidade e contingencialidade, sendo produzido também na rua e por lutas de sujeitas marginalizadas, produzido em rivalidade e tensão com o direito institucionalizado (LYRA FILHO, 1982).

Há vida além e apesar de normas que as reconheçam e que revelam suas limitações. O Direito é enxergado, em regra, como se fossem regulações que antecedessem a atuação,

colocando pessoas dissidentes de seus pressupostos como culpadas por essa não adequação. Essa escola vem sendo amplamente discutida na perspectiva de construção de ocupações de territórios urbanos e rurais, mas pode ser articulado com movimentos sociais LGBTI+ para repensar os contornos do Direito à Cidade, principalmente diante da demanda de uma dinâmica participativa em sua construção.

Felipe Romão Paiva (2019) mobiliza essa reflexão do direito não institucionalizado pela perspectiva de pessoas trans\* com o “direito achado no corpo”. Ele abarca essa construção através da Casa Nem no Rio de Janeiro, uma ocupação pautada na corpo-política, voltada para a garantia de direitos de pessoas trans\*, e o processo jurídico envolvendo sua remoção. Sua categoria derivada traz a forma crítica de viver e pensar o direito legitimando sujeitas como responsáveis na criação de transformações sociais que são amparadas pelo direito. Trata-se de compreender que os processos em dimensão pública são vividos a partir de uma estrutura fundante do ser no mundo, sua corpa (PAIVA, 2019). A luta de pessoas trans\*, perspectiva trazida pelo transfeminismo, se encaixa nessa forma de transformação para reconhecimento, o que será explicado mais à frente. Mombaça (2021) propõe que o encontro entre pessoas que vivem nessa dissidência se dá pela quebra, uma quebra que não se define pois não cabe em si, e que provoca uma conexão afetiva, produzida por habitar em uma vulnerabilidade diante da violência normalizadora. Por pulsar uma ferida, que lhe traz dor e desconforto, e politizá-la, há encontros potentes que rompem com a normatividade, em vez de a contrapor simplesmente, permitindo habitar espaços irrespiráveis e tornarem quebras umas das outras (MOMBAÇA, 2021). A ocupação e o coletivo são capazes de formar essa quebra em alguns momentos: “Me perco no exercício poético e político de dar conta da quebra que me atravessa, desmonta e, paradoxalmente, viabiliza” (MOMBAÇA, 2021, p. 26).

Trata-se de uma forma de ruptura que não utiliza as armas de quem oprime para criar um espaço vivível. O uso de categorias de justiça social brancas e cisgênero como ferramentas jurídicas leva ao risco de se replicar condições de injustiça sistêmica (MOMBAÇA, 2021). A partir do entendimento de que a abolição de um mundo é necessária para o efetivo fim de normatizações excludentes e sistêmicas, compreendo que o ordenamento jurídico pode ser uma importante ferramenta para a efetivação de direitos de forma mais imediata. No entanto, é necessário a escuta efetiva de movimentos sociais, sem que se assimile alguns poucos grupos a legislações ou estruturas já existentes, produzindo mais exclusões e pouca transformação. Devemos rastrear forças que precipitam para além de ideais normativos de sujeito e coletividade (MOMBAÇA, 2021).

O Direito institucionalizado tem se empenhado em impedir o fim do mundo, mantendo as estruturas do sistema que permeiam a cidade em vez de promover rupturas junto a movimentos sociais que reivindicam direitos humanos. Nessa pesquisa busco compreender, a partir de reflexões transfeministas, decoloniais e *queer*, o direito em seu afeto heterogênero, que cria sujeitas marginais, as restringindo a certos espaços na cidade e impedindo o envolvimento efetivo em instrumentos de participação popular preconizados pelo direito à cidade. O direito institucionalizado, no entanto, não é o único caminho possível para promover mudanças favoráveis a pessoas trans\*.

Ao longo da pesquisa irei transitar por duas propostas contraditórias entre si, quais sejam, a possibilidade de realizar alterações no direito para o alcance de mais sujeitas e o entendimento de que estruturas coloniais como o direito jamais serão capazes de garantir qualidade de vida para todas as corpos. Compreendo que o fim do mundo é sim necessário e o direito é uma ferramenta mantenedora do sistema e outras estruturas colonizadoras, no entanto, buscar soluções dentro do direito pode aumentar a qualidade de vida de algumas corpos a menor prazo. Assim, embora contraditórias, acredito que há espaço para se pensar em ambas as possibilidades.

Utilizo, ademais, teorias que não partem do mesmo entendimento e não buscam as mesmas “soluções”, no entanto, entendo que é possível extrair algumas análises e conceitos de cada uma delas sem que meu posicionamento seja convergente com as autorias que a constroem como um todo, articulando-as no que couber.

Iniciei essa dissertação com Oração de Linn da Quebrada, processo que acompanhará cada capítulo para evidenciar que, apesar da academia privilegiar o texto escrito em formatos, linguagens e metodologias determinadas, acredito que a junção da arte com a academia é uma aproximação potente. No momento, em escala pequena, me proponho a apenas indicar músicas por pessoas trans\* com tema semelhante ao que escrevo. Não coloco a letra da música inteira, uma vez que as artes que aqui transcrevo têm sua potência maior do jeito que foi composta. Assim, em um convite para a escuta, o *link* do clipe ou do áudio estará sempre na nota de rodapé, de mais fácil acesso do que as referências bibliográficas.

Utilizo a primeira pessoa<sup>14</sup> para narrar a dissertação de modo a me implicar no texto que escrevo e fugir de uma suposta neutralidade acadêmica, colocando-a como um relato pessoal

---

<sup>14</sup> Apesar de narrar na primeira pessoa, não escrevo “nós” para tratar de pessoas LGBTI+ ou de outras identidades em que me enquadro, por nem sempre representar a minha realidade, mas também por uma questão de conforto meu que optei por permitir.

de construções intersubjetivas e politicamente localizada, rumo a “submetodologias indisciplinadas”, como propõe Mombaça (2016a). Trata-se de evidenciar que, por trás desse texto, há uma pessoa pesquisadora com suas vivências e uma interpretação própria dos fatos e leituras que faço e me levam a esse resultado. Dessa forma, devo me apresentar.

Sou Gê, me identifiquei recentemente como uma pessoa não-binária, sou panafetiva, não-monogâmica e me entendo dentro do espectro da assexualidade. Sou uma pessoa branca, do Rio de Janeiro e moradora de Paraopeba, em Minas Gerais. Apesar das mil letrinhas que uso para me definir, ainda acho que não contém o que sou e nem acredito em sua rigidez. Tenho um histórico bem protegido de grandes violações de direitos por ser branca e de uma família de classe social privilegiada.

Vivendo em Paraopeba tenho percebido o quanto minha bolha formada por pessoas LGBTI+ próximas de mim me protegia de preconceitos rotineiros e estruturais e quanta abertura e compreensão se perdem por não as ter por perto. Essa pesquisa me trouxe e ainda me traz muitas reflexões que me deixam numa inconstância nas apresentações que faço de mim. Reconheço minha posição de privilégio na escrita e busco trazer nela as histórias narradas a mim com o afeto de cada troca que tive. Agradeço a todas as pessoas, entrevistadas ou não, por transformar essa pesquisa em coletiva, mesmo em um momento de quarentena.

A pesquisa parte da dificuldade imposta a pessoas trans\* de acessar o espaço público, buscando compreender em que medida o direito opera como fator estruturante dessa realidade. Ela tem cunho qualitativo, jurídico-sociológica, e compreendendo o fenômeno jurídico no âmbito social amplo (GUSTIN; DIAS, 2006). Objetivando uma pesquisa militante, foi realizada pesquisa de campo<sup>15</sup>, através de entrevistas semiestruturadas com pessoas trans\*, participantes de movimentos LGBTI+, do Programa “Embaixadorxs” da TODXS, cuja conferência final do projeto teve o tema: Meu corpo é voz de afeto. Viso compreender a forma como o direito pertence às vidas das pessoas entrevistadas, como elas vivenciam os afetos na cidade e a relação com movimentos LGBTI+.

A utilização de entrevistas se dá pela necessidade de introduzir mais vozes, para além de dados secundários e análises acadêmicas, que estivessem falando do enfoque ao tema que busquei trazer, por suas próprias experiências. Não há a pretensão de “dar voz”, uma vez que essas pessoas já têm voz, embora muitas vezes sejam apagadas. A amostragem foi probabilística

---

<sup>15</sup> Coloco partes das narrativas ao longo da dissertação toda, no entanto, não significa que as pessoas entrevistadas estão de acordo com as conclusões que faço nessa pesquisa, podendo compreender que outros caminhos fazem mais sentido de se buscar para tratar dos problemas levantados por elas ou por mim.

dentro do universo de pessoas embaixadoras do programa “TODXS Embaixadorxs”, como se explicará adiante.

Utilizo pistas da cartografia<sup>16</sup>, compreendendo seu objetivo como o de desenhar uma rede de forças que conectam um fenômeno em movimento permanente, dando conta de sua coletividade (PASSOS; KASTRUP; ESCÓSSIA, 2009). Trata-se da utilização de uma atenção mobilizada e ausente de um controle purificador da ciência moderna, sendo uma concentração sem focalização (PASSOS; KASTRUP; ESCÓSSIA, 2009). Nas entrevistas, as perguntas guiaram o processo, mas com a liberdade de sair do rumo e abrir-se a um encontro.

O objetivo geral da pesquisa consiste em analisar como é sentido o afeto do direito no dia a dia de pessoas trans\* no ambiente da cidade, a partir de reflexões transfeministas, decoloniais e *queer*, tendo o direito à cidade como construção capaz de mobilizar instrumentos de participação social que aproximem o direito positivado da realidade de grupos sociais marginalizados. Ademais, identificar estruturas de normatização de corpos encarnadas nos espaços públicos urbanos que mantêm lógicas cisheteronormativas e inviabilizam a presença tranquila nesses locais, e identificando formas de ocupação e rupturas que são criadas para viabilizar vidas.

Meu intuito é trazer contornos existentes a espaços públicos cisheteronormativos que precisam ser melhor escutados pelo Direito como soluções paliativas ao desmonte de estruturas colonizadoras e hierarquizadoras de vidas. Não objetivo uniformizar as formas de opressão sentidas em cada corpo, mas analisar algumas estruturas jurídico-sociais relevantes de serem revistas a título de inclusão social dessas sujeitas minorizadas.

---

<sup>16</sup> O método da cartografia é utilizado na pesquisa de campo, como guia para as entrevista e a escuta. Não busquei utilizar como metodologia base para a pesquisa como um todo, compreendendo que diversas de suas diretrizes metodológicas não foram seguidas.

## 2 DISCUSSÕES PRELIMINARES: MEMÓRIA DE LUTA E AFETOS QUE OPERAM NO COTIDIANO DE PESSOAS TRANS\*

O macho que pensa que pode pegar sua voz e me silenciar  
O macho que ocultou a história das preta & das Índia e ainda quer me apagar  
O macho que tem faixas presidenciais & desejos genocidas contra essa população  
O macho que é sem argumento sempre que ver a trava com mic na mão

O macho que até se chama de rapper porque tem cordão  
O macho que alcança seus maiores prazeres com vídeo pornô de trava na mão  
O macho que tira foto comigo se deita comigo e me deseja no chão  
Talvez tenha chegado sua hora  
De sentir o peso das minhas mão  
(BIXARTE, 2021).<sup>17</sup>

Neste capítulo busco trazer alguns debates preliminares essenciais como premissas para entendimento do que busco demonstrar na dissertação. Início com um recorte da luta de pessoas trans\* e do movimento LGBTI+, no geral, desde a ditadura militar brasileira, demonstrando, exemplificativamente, apagamentos produzidos e desafios que permanecem. Em seguida, explico algumas reflexões decoloniais, transfeministas e *queer* que têm efeito no entendimento da realidade brasileira em um cenário excludente que promove a cisheteronormatividade como afeto no cotidiano. Trata-se de elementos que constituem a cidadania ou ausência dela, que molda a forma como pessoas irão vivenciar o espaço público.

### 2.1 Memória e contornos da repressão LGBTI+ na ditadura civil-militar

É relevante ressaltar que não é na ditadura que inicia a repressão de pessoas dissidentes da cisheteronorma ou sua resistência, além de ser um recorte a partir do que me foi possível capturar dentro desta pesquisa, tendo em vista que o Governo não tem dados oficiais sobre essa população e que a ditadura militar promoveu um apagamento de resistências e da verdade. A repressão diante desse marcador acontece desde os primórdios da colonização, inclusive como ferramenta para promover o dilaceramento de culturas por dentro das comunidades existentes.

Cabe a constatação, também, de que a maior fonte de informação de movimentos sociais aqui presentes é do Sudeste. Não consegui acesso, diante do escopo da pesquisa e o tempo disponível, a muitas informações sobre movimentos sociais das outras regiões, que certamente retratam outra realidade.

Acredito ser importante a compreensão de algumas rupturas e continuidades desse momento anterior, principalmente diante da atualidade, em que há um clamor de alguns setores

---

<sup>17</sup> Trecho da música “Travesti no comando da nação”, de Bixarte. Clipe disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=liQAirrvgg>>. Acesso em 05 de agosto de 2021.

da sociedade pelo retorno da ditadura e da “moral e bons costumes”, um apego a privilégios e manutenção de uma ordem excludente. As conquistas recentes, mobilizações e rupturas serão tratadas em capítulo posterior, aqui pretendo demonstrar articulações relevantes que se deram em momento mais escancarado da repressão para em seguida demonstrar como o cotidiano apresenta resquícios desse tempo.

O movimento LGBTI+ parte sim das ruas e contra a higienização, a partir das pessoas mais vulnerabilizadas nesse contexto, embora muitos acreditem que o movimento seja acadêmico e institucional, voltado apenas para o casamento do mesmo gênero, pautas mais próximas e possíveis para uma parte branca, rica e cis das pessoas LGBTI+, protagonizada por homens. Para muitos, os obstáculos seguem sendo semelhantes aos vivenciados à época da ditadura, como a violência policial, a dificuldade de inserção no mercado de trabalho e os impedimentos para transitar no espaço urbano (VIEIRA, FRACCAROLLI, 2018).

O início do movimento social LGBTI+ organizado deu-se a partir da busca de estar nas ruas, o que se relaciona com o tema deste trabalho. Trata-se de lutas para além da Revolta de Stonewall<sup>18</sup>, que parece ser mais conhecida no Brasil do que sua própria História. Uma História que, em leituras rápidas, encontramos líderes homens gays cis e brancos, mas que teve seu primeiro ato nas ruas junto ao Movimento Negro Unificado (MNU); que parece vir de reivindicações de sexualidade e amor livre, mas ganha força contra a repressão e violência policial a mulheres trans\* que estavam rompendo com sistema em teatros ou nas ruas, criando seu próprio conhecimento e forma de resistir; que parece ter se originado de influências norte-americanas, mas teve influência latino-americana muito forte; e, por fim, que aparenta uma frente única, mas que, dentro de cada letra, teve diversas reivindicações atropeladas por instrumentalizações que apagam pautas mais urgentes e mantém o imaginário de um país que é favorável a pessoas LGBTI+. A esses fatores darei foco nesta seção, sem tratar exaustivamente de nenhum deles, mas apresentando casos emblemáticos dessa realidade.

Jaqueline Gomes de Jesus (2018) explica que, com o movimento negro, aprendemos que precisamos ter consciência de quem somos e, para isso, precisamos de memória que nos auxilie a compreender nossa História, de onde viemos, para que lutaram e morreram pessoas LGBTI+, e como chegamos aos mínimos direitos que temos hoje. Segundo Helena Vieira e

---

<sup>18</sup> A Revolta de Stonewall ocorreu em 28 de junho de 1969. No contexto de busca por espaços seguros para expressar gênero e sexualidade, havia a formação de guetos nos EUA, onde ocorria o suborno de policiais para que não interviessem no local que, muitas vezes, eram ineficazes, levando a prisões de pessoas LGBTI+ que os frequentavam. Chegando a um estopim, uma série de revoltas ocorreram, sendo a mais conhecida no bar Stonewall, desencadeando uma série de manifestações reivindicando a visibilidade e fim do confinamento em guetos ou espaços privados.

Yuri Fraccarolli (2018), a narrativa, sendo de um ponto de vista, costuma ser contada por corpos que importam. Olhar para a memória permite pensar o presente estrategicamente e compreender as lutas que já se deram:

Defender nosso direito a existir é necessariamente produzir registros sobre nossa história coletiva e sobre nuances de formas de pensamento que ao se organizarem no decorrer do tempo histórico possibilitam que hoje o Brasil seja apontado como país líder no ranking de assassinatos de pessoas trans (CAVALCANTI; BARBOSA; BICALHO, 2018).

Recuso a utilização do termo “homossexualidades”, mesmo que muitas autoras o usem para ser coerentes com a nomenclatura da época, em que não se falava de “LGBTI+”. Isso porque entendo que havia de fato um tratamento diverso para homossexuais e outros grupos LGBTI+, principalmente pessoas trans\*. Não entendo que faça sentido começar a usar “homossexualismo”, “o travesti” ou juntar tudo em um bolo só, sob a justificativa de não cometer anacronismo. Não havia à época distinção entre homossexuais e travestis no discurso hegemônico, sendo colocados como graus diversos do mesmo desvio, no entanto, a experiência era diferente (VIEIRA, FRACCAROLLI, 2018).

A relevância dessa distinção é também porque, apesar de comporem a linha de frente da resistência contra a cisheteronorma e abuso policial, pessoas trans\* são apagadas por narrativas que versam sobre a ditadura militar, inclusive sobre as lutas e conquistas atuais.

Pessoas LGBTI+ não foram os alvos principais da perseguição na ditadura civil-militar, no entanto, através da Comissão Nacional da Verdade (CNV), Cowan (2015) concluiu que houve uma centralidade nos órgãos de segurança pública nacional, intensificada no período de abertura política, que levou ao aumento do pânico da revolução comunista através da cultura, havendo uma identificação do comunismo internacional, que dissolvia a moral, com a dissidência sexual e de gênero. Foi como uma compensação da devoção a valores conservadores, tendo por eixo a violência policial nas ruas, a vigilância do insurgente movimento LGBTI+, a perseguição a seus veículos de impressão, comunicação e censura, e cerceamento da produção cultural (QUINALHA, 2021).

Essa perseguição se dava para regular corpos, sendo feita com intensidade proporcional ao nível de inscrição e exposição da ruptura que representavam diante da cisheteronorma, principalmente diante da recusa de elementos simbólicos da masculinidade (VIEIRA, FRACCAROLLI, 2018).



Importante refletir que, ao observar relatos daquele momento, o marcador de classe esteve bastante envolvido, o que significa que a raça também estava<sup>19</sup>, apesar de pouco relatada. Além de historicamente a polícia buscar pessoas negras para prender, violentar e estar vigilante, compreendendo alguém como perigo à ordem, segurança nacional ou higiene da cidade, eram os bairros de classes mais pobres que eles buscavam higienizar com mais frequência. Eram as pessoas sem documento que eram presas e buscavam estratégias de se mutilar para impedir a prisão ou ao menos irem para os hospitais; aquelas que não tinham dinheiro para subornar os policiais; eram as “sem boa aparência e mal vestidas” que não ficavam em celas separadas; majoritariamente, as pessoas que não conseguiam empregos formais que eram trabalhadoras do sexo e estavam mais expostas a essa violência, sendo alvo primordial das operações. O elevado número de prisões dessas pessoas impedia que sequer mantivessem tratamentos médicos ou continuidade no uso de hormônios.

Cabe salientar, ainda, que o recorte de classe também aparece por terem empregos precários ou serem mal remuneradas, com pouco tempo disponível para se dedicarem à militância. Eram justamente essas pessoas que não tinham recursos para acompanhar a vida noturna LGBTI+ e que, às vezes, buscavam no movimento social uma sociabilidade para se entenderem enquanto pessoa LGBTI+ e conhecerem outras pessoas semelhantes a elas.

Também é possível observar essa questão quando se forma o primeiro movimento LGBTI+ registrado, o qual era considerado majoritariamente branco (QUINALHA, 2021). Pela indisponibilidade de dados, podemos pensar também que uma parcela das pessoas no movimento era lida como branca, mesmo que não fosse, ou se identificava como parda, o que podemos colocar como pessoas negras<sup>20</sup>, mas também pode ser fruto de fatores como indisponibilidade de tempo e dinheiro para o movimento social, ou de um recorte de pautas fechadas que englobavam apenas as mais possivelmente institucionalizáveis e, portanto, de

---

<sup>19</sup> Dados do IBGE indicam o histórico de imbricação das desigualdades de classe e raça, tendo pessoas negras acesso menor ao mercado de trabalho, na distribuição de renda, condições de moradia e educação, situando-se em maior proporção abaixo das linhas de pobreza e residentes em condições piores de moradia, menor acesso a bens e serviços (IBGE, 2019).

<sup>20</sup> Estratégias de miscigenação colonizadoras estabelecem dinâmicas sociais até hoje, buscando embranquecer o país e oferecendo pessoas que estão em locais intermediários o benefício simbólico de estarem mais próximos da norma, o branco, sendo, supostamente, mais bem aceito (CARNEIRO, 2009). Uma pessoa negra pode buscar ser identificada como branca, parda ou diversas outras categorias para retirar o “fardo” de ser entendida como uma pessoa negra, principalmente em situações de violência ou havendo análise interseccionalidade relevante, como ser uma pessoa trans\*. Segundo Sueli Carneiro (2004): “A fuga da negritude tem sido a medida da consciência de sua rejeição social e o desembarque dela sempre foi incentivado e visto com bons olhos pelo conjunto da sociedade. Cada negro claro ou escuro que celebra sua mestiçagem ou suposta morenidade contra a sua identidade negra tem sua aceitação garantida. O mesmo ocorre com aquele que afirma que o problema é somente de classe e não de raça. Esses são os discursos politicamente corretos de nossa sociedade. São os discursos que o branco brasileiro nos ensinou, gosta de ouvir e que o negro que tem juízo obedece e repete. Mas as coisas estão mudando”.

classe alta e brancas, não abarcando as pessoas negras e/ou em situação maior de vulnerabilidade econômica.

Tento manter esse resgate pensando uma análise interseccional<sup>21</sup>, com a dificuldade de que nem todos os documentos evidenciem a raça, classe, gênero e sexualidades específicos, dentre demais marcadores. No entanto, como nos lembra Audre Lorde (2009):

Dentro da comunidade lésbica eu sou negra, e dentro da comunidade negra eu sou lésbica. Qualquer ataque contra pessoas negras é uma questão lésbica e gay porque eu e centenas de outras mulheres negras somos partes da comunidade lésbica. Qualquer ataque contra lésbicas e gays é uma questão negra, porque centenas de lésbicas e homens gays são negros. Não há hierarquias de opressão<sup>22</sup>.

Quinalha (2021) afirma que dificilmente haveria movimento LGBTI+ sem o impulso dado por organizações de mulheres, pessoas negras, estudantes e trabalhadoras contra a ditadura militar. Nesse momento pareciam estanques esses movimentos, com coalizões, mas pautas diversas, dificultando o entendimento interseccional. Esse cenário configura mais uma violência impetrada contra esses grupos, pois compunham a mobilização, mas não detinham tempo e dinheiro para articular movimentos sociais e manifestações que lhes contemplassem de forma estruturada, além de enfrentarem uma maior resistência institucional para tal. Assim, seus esforços eram instrumentalizados em nome de uma suposta luta maior para outras pautas avançarem, do mesmo modo que são constantemente apagadas da História do movimento LGBTI+ registrada.

O SOMOS Carioca, apesar de bastante relevante na construção dos primeiros movimentos sociais, costuma ser apagado. Ele foi um grupo criado por pessoas da baixada fluminense, da Cidade de Deus, Vila Isabel, dentre outros (QUINALHA, 2021). O Grupo Auê, desse mesmo momento, trabalhava junto ao MNU, o coletivo das mulheres e o Grupo negro André Rebouças (QUINALHA, 2021). Havia mais de 20 grupos formados à época, de diversos segmentos e localidades, mas alguns são mais lembrados que outros, assim como algumas

---

<sup>21</sup> Jasbir Puar (2013) tece uma crítica sobre a teoria que conceitua a interseccionalidade por se dar dentro de uma geopolítica do Norte. Segundo ela, muitas categorias usadas na teoria da interseccionalidade são produtos de agendas colonialistas modernistas, pautada por violência epistêmica e que ela costuma ser usada para identificar o fora da norma apenas. Para ela, essas categorias são eventos e encontro entre corpos, não atributos de sujeitos. Utilizo a interseccionalidade como um método que facilita a análise a partir de vivências atravessadas por múltiplos marcadores, apesar de concordar com a crítica de Puar.

<sup>22</sup> Tradução minha. No original: “Inside the lesbian community I am Black, and inside the Black community I am a lesbian. Any attack on Black people is a lesbian and gay issue because I and hundreds of other Black women are part of the lesbian community. Any attack on lesbians and gays is a Black issue, because hundreds of lesbians and gay men are black. There are no hierarchies of oppression”

pautas são mais aceitas no momento de organização conjunta, diante de uma estrutura de poder interna também.

O jornal *Lampião da Esquina*<sup>23</sup> noticiou debates ocorridos na Universidade de São Paulo com a seguinte manchete: “Negros, mulheres, homossexuais e índios nos debates da USP: Felicidade também deve ser ampla e irrestrita”, já demonstrando o prenúncio de movimentos que traziam “a diferença na diferença”, que se aproximava do feminismo e do movimento negro (FACCHINI; CARMO; LIMA, 2020).

Lélia Gonzalez (1988) explica que os movimentos sociais costumam se organizar desracializando suas sujeitas, que são frequentemente “descoloridas e desracializadas”. Além do apagamento de pessoas negras e mulheres, Megg Rayara de Oliveira (2018) conta que o Grupo SOMOS de São Paulo, criado em 1978, que teve bastante visibilidade, proibiu a participação de pessoas trans\* e gays afeminadas, apagamento similar ao que aconteceu nos Estados Unidos. Isso se torna visível na denominação de “grupos gays”. Esse cenário levou à criação de grupos específicos para pessoas trans\*.

Organizações que surgem em momento de formalização do movimento social, logo após a redemocratização, que permanecem mais apagadas e são mais representativas, foram a ASTRAL, Associação das Travestis e Liberados do Rio de Janeiro, fundada em 1992; seguida da Associação das Travestis de Salvador (ATRAS); o Grupo Filadélfia dos Santos, em 1995; o Grupo Igualdade, em Porto Alegre; e a Associação das Travestis na Luta pela Cidadania (UNIDAS), de Aracaju, em 1999 (JESUS, 2018). O grupo de “liberados” era constituído por homens gays e transformistas que se montavam para se prostituir (NASCIMENTO, 2021). A Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) e a Rede Trans e Instituto Brasileiro de Transmasculinidades (IBRAT) são nacionais e foram criadas no século XXI (JESUS, 2018).

Além de organizações com essa especificidade, foram promovidos importantes congressos, encontros e eventos que contribuíram para o avanço do debate e de mobilização de movimentos sociais, no entanto, sendo também mais reprimidos. Em 1966 houve o anúncio da realização do I Congresso Nacional do Terceiro Sexo, diante do qual a polícia responde dizendo que não seria cometida tamanha “asneira” (VIEIRA, FRACCAROLI, 2018), enquanto eventos de outros grupos LGBTI+ ocorriam, mesmo que com dificuldades. Apenas em 1993 ocorre o ENTLAIDS, Encontro Nacional de Travestis e Transexuais que Atuam na Luta Contra a AIDS (NERY, 2018). A prostituição, o HIV e a AIDS foram o cenário da mobilização política do

---

<sup>23</sup> Jornal feito por e para pessoas LGBTI+ que circulou entre os anos 1978 e 1981.

movimento social organizado de pessoas trans\* no Brasil (NASCIMENTO, 2021), que levou a avanços perceptíveis até hoje.

Leticia Nascimento (2021) entende que as disputas de gênero, rupturas e violência vividas pelas mulheres trans\* historicamente no Brasil precisam ser lembradas, já que são memórias apagadas, vozes esquecidas e que existe pouco registro ou reconhecimento de momentos históricos e de experiências pessoais ou narrativas. O processo de auto-organização entra nessa memória, pois foi através disso que passaram a pautar suas demandas políticas e epistemológicas (NASCIMENTO, 2021).

No dia 13 de junho de 1980 ocorreu o que foi marcado como a primeira onda do movimento LGBTI+ brasileiro, que foi justamente contra a violência policial (QUINALHA, 2021). Em 1981 o Grupo de Ação Lésbica Feminista e a Facção Homossexual da Convergência Socialista fizeram um ato público na praça Ramos de Azevedo em São Paulo (QUINALHA, 2021). Esses dois momentos constitutivos do movimento de militância foram contra a violência nas ruas, sobre a reivindicação de espaço nas ruas.

O início do movimento LGBTI+ foi caracterizado pelo diálogo intenso com outros grupos de militância. O primeiro momento em que saiu para as ruas, formalmente como grupo LGBTI+, foi para se juntar ao Movimento Unificado Negro (MNU), em 1979, em frente ao Teatro Municipal de São Paulo, tendo sido a participação aprovada em assembleia (QUINALHA, 2021), ainda que relatada a pouca presença de pessoas ativistas negras no grupo. Em dois encontros ocorridos em 1980 o tema da negritude homossexual e mulher homossexual foram presentes, no entanto, foi ausente o tema de pessoas trans\* (QUINALHA, 2021). Na mídia também havia um silêncio, sendo os relatos de movimento social descritos de maneira hegemônica, apagando pessoas negras no geral ou pessoas brancas trans\*. Podemos perceber que a pauta de pessoas trans\* negras, então, era pouco acessada.

Além da resistência política, os espaços de movimento social promoviam um senso de conectividade, da formação de uma comunidade, em que se identificam e compartilham códigos, comportamentos e costumes (GREEN, 2014). Quinalha (2021) pontua que os primeiros movimentos sociais organizados eram de encontro, estudo e diversão em que, simultaneamente, se conquistava um espaço. O espaço promovia a ampliação de horizontes e novas amizades e afetos, relevantes para quem não tinha condições econômicas para frequentar a vida noturna LGBTI+ (QUINALHA, 2021).

No entanto, condições econômicas desfavoráveis também impediam de terem tempo para participar com frequência de movimento social, além de não terem representatividade de pessoas trans\* e negras, que proporcionariam o acolhimento. Weluma (VIEIRA, 2015) relata à

CNV que, à época, não sabia o que era uma travesti, jamais ouvira falar disso devido à censura, embora seja essa sua identidade. Isso tinha como consequência a solidão pela falta de conhecimento ou de experiências comuns, que muitas vezes levava a suicídio<sup>24</sup> (VIEIRA, 2015).

Segundo Kaas (2015), pessoas trans\* sempre foram marginalizadas na construção de políticas LGBTI+, em que historicamente se privilegiam pautas de homens cis, gays, brancos, de classe média, magros e sem deficiência. Helena Vieira (2018) diz que as políticas eram pautadas em orientação sexual, não em gênero, que é a pauta de pessoas trans\*, e que, apesar disso, seguem contando com a presença de pessoas trans\* no movimento social, que buscam uma coalizão estratégica. Os movimentos feministas também pautavam, em sua maioria, políticas para mulheres cis heteros (KAAS, 2015). Iniciaram uma aproximação formal dentro do feminismo, de acordo com Thiago Coacci (2014), em 2005, no 10º Encontro Feminista Latino-Americano e do Caribe, realizado no Brasil. Nesse momento, movimentos trans\* enviaram carta solicitando participação, que foi negada, após uma votação (COACCI, 2014), denunciando a dificuldade de se encontrar espaços dentro dos movimentos sociais e criar pautas coletivas e viabilizar autodeterminação.

Para desestabilizar verdades cisgeneras é necessária a autodeterminação ou autoidentificação trans\* a partir de narrativas produzidas por elas. É essencial o pensamento coletivo em que se compartilham experiências, produz-se um potente cruzamento de vozes, pontes de sororidade e redes de denúncia, rompendo com o silenciamento (NASCIMENTO, 2021). Amara Moira Rodovalho (2017) explica que o grupo com o qual nos identificamos deve reconhecer e legitimar minimamente a identificação:

Aquilo que sentimos, vivemos e desejamos passa a circular entre nós, a ser pensado por nós. Só desse modo é possível construir narrativas contra-hegemônicas em relação à cisnormatividade (NASCIMENTO, 2021, p. 103).

São nesses espaços que se aprenderá coletivamente sobre suas opressões e se promoverão encontros terapêuticos que fortalecem a dimensão pessoal e coletiva de forma segura e compartilhada (NASCIMENTO, 2021). Validações coletivas são relevantes, criando um senso de pertencimento que potencializa existências, pauta forte dentro de feminismos negros (COLLINS, 2019). Cria-se a solidariedade como opção política, fundante e mantenedora

---

<sup>24</sup> Dentro de movimentos LGBTI+ é comum a utilização do termo “ser suicidado” para demarcar a intencionalidade externa que a leva ao suicídio.

do movimento social. Mobiliza-se politicamente afetos para criar comunidade com o que há de comum na heterogeneidade, abrindo-se ao pertencimento pela memória coletiva.

Havia grupos de movimento social influenciados diretamente por movimentos da América Latina, principalmente pela Argentina e México, um deles foi nomeado em homenagem às *Locas Argentinas* (QUINALHA, 2021). Essa influência, junto à estadunidense, foi fundamental para que Trotskistas percebessem a relevância do movimento e apoiassem essa pauta no Brasil (QUINALHA, 2021). Até hoje se fala e se comemora mais a Revolta de Stonewall do que as manifestações brasileiras. Até a Revolta do Ferro's Bar<sup>25</sup> ficou conhecida como pequeno Stonewall brasileiro, sendo nomeado a partir dos Estados Unidos e, mesmo assim, ainda é menos divulgada e comemorada que o marco estadunidense.

Comemorar marcos estadunidenses em vez dos brasileiros é uma problemática em referência à memória de lutas, mas também de aprendizados. Trata-se de uma consequência da colonialidade do saber, sendo universal a História estadunidense, enquanto a do Brasil seria local e menos relevante. Colonizar a memória é parte da criação de uma narrativa universal que coloca o norte global como referência, ocupando um espaço central. Como efeito, ademais, deixamos de conhecer a luta no contexto brasileiro e as demandas vindas daqui, importantes para que políticas públicas sejam construídas com aderência à realidade, não em busca de um modelo universal e hegemônico de igualdade e justiça.

Durante a ditadura militar ocorria uma lógica de “limpeza” que era realizada principalmente por meio de “rondões” ou batidas policiais e ações de censura (VIEIRA, FRACCAROLLI, 2018). Buscava-se a restrição da circulação, da realização de atividades artísticas, fechavam bares ou boates com frequência da população LGBTI+ (VIEIRA, FRACCAROLLI, 2018), além de colocarem medo em quem os frequentava para lhes restringir às suas próprias casas, quando as tinham. Diferentemente de grupos políticos subversivos, o intuito não era de eliminar fisicamente pessoas LGBTI+, mas disciplinar e retirar de certos espaços (QUINALHA, 2021).

---

<sup>25</sup> A Revolta do Ferro's Bar é um episódio simbólico de repressão a lésbicas durante a ditadura, em 23 de julho de 1983. Mulheres do Grupo de Ação Lésbica Feminista (Galf) vendiam o boletim “Chana Com Chana” dentro do bar, e o dono e as pessoas que lá trabalhavam tentaram expulsá-las com força física, chamando a polícia (QUINALHA, 2021). A retirada delas era frequente e, após essa data, foi marcado um protesto em 19 de agosto, com articulação de imprensa alternativa, ativistas LGBTI+, feministas e parlamentares, conseguindo o reconhecimento do direito de ocupar aquele espaço (QUINALHA, 2021). Não tenho dados sobre se haviam pessoas com outras orientações sexuais, quantas eram trans\* ou a identidade racial predominante na expulsão e na manifestação que se seguiu.

Havia uma política específica para a regulação de desejos, corpos e afetos durante a ditadura, que não se configurava como extermínio, como se dava com a oposição ao regime, mas tinha uma coerência e sistematicidade de perseguição e restrição de acesso ao espaço público (QUINALHA, 2021). Isso corrobora para a guetificação que se vê hoje em dia de espaços de lazer ou de trabalho de profissionais do sexo trans\* ou situação de confinamento.

Era comum que se escondessem em guetos e o problema era quando ocupavam o espaço público de alguma forma. Em momentos mais críticos, esses guetos eram alvos para prender em massa pessoas LGBTI+, mas muitas vezes eram praças ou ruas específicas que “precisavam” ser higienizadas. Segundo Quinalha (2021), a repressão policial nas ruas era a face mais visível da violência, que impunha isolamento e confinamento em guetos vigiados e constantemente abordados. Isso porque havia uma definição como inimigos internos, capazes de interferir na segurança nacional. A justificativa passava pela patologização e controle social, cuja consequência era a regulação do espaço público como um elemento central para o controle (VIEIRA, FRACCAROLLI, 2018).

A marginalização e a guetificação acabavam associando as “práticas homossexuais”, o “*trottoir* das prostitutas e travestis” e toda a vida noturna do submundo LGBTI+ a uma série de ilegalidades que se acumulavam nesses pontos de encontro furtivos. Crimes ou contravenções, como roubos e furtos, venda de drogas, agressões físicas, perturbação da ordem pública e atentado à moral e bons costumes, eram as desculpas perfeitas para as forças de segurança agirem violentamente contra essas populações.

O discurso à época era de acreditarem que as “famílias” representavam a maioria e deixariam de comparecer a determinados locais caso ocorresse um escândalo público (QUINALHA, 2021). Colocar esses grupos sociais como minoria é estratégico nesse sentido, porque justifica a “proteção” da maioria e favorece o discurso de exceções, que podem configurar como anormalidades. Propunha-se o confinamento de presenças indesejáveis em certos locais para proteger as famílias de ameaças de assalto e para “evitar aquela visão desagradável dos invertidos oferecendo o corpo pelas ruas decentes da cidade”, segundo Delegado de Polícia da época (QUINALHA, 2021, p. 67).

A higienização tem hoje, como tinha na ditadura, a justificativa da criminalidade, que não explica por que esses grupos, compostos majoritariamente por pessoas negras, são indícios de crimes ou se há relação. Essa justificativa permitia agentes policiais agirem com arbitrariedade e violência, além de dificultar o controle judicial ou social. Roubo, furto, venda de drogas, agressões físicas, perturbação da ordem pública e atentado à moral e bons costumes serviam como justificativas para essas violações de direitos (QUINALHA, 2021). Ademais,

alimentava a polarização entre marginais associados à criminalidade e “pessoas do bem” molestadas. A interrupção das operações se daria com o fim da criminalidade e, como não era essa a causa, não acabaram as operações.

A palavra francesa *trottoir*, muito usada na época, refere-se à prática de prostituição de rua e à abordagem de possíveis clientes, mas também do próprio caminhar pela calçada de algumas corpas, assim, facilmente pessoas trans\*, principalmente negras, eram acusadas dessa prática ao realizarem as atividades mais básicas como comprar um pão de manhã (CAVALCANTI; BARBOSA; BICALHO, 2018).

Eu morava no Rio de Janeiro nos anos 80 e eu fazia programa. Eu era profissional do sexo. Aí, a polícia perturbava muito. A guarda municipal do Rio perturbava muito. A sociedade perturbava muito... Perturbava, não queria que a gente ficasse na Central do Brasil. Não queria que a gente ficasse na Lapa. Não queria que a gente ficasse em Copacabana. Aí, a polícia perturbava, vivia enchendo aqueles ônibus "coração de mãe" e levando todos os dias para as delegacias. E aí, o que eles faziam? A gente ficava na delegacia de 7 até as 4 da manhã, justamente para eles impedirem a gente de ganhar o nosso sustento. A gente não sabia o que fazer (BABY, 2010 *apud* CARVALHO; CARRARA, 2013).

Existiam operações destinadas à caça a pessoas LGBTI+, em que se percebia uma distinção nítida de pessoas trans\*. Até o Lampião, jornal de resistência LGBTI+ da época, já tratou “travestis prostitutos” em contraste com “homossexuais respeitáveis” (QUINALHA, 2021). Exemplo de operações foram as denominadas Limpeza, Saneamento, Bicha, Salto-alto, Pelourinho, Tarântula e Sapatão. Aqui, usarei a Operação Tarântula, ilustrativamente.

A Operação Tarântula foi uma grande operação policial em São Paulo, em março de 1987, que surgiu diante de um contexto sociopolítico específico e demonstrou o *modus operandi* do controle social de corpas trans\*, através de uma política de inimizade e abjeção, que segue produzindo efeitos até hoje (CAVALCANTI; BARBOSA; BICALHO, 2018). O respaldo da operação se deu nos debates de proliferação do HIV e o imaginário coletivo da “peste gay”, associado ao pânico moral de cunho religioso apocalíptico e a criminalização da prostituição como elemento central, cujo foco se dava em corpas trans\*, principalmente negras (CAVALCANTI; BARBOSA; BICALHO, 2018).

A mídia teve um papel relevante na criação de legitimidade social para essa caça, divulgando o tema do HIV e AIDS seletivamente com foco em pessoas LGBTI+ e apagando as contaminações heterossexuais e cisgêneras (BARATA, 2006). As pessoas apreendidas responderiam por crime de contágio venéreo, sendo muitas vezes submetidas a testagem compulsória (CAVALCANTI; BARBOSA; BICALHO, 2018). Lia-se na matéria divulgada



pela Folha em 1987: “Polícia Civil ‘combate’ a AIDS prendendo travestis” (CAVALCANTI; BARBOSA; BICALHO, 2018).

Essa manipulação arbitrária do pânico moral leva à produção de ódio e autorização coletiva que, unida à garantia de impunidade, permite que em nome da segurança haja a perseguição, criminalização e violação de Direitos Humanos de uma população (CAVALCANTI; BARBOSA; BICALHO, 2018). Cavalcanti, Barbosa e Bicalho (2018) apontam que essa operação foi muito “eficaz e produtiva” e, mesmo que seu nome não permaneça, desconfia que suas teias permanecem existindo, enredando pessoas trans\* pela seletividade penal e extermínio.

Além de agentes públicos cometendo violências, forças do Estado admitiam e estimulavam, por omissão e conivência, as violações promovidas por cidadãos, tendo, por exemplo, um grupo de linchamento conhecido como Esquadrão Mata-Bicha, muitas vezes formados por policiais também (QUINALHA, 2021). Alimentavam-se culturalmente visões e práticas discriminatórias que seguiam impunes e incentivadas, o que se vê hoje em dia também.

Phil<sup>26</sup> (2021) separa a cisheteronormatividade de pessoas cis e hetero, entendendo que o problema é a violência de quem não está em tranquilidade consigo e interrompe a vida de outras pessoas, inclusive de amigas próximas dela. Lembra as agressões que viveu e relata que a dor que sentiu não está na “surra”, mas no sentimento que fica que lhe diminui a vontade de sair e estar no público. Diz que o problema sequer é quem lhe ataca, mas o sistema como um todo que leva a isso.

Segato (2021) referenda isso ao dizer que o ato de agressão não se encerra naquele momento, é uma prática coletiva de poder social, em que a localização social do sujeito que realiza a violência e o imaginário que lhe habita extrapola o indivíduo. Dessa forma, o indivíduo é a experiência social ao longo de sua vida. Nenhum crime comum é prolongado no tempo com total impunidade sem que envolva questões sociais estruturais (SEGATO, 2021). Os crimes impunes, portanto, são reflexo da estrutura social do sistema.

Richetti, um delegado que promoveu muitos rondões de caça a pessoas trans\*, continuou sendo prestigiado pela Secretaria da Segurança Pública depois de 20 dias de rondas com saldo de mais de 5 mil pessoas detidas e mais de mil inquéritos instaurados com fundamento na vadiagem (QUINALHA, 2021):

---

<sup>26</sup> Roan, Lee, Lu, Brenn, Renna, Phil, Estrela, Salem e Kenai são parte da pesquisa de campo que realizei, que será explicada no capítulo três.

Quanto aos (sic) travestis, que invadiram a cidade de uns cinco anos para cá e que não prestam nenhum benefício à sociedade, ao contrário, só sabem assaltar, esses sim não permanecerão nas ruas, pois só causam transtornos às famílias que gostam de passear pelo centro (RICHETTI *apud* QUINALHA, 2021, p. 83).

A justificativa era a limpeza da cidade de prostitutas e travestis, o que era amparado pelas demais autoridades e repleto de arbitrariedades, sem um termo final, uma vez que a proposta de redução da criminalidade jamais seria alcançada por esses meios. Com amplo poder de agentes policiais, a arbitrariedade era reforçada e dificultava-se o controle judicial sobre a dinâmica do processo penal. Estima-se que somente 0,8% das pessoas detidas nessas operações eram indiciadas, demonstrando a arbitrariedade presente, e, mesmo assim, muitos homicídios de pessoas trans\* ocorreram durante os rondões (QUINALHA, 2021). Durante as prisões há relatos de corte de cabelo e uso compulsório de hormônios masculinos para mulheres trans, o impedimento de contratar representação jurídica, foram forjadas provas contra elas e foram manipuladas a assinarem termos de testemunho de uma para a outra, alegando serem papéis relativos à sua soltura (QUINALHA, 2021).

A quantidade de prisões era tão frequente que impossibilitava até a continuidade de tratamentos médicos ou hormonais (QUINALHA, 2021). Para evitar o cárcere, uma estratégia comum era de utilizarem do estigma de serem soropositivas e o medo dos agentes policiais da “peste gay”, conforme depoimento de Weluma, uma travesti negra do Rio de Janeiro: Nós nos cortávamos com gilete, para que os policiais não nos prendessem, vejam aqui, tenho ainda cicatrizes. Eles tinham medo que a gente se cortasse” (WELUMA *apud* VIEIRA, 2015).

Ao mesmo tempo que poucas das ações instauradas mantivessem as prisões, as cautelares eram aceitas pelo judiciário e a busca da proteção legal do direito de ir e vir por *habeas corpus* de prisões arbitrárias eram negados (QUINALHA, 2021). Muitas vezes havia o incentivo a abusos e excessos, por meio de elogios nas decisões, entendendo que o trabalho do sexo era imoral e a lei deveria “proteger a cidadania” dessas ações, considerando um meio ilícito de sobrevivência e sendo penalizadas por vadiagem (QUINALHA, 2021).

Na Assembleia Legislativa de São Paulo uma comissão de Direitos Humanos foi instaurada e, mesmo dentro dela, mantinha-se o apoio ao fim do trabalho do sexo pela honra da família paulista (QUINALHA, 2021). A presença de pessoas da política ou famosas eram pouco frequentes em movimentos sociais ou passeatas LGBTI+, uma vez que vincular a imagem as prejudicava e era indesejável, dificultando o debate na política institucional (QUINALHA, 2021).

Houve mobilizações do Grupo Gay da Bahia e do Triângulo Rosa para a despatologização da homossexualidade na Classificação Internacional de Doenças (CID), que

ocorreu em 1990, no entanto, a Transexualidade continuou como patologia até 2018 (QUINALHA, 2021). Também se mobilizaram para que a Constituição contemplasse reconhecimento e proteção de direitos de pessoas LGBTI+, que não logrou êxito, no entanto, influenciaram a criação de leis estaduais e orgânicas (QUINALHA, 2021).

Para fechar estabelecimentos utilizavam a acusação de presença de menores; eram comuns as prisões para averiguações, mesmo sem respaldo na lei; e obrigavam pessoas trans\* a terem em sua posse não apenas a identidade, mas a cópia, para que ficasse retida nas delegacias (VIEIRA, FRACCAROLI, 2018). A lei era mobilizada de diversas formas para garantir o objetivo de higienização.

O cenário era de violência contra pessoas LGBTI+, admitida e estimulada por forças do Estado por, no mínimo, omissão e conivência. Com a certeza da impunidade, a vítima também não buscava a polícia ou a imprensa para relatar violências por receio de represálias. Ainda se observa isso ocorrendo, por exemplo, por não haver dados da população LGBTI+, pela polícia, que deveria a resguardar, sendo quem mais violenta, pela mídia e o judiciário colocarem a vítima como culpada, quando o legislativo se recusa a pautar direitos LGBTI+ ou quando o executivo adere ao discurso de ódio, como será tratado em capítulos posteriores.

Jacque Chanel contou a Helena Vieira e Yuri Fraccaroli (2018) que entrou no mundo de trabalhadoras do sexo pela necessidade de autoconhecimento, curiosidade e vontade de vivenciar aquele espaço, que viveu em Belém e em São Paulo. Relatou muita violência policial, inclusive tendo, em um momento de sua vida, um estilete implantado em sua bolsa pelos agentes. Em seus relatos, Jacque Chanel não se recorda se os acontecimentos se deram em 1980 ou 1990, ou seja, mesmo depois da democratização, há uma continuidade dessas violências (VIEIRA, FRACCAROLI, 2018).

Hoje temos uma realidade diferente, com certeza, mas há uma influência desse período anterior que consagrou oficialmente a estigmatização de gênero e sexualidade dissidentes no imaginário social. Não é a mesma situação de uma ditadura militar, mas muitos contornos semelhantes ainda se fazem presentes. Segmentos da sociedade civil e do poder judiciário ainda manifestam ódio a pessoas LGBTI+, por motivos religiosos fundamentalistas ou por uma moral conservadora, muitas vezes estimulados pelo poder executivo.

Decisões contrárias a pessoas LGBTI+ no judiciário, por mais que posteriormente revertidas em instâncias superiores, estimulam ações violadoras de direitos por executivos locais (QUINALHA, 2021). A justificativa não é mais de segurança nacional, mas religiosa e de defesa da infância e da família (QUINALHA, 2021). Andar nas ruas e acessar espaços

públicos ou privados ainda constituem desafios para muitas pessoas LGBTI+, e isso se dá por diversas nuances de um sistema estruturado para essa exclusão.

O apagamento de diversas formas de violência durante a ditadura militar contribuiu para a naturalização da discriminação, agressões físicas e assassinatos de pessoas LGBTI+, particularmente pessoas trans\* no Brasil hoje em dia (QUINALHA, 2021). A distinção não deve ser ignorada, pois não há um departamento de censura ou delegacias que se propõem a fazer operações contra esse público, mas há sim perseguição de pessoas LGBTI+, ainda que não oficiais, por quem defende a “família tradicional”, que é supostamente atacada por pessoas LGBTI+. Há perseguição de pessoas que “poluem” o espaço público e criminalização de práticas contra a “moral”, a infância e o cristianismo. Trata-se de uma trama de acontecimentos antecedentes que desvela linhas de poder ainda presentes.

As conquistas hoje existentes transmitem uma falsa percepção de que pessoas LGBTI+ como um todo estão avançando na luta de direitos de forma isonômica. Ocorre que os passos são bastante lentos para alguns grupos, cujas pautas são deixadas de lado, mesmo que estejam na linha de frente de violências e da luta por direitos.

Pessoas gays e lésbicas cis brancas<sup>27</sup>, utilizando-se de seus privilégios raciais e de classe, alcançam o que se chama de homonormatividade, com o reconhecimento de direitos como casamento e parentalidade, sem que os demais grupos LGBTI+ alcancem respeitabilidade social ou direitos que reivindiquem (FERGUSON, 2005). Isso ocorre apesar de pessoas negras ou historicamente mais vulneráveis, como pessoas trans\*, estarem na linha de frente nas lutas por direitos:

Quando foi necessário usar seus corpos, sua força de trabalho, sua criatividade e sua coragem, as mulheres pretas (cis ou trans) estavam sempre aptas e imediatamente faziam parte do coletivo, mas quando foi preciso incluí-las nas políticas públicas ou sua cor de pele não as qualificavam à legitimidade das reivindicações políticas (e seu posterior reconhecimento histórico) ou o seu gênero era considerado um simulacro (SILVA, 2018 p. 203).

Assim, raça não poderia ser um recorte ou comentário, deve ser pensada como elemento fundante das políticas de gênero e sexualidade, não atribuindo protagonismo a marcos e pautas de homens cis brancos (SILVA, 2018). Esse tema será melhor explicado posteriormente. Trazer uma parte da História de enfrentamentos e mobilizações diferente do hegemônico é para

---

<sup>27</sup> É relevante ressaltar que faço uma crítica a um movimento social cis e branco que avança em pautas deixando apagadas muitas corpos dissidentes com uma realidade de vulnerabilidade maior. Isto não quer dizer que os movimentos sociais trans\* e/ou LGBTI+ negro não tenham tensões raciais, classistas e higienistas dentro deles. No entanto, optei por focar em outras questões na pesquisa.

lembrar dessa ferramenta de enfrentamento de abismos racistas e cissexistas que pairam sobre toda e qualquer realidade:

Nossas resistências se fazem destas dores, destas memórias trágicas de passados e presentes, e também das memórias que vamos produzindo a cada momento: nossas existências e nossos corpos, sobreviventes a racismos e cissexismos interseccionalmente localizados, produzem as histórias, afetos e esperanças que perfuram o véu higienista+elitista branco+cisgênero e mostram que, sim, a história é nossa. Apesar de todos pesares (VERGUEIRO, 2014).

Memórias coletivas de passado ajudam a refletir sobre o presente e criar possibilidades de futuro, pautado por expectativas de descontinuidade. Dessa forma, esse resgate inicial se faz essencial. Passo, então, para a explicação de algumas estruturas de opressão que são identificadas e sistematizadas para a compreensão de um contexto amplo de violação de direitos que é sentido por pessoas LGBTI+, em especial pessoas trans\*, em seu cotidiano.

## **2.2 Algumas estruturas de opressão identificadas por autorias decoloniais, transfeministas e queer**

Entendo que os resquícios do período da ditadura civil-militar, tão recente, permanecem até hoje e que ela não inaugurou a cisheteronormatividade, mas relatos sobre esse período auxiliam o entendimento da atualidade e demonstram que é necessária uma mudança estrutural para que essas forças parem de atuar no controle de corpos dissidentes. A democracia não foi capaz de tornar todos sujeitos de direitos. Além da memória desse período, que precisa sempre ser resgatada para compreender contornos atuais, opto por trazer construções decoloniais, transfeministas e *queer* que auxiliam na interpretação dessa teia de poderes e nos contextualizam nesses efeitos práticos do sistema.

Jota Mombaça (2016) afirma que não há negociação ou reforma possível numa luta contra a colonialidade, que organiza o mundo com o capitalismo pela supremacia branca, tendo a cisgeneridade como ideal regulatório e reproduzido pela heteronormatividade. Para ela, somos governados pelo machismo e atualizamos a colonialidade do poder através de uma razão controladora. A distribuição desigual da violência e o genocídio sistemático de algumas populações, não permitem que a demanda política seja outra se não o apocalipse desse mundo (MOMBAÇA, 2016).

Para Fanon (1968), a descolonização é um projeto de desordem com horizonte radical, em que se destroem todos os regimes, estruturas e efeitos políticos coloniais. Assim, o consenso ou conciliação jamais seriam possíveis diante de uma assimetria fundante. Para compreender a organização dessa assimetria, trarei nesta seção autorias que auxiliam a compreensão de

relevantes estruturas-bases da sociedade, que contextualizam as políticas e resistências antes apresentadas, assim como a expulsão do espaço público que é promovida.

Inicialmente, para articular esses três marcos na dissertação, atendo-me a dois conceitos importantes: o pluriversalismo de Grosfoguel (2012) e a fuga do latino-americanismo de Castro-Gómez (2011). Segundo Grosfoguel (2012), há universalismo nas teorias eurocêntricas que estabelece uma epistemologia, com a proposta de solucionar todas as questões existentes em todos os territórios. Quando utilizamos essas teorias sem mediação com as distintas realidades, reproduzimos desenhos globais, imperiais e coloniais, de modo que devemos utilizar o pluriversalismo (GROSFOGUEL, 2012), o que explico adiante.

Há, portanto, uma hierarquia no sistema-mundo ocidentalizado/cristocêntrico moderno/colonial capitalista/patriarcal, em que os conhecimentos produzidos no norte global são considerados neutros, objetivos e superiores aos do sul. Discussões com diálogo intercultural devem identificar as coordenadas de poder mundiais e a realidade vertical das relações culturais (QUIJANO, 2000).

De acordo com Grosfoguel (2012), o capitalismo aparenta tratar apenas de um modelo econômico, quando, em realidade, há a criação de um sistema hegemônico que inaugura relações econômicas, raciais, sexuais, de gênero, espirituais, linguísticas, pedagógicas, epistemológicas e demais relações na sociedade que conhecemos, estabelecendo um poder colonial de superioridade biológica e cultural de populações de origem europeias, construídas como ocidentais, enquanto todas as demais são as “não-ocidentais”. Essas relações não podem ser entendidas como ideologias separadas, todas integram a matriz de poder colonial, por isso as configuradas pela cisheteronormatividade são coloniais também.

Nesse sentido, não haveria um *afuera*, um local externo do sistema-mundo absolutamente livre e soberano de suas estruturas de poder político e econômicos globais, pois qualquer tentativa de localizar-se fora é sufocada por mecanismos institucionais, ademais, essencialismos antiocidentais produzem uma inversão da lógica eurocêntrica que acaba por a reproduzir (GROSFOGUEL, 2012).

Não haver um *afuera*, um exterior absoluto, não significa que não há alternativas que deslocam de ambos os polos de uma oposição binária. Existem cosmologias fronteiriças e deslocamentos possíveis, não sendo necessário legitimar o ocidentalismo, o que, às vezes, ocorre quando se busca não romantizar o que não é ocidental (GROSFOGUEL, 2012). O pensamento decolonial busca esse deslocamento e, sem que haja a inversão, busca ressignificar discursos a partir da localização epistêmica subalterna, não apenas aplicando a lógica ocidental (GROSFOGUEL, 2012).

Assim, Grosfoguel (2012) sugere estabelecer a relação de “cumplicidade subversiva”, em que utilizamos as categorias modernas, mas as ressignificando e as utilizando para o contexto localizado, para além do pressuposto pelo ocidente. Trata-se de presumir uma verticalidade, rompendo com a pureza terceiro-mundista ou fundamentalista eurocentristas, pensando alternativas para o sistema-mundo moderno/colonial, decolonizando o imaginário (GROSFOGUEL, 2012).

Dessa forma, a solução deve ser com mais de uma epistemologia, o pluriversalismo, em que não se pretende criar uma teoria que se aplique em todos os locais e situações, tendo a decolonialidade como ponto de partida e não de chegada (GROSFOGUEL, 2008). Por esse motivo, julgo que devemos utilizar teorias do sul global, que estejam desde o início comprometidas com a realidade local, como é o caso do transfeminismo, apoiado pela decolonialidade, ao mesmo tempo que podemos instrumentalizar ferramentas *queer*, dentro do que couber aqui e com as devidas adaptações.

Castro-Gómez (2011) entende que o pensamento decolonial não pretende criar categorias latino-americanas, mas sim o uso de ferramentas teóricas para pensar problemas locais, a partir de uma crítica situada nesses países, sem que se importe a crítica pronta. Essas ferramentas poderiam vir de qualquer parte, mas têm que ser adaptadas. Não podemos trazer uma solução concluída, formulada a partir de outros países, sem as adaptar ao contexto local ou propor nossas próprias perguntas (CASTRO-GÓMEZ, 2011). O autor entende que somos habitados por contradições fundantes, uma vez que habita em nós quem colonizou e quem foi colonizado, assim, não devemos idealizar todas as subjetividades latino-americanas, como se elas tivessem as soluções emancipatórias. Isso seria um movimento político perigoso, chamado de Latino-americanismo (CASTRO-GÓMEZ, 2011).

Dessa forma, acredito ser relevante não excluir a teoria *queer* da análise que farei, uma vez que teve repercussão no Brasil e contém ferramentas relevantes, que podem ser adaptadas para o contexto local. Trata-se de, por exemplo, lembrar a relevância das identidades, como nos demanda Figueiredo (2015), sem deixar de esquecer a importância que é compreender o gênero enquanto performativo, como Butler (2015).

Quijano (2000) estabeleceu a existência da colonialidade do ser, saber e poder, principalmente, mas reconhecendo que é uma estrutura complexa com níveis entrelaçados. A colonialidade é um lado obscuro e indissociavelmente constitutiva da modernidade (MIGNOLO, 2003). Não haveria modernidade sem colonialidade (QUIJANO, 2000) e não haveria economia-mundo capitalista sem Américas (QUIJANO; WALLERSTEIN, 1992).

Dentro dessa perspectiva, explico dois conceitos criados pela colonialidade que busco dar ênfase: a raça e o gênero. Para Quijano (2000), raça<sup>28</sup>, gênero e trabalho foram as linhas principais de classificação do capitalismo mundial colonial/moderno em que as instâncias de exploração, dominação e conflito são ordenadas. Identificam-se povos de acordo com as faltas e excessos, sendo raça o princípio organizador. O homem moderno foi constituído a partir da diferença com o corpo colonizado, destituído de vontade e subjetividade, tal diferença primeiramente organizada pela ideia de raça.

Frantz Fanon (2008) explica que houve uma separação de duas zonas, a do ser e do não ser, estabelecendo o padrão de humanidade como o sujeito soberano, homem, branco, cis-hétero, cristão, proprietário e sem deficiência. Estabeleceu-se também a branquitude<sup>29</sup> como um lugar estrutural, em que o sujeito branco enxerga os demais a partir de uma posição de poder, em que se atribui tudo que não se atribui a si (FRANKENBERG, 1999), não se marcando a identidade racial branca e colocando como uma posição de minoria as demais raças (CARDOSO, 2011). A pessoa branca, portanto, passa a ser considerada como padrão normativo de único modo de ser humano, o ideal a ser seguido (CARDOSO, 2011).

A diferença entre o ser conquistador e conquistado se codificou a partir da raça, não somente pelo controle do trabalho, mas do Estado e das instituições, assim como a produção do conhecimento, dentro do mito da modernidade, em que se classificaram os povos do mundo (BERNARDINO-COSTA; GROSGOUEL, 2016). Esse discurso que inventa, classifica e subalterniza o outro é a primeira fronteira do mundo moderno/colonial (DUSSEL, 1993).

O sucesso do modelo perverso de categorização racial de seres humanos deriva, além de circunstâncias econômicas, sociais, políticas e culturais muito bem definidas, da naturalização dessa hierarquia, do não reconhecimento do sistema de privilégios que ela engendra e da conseqüente negação/cegueira quanto a sua existência. A determinação “natural” da alteridade isenta de responsabilidade política aqueles que se beneficiam de uma condição privilegiada. A partir da naturalização das características biológicas daqueles que exercem funções valorizadas socialmente em oposição aos que desempenham o lugar do marginal, do forasteiro, do primitivo e servil são definidas as representações dos diversos grupos raciais que compõem a sociedade brasileira (PIRES, 2020, p. 313).

---

<sup>28</sup> O conceito de raça que Quijano é fenotípico, que foi utilizado para estabelecer a colonização na América Latina, não sendo, portanto, o conceito cultural, religioso ou genético que são utilizados em outras teorias e outros espaços de colonização.

<sup>29</sup> Cardoso (2011) entende que a brancura seriam traços físicos, principalmente, já a branquitude, que seria a identidade racial branca, conteria aspectos físicos, mas também se expressa desaprovando privilégios obtidos com sua identidade racial e argumentando a superioridade racial. Trata-se de um lugar de privilégios simbólicos, subjetivos e materiais que colaboram para a manutenção de estruturas racistas e discriminação, colocando-se como invisível.



Lugones (2014) faz visível a instrumentalidade do sistema de gênero para a subjugação de homens e mulheres não-brancas em todos os âmbitos de suas vidas. Segundo ela, a organização social não precisa se dar por gênero e, se o for, não precisa ser heterossexual e patriarcal, havendo uma denominação categorial que constrói o que se nomeia. As categorias entendidas como homogêneas selecionam um dominante como norma e, por isso, as identidades de mulher ou homem estariam restritas à masculinidade e à feminilidade brancas e europeias, sendo as demais raças tratadas por outra perspectiva (LUGONES, 2012).

Para Quijano (2000), o sexo parece ser necessariamente biológico, o que é questionado por Lugones (2020), por entender que é ideológico. Oyèwumí (2017) explica que, em muitos locais, a ideia de gênero não existia, muito menos de forma binária e hierárquica. Lugones (2020) entende que apenas mulheres burguesas brancas são consideradas mulheres no ocidente<sup>30</sup>. Ela compreende que há uma lógica de formação mútua entre sistema de gênero e colonialidade do poder. Para Lugones (2020) a raça não determina sozinha a configuração da colonialidade do poder, ela é acompanhada do gênero e, portanto, da heterossexualidade.

Segato (2021), no entanto, discorda que as relações de gênero foram inventadas pela modernidade, entendendo que o padrão colonial capturou as formas de patriarcado já existentes e hierárquicas em muitas sociedades e transformou em uma forma muito mais letal de patriarcado. A colonialidade teria reorganizado, a partir de dentro, criando a ilusão de continuidade, quando na realidade transformou o seu significado, por introduzir normas diferentes que regem as relações de gênero (SEGATO, 2021).

Segundo o entendimento de Segato, Oyèwumí ou Lugones, como podemos observar, a colonialidade organiza a hierarquia de gênero como temos hoje e é constitutivamente marcada pela raça, que faz operar de forma diversa a concepção, ideal e opressão intrínsecos ao gênero.

Juntamente ao gênero, importa pensar a amefricanidade de Lélia Gonzalez, que nos auxilia no entendimento de um descentramento que é promovido pela colonialidade. O conceito de Amefricanidade criado por Gonzalez (1988) trata de uma categoria que incorpora o processo histórico em que se tem uma dinâmica cultural afrocentrada, contendo adaptação, resistência, reinterpretção e criação de novas modalidades de construção. A Améfrica seria um sistema etnogeográfico que funciona como uma referência baseada em antepassados no nosso continente, com inspiração em formas africanas, identificando na diáspora uma experiência

---

<sup>30</sup> Acredito que podemos adicionar a cisgeneridade como marcador, uma vez que para pessoas trans\* o gênero é sempre questionado por outras pessoas ou instituições e os pressupostos de gênero não lhes são presumidos ou aceitos.

comum que deve ser compreendida (GONZALEZ, 1988). Trata-se de um histórico comum que, sendo resgatado, auxilia no recentramento.

Para criar essa categoria, Gonzalez se inspira em Asante (2009) e seu conceito de Afrocentricidade, segundo o qual a ideologia de libertação deve derivar das próprias pessoas negras, não poderia ser imposta por fora. Ela se dá na pluralidade e não se pretende modalidade exclusiva de se pensar. Enfatizando a localidade, não há pretensão de hegemonia, mas o diálogo de diversas perspectivas, compreendendo que pessoas africanas foram deslocadas em termos culturais, psicológicos, econômicos e históricos, e é relevante que haja a busca pela localização centrada na África e sua diáspora (ASANTE, 2009).

Assim, a afrocentricidade representaria uma percepção de pessoas de origem africana como sujeitas e agentes de sua imagem cultural e diante de seus interesses, uma conscientização sobre sua agência, uma reorientação e recentralização (ASANTE, 2009). Isto sem que a pessoa negra se torne vítima ou dependente, mas protagonista de seu próprio mundo, agindo de forma independente a partir de seus interesses (ASANTE, 2009). O recentramento da consciência se dá pelo encontro de uma localização, ou seja, um lugar psicológico, cultural, histórico ou individual, o lugar onde está situada a mente (ASANTE, 2009).

Essa noção pode ser aplicável, em alguma medida, para a realidade de pessoas trans\*, além de muitas também serem negras, o conceito de recentramento também é relevante para pensarmos o sistema normativo como advindo de uma colonialidade que permeia a regulação de corpos com ideais da branquitude, um deles sendo a cisheteronormia. Preciado (2011) tem o conceito de política de multidões, pensando em um sistema aberto que desterritorializa, de diversas formas, pessoas com relação à cisgeneridade. Podemos falar que resistir à cisheteronormatividade e seu ideal regulatório binário e biologizante, encontrar-se e permitir-se no meio dessa opressão de todos os âmbitos, é também uma forma de recentramento ou de reterritorialização para muitas dessas pessoas, sendo que a pessoa trans\* e negra ou trans\* e indígena, dentre outras identidades raciais não normativas, terão que enfrentar esse duplo descentramento.

Essa desterritorialização, que se refere Preciado (2011), deve ocorrer no espaço urbano e no corporal, em que se dá a resistência de processos de se tornar “normal”. A existência de tecnologias de produção de corpos tidas como normais não significa um determinismo ou impossibilidade de ação política. Assim, a multidão *queer* é a possibilidade de interferência em dispositivos biotecnológicos que produzem uma subjetividade de gênero e sexual (PRECIADO, 2011). Trata-se de uma forma de ruptura com um “destino” previsto pela cisheteronormatividade, em que se busca sua individualidade através da desterritorialização.

Para o recentramento ou desterritorialização, precisamos da identidade, que é forjada a partir do contexto social experienciado e auxilia na coletivização da pauta e criação de redes de afeto. Para Angela Figueiredo (2015), os discursos coletivos são demasiadamente relevantes porque tiram sujeitas discriminadas do isolamento a que foram submetidas historicamente, entendendo que quem está na resistência de uma dominação precisa se reconhecer como tal, inicialmente.

Figueiredo (2015) utiliza a identificação política da categoria de pessoa negra, retirando a fluidez de inúmeras categorias raciais e da necessidade de aprovação da pessoa interlocutora sobre identidades que foi possível angariar conquistas. Discursos racistas e sexistas consideram de maneira homogênea e estereotipada pessoas negras, sendo, portanto, necessária a assunção da identidade racial para a obtenção de ganhos políticos (FIGUEIREDO, 2015). Para reivindicar a presença e preponderância de corpos sistematicamente violentados é necessário reconhecer a sujeita da luta e a corpa na qual recai a violência (MIÑOSO, 2016). Assim, nomear sua identidade é relevante para a luta política, para a criação de políticas públicas, mas também para não ser nomeado pelo outro, a partir de normas e requisitos colocados de forma discriminatória pelo senso comum.

Para Lugones (2014), descolonizar o gênero é uma práxis, em que se propõe uma crítica da opressão de gênero racializada, colonial e capitalista heterossexualizada, em busca da transformação da vida em sociedade. Ochy Curiel (2013) foca na heteronormatividade, que pressupõe a cisgeneridade, compreendendo-a como um regime político. Dificilmente a heteronormatividade é abordada enquanto instituição ou regime político, no entanto, analisar a construção da sexualidade e o significado de suas práticas, domínios comportamentais, do corpo, pulsões, mediatizações culturais do que lhe é anterior, como resultado e criadora de reprodução social, é de extrema relevância (CURIEL, 2013)

Reconhecer esse discurso que permeia o âmbito biológico, moral, espiritual, econômico, social, cultural e político é compreender que a ideia de nação e progresso se dá a partir do sistema de relações sociais cisheteronormativas que, por sua vez, está intrínseca à organização da sociedade, aos domínios comportamentais, assim como redes de casamento, parentesco, a família, vida doméstica, escola, medicina, alianças políticas, vestimenta, divisão sexual do trabalho e moradia, não se restringindo ao sexo estrito senso (CURIEL, 2013).

O contrato social, para que funcione, necessita de um contrato sexual implícito, embora nunca tenha sido firmado formalmente ou alguns grupos não estivessem em condições de igualdade para firmá-lo, o que leva à exclusão de determinadas pessoas dele enquanto sujeitas (CURIEL, 2013). Quando o direito utiliza o conceito de homem e mulher, coloca-os enquanto

categorias homogêneas, ahistóricas e antagônicas, além de apresentadas no singular, como se só houvesse uma forma de ser homem ou mulher (CURIEL, 2013), ou não houvesse nada existencial ou humano para além desse binarismo. Ademais, não são escritas palavras como “cisgênero”, “heterossexual”, branca, dentre outras. Elas não têm existência jurídica, mas têm efeitos, pois sua omissão advém da pressuposição de sua existência (CURIEL, 2013). Dessa forma, as identidades precisam ser pensadas para se desmistificar essa neutralidade que propõe quem está dentro da norma, ocorrendo um autorreconhecimento coletivo que fortaleça lutas.

É nesse reconhecimento coletivo que se inicia o transfeminismo, essencial para uma compreensão de contornos da matriz cisheteronormativa e a regulação de corpos, criando respiros e discussão política em cima de violências, e atuando politicamente de forma contrária ao poder, assim como criando formas de romper com ele. Trago algumas noções que corroboram esse entendimento, que facilitarão a compreensão de violências vividas no âmbito público e, posteriormente, a compreender formas de mobilização política.

O transfeminismo oferece um olhar diferente do feminino padrão, assim como o feminismo negro o faz, trazendo lutas políticas e proposições teóricas a partir de contribuições de pessoas trans\* (NASCIMENTO, 2021). Trata-se de uma práxis e uma filosofia:

Entendo que o transfeminismo é, ao mesmo tempo, lugar de luta política e de produção intelectual, compartilhado por pessoas que se autodefinem como mulheres, *queers*, mulheres travestis, mulheres transgêneras, mulheres transexuais, pessoas não binárias, travestis ou ainda de outros modos, como “transviada” ou “bixa travesti” (NASCIMENTO, 2021, p. 58).

O gênero como potencial conceitual e político parece estar na desessencialização e desnaturalização do que se tem por uma identidade de mulher (NASCIMENTO, 2021). Segundo Vergueiro (2018), a decolonialidade nos ensinou que precisamos usar categorias na medida em que são úteis e potentes para produzirem resistência, mais do que como uma preocupação definitiva e disciplinada criada para a academia ou a lei. Se não reconhecermos diferenças não conseguiremos identificar armadilhas e violências diversas enfrentadas pelas sujeitas (LORDE, 2019). O transfeminismo possibilita a afirmação e validação de experiências, havendo uma compreensão mútua, conflitos e disputas, um espaço político e epistemológico, sem essencializações, patologizações ou criminalização da experiência (NASCIMENTO, 2021).

A memória de futuro que temos coletivamente é cisgênera, de um ritual prescrito e esperado, tornando o desvio um atentado a ordem natural das coisas, contra a biologia e a saúde, que deve ser corrigido (KAAS, 2014). Vergueiro (2018) traz a ideia da cisgeneridade e

cisnormatividade como parte do projeto colonial que desumaniza corpos e o que está fora de uma norma. Ao não se nomear, a cisgeneridade se coloca como coerente e inteligível<sup>31</sup> ao mesmo tempo que interdita a plena identificação de corpos dissidentes (BAGAGLI, 2014).

Mombaça (2016) explica a relevância de nomear a norma, em que se obriga quem está no poder a se confrontar com os limites que sua criação como normal, bagunçando a lógica de seu privilégio e desmontando a ontologia dominante:

Nomear a norma é o primeiro passo rumo a uma redistribuição desobediente de gênero e anticolonial da violência, porque a norma é o que não se nomeia, e nisso consiste seu privilégio. A não-marcação é o que garante às posições privilegiadas (normativas) seu princípio de não-questionamento, isto é: seu conforto ontológico, sua habilidade de perceber a si como norma e ao mundo como espelho. Em oposição a isso, “o outro” – diagrama de imagens de alteridade que conformam as margens dos projetos identitários dos “sujeitos normais” – é hipermarcado, incessantemente traduzido pelas analíticas do poder e da racialidade, simultaneamente invisível como sujeito e exposto enquanto objeto (MOMBAÇA, 2016, p. 11).

Segundo Amara Moira Rodvalho (2017), a criação do termo “cis” se deu por pessoas trans\* que viram a necessidade de situar a norma que se recusava a isso. Criar a cisgeneridade significava retirar o foco da produção discursiva sobre corpos trans\* e iniciar o questionamento de como corpos cis construíram um privilégio discursivo que lhes permite constatar que são naturalmente generificados (NASCIMENTO, 2021). Trata-se de tomar a palavra, não mais serem infantilizadas ou faladas por alguém (GONZALES, 1980):

Através da utilização de cisnormatividade, ciscolonialidade, cissexismo e outras terminologias anticistêmicas, a intenção é catalisar processos críticos que transformem fantasias e compreensões sobre transfobia, especialmente aquelas que reduzam às violências em “nível individual”, em uma espécie de compreensão decolonial sobre a transfobia, a cisnormatividade e o cissexismo como estruturantes de violências institucional, sociocultural, e existencialmente impregnadas através de culturas e sociedades (VERGUEIRO, 2018, p. 61).

A cisnormatividade tem, segundo Vergueiro (2018), três traços analíticos que permitem analisar a hierarquia produzida: a pré-discursividade, a binariedade e a permanência. A cisgeneridade é composta por compreensões socioculturais ocidentais e ocidentalizadas de gênero que são naturalizadas e biologizadas, servindo de fundamento para a leitura de corpos e identidades (VERGUEIRO, 2018). A cisgeneridade inaugura uma hierarquia social em que será considerada abjeta toda corpa que fugir dessa norma. O entendimento do sistema

---

<sup>31</sup> O conceito de inteligibilidade remete a uma normatividade. Inteligíveis são aquelas pessoas que aderem a uma “coerência” e continuidade entre sexo, gênero, prática sexual e desejo previsto nessa norma, tornando a dissidência abjeta, que não será reconhecida como humano (BUTLER, 2017).

moderno/colonial de gênero é central para entender a organização do gênero em termos raciais (LUGONES, 2020).

A pré-discursividade, por sua vez, é o entendimento sociocultural produzido em que se define sexo e gênero de seres por critérios objetivos e características corporais, sem levar em conta a autodeterminação, como uma verdade natural que se insere em projeto que mantém instituições e valores como a família ou a reprodução (VERGUEIRO, 2018).

A discursividade que naturaliza o gênero demanda uma materialidade que será lida como biológica, o sexo, que cristaliza a reiteração das normas regulatórias de gênero (BUTLER, 2017). O que nomeamos como sexo biológico ou sexos anatômicos são efeitos discursivos do gênero que produzem uma materialidade. A materialidade do corpo traz a noção de que o sexo não poderia ser cultural, mas uma superfície politicamente neutra, assegurando a estrutura binária do gênero (BUTLER, 2017).

O gênero não se limita a questões genitais, mas possui dimensões sociais, afetivas e corporais (NASCIMENTO, 2021). Toda leitura que temos de nossas corpos é necessariamente inserida no contexto sociocultural e a aparente neutralidade faz parte da colonialidade do saber. A caracterização é, portanto, a produção de um conceito que atende a interesses mantenedores de relações de poder e hierarquias sociais, mantendo corpos cis como naturais e corpos trans\* como artificiais (NASCIMENTO, 2021).

Segundo Estrela (2021), a cisheteronormatividade lhe afeta desde que foi designada como menino ao nascer. O que é necessário, para ela, é que a normatividade deixe de existir e que a cisgeneridade deixe de acreditar que constitui o centro e a verdade, a forma natural e o parâmetro para viver.

O sexo como parte da construção social da cisheteronormatividade é colocado como binário de modo a apagar pessoas intersexo ou colocá-las como exceções patológicas, constituindo a endossexualidade como normativa. Temos o pressuposto de que algumas variações do corpo humano são mais aceitáveis que outras. A intersexualidade é considerada um desvio a ser corrigido na primeira infância, circunstância que é da ordem da normalização psicosssexual preventiva, em vez de necessidades médicas urgentes em função do risco de vida (GHATTAS, 2013).

Corpos intersexuais interrompem o trabalho mecânico de atribuição do sexo, retirando a gramática de corpos que reproduzem corpos binariamente e de forma complementar, evidenciando a arbitrariedade das categorias heterodesignadas (PRECIADO, 2017). As cirurgias se dão como uma escolha obrigatória entre duas únicas variáveis para garantir a união de órgãos e atividades sexuais previstas, a partir de critérios estéticos (PRECIADO, 2017).

Roan (2021) descobriu, há pouco tempo, que é intersexo e que foi submetido a uma cirurgia logo após nascer, quando estava fazendo um exame de rotina com seu ginecologista. Ele descobriu que tinha bifuncionalidade hormonal e, ao conversar com sua família, sua avó lhe contou que sua família optou por fazer uma cirurgia quando ele era menor para ter uma genitália tida como feminina e o criou como uma menina.

Carolina Iara de Oliveira (2020) e Amiel Vieira (2018) são pessoas intersexo que relatam como os discursos sociais e médicos produzem o apagamento de corpos intersexo e propõem a adequação compulsória a uma lógica binária do sexo, através de mutilações e violências outras em bebês recém-nascidos e crianças, em que se afirma a anormalidade patológica.

Binariedade é um traço que demarca a possibilidade dual de determinação de gênero a partir do sexo, sendo ela: macho/homem, fêmea/mulher, havendo uma naturalização de diferenças, encobrendo relações de poder que a organiza (VERGUEIRO, 2018). Esse aspecto é fundamental à colonialidade, uma vez que outra organização de gênero ou a inexistência do gênero em outras sociedades foram lidas a partir da binariedade de gênero e toda a cultura que atribui funções e naturalidades de cada um, para se tornar inteligível.

Questionar a posição binária de marcações identitárias é também desfazer privilégios e normatizações que tornam dois gêneros como antagonismos redundantes (NASCIMENTO, 2021). O gênero binário, junto à correspondência mútua de ambos em funções sociais é apoiado pela heteronormatividade. Não há sujeição anterior ao processo de produção do gênero ou uma sujeita que guie esse processo, pois a sujeição é efeito dessa produção e suas relações de poder (NASCIMENTO, 2021).

O terceiro traço analítico é a permanência. Ele está ligado à premissa de que corpos normais, ideais ou padrão terão uma coerência fisiológica e psicológica com o sexo ditado e que se manifestarão em expressões indicadas como adequadas (VERGUEIRO, 2018). Essas expectativas vão variar de acordo com uma localização interseccional (VERGUEIRO, 2018). O gênero será visto como inevitável e imutável, o que vai de encontro com a ideia de uma construção constante do gênero.

O fazer gênero seria constante, uma prática reiterada e citacional, em que se produz o que nomeia, ocultando os rastros do processo de produção e fixando uma verdade (BUTLER, 2019). O gênero teria uma aparência substantiva e estática que permite sua naturalização por marcos reguladores rígidos, mas são repetições de atos constitutivos. São performances que se aparentam binárias essencialmente, no entanto, não há nenhum corpo que carrega todos os ideais do gênero.

Para essa criação de personagens que reificam a ideia de homem e mulher, têm-se mecanismos sociais que se atualizam para manter essa aparência. A criação desse binarismo se dá por tecnologias como a pornografia, a pílula anticoncepcional, o Viagra ou a prótese, como trata Preciado (2018), ou diversas outras fontes, que criam processos biotecnológicos de incorporação próstética, que interferem diretamente em nossa corpa e se diluem, integrando-a a organismos políticos maiores. Através da apropriação dessas tecnologias e narrativas seria possível uma subversão, uma agência sobre o gênero, rompendo com a cadeia de repetição das normas, ainda que haja possibilidade desse movimento ser apropriado por uma hegemonia e com a ressalva de que essa criatividade está mediada por relações de poder. Ademais, os meios para tal não estão disponíveis a todas as pessoas.

Esse ideal performativo que é criado fará contornos de hierarquias sociais de acordo com a proximidade que a pessoa tem com ele, sendo ele inalcançável e essencialmente branco, cisheteronormativo e europeu. A mobilização dessas categorias se dá na lógica de se reconhecer uma inferioridade quando comparada com o paradigma ocidental europeu (CURIEL, 2013).

Roan (2021), enquanto homem trans, tenta não reproduzir a masculinidade cisheteronormativa, tentando borrar essas linhas que constituem um “homem de verdade” e libertar-se da restrição que isso lhe imporia, saindo também da masculinidade tóxica que muitas vezes é reproduzida por homens trans que buscam a aceitação como masculinos. Roan (2021) trata da cisheteronormatividade dentro de relacionamentos entre pessoas cis e hétero e como essa pressão para se enquadrar nos padrões pode levar a posturas violentas e preconceituosas.

Pra você ser um homem você tem que corresponder com as suas atitudes de certa forma. Se você sentir que em algum momento você começa a transmitir uma feminilidade, mesmo que de forma mínima, você deixa de ser homem. Se você gostar de outro homem, você já não é mais homem, você é bicha, e bicha não é homem (ROAN, 2021).

Nascimento (2021) entende que pessoas cisgênero conferem a si uma posição naturalizada na produção de seus gêneros, entendem-se como universais e a transgeneridade como artificial, tornando-as identidades subalternas de gênero. Essa conclusão é feita em comparação com Fanon (2008), que coloca pessoas brancas como tendo uma psicose que lhes faz sentir superiores, retirando a humanidade de pessoas negras. Assim, seria necessária a afirmação constante da artificialidade de todas as identidades, corporalidades e subjetividades, rompendo com a harmonia do silêncio cisgênero (VERGUEIRO, 2018).

Para Renna (2021), a cisheteronormatividade é uma farsa, criada por poucas pessoas e com um engajamento amplo, que afeta não só a dissidência, mas também quem está mais



próximo dela. Ela entende que a norma é a exceção e que estamos cada vez mais criando letras dentro do acrônimo LGBTI+ para dar conta de uma diversidade supostamente minoritária, sem conseguir demonstrar que a exceção está na norma.

Lu explica que já foi muito depressiva por não ter vagina, mas já entendeu o poder de ser uma “mulher de pau”<sup>32</sup>. Segundo ela, o processo de querer uma vagina alimentava o sistema e a cisheteronormatividade, que é completamente falida, e somente continua existindo por vontade das pessoas. Foi um amplo processo de desconstrução para entender que a vagina não lhe traria felicidade, que não era a busca de aproximar-se de ser uma mulher cis que lhe garantia relacionamentos saudáveis. Comentou sobre a dificuldade que foi entender esse projeto falido e como a saúde mental é afetada ao colocar a transgeneridade no local de desvio e disforia de gênero, obrigando-a a se odiar e querer mudar quem é. Entende que a cisheteronormatividade funciona perfeitamente para adoecer mentalmente as pessoas dissidentes.

Ademais, Lu explica que o sistema está “garantido” na medida em que consegue culpar determinadas corpos por seu desvio:

E é por isso que elas controlam tanto, porque se eu descubro possibilidades, se eu descubro prazeres eu rompo essa norma, né? Se bater ali no canto certo, ela está fadada ao fracasso. Exemplo disso, os banheiros, né? Os banheiros é o código social mais preciso que existe. Ali todo mundo é hétero. Babado hahaha. Eu fico passada que eles acham que eles são héteros. Podre. Aí a culpa é das trans. Os homens casados vai pro banheiro, chupa os amigo, dá pros amigo, mas ele é homem, ele é hétero, ele sai com sua aliança ali, babado. A culpa é das trans, as trans que destroem família. Por isso que é um negócio que dá certo, entendeu. Eu tenho a quem culpar, a culpa é tua, bicha de peito (LU, 2021).

Vergueiro (2015) apresenta três aspectos interligados da colonização pela cisgeneridade: o ideológico que a coloca como superior ou central; o político, que exclui perspectivas políticas trans\* nas decisões; e o individual que inferioriza psicológica e socialmente essas subjetividades. Assim, a colonização passa a afetar todos os âmbitos da existência daqueles dissidentes e garante a imutabilidade do sistema, pela dificuldade de acesso ao poder. A função de pensar a cisgeneridade é criar um conceito que facilite o entendimento de opressões e estruturas sóciopolíticas complexas e multifacetadas que autorizam violências.

---

<sup>32</sup> A militância criou termos como “mulher de pau” e “homem de buceta”, dentre outras variações, para enfatizar a relação de muitas pessoas trans\* com seu genital, que não precisa ser de repulsa, na medida em que há diferentes desejos na construção de suas corpos (NASCIMENTO, 2021). A lógica de criação dessa ideia de repulsa serviu à criação de um “parâmetro” para “diagnosticar transexualidade”, a partir de discursos médico-científicos (NASCIMENTO, 2021).

A criação artificial de subjetividades que serão inteligíveis ou abjetas se dá pela cisgeneridade, assim como pela raça:

Tanto a cisgeneridade quanto a raça (branca) se constituíram ao longo da história como a “verdade” inteligível do homem, ao passo que a transexualidade é reduzida ao nível da representação, da cópia, do simulacro, daquilo que é falso, e a raça negra daquilo que é inferior. Os discursos de verdade surgem não apenas a partir das práticas de exploração perpetradas historicamente, mas também na produção científica que buscou a todo custo “classificar” o negro – e mais tarde as pessoas trans – como aquilo (na qualidade de coisa, em sua objetificação pluridimensional) passível de eliminação; o “confisco” aqui reside na própria desmaterialização do corpo negro, do seu gênero (SILVA, 2018).

Mariah Silva (2018) entende que a cisgeneridade institui o normal e essencializa o significado do que seriam homens e mulheres, sendo um marcador racial também. O gênero para pessoas negras seria o que se projeta sobre suas corpos e as forças que materializam esses processos, levando a algo que não integra exatamente o que é homem ou mulher, mas máquinas laborais e/ou sexuais (SILVA, 2018). Esses processos se imbricam ao pensar a cis e transgeneridade de pessoas negras. Criou-se uma verdade anterior, biológica e inteligível que permite a destruição de outres.

Essas sujeitas costumam não ser pensadas em políticas públicas como pessoas que teriam identidades de gênero ou sexualidades. Isso por não serem compreendidas como pessoas com humanidade e com individualidade, mas como uma massa indistinta (FANON, 1968). Assim, será a partir de sujeitos brancos que hegemonicamente serão parametrizadas as formas de proteção de direitos humanos no âmbito de identidades LGBTI+. As violências contra pessoas negras LGBTI+ seguem sendo naturalizadas e sem que haja comoção pública que mobilize o Estado para mudanças (SILVA, 2018).

Makeda (2016) diz que há um receio de tratar de questões de raça dentro das LGBTI+ e gênero, como se isso fosse tirar da plataforma *mainstream* e dificultar o diálogo. Assim, há uma dificuldade maior de falar da mulher trans\* negra, porque chega mediada pelo racismo e o tabu da negritude (MAKEDA, 2016).

Entendo que esse pode ser um dos motivos pelo qual a teoria *Queer* é mais pensada no Brasil do que o *Queer of Colour*, que pode ser mais próxima da nossa realidade. *Queer* é um termo que surgiu nos Estados Unidos da América, em que dissidentes sexuais e de gênero mais marginalizadas ocuparam ruas e ressignificaram um insulto, em momento em que questionavam a indiferença do Governo frente ao HIV, práticas integracionistas do mercado liberal e o movimento homossexual hegemônico (MONGROVEJO, 2020). O termo foi

capturado pela academia, tornando-se teoria *queer*, mas mantendo a crítica a categorias normalizadoras (MONGROVEJO, 2020).

No Brasil chega por uma academia branca que muitas vezes objetifica as pessoas ditas *queer*. Anzaldúa (1987) questiona o uso do termo na América Latina, porque homogeneiza e apaga diferenças. A teoria *queer* foi relançada como conceito positivo e teórico que abriga as sexualidades não normativas, sem que houvesse uma ação política concreta (MONGROVEJO, 2020). Essa teoria trata raramente de raça, classe ou efeitos atuais da história colonial, o que dificulta o diálogo com o sul global. Para Caterina Rea (2020), a crítica *Queer of Color* é mais apta para esse diálogo, evitando o colonialismo epistêmico, uma vez que nasce de contribuições do feminismo negro e pós-estruturalismo, rejeitando a narrativa moderna euroamericanocêntrica, focando em racializar, etnicizar e nacionalizar a sexualidade (REA, 2020).

Não objetivo rechaçar toda a teoria do Norte, por entender que devemos usar estrategicamente e no que couberem suas teorias. Detentores do poder-saber<sup>33</sup> também conseguiram avançar muito na construção de ferramentas que podem ser úteis. Assim, junto o *queer*, o *queer of colour*, a decolonialidade e o transfeminismo de maneira conectada, entendendo que se complementam e se constituem mutuamente por interlocuções que ocorrem até hoje. Uma pauta muito importante pensada pelo *Queer of colour* é o Homonacionalismo<sup>34</sup>, em que se utiliza a militância LGBTI+ como uma forma de colonização para países considerados “atrasados”. Consiste em refletir a captura colonial feita de movimentos LGBTI+, em que se pensam intersecções de opressões para se refletir sobre direitos humanos. A discussão do homonacionalismo é pouco trazida no debate de direitos LGBTI+, que insistem em categorizar países como mais ou menos positivos para pessoas LGBTI+ ou “civilizados” a partir de leis que permitem o casamento homoafetivo, por exemplo.

Existem muitas nuances da cisheteronormatividade que operam das mais diferentes formas no cotidiano, umas mais visíveis outras mais naturalizadas. Kenai (2021) entende a cisheteronormatividade como uma lei universal inquestionável e que, no momento que é questionada, costuma ser parcialmente apenas, ou a parte cis ou a parte hétero, jamais ambas. Precisamos de um olhar atento para identificar muitas delas, por isso as diversas produções

---

<sup>33</sup> Cabe ressaltar que a maioria das autorias *queer* utilizadas na pesquisa são pessoas trans\*, que ocupam uma posição subalterna, embora localizadas no norte global.

<sup>34</sup> O Homonacionalismo é uma retórica salvacionista arrogante que pretende legitimar a prática colonial a partir da oposição de uma modernidade liberal a não-ocidentais atrasados que violam direitos de pessoas homossexuais, normalmente “protegendo” pessoas não brancas de outras (REA, 2020).

acadêmicas, em contato constante e proximidade com o movimento social, são de extrema relevância. A teoria *queer*, o transfeminismo e a decolonialidade não são estanques, mas se retroalimentam e dialogam, produzindo reflexões cada vez mais aprofundadas para a compreensão da realidade. Utilizo essas três teorias e *práxis* embora nem todas as autorias convirjam para a minha conclusão, por entender que trazem conceitos relevantes para compreender a realidade que busco analisar e que, embora não sejam sempre compatíveis e possa parecer contraditória a utilização de algumas autorias que utilizo para indicar a necessidade de fim de mundo, por exemplo, muitos conceitos ou entendimentos atravessam as três vertentes que trago. Quando falo de teoria *queer*, transfeminismo e decolonialidade não pretendo englobar todas as noções e autorias que compõem cada uma.

O transfeminismo possui alguns princípios identificados por Jaqueline Gomes de Jesus (2013, p. 5) que utiliza da teoria *queer* e da decolonial, para pensar raça e classe, a partir do contexto brasileiro:

(1) redefinição da equiparação entre gênero e biologia; (2) reiteração do caráter interacional das opressões; (3) reconhecimento da história de lutas das travestis e das mulheres transexuais e das experiências pessoais da população transgênera de forma geral como elementos fundamentais para o entendimento do feminismo; e (4) validação das contribuições de quaisquer pessoas, sejam elas transgêneras ou cisgêneras, o que leva ao fato de que, por sua constituição, o transfeminismo pode ser útil para qualquer pessoa que não se enquadra no modelo sexista de sociedade que vivemos, não apenas as transgêneras.

A partir desses princípios que Jesus coloca podemos começar a compreender a forma de luta contra o sistema que se produz a partir dessa coletivização de pautas para uma vida mais vivível de pessoas trans\*. Essa forma de facilitar a autoidentificação, de dar palavra a opressões e dores cotidianas e reivindicar melhorias são linhas de fuga, mas o modo de funcionamento do sistema e da justiça insiste em se perpetuar por atualizações de regimes opressivos de controle:

Liberar o poder das ficções do domínio totalizante das ficções de poder é parte de um processo denso de rearticulação perante às violências sistêmicas, que requer um trabalho continuado de reimaginação do mundo e das formas de conhecê-lo, e implica também tornar-se capaz de conceber resistências e linhas de fuga que sigam deformando as formas do poder através do tempo (MOMBAÇA, 2016, p. 5).

Retorno ao pensamento de que, apesar de ser impossível escapar da colonialidade, isso não significa que não devemos lutar contra seus efeitos e reivindicar mudanças, mas é importante compreender as falhas estruturais e inseparáveis do sistema existente.

Sendo assim, o Direito institucionalizado e a luta por direitos se encaixam nessa perspectiva, pois estaremos sempre lidando com um mundo estabelecido por essas relações de poder intrínsecas, sem que seja possível estabelecer uma pauta capaz de retirar essa dinâmica.

O que podemos fazer é buscar subversões em perspectivas pluriversalistas e de cumplicidade subversiva, além de compreender que em emergências, muitas vezes, é importante lutar por mínimos de garantias, mesmo que dentro da ordem posta.

No próximo capítulo trato da pesquisa de campo com mais profundidade, que se propõe a pensar o cotidiano de pessoas trans\* no espaço público, compreendendo afetos relevantes que interferem em suas vivências cotidianas. Após, tratarei do direito à cidade em sua concepção e posituação, assim como suas perspectivas e desafios.

### 3 MEDO COMO DISPOSITIVO DE PODER QUE RETIRA PESSOAS TRANS\* DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA UMA PROPOSTA HIGIENISTA VIGILANTE DA CISHETERONORMATIVIDADE

Todos os dias uma travesti é morta  
Quem disse que a vida importa  
Quando se é  
Eu sou mulher  
Enuncio de voz grossa  
Que tá viva é minha resposta  
Pro teu mal-me-quer

Ontem a noite ela chorou mais uma vez  
Vendo a notícia essa semana foram três  
Puxada e arrastada no meio da tarde  
Chutada e torturada mas não teve alarde

Me invade os sonhos  
Rouba minha história  
Corpo marcado  
Em sangue a trajetória  
E tem momentos onde tudo o que eu sinto  
É saber que eu tô no lucro se passar dos 35

O sonho dela é viver bem velha  
E cantar bem alto  
Fazendo surgir  
Toda beleza que na vida impera  
No corpo marcado de uma travesti  
(RENNA; BENEDITA, 2021)<sup>35</sup>

Neste capítulo trago a maior quantidade de narrativas da pesquisa de campo, sendo esse o que guiou o restante da dissertação. Me empenho em trazer um pouco das vivências escutadas, em diálogo entre si e com outras escritas de luta e de interpretação do sistema, que apontam para uma trajetória em comum, sem esquecer as peculiaridades de cada pessoa. Assim, após me debruçar sobre debates preliminares essenciais para a discussão apresentada nessa dissertação, passo à explicação do conjunto de pessoas com quem realizei entrevistas, que dividiram suas vivências comigo, e sua experiência com os ambientes urbanos onde vivem ou viveram.

Neste capítulo dissertativo busco explicar como se deram as entrevistas e quem são as pessoas entrevistadas, trazendo um pouco do cotidiano dessas corpos no espaço público urbano, identificando semelhanças dessas pessoas trans\* e os afetos ligados a um sistema que tenta não as deixar caber no público, explicitando diferenças relevantes entre cada vivência e não essencializando as narrativas aqui presentes. Tenho apenas impressões inconclusivas, que não

---

<sup>35</sup> Trecho da música “Lamento de força travesti” de Renna e Gabi Benedita. Clipe disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=03qrqtlLoy4>>. Acesso em 02 de mai. 2022.

explicitam uma norma de como vivem pessoas trans\*, uma vez que isso seria radicalmente contra o entendimento de que cada vida é uma, em vez disso, levo para o debate alguns aspectos que revelam um sistema de poder-saber que tem, dentre seus dispositivos, o direito, que será mais aprofundadamente tratado nos capítulos seguintes, assim como as rupturas e fissuras criadas por movimentos sociais, ocupação e militância.

A construção do capítulo se dá a partir de uma análise sociológica, em que se unem referências bibliográficas, principalmente de transfeministas, autorias decoloniais e de teoria *queer*, com a pesquisa de campo realizada.

Início por uma explicação de como foram feitas as entrevistas, a estrutura e metodologia utilizadas, a partir de pistas da cartografia e entendimentos de Mombaça (2016a) sobre uma metodologia indisciplinada, principalmente. Na segunda seção realizo uma apresentação da amostra escolhida e de quem são as pessoas entrevistadas na pesquisa de campo. Em seguida, busco trazer a perspectiva da vigilância cisheteronormativa que se empenha em punir aquelas corpos tidas como abjetas, representando uma insegurança que expulsa muitas delas do espaço público.

Na quarta seção tem-se um olhar para a ciscolonialidade como ferramenta para a higienização da cidade, de forma não homogênea diante de marcadores sociais, seguida de uma reflexão sobre o contexto da pandemia do COVID-19 e a relevância de debater a cidade nesse momento. Por fim, apresento os locais os quais as pessoas entrevistadas identificaram como espaços de conforto, compreendendo em que locais não conseguem permanecer e identificando uma existência política inevitável.

### **3.1 Narrativas e escutas durante entrevistas**

Durante a escuta nas entrevistas busquei pensar em subjetividades que se relacionam com o espaço social, que produzem experiências interceptadas por um elemento comum: a transfobia inerente ao sistema posto. Compreendo, ademais, que há uma complexidade entrelaçada de violências que se conjugam em diversos dispositivos de poder nas tramas sociais e agenciamentos práticos da vida. Interrogar realidades no espaço urbano não significa criar uma narrativa única de um perfil de quem é trans\*, mas trazer algumas aproximações que existem nos relatos dados, apesar de questões que as distanciam e o fato de residirem em cidades espalhadas pelo Brasil.

As formas de vida podem sugerir os fios que tecem o mundo social, em vez de um suposto vazio que a expressão “exclusão social” pode criar (TELLES, 2010). Penso as

triangulações de “padrões”, que não configuram universalidades ou leis gerais, mas um cruzamento plural sob marcos teóricos e a hipótese a ser verificada para uma resposta ao problema apresentado (GUSTIN; DIAS, 2006).

As narrativas aqui presentes foram por mim produzidas a partir de minha interpretação pessoal do relato que escutei, enquanto uma pessoa que pesquisa, sem a expectativa de uma narrativa única ou mais legítima, que se pretenda universal. É por esse motivo que me identifico no início da dissertação, compreendendo minha afetação pelo campo e minhas próprias vivências dentro desse sistema. Não me propus a manter um sentido originário do que foi relatado, uma vez que, assim como nos afirma AMORIM (2002), sempre que há a escrita de um texto, há um novo contexto, sendo colocada a minha forma de transmissão e ordem dos acontecimentos.

Tento equilibrar a vontade de produzir rupturas e tensões, negociadas pelas normatizações disciplinares que a academia requer. Embora utilize alguns artifícios para tentar manter a proximidade da interlocução ocorrida e me posicione como sujeito nessa pesquisa, que também é dotada de voz e parcialidade, há um evidente limite quanto às possibilidades de romper com regras acadêmicas, como entende Mombaça:

Mas então: que saber sabe o corpo-que-sabe, se a corpo-política do paradigma científico instituído como hegemonia pelos processos coloniais da modernidade está fundada no apagamento desse saber do corpo em favor de uma forma única de conhecimento, cuja racionalização visa excluir justamente esse elemento vivo, errático e indisciplinar que configura o corpo-que-sabe? (MOMBAÇA, 2016a, p. 348).

Nesse sentido, como trazer as vozes escutadas para a pesquisa sem efetuar uma tradução acadêmica rígida? Questionamentos como esse que me fazem optar criteriosamente pelas referências bibliográficas articuladas, buscando pautas e falas de movimentos sociais, para uma produção coletiva e militante do saber. Adoto o que Mombaça (2016a) explica como um olhar desconfiado do papel da metodologia que se apresenta como um mecanismo de conferência de cientificidade, limitando e alinhando objetivos esperados.

Atento-me a trajetórias individuais que corporificam o campo, não por um espaço subalternizado e de precariedades inerentes a políticas de morte coloniais, mas a partir de vivências que identificam esse sistema, e que produzem vida de sua própria forma. Entendo que a corporeidade tem uma intersubjetividade, que se demonstra pelas aproximações e referências comuns que são trazidas, produzindo também uma intercorporeidade, como se refere Lima (2014).



Rejeito a ideia de uma subalternidade em que se identificam apenas as violências sofridas pela pessoa, compreendendo que seu protagonismo sempre esteve presente e apagado pela história (SILVA, 2018). O efeito colonial de criação da morte não se dissocia da vida, pois cria formas de existencialização, “uma vida que produz vida, mesmo quando se produz mortes” (SILVA, 2018). Pretendo abrir mais questões e formular inquietações, em vez de fechar em uma conclusão, pois essas produções de vida são dinâmicas e constantes.

A utilização de pistas de cartografia se dá para que haja um desenho das redes de forças que permanentemente se conectam, tendo uma atenção mobilizada, sem buscar a neutralidade da ciência moderna (PASSOS; KASTRUP; ESCÓSSIA, 2009). Sendo uma entrevista semiestruturada, as perguntas serviram como guia do processo, mantendo a liberdade de movimentá-la de acordo com as interações, abrindo ao encontro. Suely Rolnik (2007) aponta que se deve mergulhar em intensidades presentes e dar língua para afetos que pedem passagem.

Utiliza-se o processo de investigação como processualidades, em que se pode começar pelo meio, por pulsações, com territórios espessos e não de coleta de dados informacionais (PASSOS; KASTRUP; ESCÓSSIA, 2009). Em algumas entrevistas, a amplitude da primeira pergunta, que é sobre a relação com o espaço público, já dava rumo à conversa por diversos âmbitos. Tentei demonstrar os elos que pude fazer entre as narrativas que escutei e trazer um pouco da conversa e do conhecimento que produzimos juntas.

Cartografar é o acompanhamento de processos, entendendo o presente como um processo, com espessuras temporais, não exatamente fixas em uma cronologia e paralisada, sendo, portanto, movente (SILVA, 2018). Trata-se de compreender a processualidade que habita o presente, com formas e forças que constituem o mundo, o que se move no presente, encontrando franjas, em vez de contornos, aquilo que pulsa neles (SILVA, 2018).

Afeto aqui não é entendido como o sentimento, que seria a captura de uma lógica representacional em que se reconhece o que está acontecendo com alguém. Algo que afeta ou desestabiliza se dá pelo encontro de corpos, é o que permite que exista o sentimento, que não se transmite pela linguagem. Afetos são acentrais, pois flutuam, não são originados causalmente de uma fonte, e são excessivos, não se restringem a uma corpa (PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 2021).

Toda realidade é complexa e relaciona-se com formas e forças que a atravessam. A potência seria de empenhar uma “conjunção-multiplicidade”, não de reduzir uma dimensão a outra (SILVA, 2018). A cartoescrita é um processo de afetação, em que há a colisão de mundos dinâmicos produzindo realidades (ROLNIK, 2015). Trata-se de um agenciamento, estar no

meio de uma linha de encontro interior a um mundo e de um mundo exterior (SILVA, 2018), cria realidades, cria mundo, então deve ser feito com cautela e sensibilidade.

Por essas orientações segui o rumo da pesquisa de campo, deixando as respostas que obtive guiarem o fluxo da dissertação.

### **3.2 Quem são as pessoas entrevistadas**

Como mencionado anteriormente, as entrevistas foram com pessoas da edição de 2020 do programa Embaixadorxs da TODXS. TODXS é uma organização sem fins lucrativos que busca promover a inclusão de pessoas LGBTI+ na sociedade, com iniciativa de formação de lideranças, pesquisa, conscientização e segurança. Com surgimento em 2017, havia um time formado apenas de voluntariado, recentemente tendo algumas contratações, com atuação em todas as partes do Brasil, para a criação e execução de diversos projetos de impacto para esse segmento (TODXS, 2021). O programa Embaixadorxs é um dos realizados pela TODXS. Ele faz parte do objetivo de formar pessoas multiplicadoras para atuar em defesa de pessoas LGBTI+ no ambiente no qual estão inseridas (TODXS, 2021). Sou da equipe do Embaixadorxs desde 2018.

O Embaixadorxs capacita, engaja e conecta pessoas multiplicadoras da causa LGBTI+ de todo Brasil e realiza um processo de cinco meses de oficinas e diálogos sobre assuntos e pautas da militância LGBTI+, de ferramentas de projetos e mentorias para que cada pessoa formule e coloque em prática projetos próprios que influenciem em suas comunidades. Ao final, realizamos uma Conferência para a apresentação deles para pessoas e organizações apoiadoras. De 2017 até 2020, cerca de 150 pessoas participaram do programa. Com o crescimento do programa em 2021 para englobar cerca de 400, a expectativa é que ao fim de 2022 tenhamos mais de 1000 pessoas formadas.

A Conferência é o momento final do programa, em que as pessoas embaixadoras apresentam seus projetos para pessoas da militância, para possíveis empresas ou pessoas patrocinadoras, além de uma banca que lhes oferece devolutivas. É também nela que as pessoas embaixadoras se encontram presencialmente, o que não ocorreu em 2020, devido à pandemia do COVID-19. Mesmo assim, buscamos trazer um momento de conexão maior, que afirme a rede formada entre o grupo, tendo muitos compartilhamentos, reflexões, desabafos e momentos de descontração. Ademais, tentamos trazer pautas relevantes para conversarmos, com monitorias e objetivando o estímulo à continuação de seus projetos.

O tema da Conferência de 2020 foi “Meu corpo é voz de afeto”. Este tema foi construído coletivamente, tentando trazer o autocuidado e a conexão com movimentos sociais. Significa sentir o mundo pela corpa e viver a partir dela, afetar-se pelo que lhe toca e construir-se através do afeto de quem está na sua rede, o que é muito relacionado ao que tratarei nesta pesquisa.

O foco do processo seletivo é em pessoas LGBTI+ que busquem um dos pilares do programa, quais sejam, capacitação, conexão ou engajamento e, dentre elas, observar quem mais dificilmente teria acesso a espaços como esse sem o programa. Têm-se como requisitos o envolvimento ou vontade de se envolver com causas LGBTI+, ter acesso à internet nos horários das oficinas e ser uma pessoa brasileira.

Levam-se em conta, ademais, a região onde a pessoa mora, a sua identidade de gênero, raça e orientação sexual-afetiva, classe social a qual pertence, além de outras questões que consideramos relevantes para garantir o alcance do Embaixadorxs, diante de seus objetivos. Em 2020, a turma era composta em mais da metade por pessoas trans\*, fora do eixo sul-sudeste do Brasil, sendo principalmente do Nordeste, em maioria negra, e majoritariamente pessoas homo, pan ou bissexuais.

Havia definido que entrevistaria 8 pessoas trans\* que foram embaixadoras. A partir disso, entrei em contato por meio de um grupo de *Whatsapp* que conta com a presença de quase todas as pessoas embaixadoras e a equipe de analistas do referente ano. Obtive poucas respostas e, por isso, optei por enviar uma mensagem individual. São 27<sup>36</sup> pessoas trans\*, logo, caso entrasse em contato com todas, teria que aumentar a pesquisa ou rejeitar a colaboração de algumas, assim, fiz uma lista em ordem aleatória. Após qualquer impossibilidade das 8 primeiras pessoas, passava para a seguinte. Algumas não tinham mais celular ou trocaram de número de telefone, situação em que entrei em contato por outras redes sociais, quando disponível. Foi o caso de Estrela, Lee e Phil.

Algumas pessoas estavam indisponíveis ou tiveram imprevistos, impossibilitando a conversa, assim, seguia a tentativa para a pessoa seguinte na listagem. Brenn era da turma de 2019 do Programa, mas estava no grupo de *Whatsapp* de 2020, uma vez que se tornou analista da TODXS, posteriormente, e contribuiu na construção da Conferência daquele ano, sendo incluída na lista. Uma vez que a metodologia inicial foi enviar o texto com a proposta de

---

<sup>36</sup> Devido a um alto índice de evasão naquele ano, possivelmente por conta da pandemia, assim como por ter finalizado o programa à época do contato, a quantidade de pessoas no grupo era menor do que o total participante do Embaixadorxs.

entrevista para o grupo inteiro de *Whatsapp*, não poderia escapar de incluir analistas da TODXS que foram pessoas embaixadoras em outros anos.

Foram 9 pessoas entrevistadas, já que uma pessoa, inicialmente indisponível, aceitou o convite em momento posterior e optei por não descartar a contribuição. Foram elas: Salem, Kenai, Renna, Lu, Phil, Estrela, Roan, Lee e Brenn. Opto por contextualizar posteriormente em apresentações individuais marcadores sociais que importem em locais de onde falam, mesmo que seja impossível fornecer esse cenário por completo.

Na pesquisa com seres humanos, o anonimato ou sigilo de identificações guardam relevância. No entanto, observo que a negociação dessa regra científica se faz necessária em algumas pesquisas de campo. Souza e Carvalho (2016) entendem que não há uma ética universal aplicável a todos os contextos de pesquisa e que a intenção de proteção de sujeito de pesquisa pode significar uma desautorização do discurso e desprestigiar a singularidade de cada história, apagando o interlocutor e despotencializando narrativas.

Além de ser possivelmente impessoal o uso de pseudônimos escolhidos por quem pesquisa, ocasionando a impossibilidade da pessoa entrevistada se reconhecer no texto, ao se tratar de pessoas trans\*, há de se observar, ademais, a relevância do nome próprio com o qual se identificam e reconhecem. A premissa utilizada é de que o anonimato e uso de pseudônimos devem ser uma decisão da pessoa interlocutora, a partir do seu conhecimento dos riscos e benefícios dessa abordagem, para que opte pelo que preferir, sem que haja uma postura paternalista (SOUZA; CARVALHO, 2016).

O nome social garante que pessoas trans\* se localizem e se entendam no mundo a partir de sua identidade de gênero, o que é relevante em termos de respeito a suas narrativas, sem apagamento da sujeita real que viveu as histórias contadas. A privacidade e intimidade devem ser resguardadas na medida em que assim queiram as pessoas entrevistadas, sendo sempre com cautela relatadas as histórias na pesquisa. Ademais, o perfil escolhido é de pessoas militantes e, portanto, com um nível de exposição maior já existente previamente. Por esses motivos, optei por deixar a critério da pessoa interlocutora a decisão de anonimato, dando-lhe ciência dos riscos.

As entrevistas foram realizadas de forma *online*, por chamadas de vídeo previamente agendadas, devido à pandemia do Covid-19. Durante a entrevista a pessoa optava por manter a câmera aberta ou não, deixando ambas as opções para que ela se sentisse confortável. Todas entrevistadas foram orientadas por um questionário, em formato de entrevista semiestruturada, e gravadas, com posterior transcrição integral dos dados. A análise está presente ao longo de toda a dissertação, compondo as fontes basilares da pesquisa.

Uma vez que as pessoas embaixadoras já estão no campo de militância e vivendo suas cidades a partir de suas corpos, foram buscados, diante de suas narrativas, a compreensão de suas vivências na cidade por afetos, o lugar que o direito ocupa na produção de seus territórios e o espaço do movimento social para elas.

As perguntas foram divididas em 4 partes. A primeira composta de perguntas objetivas para identificar a pessoa entrevistada, trazendo sua identidade de gênero, orientação sexual-afetiva, raça, dentre outros marcadores. A segunda dedicada a perguntas que estimulassem reflexões de como ela vivencia a cidade. A terceira sobre resistências e ocupações no espaço urbano, dentro da realidade anteriormente apontada pela pessoa entrevistada. A quarta parte foi relativa à sua relação com o Direito no âmbito da cidade e, ao final, foi proposto um espaço para que a pessoa entrevistada pudesse trazer qualquer comentário a mais ou sugerir modificações ao questionário.

Forneço nesta dissertação observações, longe de serem uma verdade na vida dessas pessoas, lembrando que o lapso temporal decorrido entre a entrevista e a publicação do texto pode significar uma mudança do posicionamento de quem foi entrevistado. Evito o uso de aspas em termos que utilizam ou expressões, pois entendo que seria uma forma de deslegitimar essa fala, enquanto algo menos formal ou pouco apropriado para esse espaço, assim como faço questão de não ter bibliografia na apresentação inicial de cada pessoa participante. Odiaria tirar a pessoalidade desses encontros desde já.

Tudo foi uma troca muito gostosa, mesmo que *online*, das mais gratificantes. Ao rever as gravações, o fiz sorrindo e emocionado ao mesmo tempo. Estou, hoje, mais próxima de pessoas que quero perto para a minha vida. Tenho certeza de que muitos afetos foram produzidos, tantos em mim, que ainda busco compreender, mas também em quem foi entrevistado. É estranho para mim nomear de pesquisa de campo as conversas que tive<sup>37</sup>.

Sinto que em todas as chamadas tivemos várias risadas de cumplicidade, brincadeira e carinho. Foi um acolhimento mútuo e uma proximidade a que eu não esperava chegar. Cada pessoa me trouxe sensações diferentes, que quero representar em apresentações simples, antes de qualquer análise maior. Impossível relatar isso com a frieza da terceira pessoa ou da academia, o que influenciou em minha opção por essa abordagem, em que me implico no texto

---

<sup>37</sup> Opto por apenas trazer as alegrias e melhores afetos do encontro nesse momento, embora tenha sido afetado em diversos sentidos pelas trocas que tive, porque trarei mais a frente narrativas bastante duras e pesadas e quero marcar que não é apenas essas narrativas que permeiam a vivência das pessoas que entrevistei. Também porque a narrativa de assassinatos é muito comum na mídia hegemônica quando o tema é pessoas trans\*, logo não gostaria que essa fosse a única trazida dos relatos que escutei. Ademais, não me senti confortável ou pronto para trazer os demais afetos que permearam minha escuta.

produzido e me evidencio enquanto sujeito, de onde formulo minhas considerações. Passo, portanto, para a apresentação de quem são essas pessoas.

Salem foi a primeira pessoa que eu entrevistei. Nós ficamos nervosos para esse momento. Salem está no espectro do autismo e, portanto, a conversa com perguntas e por ligação era desafiadora. A partir de pedido para ser por *Whatsapp*, de primeira, começamos a pensar em outros meios de realizar a entrevista, mas ela acabou achando que funcionaria a ligação, sem a câmera ligada. Salem fala das dificuldades de reação a situações sociais já causadas pelo autismo, que aumentam seu receio de espaços públicos por ser travesti. Mora em São Paulo, acolhida por amigues, quando precisava de um lugar para respirar. Faz seu relato sobre o Rio de Janeiro e Manaus, já que mudou há pouco tempo para São Paulo e está em isolamento social. Tinha 24 anos no dia da entrevista, é bissexual, branca e com ensino superior incompleto.

Traz muito em sua fala a dificuldade das pessoas em lidar com sua corpa e a transmutação de relacionamentos desde sua transição, que faz com que a proximidade com pessoas LGBTI+ seja essencial, pela facilidade de parar de se defender “como advogada” para fazer qualquer coisa. Contou uma trajetória de muitas dores, relatando tudo com muita leveza e risadas, que são formas de sobreviver a esse mundo, segundo ela. Terminou a conversa falando que eu peguei “todo o espectro de sua existência”, falamos sobre lutas sociais, seu projeto criado através da TODXS e seu envolvimento no projeto social “Todas as Letras”. Disse que ainda vai causar muito com sua existência no futuro, e estou animado para acompanhar isso mais de perto.

Kenai sempre foi uma pessoa com quem eu amo conversar. Finalizamos marcando de tomar uma cerveja em breve, mal parece que só o conheço *online*. É uma pessoa transmasculina, branca e pansexual, politicamente. Para si diz que é qualquer coisa, mas entende a necessidade de se afirmar, então opta por pansexualidade. Tinha 24 anos à época da entrevista, é de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, viveu sempre lá, mas quer muito se mudar para outra cidade logo. Hoje mora no meio termo entre os bairros mais afastados e o centro, e está cursando faculdade. Traz muito a política e referências acadêmicas em seu discurso e é uma pessoa caseira, que prefere seu chazinho em casa a festas, o que o fazia estranhar e temer o movimento LGBTI+, unido às crenças da religião ensinadas por seus pais.

Sair se sentindo confortável é essencial para ele, que aponta até ter mais amigos cis e héteros por ter uma relação mais duradoura, “infelizmente”, como disse. É bastante cético com política e transformações sociais, mas acha essencial a militância e ocupação. Acredita que a cidade funciona para pessoas de uma qualificação social determinada, caso contrário, não há

acesso ou respeito, entendendo a cisheteronormatividade como um grande paradoxo, que é dificilmente questionada por inteiro. Um dia sei que vai dar aulas em universidades sobre essa temática, tendo sua realidade como base.

Renna é travesti, bissexual, e entende que sua raça ou etnia não existe, que ela não se enquadra em categorias estabelecidas. Estava com 29 anos e tem ensino superior. É de Desterro e mora agora em Buíque, Pernambuco, na zona rural. Já morou muitos anos em centros urbanos, mas se sente mais segura e confortável onde reside. Sua luta é por arte, sendo ela voltada de maneira muito forte para a questão da cidade, através de teatro de rua, intervenção urbana e ocupações com manifestações artísticas. Entende que a cidade gira em torno da burguesia e de gentrificação, que se torna um lugar de trânsito e não de encontros. Relata que “ser um corpo travesti é você sair na rua e ser assediada” e que, por isso, evita morar em centro urbano ou sair com frequência de casa. A arte é muito presente em sua fala.

Diz que estamos falando de uma realidade que não existe mais, devido à pandemia, mas que não enxerga progresso, porque a gestão está nas mãos de pessoas cisheteronormativas, que dificilmente pensam em pessoas LGBTI+. Para ela, ocupar é tomada de direito e o faz com sua arte, que é sua arma de luta, com a qual fomenta, reflete, discute e engaja, pensando a sociedade como coletiva. Sua trajetória é marcada pela arte e militância, seus relatos são fortes, e se apega menos às dores e mais em como elas fazem parte de uma realidade que deve ser mudada, movimentando-se para isso.

Lucivânia, para mim, é “Lu”. Segundo ela, somos irmãs de vida e nossas trocas têm que continuar florescendo, e têm mesmo. Seu jeito de falar transmite paz e acolhimento. Fala tudo com muita poesia e, assim, canta suas maiores dores, dizendo que é uma forma de sobreviver a todas as violências. É uma mulher transexual e “até agora hétera”, disse que após o Embaixadorxs tem suas dúvidas. Lu é amarela<sup>38</sup>, moradora da periferia de Fortaleza, apesar de ter nascido em Morada Nova, tem pós-graduação e estava com 30 anos. Começa o relato falando que nunca sofreu violência e que é muito privilegiada dentro das pessoas trans\*, possivelmente por sua passabilidade, segundo ela, embora relate muitas situações violentas. Para ela, sua voz doce foi sendo construída como estratégia para que não fosse ouvido de longe que ela é transexual, em busca de se fazer “tragável” para pessoas cisheteronormativas.

---

<sup>38</sup> Pessoas amarelas no Brasil enfrentam agressões cotidianas, mas de forma diversa do que ocorre com pessoas negras ou indígenas. Elas não serão mais perseguidas pela polícia ou preteridas em processos seletivo, mas são utilizadas como argumentos a favor do mito da democracia racial (SILVA, 2020). Pessoas amarelas vieram ao Brasil como imigrantes, mas também a favor de branquês, que buscavam ascender (SILVA, 2020)

Trabalha com políticas públicas, então recorre a meios institucionais para resolução de questões de sua vida, apesar de dizer que é um caminho muito difícil e perverso, em que afirmam o tempo todo que ela, e pessoas como ela, não têm direitos. Diz ter o privilégio de se resguardar e andar por poucos espaços públicos, mas que qualquer motorista de *Uber* pode decidir o fim de sua vida. O local em que se sente mais vulnerável são pontos de ônibus e entende que segurança no espaço público não é uma coisa que exista. Pensa que para pessoas LGBTI+ não devem ser criados espaços e perpetuar vidas em guetos, mais acertada seria a busca por tornar acessível todos eles. Para Lu, ocupar é fazer dos “nãos”, “sims”. Acho que, se pudéssemos, teríamos ficado muitas horas comentando cada lugar para o qual foi nossa conversa durante essa entrevista, difícil foi finalizar a ligação.

Phil é um amor, daqueles que te fazem rir e sentir toda a força de sua luta ao mesmo tempo, daqueles que você conversa sobre tudo, se entendendo muito bem, e no final quer abrir uma cerveja e sentar na calçada. Foram trocas que me fizeram querer cruzar o Brasil por essa cerveja até. E é bem desse jeitinho que eu quero começar a descrever as histórias que me contou. Foi um sábado, dia seguinte ao seu aniversário, fumando um cigarro e jogando conversa fora. Fluiu.

Phil é uma pessoa não-binária, bi ou pansexual – ainda está nessa descoberta –, e negra. Não tem preferência por nenhum pronome, então usarei todos eles quando fizer referência a Phil. Para ela, a diferença está na intenção que sente vindo da pessoa que lhe chama. Mora em João Pessoa, Paraíba, e faz curso de teatro, que está finalizando na pandemia. Tinha 27 anos e mora em bairro que julga ser um misto entre centro e periferia. Vive de arte, de grafitar, e ocupa seu lugar no mundo através disso com suas manas, andando de bicicleta por aí e preparada para violências com artigos de autodefesa que usa como uma roupa babado. Sente-se mais confortável “entre as suas”, pessoas LGBTI+, acha uma delícia, mesmo que não as conheça de primeira, “mais de uma é gangue”.

Viveu a morte de 13 amigas suas, transformando essa dor em arte, assim como o faz com as violências que sofreu, em busca de trazer informação para as pessoas: “informação é tudo”. Faz isso nas ruas, que é o lugar mais democrático, com ressalvas, afinal, diz haver todo tipo de pessoa nas ruas, mesmo que os policiais sirvam para as classes mais ricas. Segue vivendo esse espaço de luta pela arte e intervenções, disputando o território com sua bicicleta. É parte de múltiplos movimentos de militância desde criança, mundo apresentado por sua família, e a política pública que gostaria de criar, se pudesse, é a instalação de bebedouros a cada 500 metros, pois entende que a seca e a política que a envolve são demandas emergenciais, antes de



qualquer coisa, uma política pública que contempla a pauta de diversos desses movimentos sociais que participa.

Lee Andriah tem um olhar simpático, conta tudo com um sorriso no rosto. Casou-se recentemente, com uma pessoa que entende ela e pessoas como ela, como me contou. O sorriso no rosto e pragmatismo parecem demonstrar que já passou por muita coisa e não se estressa muito mais, anestesiada quase. Conversamos poucos dias depois dela ter perdido uma amiga, assassinada na rua, que ficou um tempo agonizando na calçada, tendo muitas pessoas passado e olhado, sem reagir, sem chamar a polícia ou esboçar qualquer reação, conforme vídeo transmitido por reportagem<sup>39</sup>. Assassinatos e violências com suas amigas e conhecidas são constantes em sua narrativa. Sobre a rua, diz entender que pode ter encontros tranquilos e outras vezes não, dependendo mais da índole de com quem ela interage, afirmando que essas pessoas têm o direito de odiar.

Utiliza a expressão “GLS”<sup>40</sup> e está distante de movimentos sociais, pois acredita que nada mudará no sistema público, embora tenha participado do Embaixadorxs por alguns meses e iniciado a elaboração de um projeto social. Diz que policial que acusa faz pior e que nem com filmagens de violências amigas dela conseguiram alguma coisa na Justiça. Lee entende que alguns ambientes GGG<sup>41</sup> são mais violentos que algumas boates hétero<sup>42</sup> para corpos travestis como a dela. Sente-se mais confortável em eventos culturais e não tem conseguido viver o isolamento social, pois continua trabalhando como profissional do sexo. É cabocla, de mãe indígena e pai negro, moradora de uma favela de São Paulo e nascida em São Luiz do Maranhão. É heterossexual, tem ensino fundamental, e tinha 29 anos quando a entrevistei. Identifica-se como travesti e ainda está entendendo se é não-binária ou uma mulher. Nossa conversa foi bem rápida, com a conexão falhando muito, o que dificultou nossa proximidade maior, infelizmente. Lee tem uma empatia bonita, parece disposta a conhecer qualquer pessoa antes de pressupor algo ruim, mesmo tendo memórias muito doídas.

---

<sup>39</sup> Reportagem realizada pelo SBT. O *link* encontra-se nas referências bibliográficas (SBT JORNALISMO, 2021).

<sup>40</sup> “GLS” é um acrônimo que significa gays, lésbicas e simpatizadas. Hoje em dia é pouco utilizado, uma vez que gera apagamentos por abarcar poucas identidades dentro da diversidade de gênero e sexual-afetiva, além de dar maior enfoque às identidades gay, que costumam estar em menor situação de vulnerabilidade dentre as demais.

<sup>41</sup> “GGG” é uma expressão usada dentro de movimentos LGBTI+ para identificar os apagamentos existentes dentro desse segmento, em que se privilegia o avanço de pautas de homens cis brancos gays e que faz com que em muitos espaços dedicados ao público LGBTI+ tenha a aderência maior de apenas uma camada mais privilegiada desse grupo que, muitas vezes, ainda reproduzem sexismos e transfobia.

<sup>42</sup> Referência a festas que não são destinadas a pessoas LGBTI+ que, normalmente, acabam sendo majoritariamente frequentadas por pessoas cis e hetero.

Brenn é acreana, travesti, preta, pansexual, arte-educadora, artista<sup>43</sup> e militante dos direitos humanos. Descrevo-a assim, pois é assim que ela se define, e já diz muita coisa. Tinha 24 anos, ensino superior incompleto e mora no Rio Grande do Norte. Com relação à sua orientação afetiva<sup>44</sup>, entende-se romântica. Mudou-se recentemente para casar e agora mora no Rio Grande do Norte. No Acre viveu em bairro militar, onde curiosamente conseguiu mais acolhimento em espaços públicos do que na praça das gays, onde pessoas passam com armas ao “verem as manas fazendo festa”. Indica como causa da ausência de pessoas trans\* em espaços públicos “o medo de a qualquer hora chegar alguém e tirar sua vida”.

Ocupar, para ela, é afirmar que aquele lugar também é dela. Seus relatos têm muita presença de facas, armas e violência como um todo, e mantém uma postura irreverente, não está disposta a se esconder por isso. Foi uma conversa rápida e sucinta, de alguém que já viveu e falou muito disso, fatos imersos em seu cotidiano. No momento que abri para que criasse uma norma ou política pública, não conseguiu decidir, porque tinha muita coisa para mudar. É mesmo precisar do fim do mundo<sup>45</sup>. Na Mídia Ninja, leio “o peso do meu corpo” (SOUZA, 2010) de sua autoria e enxergo toda essa violência de encontros e como Brenn, que se entende como romântica e se muda por amor, é uma história que devia ser o início de sua introdução mesmo.

Estrela sempre foi aquela pessoa que quando desembola a falar você senta e escuta. Fala muito, fala rápido e vai longe, quase não precisei perguntar, porque já ia respondendo tudo que perguntaria. Gosto muito de escutá-la. É uma mulher trans, que se entende politicamente como travesti, é pansexual, negra, de Salvador, mora na periferia, sendo trabalhadora e estudante de faculdade, e tinha 21 anos em 2020. Já estava com muita dificuldade financeira antes da pandemia e trabalhou como profissional do sexo para conseguir pagar suas contas e sobreviver, dizendo que isso a destruiu, porque não se sente confortável nessa profissão.

Relata que “todo dia que existe o espaço público, ele vai estar ali me violentando também” e que se esforça para que “nenhuma estrela deixe de brilhar”. Falou muito de ser uma mulher negra e viver essa opressão cotidianamente também. Gosta da palavra “resiliência”, em vez de “resistência” e entende que há muita transfobia embutida na expressão “sinto muito”, quando uma burocracia a impede de acessar um direito. Seu lugar de conforto no espaço público

---

<sup>43</sup> Termo utilizado para a pessoa artista que utiliza sua arte como ativismo.

<sup>44</sup> Atração afetiva ou romântica é o desejo de ter um relacionamento romântico com alguém, enquanto atração sexual é o desejo de ter relação sexual com alguém.

<sup>45</sup> Referência a Jota Mombaça, tratada anteriormente.

é um local de assistência social e busca dentro da cisheteronormatividade a cisaliança. Foi uma conversa com muita abertura e afeto.

Roan ama seus cachorros, que acabaram de ter filhotes. Paramos por mais ou menos 30 minutos no meio da conversa para eu os conhecer e mostrar a minha. É um homem trans\* intersexo, não conseguiu definir sua raça ou etnia, é bissexual, tinha 20 anos, estava cursando faculdade e mora no Macapá, em área nobre. Falou de todos os espaços heterotops<sup>46</sup> por lá, de como é difícil estar em tais locais e sobre pessoas trans\* que se camuflam na cisheteronormatividade. Conta que as batidas policiais aparecem quando você está “dando pinta”<sup>47</sup> e, por isso, também há mais insegurança quando estão muitas pessoas LGBTI+ juntas, embora se sinta mais confortável em espaços destinados a elas e por elas feitos. Fala de uma militância empática, sem competição de quem é mais desconstruíde, e vai atrás de ocupar espaços entendendo que é dar a cara a tapa para permanecer em espaços que dirão que não é seu.

Roan descobriu recentemente que é intersexo, compreendendo, então, as cirurgias<sup>48</sup> a que foi submetido na infância. Adiou sua transição hormonal em dois anos para não ser lido como uma pessoa cisgênera e, dessa forma, chocar quem encontrasse, pois acredita que as pessoas não têm que ter aparência cis para serem aceitas ou entrar em espaços. Conseguiu articular a criação de uma delegacia especializada em questões de desigualdade social em Macapá, através de uma violência que aconteceu com ele, e tem mais muitos planos de projetos nesse sentido, inclusive estava querendo criar uma rede com as pessoas que eu entrevistei. Tem um fôlego enorme e apoio da avó, que tirou ele do armário, praticamente, com braços abertos, facilitando sua vivência, na intenção de que a dor só venha de fora de casa. Terminei meu sábado alegre depois de conversar com Roan. Mais um encontro potente que esta pesquisa me proporcionou.

Foram conversas que me tomaram de diversas formas. Não busquei essencializar vivências ou encontrar causas e consequências para uma realidade, mas buscar desdobramentos. Entendo que além das questões que coloco existem infinitas outras análises e entrelaçamento entre as narrativas, mas precisei restringir ao que caberia nesta pesquisa. Guiei e restringi as análises ao que aparecia mais forte narrativas que escutei. Ademais, optei por não elencar todas

---

<sup>46</sup> Expressão utilizada por Roan, que remete a espaços em que não há a presença de pessoas LGBTI+, mas de pessoas dentro do padrão cis, hetero e branco, normalmente com comportamentos cissexistas e homotransfóbicos.

<sup>47</sup> Expressão utilizada por Roan que significa estar na rua “demonstrando” que você é LGBTI+.

<sup>48</sup> Faço referência a procedimentos de “adequação de gênero”, como são designados, em que se submetem bebês para “adequar” genitálias de pessoas intersexo à estética de um dos sexos binários criados socialmente como norma, que explico em capítulo posterior.

as categorias sociais em que poderia se inserir cada pessoa, por entender que prolongaria demasiadamente o texto e a parte inicial da conversa.

Dentre algumas aproximações e distancias, e com a ajuda de bibliografias, fui capaz de compreender alguns desdobramentos que cabem atenção. Não quero usar a academia para explicar vivências, de forma a presumir que a academia consegue explicar mais a realidade do que a própria pessoa que a vive por causa da linguagem difícil. Observe, portanto, que a grande maioria da conjugação de relatos com outras fontes foi feita com autorias trans\* ou de pessoas próximas de movimentos sociais.

### **3.3 Ódio e desejo: uma vigilância que pune com assassinato**

Neste título busco trazer a percepção que as pessoas entrevistadas têm do espaço público da cidade, a partir de suas vivências. As situações relatadas remetem a uma dupla sensação de sexualização de suas corpos e ódio à sua presença, que mantêm o entendimento de uma vigilância presente a todo tempo e insegurança por assassinatos a seu redor. Isso se expressa na perspectiva de “não dar chance” a essas ocorrências, impedindo a tranquilidade em ambientes públicos ou levando a isolamento social em suas casas.

É nítido o consenso sobre a violência rotineira. Lee (2021) afirma que os olhares que sente no ambiente público são de tentar constranger, uma intenção que mescla o desejo e o ódio. Isto é referendado por Phil, que relata um episódio em que foi violentada por um grupo de homens que lhe batiam e beijavam, tendo se tornado uma marca em sua saúde mental, de uma experiência pesada, por sentir que não há respeito por ela, de acreditarem que podem acessar sua corpa a qualquer momento: “Uns querem me beijar, outros querem me bater, e, outros, os dois ao mesmo tempo”.

Também significa a sensação de posse e de que ela não é considerada uma pessoa, havendo a possibilidade de constrangê-la a qualquer momento, porque lá não é seu local. Há um dispositivo de poder, que controla o lugar onde deve se restringir aquela corpa, que seriam locais privados, sua casa, que se manifesta na ocorrência rotineira de assédios e violências. A partir do medo que se transmite, o que se coloca é que a dissidência da norma não pertence àquela esfera.

Naquela noite, aprendi intuitivamente que existe uma diferença de poder entre os corpos que podem olhar e corpos que podem ser olhados, corpos que podem codificar e corpos que podem ser codificados. O corpo cisgênero, branco, viril, masculino, heterossexual – pretensamente representante do humano – vê. Os corpos das mulheres, pessoas trans, negras, afeminadas e não-heterossexuais são marcados para serem vistos – ora enquanto fetiche, ora enquanto alvo de escárnio, ora enquanto alvo

de vigilância. Transgredir essa posição, marcar o corpo do opressor com nossos olhos sujos, frágeis e transviados, é algo que não pode ser tolerado (CABRAL, 2015, p. 31)

O relato de Phil traz o histórico de hipersexualização e fetichização, que envolvem o desejo e repulsa de corpos trans\*, unidos à sensação de posse. A violência em casos de alguém que deseja beijar uma pessoa trans\* está muito ligada à busca de se manter dentro da cisheteronormatividade e que esse desejo poderia levar a serem vistos como “gays” pelo resto da sociedade (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2021). Há uma repressão de tal desejo, que o transforma em repulsa (BENEVIDES; NOGUEIRA 2021), levando à violência por necessitar que essa corpa não exista, de modo a apagar essa atração:

Esses homens então retrocedem ao ódio constantemente incentivado e disseminado em narrativas religiosas, políticas e outras anti-trans, pelo seu objeto de cobiça, com coragem suficiente apenas para consumi-las em larga escala na internet, onde lhes é garantido o anonimato e a segurança de não serem julgados pelas mesmas ideologias religiosas, sociais ou políticas (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2021).

Tem-se um ódio e a necessidade de desmascarar uma suposta farsa por quem acredita na natureza cisgênera (CAVALCANTI, 2019). Isso leva o Brasil ao aparente paradoxo de ser o país que mais consome pornografia de pessoas trans\* e o que mais as assassinam no mundo – considerando países que possuem algum dado produzido – em busca de apagar desejos abjetos e, supostamente, perversos (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2021).

Quando há a presença de uma existência abjeta em locais onde se espera apenas a normatividade, mesmo que não haja violência física, há um “olhar imperial” que busca retornar as pessoas “inapropriadas” à zona do não-ser, sua posição “natural” (FANON, 2008), o que pode ser percebido no relato de Lee. Trata-se de lembrar aquela sujeita de sua posição periférica (FANON, 2008). Sua visibilidade propõe uma reestruturação social, em que se nega a clivagem entre ambas as zonas, afirmando a corpa enquanto agência de intervenção política e intelectual (FANON, 2008).

Renna coloca que pensar a cidade é ver espaços gentrificados, voltados para o capital e que giram em torno de determinada classe social: a burguesia. São espaços pouco propícios ao encontro, sendo que muitas pessoas trans\* dependem do espaço público para viver. Por isso, Phil entende como sendo o espaço mais democrático e o menos democrático simultaneamente. Democrático quanto à acessibilidade física, uma vez que todas as pessoas têm que passar por lá sem demandar a permissão de ninguém. Isso tendo em vista que muitas pessoas trans\* são expulsas de casa muito cedo, e abrigos, normalmente, não respeitam a identidade de gênero de pessoas trans\*, então a rua é um espaço necessário.

A rua se torna o único local de acolhimento, principalmente para pessoas negras, sendo esse o local de encontro, mas como uma falta de opção (RENNA, 2021). Isso porque não são todas as pessoas que conseguirão estar nas ruas ou praças sem que sejam ameaçadas, violentadas ou expulsas, até por agentes policiais:

os órgãos públicos não estão nem aí pra gente saca? Chamar a polícia e a polícia vai falar: ah tá fazendo o que aqui na madrugada? Tipo, pô, as pessoas andam na madrugada, existem pessoas na madrugada. Eu faço parte dessa cidade na madrugada também, de manhã, de tarde e de noite, véi, qualquer horário, entendeu? (PHIL, 2021)

Impossível pensar a violência policial que incide sobre essas corpos sem considerar como marcadores a raça ou a moradia em favelas, compostas majoritariamente por pessoas negras (AGÊNCIA BRASIL, 2015). O Estado é o principal violador de direitos humanos para muitas pessoas trans\* (PORTO, 2020).

Segundo Gilmara Cunha, no território de favela as pessoas LGBTI+ não usufruem dos avanços que algumas têm experimentado, que denunciar preconceito nesse contexto pode levar até a punição (PUFF, 2015). Muitas vezes, traficantes não permitem registros de casos na delegacia, para evitar a presença de policiais na favela, tendo a mesma reação por parte de policiais (PORTO, 2020).

Relevante ressaltar que branca é hegemonicamente a raça utilizada como parâmetro de políticas de promoção de direitos humanos, inclusive dentro da pauta LGBTI+. A sociedade separa a população que terá sua humanidade reconhecida e quem será considerada uma massa indistinta (FANON, 2005). Vistas como perigosas e não humanas, a violência perante elas se torna justificável, seus agressores serão “heróis” ao exercerem violências em nome da garantia do espaço “normal” (CABRAL, 2015). Trata-se de uma técnica de controle atravessada por discursos dos diversos âmbitos que preconizam a correção e educação de certas corpos pela violência. Separar a inocência e culpabilidade de pessoas *a priori* é estratégico para a legitimação de violências contra corpos específicas (CABRAL, 2015).

Pensar na LGBTI+fobia estrutural significa que a humanidade de pessoas LGBTI+ é menos reconhecida pelo Estado, havendo hierarquia destas face àquelas que se adequam à cisheteronormatividade (AGUIAR, BENEVIDES, 2019). Isso, juntamente ao racismo e opressões outras que se interseccionam, leva também à violência policial, não havendo, até o momento, meios/procedimentos para se pedir proteção. Lohany Vargas comenta sobre a violência de policiais:

Então, essa violência com travestis, de que falo e que posso atestar... Há quantos anos trabalho nas ruas com essas garotas? Cinco anos, seis anos. É a polícia que as mata. É

a polícia que as bane. Eles chegaram a cavalo uma vez expulsando as meninas do Rio Duto. Eles invadem boates apenas para expulsar as travestis. E quando eles pegaram uma garota negra, bem, então eles estavam prestes a matá-la. Às vezes eles as matam. (LOHANY *apud* PORTO, 2020, p. 126).

Symmy Larrat atesta que os policiais que tentam obter sexo à força são os mesmos que agridem, humilham, ameaçam prender (LARRAT, 2019), entrando novamente na questão de desejo e ódio, representados no relato de Phil. Transitar na rua tranquilamente não é direito de qualquer corpa (RAVENA, 2020), considerar a polícia uma proteção também não é.

Esse cenário também representa a vivência de Brenn:

Olha, as manas trans, travesti, que eu fiquei na rua, a gente sempre sofreu violência, sempre. Sempre passava uma pessoa ou a polícia chegava para abordar a gente, achando que a gente tava fazendo alguma coisa ilícita, enfim, mas é sempre muito violento. Não tem nenhuma vez que eu saísse com as minhas amigas ou outras pessoas lgbti+ que a gente não sofresse algum tipo de violência, seja ela verbal ou enfim... Como aconteceu lá no Acre, lá num lugar chamado praça das gay, que é onde se concentra a maior parte das pessoas LGBT de Rio Branco. E sempre que as mana fazem festa, os bofe passam com arma, etc., é bem pesado (BRENN, 2021).

A “solução” para muitas é andar preparadas para se defenderem, protegendo sua integridade física, mesmo que a mental seja mais difícil de resguardar nesses casos. Fazem isso carregando estilete no peito, como relata Estrela, até em espaços privados, ou vestindo acessórios que funcionem como defesa pessoal, por exemplo, o colar de bola de bilhar e *Spikes* de Phil: “do sofrimento à beleza”. Essa situação já é bastante violenta, de ter que subverter as práticas do viver para criar formas de esperar a violência, sem poderem ser tratadas como humanas com dignidade (ESTRELA, 2021).

Cabral (2015) explica que nas ruas que antes da transição se sentia segura, agora é local de violências. Acostumou-se a levar garrafas vazias na bolsa, se assegurando pelo risco de único recurso para se defender de uma agressão, se mantendo sempre em alerta por habitar uma zona de fronteira.

A insegurança leva muitas pessoas trans\* a se aterem a suas casas, sair quando necessário apenas e se “resguardarem” pagando caro para viver longe de sistemas públicos. Uma frase constante é “eu não dava chance”, e não é acompanhado de poucos resguardos, é, realmente, não frequentar espaços públicos ou apenas alguns pré-determinados em que as demais pessoas as conhecem, por acreditarem que haveria menos chances de alguma violência ocorrer. Algumas poucas pessoas relatam que entendem não ser possível estar segura, então optam por ir a qualquer lugar estando atentas.

Salem fala que não escolhe ir para locais em que deve se defender “como uma advogada” para fazer o básico, como ir ao banheiro, o que a exclui da grande maioria dos

espaços. Lee e Brenn dizem que não há espaços seguros, então resta ir sem pensar muito. Lu definiu que não frequenta espaços públicos e Renna decidiu que não voltaria a morar em centros urbanos. A conexão aqui é que, apesar das diversas formas de lidar, todas estão de acordo com o fato de não existir um espaço seguro como um todo. O contexto de ocupações e produção de espaços possíveis será tratado posteriormente.

Renna afirma que ser uma corpa travesti é sair na rua e ser assediada, então evita sair e não acredita que escolherá morar em cidades novamente devido a essa violência cotidiana. Mesmo assim, é uma pessoa muito caseira, só sai de casa quando necessário, fora isso, prefere ficar em espaços mais seguros, evitando constrangimentos e violência, já que tem o “privilégio” de escolha. Como é possível falar de direito à cidade respeitado?

Lu diz que tem esse “privilégio” também, que se tornou muito medrosa e que prefere pegar um *Uber* para ir a qualquer lugar, investindo em sua segurança, uma vez que o lugar em que mais se sente insegura e desconfortável é em pontos de ônibus. Ainda assim, aponta que pode pegar um motorista de *Uber* transfóbico, que “o cara resolva que ali é meu fim”. Importante pontuar a agência da pessoa transfóbica sobre ela, o poder com que ela se coloca, que aparece nessa expressão: “o cara resolva”.

Apesar de Lu iniciar sua fala dizendo que não sofreu violência nas ruas, é nítido nos relatos que sofreu, mas se entende com “privilégios” demais para reclamar. Além disso, relata que ficou mais marcado nela a violência doméstica do que a das ruas, algo que o resguardo das ruas não permite evitar. Foi vítima de violência doméstica, foi agredida e conta que a pessoa a quis humilhar em todos os níveis. Ela se tornou emocionalmente dependente e acredita que se fosse cis não teria passado por aquilo daquela forma, pois estava em uma vulnerabilidade diferente, que também a impediu de denunciar: “nenhuma de nós estamos salvas, ele vai nos encontrar nem que seja na fila do pão, faz parte” (LU, 2021).

Salem, quando sai para locais de desconforto, diz que sai escondida, toda coberta para não chamar atenção. Renna, além de se preparar psicologicamente, usa óculos escuros e suas roupas são quase uma “capa de invisibilidade”. Já Lu tenta se esconder se vestindo “o mais cis possível”, toda produzida, maquiada, aparentando ser “bem-sucedida”, e escondendo seu decote, que gosta muito de usar. Lu afirma que isso faz muitas pessoas não perceberem sua transgeneridade de primeira, não sendo sua corpa uma denúncia:

É isso que eu quero pontuar, de você ser uma travesti que as pessoas não vejam antes de você chegar. Ou que quando você fale as pessoas não olhem e se assustem com o grave da minha voz. Porque tudo isso, infelizmente, é muito forte né? Então eu tenho uma passabilidade que inclusive me camufla nesses espaços, fazendo com que meu corpo, ainda que um corpo trans, provoque... não “provoque”... desencadeie a



transfobia né? Aquele ódio do que é, mas não é, que é o que nos põem a todo momento. Eu percebi isso porque eu sinto quando eu ando com outras pessoas trans. E eu sei que é muito complexo porque eu sei quando elas tão sofrendo transfobia e essa transfobia não me atravessa. O que o corpo delas denuncia de forma tão latente que faz com que elas sejam punidas? Eu já fui, lá no começo da transição, antes de colocar a mama, antes de fazer os procedimentos cirúrgicos, eu percebia nos olhares das pessoas. **Mas hoje é como se você chegasse num nível que você fosse tragável pela sociedade. É, ela parece mulher, então vou deixar passar** (LU, 2021) (grifo meu).

Haveria, portanto, uma espécie de concessão quando estão no espaço público, assim, não devem sair do esperado, sendo somente possível quando há uma “camuflagem” cisheteronormativa: “Ah, mas ela é assim, ela é esquisita, mas ela tá tentando [...] ô meu deus, ela quer ser mulher” (LU, 2021).

Lu coloca, ainda, que sua cor pode facilitar alguns acessos e que as pessoas transfóbicas a reconhecem muito mais do que as que não o são, que parecem procurar para poder punir. Brenn, através da Mídia Ninja explana:

Por que a gente incomoda tanto essas pessoas? Por que o meu corpo é odiado por tantas e tantas e tantas pessoas? Não sei, logo nós que só queremos existir, ter os nossos direitos, ter os nossos respeitos, ter os nossos peitos e também não ter os nossos peitos. É um ódio que assola a minha população, um medo de sair na rua em plena pandemia e ser morta [...] Seria o medo da gente? O ranço? O horror? O meu corpo grita por oportunidade. Nunca pedimos nada, nunca pedimos privilégios, nada mais do que nosso direito como sociedade (SOUZA, 2020).

Leticia Sabsay (2011) aponta que o pânico moral da presença de pessoas trans\* está ligado ao temor de desaparecimento de uma fronteira central para a concepção da subjetividade pública, em que se assenta uma cidadania imaginária, que depende de fantasmas de gênero coerente e sexualidade regulada, funcionais a definições nacionais e modos públicos de aparição. Essas normas dependem do poder e legitimidade de uma repetição, que necessita da incorporação por novas gerações. Nesse sentido, se pessoas trans\* violam esse campo de visão supostamente legítimo, podem ser violentadas.

O gênero enquanto performativo, demanda a repetição de práticas sociais para ser mantido como estrutura, a partir de dispositivos de controle que assujeitam (BUTLER, 2017). Ter uma precariedade induzida pela deficiência de proteção de seus direitos e manter essa vida menos vivível ou sequer passível de luto são maneiras de manter a ininteligibilidade e, portanto, o gênero enquanto mais estático nos moldes que hoje o temos (BUTLER, 2017). A estabilidade, segundo Vergueiro (2015), é um dos pressupostos da cisnorma.

O micropoder nas relações garante um monitoramento mútuo, mantendo o espaço público como ele está (GROFFMAN, 2010). Maria Aparecida Bento (2002) nomeia de pacto narcísico os processos de cumplicidade de camadas privilegiadas para essa manutenção e o não

reconhecimento próprio como parte da permanência das tensões sociais. Apesar de Bento utilizar esse conceito para a branquitude, pode ser feito um paralelo com a cisheteronormatividade, somando-se à questão racial.

Silva (2009) e Pelúcio (2005) entendem que, como consequência desse cenário, tem-se a situação em que pessoas trans\* evitam circular nas ruas durante o dia, restringindo-se à noite, que é um período identificado com práticas sexuais e comerciais. Trata-se do “espaço travesti” estar vinculado às “pistas”, a quem só resta o direito de estar na esquina ou no bordel, não cabendo nos espaços planejados (ANDRADE, 2015).

O espaço urbano sendo cisheterossexual<sup>49</sup>, pessoas dissidentes são intrusas e criam espaços pseudo-secretos, vistos como sujos e degradantes, para criar possibilidades de existir, havendo uma segregação da cidade (PRECIADO, 2017). Entendo aqui como uma segregação que retira dos espaços comuns quem não é cisgênero, heterossexual, branco, de classe média ou alta, dentre outras normatividades colocadas como neutras.

Existem diversos conceitos e abordagens sobre o que significam espaço público e espaços urbanos, que não darei enfoque. Aqui utilizarei sempre espaço público como sinônimo de espaço público urbano, assim como, quando falo de “ruas e praças”, não me refiro às privatizadas por condomínios fechados. No debate que faço nessa dissertação entendo espaço público como aquele destinado a usos comuns, como praças, ruas e parques, vinculando também a uma vida social e política, locais onde se praticam o exercício da cidadania, podendo ter titularidade estatal ou não (GUIMARÃES, 2016). O espaço físico não terá distinção ao político e social, pois seria impossível segregá-los.

Defino a partir da característica desse espaço de proporcionar idealmente a multiplicidade de usos e encontros sociais, com diferenças colocadas à vista e confrontando-se, embora esteja sob influência de uma lógica privatizante, mercadológica e refletir desigualdades socioterritoriais, em detrimento do atendimento a necessidades sociais (GUIMARÃES, 2016). São espaços que sofrem regulação estatal que induz diferenciação entre grupos sociais, restringindo diferentes presenças, havendo uma dialética e disputa de dominação e ocupação (GUIMARÃES, 2016). O espaço público também é um lugar de fatos, de interação e construção de referências culturais, apropriação e adaptação de valores e afetação mútua entre território e indivíduos (CORTES; BECERRIL, 2015). Seus usos contra-hegemônicos, sua transformação e ocupação serão tratadas em momento posterior.

---

<sup>49</sup> Acrescento “cis” à utilização de “heterossexual” por Preciado, uma vez que acredito ser essencial enfatizar a cisheteronormatividade presente no espaço público.

Esses lugares de contato com pessoas desconhecidas, de encontro, e o imaginário social são permeados por tensões políticas e sociais. Afirmar a hegemonia cisheteronormativa desses espaços é colocá-la como integrante e resultante do discurso hegemônico que polariza a ordem social binariamente, deixando à margem sujeitas inadequadas a essa suposta coerência de gênero, sexo, sexualidade e desejo (SILVA, 2009). A vigilância e controle se dão para a assimilação de sujeitas à norma ou sua marginalização por dispositivos de controle.

Salem, falando de seu trabalho, relata: “Eu dei sorte pra caramba né? Fui respeitada em um lugar”. Entende que, como no trabalho ela era vista por suas colegas como uma pessoa boa e bacana, era tolerada. No entanto, pessoas de outros turnos já não tinham essa mesma postura, ficando à sorte de pessoas gostarem dela para frequentar certos locais. Isso é demonstrado em casos específicos dentro de seu trabalho, ainda que esse lugar fosse um dos que ela se considerasse respeitada, referendando a insegurança constante:

Eu tava sentada esperando para bater o meu ponto e aí uma colega que era uma pessoa com deficiência, que era cadeirante, ela parou na minha frente e falou: você é homem ou mulher? Muito alto né? E eu não tava esperando, porque eu tava só esperando para bater meu ponto. Aí eu me assustei. Ela repetiu a pergunta, mais umas duas vezes. Eu vi aquelas senhoras, que não gostavam de usar o banheiro quando eu tava, me olhando assim com uma cara de interrogação, esperando alguma coisa. Alguém pediu pra ela parar e tal. Eu fiquei nervosa, mas eu não tive reação. Aí entra o autismo no meio né? Na hora que você tem que ter uma reação de expressão, você não tem nenhuma, e você começa a bugar. Aí eu fui fazer minhas coisas normal né? (SALEM, 2021).

Em alguns espaços públicos é dada uma concessão temporária para a ocupação de pessoas trans\*, que é carregada por recessões e vigilâncias, sendo difícil não se “domesticar” para manter essa permissão (RAVENA, 2020). Trata-se de um equilíbrio rompido que retira as certezas de um projeto político, por isso o lugar não poderia ser concedido, teria que ser tomado, segundo Ravena (2020), que alerta para uma reação sempre existente a essas presenças, para as colocarem à margem.

A sociedade naturalizou o processo de exclusão pautado no medo de travestis, impossibilitando seu trânsito e ensinando que se deve evitar os espaços onde elas estão, sendo interpretadas como risco às “pessoas de bem” (BENEVIDES, NOGUEIRA, 2019):

Espancamentos públicos, omissão médica, espetacularização das mortes, naturalização da extinção social, genocídios, processos de exclusão e violência sistêmica formam parte da vida diária de muitas pessoas trans\*, assim como sapatonas, bichas e outras corpos dissidentes sexuais e desobedientes de gênero, especialmente as racializadas e empobrecidas. Todas essas formas de violência e brutalização são de fato parte de um *design* global, que visa definir o que significa ser violento, quem tem o poder para sê-lo, e contra que tipos de corpos a violência pode ser exercida sem prejuízo à normalidade social (MOMBAÇA, 2016b)

Andar nas ruas pode ser um evento difícil e mortal quando você não é uma pessoa considerada apropriada e sua presença é ofensiva, criando o receio constante de se tornar mais uma na estatística da violência (MOMBAÇA, 2016b). Todas as narrativas que escutei partiram de assassinatos de pessoas próximas para contar alguma coisa, e muitas delas contextualizadas por dados da Antra para embasar a realidade de seu Estado.

Lee falou de inúmeros casos, um deles recente, de uma amiga próxima que esteve machucada na rua e agonizava no chão, com inúmeros pedestres passando, vendo e seguindo seu rumo, tendo sua amiga morrido dessa forma. Há uma reportagem sobre isso, como já referenciamos anteriormente (SBT JORNALISMO, 2021), mas, como Salem afirma: “travesti morre e a pessoa fala ‘ah tem uma foto, fulana morreu’, e acabou, outra semana é outra”. Lee ainda lembra que das vezes que quem cometeu o crime foi preso, foi por pouco tempo e, geralmente, retornam para se vingar.

Apesar de não ser o caso de Lee, é importante ressaltar que a maioria das pessoas entrevistadas estavam no ensino superior, o que, analisando as estatísticas de pessoas trans\*, colocam-nas em posições menores de vulnerabilidade, teoricamente. A amostra é de pessoas trans\* que se dizem com “privilegio”, e que ainda trazem suas narrativas a partir de assassinatos, demonstrando que, mesmo tendo o marcador de classe ou raça “a seu favor” em posições de poder, ainda são corpos matáveis.

Outra amiga de Lee está de cadeira de rodas por violências que sofreu, não tendo havido nenhuma resposta judicial sobre o caso. Phil faz uma performance chamada Corpo Espetáculo, em que pesquisa assassinatos de 13 amigas suas LGBTI+, em busca de chamar atenção ao silêncio sobre esses assassinatos.

Poderia fazer uma lista imensa, nesse momento, que, certamente, ainda conteria apagamentos e estaria desatualizada no minuto seguinte. Em vez disso, vou trazer os casos conhecidos que apareceram nas entrevistas, retirando as mortes não noticiadas de pessoas próximas das entrevistadas. A presença desses nomes nos relatos representa, também, uma forma de resistência, que é a manutenção de uma memória coletiva, que o Estado insiste em apagar ou sequer apresentar dados sobre. Um efeito da colonização é a produção do esquecimento, que impossibilita a memória pela morte. A memória é produtora de subjetividades e modos de vida.

Keronn se tornou a menina trans\* mais jovem a ser assassinada no país, que se tenha registro (FOLHA DE SÃO PAULO, 2021). Com apenas 13 anos, foi espancada até a morte no Ceará no Dia da Visibilidade Trans\* de 2021, durante a pandemia do Corona Vírus (FOLHA DE SÃO PAULO, 2021). Foi descartada a hipótese de a motivação ter sido a “orientação

sexual”<sup>50</sup> da vítima, apesar da Antra e Mães pela Diversidade discordarem dessa afirmação e o fato de ter ocorrido, entre julho e agosto de 2020, 7 mortes registradas de pessoas trans\* em 38 dias no Ceará (FOLHA DE SÃO PAULO, 2021), o que atesta para essa possibilidade. Afinal, se não há transfeminicídio, não há um problema a ser resolvido.

Natasha foi furtada e morta por um de seus clientes como trabalhadora do sexo em São Paulo, em sua própria casa (SENA; TOMAZ, 2020). Sua amiga, Valéria, explica que, devido à pandemia, muitas optaram por atender clientes em casa, uma vez que os motéis estavam fechados (SENA; TOMAZ, 2020). A reportagem não menciona transfobia ou transfeminicídio.

Kenai questiona que, uma vez que mataram Verônica, a “Mãe Loira”, e sequer queriam enquadrar em transfeminicídio, uma mulher trans\*, trabalhadora da BR<sup>51</sup>, que cuidava de uma casa para quem precisava de acolhimento, uma figura pública e, ainda assim, o sistema não funcionou para ela, Kenai não vê motivo para crer que funcionaria para ele. Verônica era profissional do sexo, seu agressor era um cliente, que ofereceu um valor que não foi aceito por ela e, por isso, foi morta (VASCONCELOS, 2019). O delegado descartou a hipótese de transfobia (VASCONCELOS, 2019), demonstrando novamente a intenção de negar a existência de transfeminicídio<sup>52</sup>. Verônica era uma mãe para muitas mulheres trans\* que não tinham para onde ir.

Dandara foi agredida com chutes e um pedaço de pau, depois assassinada a tiros de arma de fogo e carregada em um carrinho de mão, tendo sido o evento gravado em vídeo por um dos agressores (G1, 2017). Uma das características do transfeminicídio é o assassinato com violências brutais.

---

<sup>50</sup> Apesar de se tratar de identidade de gênero, na reportagem constava “orientação sexual”. Optei por manter o termo para demonstrar o desconhecimento por parte de agentes policiais que procederam a investigação do caso.

<sup>51</sup> Referência utilizada por Kenai para indicar que Verônica trabalhava como profissional do sexo em pontos localizados em rodovias federais.

<sup>52</sup> Transfeminicídio é explicado por Beatriz Bagagli (2019): “Se feminicídio é um termo que tem a intenção política de permitir a análise da morte de mulheres com implicação misógina, transfeminicídio nos possibilitará o mesmo, mas com a influência da transfobia no processo. Não há pudor, nem culpa em nos matar. Isto é, nossas vidas não são consideradas valiosas o suficiente para sequer mobilizarem piedade, dó, culpa, qualquer sentimento por nós capaz de operar como um contrapeso que os impeça de enxergar o aniquilamento, o assassinio, como a melhor solução de um problema criado por eles próprios: a vergonha de nos desejar. Sim, eles sentem vergonha porque aprenderam nos odiar. (...) Proponho também chamar este processo de Transfeminicídio de Estado. Quando Dilma, em 2015, sancionou a Lei do Feminicídio, retirou qualquer menção à palavra “gênero” ou ao termo “identidade de gênero”, e frisou que o que aquela lei torna hediondo é o assassinato cometido contra pessoas do “sexo feminino”. O transfeminicídio, o transfemigenocídio, ou o transfeminicídio de Estado, partem de uma ordem misógina, transmisógina, machista, que passa pelo trabalho sexual exercido em condições precárias, pela expulsão de casa, pelo isolamento social. Tudo isso resulta em mortes extremamente violentas, sangrentas, mortes ritualizadas. O empenho de deixar o nosso corpo desfigurado é uma forma de torná-lo irreconhecível na “forma de gente.””

Lorena Muniz estava internada em clínica estética em São Paulo e foi abandonada em incêndio ocorrido no local (MALUNGUINHO; HILTON, 2021). Posteriormente, foi levada para hospital, mas não sobreviveu. Erica Malunguinho, Deputada Estadual de São Paulo, e Erika Hilton (2021), Vereadora do mesmo Estado, ambas trans\*, fizeram ampla mobilização quando não se tinha notícia de Lorena e escreveram nota de repúdio conjunta. Para Salem, foi a primeira vez que viu uma pessoa trans\* morrendo e duas pessoas de nome importante se mobilizando, o que demonstra a importância de pessoas trans\* em espaços institucionais.

A estimativa de vida de pessoas trans\* no Brasil é de 35 anos, idade que diminui em caso de serem negras, periféricas, faveladas ou do interior (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020). 71% dos assassinatos de pessoas trans\* ocorrem em espaços públicos (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020), afirmando que esse lugar não é para corpos trans\*. Além de não serem produzidos pelo Estado e seus fundamentos de discriminação serem frequentemente apagados, há a subnotificação desses casos.

Não há formas de esconder a transgeneridade ou travestilidade capaz de manter-se segura no espaço público. Segundo Lu, não há “camuflagem” para pessoas trans\*, mesmo que se hormone, faça cirurgias plásticas, não há um esconderijo cem por cento. Trata-se de uma vigília constante. Lee afirma que já entendeu que o espaço acolhedor pode se tornar não acolhedor em instantes, que “não cai mais nessa”.

Para Letícia Nascimento (2021), a passabilidade não existe, porque são todas matáveis. Dentre as inúmeras críticas ao termo “passabilidade”, está a dele trazer a percepção de que corporalidades trans\* estariam seguras, quando sempre pode haver a “descoberta”, então quem tem passabilidade poderia ter reduzida essa possibilidade de primeira, mas a “morte é fiel companheira daquelas que ousam trair o CISTema” (NASCIMENTO, 2021), sendo a única alternativa a denúncia da cisgeneridade como norma.

João Maria Kaisen (2021) coloca o trânsito no espaço público como uma impossibilidade para seu corpo, por ser deslegitimado, atacado, constrangido e humilhado por estar de sunga. A tentativa de ter passabilidade é quase impedida, em alguns momentos. Sem saber se usa bikini, maiô, faixas, binder<sup>53</sup> ou faria mastectomia, constatou que não seria passável (KAISEN, 2021).

A visibilidade, na maioria das vezes, significa ridicularizações, estranhamentos, exotificações ou violências ainda mais graves, fazendo com que muitas pessoas trans\* busquem

---

<sup>53</sup> Binder é uma peça de roupa utilizada para deixar a aparência de ausência de peitos.

a invisibilidade, que pode ser “tentar passar por pessoa cisgênera” (VERGUEIRO, 2015). Não se deve observar essa tentativa de conformidade com a norma como um conservadorismo problemático, mas como uma forma de resistência e sobrevivência (VERGUEIRO, 2015).

Essa busca pode ser almejada, sendo completamente legítima, mas muitas vezes não se dá por vontade ou não é uma opção. Nem todas as pessoas trans\* desejam passar por ou ser cis, portanto, não devemos normatizar a passabilidade trans\* (VERGUEIRO, 2015). É importante pontuar que a passabilidade está diretamente ligada a uma imagem europeia e branca do que significa ser mulher ou homem (LUSTOSA, 2016).

Roan afirma que atrasou sua hormonização em dois anos para que não fosse passável e chocasse as pessoas do local com sua existência, afirmando que aquele corpo pode existir daquela forma. Também trouxe que já foi em bares “heterotops” e que encontrou uma pessoa trans\* que estava fazendo *cosplay*<sup>54</sup> de cis, e era quase imperceptível que a pessoa era trans\*. Quanta dor e falsa segurança pode abrigar o lugar de tentar ser passável, mas também quanta dor pode significar não o ser. Trata-se de desejos ou formas de resistência diversos.

Mombaça (2018a) explica que alguém pode causar uma explosão, uma explosão distópica, e outra pessoa vai ter que limpar a parede e o espaço, mas a bomba explode principalmente de onde ela veio. Uma metáfora forte para esses choques que se produzem com a própria corpa. Evitar esse choque não é uma opção, muitas vezes.

A autorização pública para o extermínio é também amparada institucionalmente, incluindo outras formas de produção de morte, como a física, psíquica e social (PIRES; SOUZA, 2019). Temos que nos manter vigilantes do [c]istema que se alimenta de corpos [trans\* e] negros, que são consideradas descartáveis (PIRES; SOUZA, 2019). Não é uma coincidência, também, que as pessoas que entrevistei que mais pautaram suas narrativas em assassinatos são pessoas negras.

Então desde a minha raça até a roupa que eu tô usando, até com quem eu estou ou o que eu estou fazendo é uma coisa que os órgãos de poder querem exterminar, entendeu? (PHIL, 2021).

Assim, para Brenn, a militância é essencial, porque é necessário ocupar espaços, eles não estão meramente disponíveis, requer-se um movimento de ocupação o ato de ir para uma praça pública tomar um sorvete.

---

<sup>54</sup> Expressão utilizada para pessoas que forjam a aparência de alguma realidade que não se é a sua. Foi a expressão utilizada por Roan na entrevista.

Lu entende que é a luta que a move, a de lutar pelo direito de existir e que em qualquer espaço uma corpa trans\* vai ser uma existência política, o que é corroborado por Salem, que acrescenta que busca isso para quem vier depois, para ter uma vida mais digna.

Por ter um corpo dissidente e que é marginalizado socialmente acabam já, por si só, sendo corpos e corpas de militância e resistência. Por isso né? Por frequentarem espaços que muitas vezes são a minoria, então isso já sofre uma série de ataques, né? Psicológicos, principalmente, no sentido de que você não deve estar naquele espaço. Então sair na rua para uma travesti ou pelo corpo preto, e não ter a certeza de que vai voltar pra casa né? Se é que tem uma casa. É uma questão muito de sobrevivência, de ter que se colocar nessa posição para sobreviver, senão não vale nem a pena estar aqui nesse planeta (RENNA, 2021).

A existência política, a resistência e a militância não se apresentam como uma escolha, mas uma imposição, mesmo quando se quer escapar dessa posição. Segundo Urias (2019): “minha navalha carrega o fio da vida, minha voz está cansada de gritar”.

Grijalva (2014) entende que sua corpa é um território político, por ser histórico e não biológico, ter sido nomeado e construído com ideologias e discursos que justificam sua opressão, exploração e, portanto, ser um território com história, memória e conhecimentos ancestrais e pessoais. Isto, também, porque o habita no espaço-tempo, se repensando e se reconstruindo por sua própria história (GRIJALVA, 2014).

Segundo Mombaça (2018b), uma vida não deve ser apagada, tornada transparente, silenciada ou traduzida totalmente, mas também não tem que ser visível sempre, deve poder viver nas sombras, reivindicando o direito à opacidade, o direito de não ter sua existência codificada de forma imediata. São corpas políticas inevitavelmente, mas não deveriam ser, deveriam poder existir nas sombras, sem serem forçadas a uma visibilidade perigosa<sup>55</sup>, desconfortável ou somente indesejada.

O estar nas ruas significa essa visibilidade, inevitavelmente, o que passa pela transfobia que enfrentarão e os modos de viver a partir dessa realidade. Na próxima seção, pretendo demonstrar de que modo a branquitude está ligada à possibilidade de passabilidade, que se configura, muitas vezes como uma maior segurança em um primeiro momento.

---

<sup>55</sup> Visibilidade perigosa no sentido da codificação como uma pessoa trans\* ou uma pessoa negra trazer consequências sociais que não deveriam ocorrer. A codificação como uma pessoa cis ou branca também existirá, mas terá outra repercussão.



### 3.4 Higienizando a cidade: a ausência de pessoas trans\* como efeito da colonialidade

Como tratado anteriormente, a passabilidade não é um conceito útil para pensar segurança ou objetivo a ser almejado por pessoas trans\*. Assim, utilizo aqui essa noção para indicar em que situações sociais ou que corpos trans\* são mais frequentemente vistas como cis ou como menos transgressoras da normatividade vigente, podendo, com maior facilidade, fugir de um destino forçado de trabalhadora do sexo. Trata-se de um engendramento necessário entre cisheteronormatividade e branquitude. Início pelas diversas facetas da transfobia e abordo sob perspectiva interseccional o entendimento de higienização de espaços públicos de forma não homogênea, criada por poderes coloniais estruturantes.

Descrevendo a transfobia, Cavalcanti (2019) aponta algumas facetas por sua vivência:

Por falar em como um ideal de cisgeneridade autocentrada se estabelece como verdade absoluta a partir da negação do corpo trans, o ódio a essa possibilidade e a necessidade de desmascarar a suposta farsa que constitui a transgeneridade é tanta que nossas autodeterminações, nossos processos de transição e todos os circuitos de vida e afeto que tecemos a partir disso tornam-se ininteligíveis para pessoas que acreditam demasiado em sua suposta natureza cisgênera (CAVALCANTI, 2019, p.31).

Trata-se de violências institucionalizadas, principalmente pelo Direito, Medicina e Psicologia, que criam o que seria natural, saudável e correto, operando de forma macro e micro, movimentando aparatos que vão de assassinatos brutais, apagamentos de pautas e boicotes a avanços pequenos, produzindo exclusões e impedimentos sistemáticos (CAVALCANTI; CARVALHO; BICALHO, 2018).

Foucault (2002) entende que há discursos que produzem verdades que fazem rir e têm poder institucional de matar. Para ele, discursos criam verdades que, por domínios de conhecimento e aparelhos de saber, disciplinam modos de vida. Esses discursos criam regras tidas como o natural ou normal, definem um código que opera como uma norma a ser seguida na sujeição para se ter humanidade e para que ocorra o convívio social. Isso está diretamente relacionado a vícios brancos, pois a branquitude, constantemente, elenca quem é humano e quem não é (ARAÚJO, 2018).

As relações de poder implícitas no sistema definem uma norma que significa a diferença e a hierarquia, sendo abjetas aquelas pessoas que não são brancas, cis, heterossexuais, de classe média urbana e cristãs (LOURO, 2013). Entendo, como Butler (2017) e Lugones (2014), que há punição à dissidência do ideal performativo imposto pela colonialidade de gênero, em que se criam hierarquias sociais, delimitando que vidas têm valor de humanidade e quais não:

Às corpos vulneráveis ao heteroterrorismo do sistema, a violência que nos atravessa não nos atinge apenas através de golpes físicos (embora esse risco siga o tempo inteiro presente), mas através de toda atmosfera simbólica que apaga e coloniza nossas diferenças para serem tomadas como “loucura” e “delírio”. Normatividades que instalando mecanismos de policiamento “dentro” de nós mesmas. Sobrevivermos não consiste apenas em manter nossa integridade física (embora isso nunca deixe de ser uma questão), mas em encontrar alimento e expressão para pulsar nossas singularidades, nossas subjetividades (CABRAL, 2015, p. 95).

Sendo gênero um dispositivo de classificação e hierarquização criado pela colonialidade, nos moldes como hoje existe<sup>56</sup>, não teríamos como separar as dimensões de raça, da cisheteronormatividade ou do sistema capitalista como um todo. De acordo com Letícia Nascimento (2021), devemos pensar dentro da transgeneridade, que também a performatividade do gênero feminino cria uma camada de vulnerabilidade socialmente. Acrescento a questão da profissão do sexo imposta como única opção, em muitos momentos. Utilizo dados de organizações e movimentos sociais, uma vez que não há um monitoramento de quem são as pessoas trans\* no Brasil ou de violências a elas cometidas.

Analisando assassinatos de pessoas trans\*, 98% deles foram de pessoas que expressam o gênero feminino e contra profissionais do sexo, sendo em média 80% delas por pessoas que não conheciam o suspeito, pois eram clientes ou “trans-admiradores casuais” (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020). Esses crimes acontecem com crueldade e violência, dando vazão ao ódio transfóbico e tendo como antecedente o envolvimento sexual (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020). Os agressores ainda são encarados como “senhores do bem”, por colocarem um estigma negativo à vítima, justificando o ódio pós “gozo da morte” dos algozes, o que associa o desejo ao controle patriarcal (BENEVIDES, NOGUEIRA, 2020).

O isolamento compulsório em que vivem muitas pessoas trans\* nesse cenário fornece a casualidade necessária para esses suspeitos e, em muitos casos, vêm da necessidade imediata de aniquilar sua associação àquela prática e sentimentos revelados naquele momento (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020). Segundo as autoras, isso leva à realidade mencionada de país que mais consome pornografia trans\* e mais as assassinam, apagando o “gozo da morte” e de seus desejos perversos e abjetos.

Estrela teve que trabalhar como profissional do sexo para se sustentar recentemente e isso a destruiu. Lee já trabalhava com essa profissão e nesse momento isso a impede de fazer o isolamento social pelo Covid-19. Trata-se de duas mulheres trans negras. Em abril de 2021, profissionais do sexo foram às ruas de Belo Horizonte (DASPUBRASIL, 2021), em ato de

---

<sup>56</sup> Faço essa ressalva diante da colocação de Rita Segato explicitada no capítulo anterior, sobre o gênero existir em algumas sociedades antes da colonização, mas ter uma outra configuração em termos de relação de poder.

manifestação pedindo para que sua profissão fosse considerada um trabalho essencial, entendendo que sexo é saúde. Assim, seriam consideradas grupo de risco e vacinadas, prioritariamente, situação que faz muito sentido se essas vidas não fossem matáveis. Na verdade, somente pelos hormônios que muitas pessoas trans\* tomam, já poderia ser suficiente para serem consideradas grupo de risco.

Amara Moira (2016) conta que o problema da prostituição era ela buscar amor lá, por não achar que encontraria em outro lugar, não ter segurança ou regulamentação, ser vista como vítima e explorada pelo homem perverso. Indianarae Siqueira (2016) diz ter por muito tempo afirmado que estava tudo bem ser travesti, mas puta jamais. Relata ter muitas qualificações e ninguém lhe dava trabalho, mas encontrou na prostituição um lugar onde acredita no que faz e merece dinheiro por isso. Para ela, chamar de profissional liberal seria uma farsa e seria ignorar o acolhimento que lhe foi dado<sup>57</sup>. Não é sobre defender o amor em detrimento à perversão, é merecer o respeito mesmo que se tenha comportamentos tidos como pervertidos.

A impossibilidade de emprego formal<sup>58</sup> é a grande causa da prostituição ser a única opção para a maior parte de corpos trans\*, o que acontece ainda mais com pessoas negras. Esse tipo de trabalho deveria ser regularizado e tratado com respeito. O que não deve ocorrer é a decisão por esse trabalho ser a única forma de sobrevivência de alguém e se dar no grau de vulnerabilidade a que são submetidas. Amara Moira conta que com pós-doutorado e tendo transicionado, não consegue empregos que tinha acesso com ensino médio quando era lida como um homem cis (MOIRA, 2017).

Assim, vemos que na escola há a ausência, enquanto nas pistas e esquinas tem-se a presença de pessoas trans\*, tornando-se tão forte essa realidade que a imagem de travesti é na rua como prostituta, assim como o efeito dessa iconificação e animalização de pessoas leva 90% delas a viver com 100 reais por mês (SILVA, 2021).

Estrela entende que a sociedade quer ver pessoas trans\* na prostituição e que precisamos subverter essa lógica, porque enquanto está respirando, está vivendo, deveriam existir outras

---

<sup>57</sup> Esse entendimento de Indianarae Siqueira não desfaz a legitimidade do pleito para a regularização dessa categoria de profissionais como liberais, que pode ser benéfico em inúmeros sentidos. Entendo essa fala no sentido de esterilização de relações pelo direito e a impossibilidade de se vislumbrar esse coletivo que existe, embora não enquadrável em relações trabalhistas de profissionais liberais. Ademais, o reconhecimento como profissional liberal não ensejaria direitos trabalhistas como em uma relação de emprego, assim, outras modalidades de reconhecimento e regularização da profissão podem conter mais proteção jurídica, a exemplo, o trabalho avulso.

<sup>58</sup> Cabe ressaltar que essa realidade tem diversas consequências, como o fato de muitas violências ocorrerem após a contratação. Isto por ser considerado um favor realizado para a pessoa que é trans\*. Lu conta que em seu trabalho realiza jornadas muito maiores que as demais pessoas com quem trabalha e é extremamente desvalorizada, entendendo que é colocada como alguém que não conseguirá outro emprego e que a empregar seria um favor de seu chefe.

possibilidades. Ainda estamos operando dentro de um caos e é por ele que ela caminha, sendo necessárias mudanças, que se iniciem pelo fim da negligência à vida (ESTRELA, 2021). Realidades como essa fazem Lu achar que não sofre, dizendo que não sabe como é a violência da rua, e que pode estar em casa na pandemia, conseguindo subsistência, apesar de reconhecer resistências em sua trajetória.

Sabsay (2011) entende que é a autoridade da lei que produz, de um lado, sujeitas legais e, de outro, as socialmente pervertidas, como ocorre com trabalhadoras do sexo, fazendo operar sobre elas a noção de personalidades criminalizadas, que devem ser punidas e jamais protegidas.

A criminalização dessas identidades pode ser observada também pelo discurso sobre o HIV e a AIDS, que opera como legitimador de violações, cuja função é demarcar o inimigo a ser combatido em lógica de políticas de morte (CAVALCANTI, 2018). A naturalidade de associação de travestis à AIDS teve como consequência a Operação Tarântula, cujo imaginário social por trás era a “epidemia gay”.

A Operação Tarântula, de início em 1987, teve curta duração, mas foi muito “eficaz” em seu objetivo, tendo encarcerado cerca de 300 pessoas trans\*, sendo 56 na primeira noite (CAVALCANTI, 2018). Seus efeitos podem ser vistos até hoje, através de outros mecanismos (CAVALCANTI, 2018). Diante dos relatos de pessoas presas naquela época, pode-se perceber que bastava ser travesti para que fosse presumida a existência de um delito (CAVALCANTI, 2018). Essa desumanização e entendimento como criminosas, antes de crime haver, é bastante atual, ainda.

Alice Guél traz em sua canção “As coisas vão mudar” trechos de entrevistas com pessoas trans\* na delegacia, sendo um deles:

[...] que a gente somos ser humano também. Tem pessoas que não querem nem tocar na gente! Como se tivesse nojo da gente, nojo. O pessoal, a sociedade, queria muito que quando vissem a gente tratassem como uma pessoa normal (GUEL, 2017).

A desumanização e criação de um lugar de monstro leva a esse sentimento de nojo por essas corpos (CAVALCANTI, 2018). Nos anos 80, dados de AIDS funcionaram como disparadores de pânico moral, cujas culpadas eram previamente determinadas, segundo Cavalcanti (2018). A Operação Tarântula esteve inscrita nesse contexto político, com uma resposta policial, mas que não foi a única vertente (CAVALCANTI, 2018). Não se trata de um acontecimento isolado, mas de políticas de inimizade que acionam essas corpos. Para compor a guerra sem fim, disfarçada de paz, é necessária a eleição frequente de pessoas inimigas, em nome da ordem e moralidade (MBEMBE, 2016).

O perigo que pessoas trans\* podem oferecer talvez seja de revelar a construção performativa de corpos, tanto trans\* quanto cis, e a artificialidade dessas fronteiras. Assim, como a colonialidade de gênero é imperativo para a manutenção dos modos de viver que temos hoje, há um pânico moral em torno dessa revelação.

Céu Cavalcanti (2018) entende que essas pessoas foram detidas porque são travestis e, paradoxalmente, é a nomeação da polícia que te torna travesti. E aqui está a questão, isso tudo é parte pressuposta do sistema que vivemos, espinha dorsal que garante os atravessamentos de tantas formas de morte de corpos trans\*, negras, prostitutas e pobres. Assim, não bastaria apenas acabar com a violência física contra pessoas trans\*, embora isso seja essencial. O Poder opera em todas as relações, e desempoderar a norma ou empoderar-se contra a norma, mantém ainda estruturas que devem ser quebradas.

Para pessoas trans\*, observa-se o código de ameaça através do gênero, sendo a raça medidora da classe de risco, quanto mais retinta a pessoa, mais nociva seria o entendimento da inteligibilidade social (SILVA, 2020). Há uma invenção como um vírus, um risco à humanidade, que deve ser combatido (SILVA, 2020). Megg Rayara de Oliveira explica que:

São os corpos pretos – as Xicas Manicongos da atualidade – alvos preferenciais. É sobre os corpos pretos que o biopoder age com maior frequência. São os corpos pretos mais passíveis de serem matados. Logo, são os corpos pretos os que precisam de maior cuidado (OLIVEIRA, 2020, p. 78).

Renna fala que corpos dissidentes da norma, como de pessoas indígenas e negras, são impedidos de permanecer em espaços, assim como de pessoas trans\*. Quando se fixam no espaço público, ocorre a violência que os retira de lá. Estrela menciona em todo o seu relato a interseccionalidade, de como seu corpo negro, trans\* e periférico é atravessado por muitas violências sistêmicas, que criam obstáculos em carreiras, para se movimentar, para ser reconhecida como sujeita, e que precisa sempre estar resiliente, inclusive diante de tanta rejeição que recebe.

Para ela, também a questão da hormonização traz esses marcadores, uma vez que é cara a compra de hormônios e o acompanhamento médico. Salem diz que sua existência é cara, então tem que procurar um trabalho que lhe dê dinheiro, pois precisa estar segura e quer se hormonizar e fazer cirurgias não opcionais. Isso demanda dinheiro, quando não ofertados pelo SUS de forma eficiente, ainda mais por ela ter problemas nos rins e isso requerer maior acompanhamento médico.

A classe não pode ser entendida fora do marcador da raça. Zelia Amador de Deus (2021) entende que apelidar de luta identitária a luta racial foi um desserviço, pois a luta de classe

também poderia ser considerada identitária, por exemplo, e não há como reivindicar uma sem a outra. Precisamos tirar a homogeneidade dessa categoria analítica. Quando falamos de interseccionalidade não há uma sobreposição de camadas, mas a produção de efeitos específicos e processos singulares. Mariah Silva (2021) trata do racismo transgenderizado, a partir da leitura de Kilomba, tendo em vista que é impossível dissociar as marcas que se traz em cada corpa.

É necessário tomar o marcador raça como a espinha dorsal pela qual as práticas discursivas racistas perpassam os corpos-subjetividades, evidenciando o gendramento e a sexualização da raça, bem como a racialização das performatividades de gênero e sexualidades (LIMA, 2015).

Segundo Akotirene (2019), são interceptações por exclusões, abjeções de subjetividades complexificadas. Não podemos cair na armadilha de esquecer esses marcadores e acabar por homogeneizar pessoas LGBTI+, pois seria apagar as pessoas trans\* negras, indígenas, faveladas, pobres e prostitutas, a favor de homens, cis, brancos e gays, mantendo o acordo tácito do pacto narcísico de que fala Maria Aparecida Bento (2002).

O eixo de diferenciação do gênero apenas faz perder e apagar as experiências de pessoas marginalizadas de diversas maneiras, que acabam por posicionar a branquitude como uma norma não reconhecida ou pouco problematizada. Akotirene (2019) instrumentaliza o conceito de raça, classe, nação e gênero, propondo uma sensibilidade interpretativa de efeitos identitários e uma atenção global para a colonialidade moderna, que evita o desvio analítico limitado a um eixo de opressão, entendendo que todos são inseparáveis. Não há limite de onde começam ou terminam racismo, sexismo e homotransfobia, pois agem de forma indissociável, criando desigualdades estruturantes.

Aqui se apresentam a ciscolonialidade e a colonialidade de gênero. Trata-se de um regime político que atravessa relações econômicas, jurídicas e políticas, ancorados em ideologias que tratam como desigualdades naturais diferenças de sexualidade e identidade de gênero, ocultando o plano político, social, econômico e jurídico (CURIEL, 2016). Desnaturalizar a norma é o começo para retirar hierarquias que as colocam como invisíveis e estranhas, doentes ou anormais as pessoas abjetas.

A cisgeneridade pode ser compreendida como um posicionamento político de silêncio diante das desigualdades entre pessoas cis e trans e de acordo tácito (por vezes, até explícito) entre pessoas cis de não se reconhecerem como parte essencial na permanência dessas desigualdades. Assim, funciona como uma guardiã de privilégios e vantagens naturalizadas, constituindo, da mesma forma que a branquitude, um “território do silêncio, da negação, da interdição, da neutralidade, do medo, do privilégio” (BENTO, 2002, p. 167).

Isso é relevante, pois o poder se dá pela posição de neutralidade. O projeto de poder está anexado à heteronormatividade, cissupremacia, neocolonialismo, racismo, sexismo e supremacia branca que criam regimes de exceção, formando um projeto de mundo, em que implícito está uma política de extermínio e normalização (MOMBAÇA, 2016b). Quando a autora propõe a redistribuição da violência, não significa declarar uma guerra, mas ir contra e sobreviver a uma guerra declarada contra certas corpos através de políticas de morte e necropolítica<sup>59</sup>. A única possibilidade de existir seria recriar um outro mundo, pois a luta, a fome, a miséria seriam parte desse mundo que vivemos, pressupostos que repetem uma precariedade induzida.

Estrela entende que enquanto houver um espaço público ele a estará violentando. No dossiê da Raça e Igualdade (2020), observam-se relatos de Dayana, dizendo que não há lugar para travesti, e Linda reforçando: “Nós somos um grupo que não existe! Não existe espaço para travesti”. A questão é que a própria concepção de um espaço público já se dá para não abarcar certas corpos, foi assim construído. Logo, para que seja público, de fato, requer a abolição de muitas construções estruturais. Por esse motivo, a própria existência de um espaço que se diz público, nas configurações atuais, é uma violência.

Thula Pires (2021) relata que a decolonialidade tem que ser em todos os âmbitos e não pode ser algo gradual. A colonialidade está na epiderme, parece que teve seu fim, mas está presente em tudo, em qualquer relação (LIMA, 2021) e, com ela, estão a transfobia e o racismo. Embora sejam a raça e o gênero ficções, ainda devem ser pensados como marcadores, porque eles se materializam nos corpos, práticas e discursos, e isso se dá quando chamamos o espaço de público, também. Enquanto houver zona de ser e não ser, não temos humanidade (PIRES, 2021).

A higiene pública, segundo Cavalcanti (2021), está historicamente ligada à delimitação de “classes perigosas”, as quais o Estado tem o “dever” de retirar do convívio com “pessoas de bem”. Vergueiro identifica esse apagamento higienista:

Nossas resistências se fazem destas dores, destas memórias trágicas de passados e presentes, e também das memórias que vamos produzindo a cada momento: nossas

---

<sup>59</sup> Segundo Achille Mbembe (2018), necropolítica seria uma lógica soberana liberal-colonial que instrumentaliza a existência humana, decidindo quais corpos são supérfluos. Trata-se de políticas de controle social, um poder de matar, deixar viver ou expor à morte do Estado, que pode se dar pela condição de negligência sistemática produzida por sua ausência. Diferencio políticas de morte da necropolítica, uma vez que Achille Mbembe trata de raça ao elaborar esse conceito. No entanto, não retiro esse conceito como central, já que pessoas trans\* também são pessoas negras, indígenas, amarelas, dentre outras possibilidades para além de brancas, sendo assim, também são submetidas à necropolítica. Mombaça é uma pessoa não-binária negra, assim mantenho ambos os termos nesse momento.

existências e nossos corpos, sobreviventes a racismos e cissexismos interseccionalmente localizados, produzem as histórias, afetos e esperanças que perfuram o véu higienista+elitista branco+cisgênero e mostram que, sim, a história é nossa. Apesar de todos pesares.

Tratadas como epidemia, vetor de transmissão do indesejável a famílias e círculos sociais higienizados, batizados, unguídos: poderemos perceber e analisar, para além da obviedade sangrenta dos ódios transfóbicos explícitos, todo desprezo e colonialidade que mal se escondem nas entrelinhas de interesse, ignorâncias e silêncios que nos atravessam as vidas? E como responder a todas estas violências, especialmente se nos propusermos uma recusa a fortalecermos um sistema prisional brutalizante? (VERGUEIRO, 2015, p. 219)

É nesse cenário que Jota Mombaça (2016b) entende que para a luta contra a colonização, precisamos abolir o ponto de vista do colonizador e, logo, lutar pelo fim do mundo, o fim de um mundo. Pessoas que vão de encontro aos valores tradicionais da matriz europeia são deslocados para um não-lugar político de cidadania demandante, sendo no Brasil deslocados para a massa da não-gente, por não exercerem essa continuidade de uma cidadania estruturante de um poder material e simbólico do Estado Nacional (BAHIA; MORAES, 2015).

Negar a verdade da outra pessoa no intuito de inscrever uma verdade anterior inteligível e biológica é apagar ou tentar destruí-la, confiscando sua vida. Pela raça e identidade de gênero se definem inimigos da sociedade, que colocam em risco a segurança, estabilidade do “nosso” gênero, “nossa” sexualidade, “nossa” vida (SILVA, 2018).

Através dessas definições tem-se o nível de periculosidade de uma corpa, que deve ser ou não retirada do espaço público para higienizá-lo, determinando se o único lugar que poderá ocupar é nas ruas como trabalhadora do sexo e fugindo de agentes de polícia.

### **3.5 Falamos de um mundo que não existe mais?**

Segundo Renna, não podemos falar de um mundo que não existe mais. Para ela, seria impossível voltar ao que era antes da pandemia do Covid-19 e ocorrerá muita frustração por esse motivo: “Mas é isso né? O mundo já tá acabando e a gente só tá tentando sobreviver mesmo”. É bem verdade que não temos como saber o que ocorrerá no fim da pandemia e a maioria dos relatos referem-se a momentos anteriores a esse cenário. No entanto, podemos observar que os direitos não estão sendo mais assegurados e que o espaço público não tem sido melhor pensado enquanto isso. Assim como quem está tendo direito ao isolamento social é uma parcela privilegiada da população.

Então podemos prever que a situação não estará mais favorável a pessoas trans\* nos espaços públicos e, portanto, podemos analisar como está sendo nesse momento de pandemia, relacionando com momentos anteriores, para que essa discussão não volte a ser pautada apenas



quando finalizar esse período pandêmico. Nesta seção busco evidenciar as violações que ocorrem nesse cenário para demonstrar a necessidade de pautar a cidade para essas corpos ainda agora.

Kenai relata que a Covid-19 cortou os poucos acessos que tinha, sendo extintos locais que antes funcionavam como espaços de resistência, em sua maioria ligados ao lazer e cultura, ocupados por pessoas LGBTI+. Apesar disso, lembra que esses espaços são de resistência e ocupação, logo, acredita que voltarão posteriormente. Lee menciona que o lugar em que mais se sente confortável é no isolamento social, mas que não consegue fazê-lo completamente devido a seu trabalho e que, agora, sai na rua com medo de assassinato e de Covid-19 juntos, o que dificultou suas saídas.

Apesar de ter sido apontada uma espécie de isolamento social anterior à pandemia, por resguardo, temos também o relato de violência doméstica de Lu, lembrando que estar em casa não é necessariamente mais seguro. O índice de violência doméstica aumentou na pandemia. No primeiro semestre de 2020, a violência doméstica aumentou 45% com relação a pessoas trans\*, muitas vezes porque são forçadas a fazer quarentena com seus algozes ou familiares intolerantes, o que leva a um adoecimento psíquico (BENEVIDES, NOGUEIRA, 2020). Também porque, com o fechamento de motéis, muitas pessoas trans\* trabalhadoras do sexo passaram a atender clientes em suas próprias casas.

Indianarae diz que o isolamento social já acontecia antes da pandemia, porque sofrem com distanciamento físico que se inicia com a família, mas permeia todo meio social em que vivem, sendo agora duplo o isolamento (MALEK, 2020). Silva (2020) entende que algumas das pessoas que tinham que viver isoladas, em momento de pandemia não o podem fazer, por questões sociais, como a necessidade de estar trabalhando para sua sobrevivência ou a ausência de moradia. Lee e Estrela, duas travestis negras de periferia, por exemplo, não conseguiram fazer o isolamento e, além disso, contavam com uma rede de internet precária. No caso de Lee, foi difícil até realizar a entrevista para esta pesquisa exatamente por esse motivo e Estrela a fez pelo celular de sua amiga.

O desemprego aumentou sensivelmente na pandemia, chegando a 49,7% da população em idade de trabalhar (IBGE, 2020b). Apenas 4% de mulheres trans\* têm emprego formal e 6% informais, sendo 90% trabalhadoras do sexo, que relatam ter perdido de 80% a 100% de sua renda na pandemia (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020). As que continuam nesse trabalho têm maior exposição ao vírus e não há políticas públicas que permitam sua empregabilidade, além de grande parte ser excluída de medidas de combate ao Corona vírus devido a, por

exemplo, necessitar de documentação válida para seu recebimento, o que não é a realidade de muitas (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020).

Segundo o Grupo Conexão G (2020), 90% das pessoas trans\* negras recebem rendimento mensal de até 100 reais na Favela da Maré, no Rio de Janeiro, sendo percebidas como as que mais necessitavam de cestas básicas, quando essas foram distribuídas pela organização. Dado que, provavelmente, pode ser replicado em aproximação para a maioria das favelas. A Covid-19 atinge mais pessoas negras, sendo a mortalidade pelo vírus 62% maior entre elas (ANISTIA INTERNACIONAL BRASIL, 2020), o que foi verificado pelo Ministério da Saúde (G1, 2020).

A primeira vítima de Covid-19 do Brasil foi uma mulher negra empregada doméstica (BRASIL DE FATO, 2020), sendo das pessoas hospitalizadas 209.034 negras e 202.482 brancas (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2021). O índice de mortalidade é de 74.949 negras e 62.993 brancas, segundo o Boletim Epistemológico 50, até dezembro de 2020, isso tendo em vista a subnotificação (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2021). O cemitério da Covid-19 é acumulação de corpos como descarte de lixo sob justificativa de manter empregos e economia (LIMA, 2021).

Trata-se de uma realidade que afeta a capacidade de reação e de respirar, em que a pessoa sufoca nos leitos de UTI ou na fila do pagamento emergencial (SILVA, 2021). A estratégia do Governo Federal nunca foi combater o vírus, mas aqueles corpos matáveis, tornando-se a pandemia o álibi perfeito para a higienização.

O assassinato de pessoas trans\* aumentou em 47% no contexto de pandemia de janeiro a outubro de 2020, em relação ao mesmo período de 2019, sendo 78% travestis ou mulheres<sup>60</sup> trans negras<sup>61</sup> (BENEVIDES, NOGUEIRA, 2020). As pessoas negras são também as que têm menor escolaridade e menor acesso ao mercado de trabalho formal e são a maioria na prostituição de rua (BENEVIDES, NOGUEIRA, 2020). Segundo a Antra (2021), os assassinatos de pessoas trans\* têm acontecido mais precocemente, com vítimas cada vez mais

---

<sup>60</sup> Há uma completa ausência de dados sobre o assassinato de pessoas não-binárias, tendo sido mapeado apenas um único caso, em 2017, demonstrando mais um apagamento (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2022). É necessário ressaltar também que há uma subnotificação com relação a pessoas que não vivenciam sua transgeneridade no espaço público ou não são assim reconhecidas publicamente, dificultando o levantamento de dados (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2022).

<sup>61</sup> Nem sempre é possível identificar a identidade racial da vítima, sendo elas feitas por análises de imagens ou perfis de redes sociais encontrados, tornando-se um dado impreciso, feito a partir de dados com escassez de informações raciais, o que leva a mais um apagamento de vidas negras (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2022). De todo modo, as autoras reconhecem que a população negra é a que tem mais chances de ser assassinada, também nesse recorte. Elas analisam, ademais, que a média de assassinatos de pessoas trans\* brancas diminuiu, ainda que se mantenha alta, ao passo que de negras aumentou de 2017 a 2021.

jovens e com maior violência. De acordo com a mesma organização, no primeiro quadrimestre de 2021 foram 56 assassinatos, sendo somente 10 pessoas acima de 35 anos, as demais entre 13 e 35 anos. 54 delas eram mulheres trans e travestis, enquanto somente 2 eram homens trans ou transmasculinos (ANTRA, 2021).

O desamparo de instituições de saúde para lidar com pessoas trans\* é latente. Salem diz que o lugar em que mais se sente desconfortável na cidade são os hospitais, pois lá o biológico importa ainda mais. Além do cenário narrado, pessoas trans\* têm cerca de 40% de prevalência para o HIV e, ao contrário do que ocorria no final dos anos 1990 e início dos anos 2000, em que o país era referência mundial em prevenção e tratamento de HIV-AIDS, isso já não é mais uma realidade, principalmente para pessoas trans\* (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020; e CALDAS; BAHIA, 2020). Isso contribui para a baixa expectativa de vida de pessoas trans\* (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020).

Sem acesso à saúde, há mais uma forma de isolamento desses corpos, deixando-os responsáveis por si, o que revela outro engendramento de política de morte por precariedade induzida.

Eles nos inventam como vírus. Percepção patogênica e ameaçadora das transexualidades a ponto de não ter fronteira entre isso e vírus como risco potencial à humanidade. [...]

O mesmo corpo que, desde sempre isolado, não pode usufruir do isolamento promovido pelas políticas de quarentena, seja porque a família tradicional o rejeita, seja porque as dinâmicas estruturais de pobreza não permitem (SILVA, 2020).

Segundo a *Human Rights Campaign Foundation* (2020), pessoas LGBTI+ estão dentre das mais vulneráveis a danos à saúde provocados pela pandemia, por não acessarem o sistema de saúde, serem portadoras de doenças crônicas, como HIV e AIDS, além de trabalharem em setores de alta exposição e sensíveis à crise econômica, e morarem em favelas.

Em favelas, que são constituídas majoritariamente por pessoas negras – uma vez que 76% das pessoas mais pobres no Brasil são negras (AGÊNCIA BRASIL, 2020) –, há muitas dificuldades para cumprir com medidas de isolamento social e higienização das mãos (GRUPO CONEXÃO G, 2020). Tem-se escassez de água, casas com apenas um cômodo e muitas pessoas residindo, pouca ventilação e compartilhamento de espaços por idosos, adultos e crianças (GRUPO CONEXÃO G, 2020). Grande parte das vezes também não acessam serviços públicos básicos, como água, luz e saneamento básico. Há também um convívio maior com famílias nesse momento, ocasionando mais situações de violência para pessoas LGBTI+, quando não foram expulsas de casa.

O isolamento produzido desde antes da pandemia, agora dobrado, aumenta o adoecimento psíquico de pessoas trans\*. Isolar-se significa diminuir a rede de afeto e acolhimento, além do fator da falta de sociabilidade aumentar as dificuldades psicológicas que guardam um momento como esse de pandemia. Segundo a pesquisa do VoteLGBT (2021), a saúde mental aparece como 42,72% dos impactos da pandemia. Além de preconceito, discriminação, sentimento de invisibilidade e inferioridade, tem-se a violação em espaços institucionalizados de saúde.

Situações sociais como essa agravam os números de suicídio. Embora difícil de monitorar, pois não são notificados e, quando o são, as famílias muitas vezes não respeitam a identidade de gênero. Em 2020 foram registrados 23 casos de suicídio de pessoas trans\*, sendo 70% de mulheres trans e travestis (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020). Em discussão com seu pai que pedia a Salem que não utilizasse seu nome social, ele a ameaçou colocar o nome de registro em sua lápide:

Aí eu pirei, saí chorando, fiquei chorando o quarteirão inteiro andando, porque esse é um dos maiores medos que a gente tem, na sua morte você não ser respeitada. Tá lá, você morta, e aquele nome no negócio (SALEM, 2021).

Constata-se que algumas corpos não poderão resguardar seus direitos a partir de instituições públicas, dependendo de operar no âmbito privado formas de burlar o sistema, o que será detalhado no capítulo seguinte.

Opressões do micropoder estabelecido em relações com servidores públicos são muito latentes e se escondem por expressões como “sinto muito”, em que a pessoa que deveria informar sobre seus direitos não se importa que não consegue ajudar ou que desconhece a lei para pessoas trans\* e, portanto, não respeita seu nome e a acusa de falsidade ideológica, por exemplo (ESTRELA, 2021).

Tentando fazer seu documento de identidade retificado, Estrela foi obstaculizada diversas vezes, o que a impedia de acessar outros direitos, por não ter documento apropriado: “ele preferiu dar uma resposta que a estrutura é deficiente, ela é lenta mesmo” (ESTRELA, 2021). Nesse momento, foi deixado de lado que pessoas trans\* têm direitos. Estrela ainda questiona se tinha o direito a chorar por isso (ESTRELA, 2021).

As políticas públicas se tornam dependentes de quem está na linha de frente de sua execução, como na faculdade de Salem, em que o professor que optava por respeitar o nome

social da pessoa, uma vez que aparecia em sua lista o nome dela e o nome morto<sup>62</sup>. O mesmo pode ser dito sobre outros profissionais. Lu relata a dificuldade de manter sua saúde mental enquanto ocorria o processo judicial para retificação de seu nome:

Mas assim, a gente tem que brincar pra ficar uma coisa suportável. É um negócio que você vai levando, que na época era muito adoecedor, hoje graças a deus eu consigo rir disso tudo. Mas na época era fodástico, eu emagreci pancas, e se ela [a juíza] dissesse que não? O que ia ser de mim? (LU, 2021).

Isso significa que até nos direitos mais básicos o Estado, muitas vezes, contribui para esse adoecimento psíquico, sendo mais uma das violências rotineiras, em vez de um agente de proteção de direitos humanos: “Tudo nos leva a crer que estamos cercadas, que onde há nação há brutalidade, e onde há brutalidade nós somos o alvo” (MOMBAÇA, 2021, p. 15). Na pandemia, em que as redes de afeto e forças de movimentos sociais estão fragilizadas, a presença do Estado seria ainda mais relevante, no entanto, essa presença se manifesta em violações de direitos.

### **3.6 Conforto e segurança: fugas do espaço público e existências políticas**

Neste título busco trazer a aproximação do que foi constatado como espaços confortáveis e desconfortáveis de se estar dentro da cidade, demonstrando a dificuldade em se viver o direito à opacidade, por serem corpos políticos, necessariamente. Cabe ressaltar que lugar confortável é diferente de sensação de segurança. A segurança consegue ser ainda mais rara do que o conforto.

Nas narrativas, muitas pessoas colocaram locais de militância e movimento social como um espaço confortável. Salem menciona a Casa 1 ou a Casa Nem, Estrela conta que costuma ser em locais com movimentos sociais, Renna diz que é onde ocorrem cenas artísticossociais, estando em coletividade com suas manas como estratégia de sobrevivência, e Roan diz ser no Bar do Vila, que é gerenciado por um casal de mulheres e se sente entre pessoas próximas:

O atendimento que é feito exatamente por pessoas não-binárias, pessoas trans não-binárias, pessoas com a sua diversidade sexual muito ampla, então assim, tu chega e se sente muito acolhido, porque é uma diversidade tão grande, que tu fica “uau, tô muito feliz aqui” (ROAN, 2021).

Lu queria responder que era em casa, não sabia falar de outro lugar que pudesse se sentir relaxada. Lee, apesar de mencionar lugares culturais ou festas de Umbanda, diz que se isolar

---

<sup>62</sup> Termo para designar o nome dado à pessoa trans ao nascer, antes de sua retificação.

parece ser a forma de se sentir mais confortável. Assim como Phil optou por praias desertas. Kenai acredita que é a casa de amigos próximos, que é um lugar privado, e, às vezes, universidades. Muitos dos lugares públicos que aparecem não são, de fato, públicos, ou são de poucos encontros. Brenn, no entanto, coloca que é em uma praça no bairro em que morava, mesmo sendo um bairro militar, porque a respeitavam lá, sendo esse o único relato de locais públicos “comuns”, sem uma ocupação.

Locais desconfortáveis, ao contrário, foram espaços institucionais, mais abertos ou com ampla circulação de pessoas. Estrela menciona que o local onde vive não é um espaço de segurança, porque não pode confiar na polícia ou qualquer homem, então coloca o centro da cidade, pela circulação. Phil diz que é qualquer lugar na madrugada, Lu, os pontos de ônibus, e Kenai no calçadão do centro e em universidades, que foi um de seus lugares de conforto, explicando que há diversos ambientes na universidade.

Para Renna é em qualquer grande centro urbano, “porque a violência é muito presente assim mesmo, ela acontece o tempo todo, a cada passo, a cada olhar, a cada xingamento” (RENN, 2021). Ainda em espaços de grande circulação tem-se o relato de Brenn, que indica uma praça pública em frente a uma catedral. Para demonstrar a situação, que não era apenas um desconforto, mas um medo fundado, relatou:

Então uma vez que eu fui pra lá, a gente, eu e pessoas LGBTQ+, trabalhar num espetáculo, aí chegaram pessoas de rua, começaram a mexer com a gente, amolar faca no chão pra jogar na gente, enfim... (BRENN, 2021).

Salem colocou hospitais como o pior lugar. Lee diz que em festas LGBTQ+ às vezes se sente mais desconfortável do que em “festas hétero”, sendo muito pela frequência majoritariamente GGG.

Dentro da variedade de locais escolhidos, observo que o desconforto está frequentemente associado a locais institucionais ou de encontros com um público mais amplo, ao passo em que o conforto está vinculado a territórios ocupados por movimentos sociais ou até privados, não tendo uma das pessoas entrevistadas conseguido pensar em sequer um lugar público com a possibilidade de encontro com muitas pessoas como de conforto.

Com relação a estar em coletivo, junto a outras pessoas LGBTQ+, foi apresentado tanto como uma possibilidade de insegurança, uma vez que uma quantidade de pessoas LGBTQ+ juntas pode chamar atenção de pessoas LGBTQ+fóbicas, quanto como uma segurança por estarem em grupo, principalmente como um lugar de conforto. Irei adentrar sobre a relevância de espaços específicos para pessoas LGBTQ+, ocupações, movimento social e resistências posteriormente.

Nesse momento é relevante constatar que sozinhas não há segurança, juntas com outras pessoas LGBTI+ foi relatado maior segurança, mesmo quando não conheciam essas outras pessoas. Apesar disso, tem-se o fator de insegurança pela maior atenção chamada quando estão em grupos, fazendo com que seja muito difícil a verdadeira sensação de segurança.

Às vezes, uma estratégia é justamente se rodear por pessoas cis e hétero, por aquelas pessoas que Estrela chama de “cisaliança”, entendendo que podem proporcionar a sensação de segurança. Salem diz que é sempre bom ter aquele amigo cis e hétero para lhe defender caso queiram a violentar. Segundo ela, não se esconde, mas também não ficava se expondo, e essa estratégia era importante em alguns momentos. Também relata que quando sai com sua amiga trans que tem está mais próxima de padrões normatizados, apesar de olharem torto, ela consegue acessar mais espaços, com a ressalva de que essa possibilidade se dar pela objetificação e sexualização de sua amiga.

O espaço é construído por constante embate e luta de grupos sociais que circulam e, por sua relação direta com a sociedade e o ideário social, ele reproduz relações de poder (SILVA, 2009). Para pessoas trans\* esse espaço é marcado pela violência, rejeição e interdição. Trata-se de corpos ininteligíveis na ordem discursiva linear e supostamente coerente entre sexo, gênero e desejo. Quem não faz parte dessa trama discursiva normatizada deve sofrer sanções sociais.

Esse espaço interdito é uma realidade negada e dificilmente detectada materialmente, uma vez que não é permitido que se coloque placas ou avisos proibitórios a sua entrada, mas há ações regulatórias e práticas que têm o efeito dessa expulsão (SILVA, 2013). Uma delas é a sensação de insegurança e desconforto.

Locais interditados a existências trans\* são escolas, casas, trabalho formal e outros locais que possibilitam a ascensão social, sendo expulsas para a “pista”, onde encontram desejo, admiração, compartilhamento de experiências e afeto, mas também muita violência (SILVA, 2009). Isso contribui para que tenham que estar nas ruas, mas em pontos específicos e à noite, apenas (SILVA, 2009).

O território não é um meio pré-discursivo, mas produto de uma realidade construída com agenciamentos e marcas expressivas, possuindo uma linha de relações heterogêneas e transversais (DELEUZE; GUATARRI, 2012). Ele está imbuído de regimes de apropriação da sujeita, codificações de desejos e fluxos, que se embaralham em uma implosão de fluxos que capturam e situam o desejo nos agenciamentos e devires em função de encontros (DELEUZE; GUATARRI, 2012). O território marca distâncias.

Ao se pensar uma cidade deve ser considerado para quem ela é construída, o que está em constante transformação. A cidade é vivenciada de forma diferente por quem nela reside (ALFONSIN, 2009). Ela depende de contradições, dissensos e encontros, não comportando projetos uniformizadores e espaços de despolitização de conflitos urbanos, que retiram a capacidade criadora da cidade (LEFEBVRE, 2006). Não se trata apenas de acessar o que existe, mas de reconstruir e recriar a cidade, transformando-a (HARVEY, 2014). O uso socialmente justo desse espaço requer que as pessoas cidadãs se apropriem do território, para que possam democratizar os espaços de poder e produzir cultura (SAULE JÚNIOR, 2005).

O lazer social, aquele que se dá no convívio com outras pessoas em locais públicos, requer uma entrega à livre vontade ou desenvolver formações desinteressadas, sem obrigações profissionais (DUMAZEDIER, 1976). O elemento da escolha é relevante e pode ser comprometido pela falta de oportunidade, disponibilidade de opções ou acesso ao tempo livre (LOPES, 2017), e isso pode se dar pela insegurança que limita a determinação por ambientes públicos.

Uma função do lazer é a contribuição para o processo social do indivíduo, além do descanso, divertimento e desenvolvimento, fortalecendo a saúde mental e física. Centros urbanos trazem desgaste, principalmente quando não há segurança para transitar e o lazer traria uma tranquilidade e relaxamento (LOPES, 2017). Isso corrobora a percepção de que a maior parte dos lugares relatados como confortáveis são de lazer e com outras pessoas LGBTI+, muitas vezes em locais a elas destinados e por elas produzidos. Pessoas LGBTI+ deveriam poder exercer o lazer social e realizá-lo no lugar de sua preferência, não se restringindo a certos espaços, tendo o elemento de liberdade de escolha.

Mombaça (2016b) afirma que o poder opera por ficções, não apenas textuais, mas materialmente encarnadas na produção do mundo. A violência enquanto monopólio é pautada na promessa forjada de uma posição neutra moderna-colonial para mediação de conflitos, que serão neutralizados. Trata-se de um mecanismo de alienação de conflitos, que atua isolando as pessoas nele implicadas. A performance da violência legítima e dispositivos que escrevem a violência e seus limites dão forma a uma guerra permanente contra imaginações divergentes. Liberar o poder do domínio totalizante e rearticular as violências sistêmicas pressupõem um processo continuado de reimaginação do mundo e formas de o conhecer, concebendo resistências e linhas de fuga.

Tainá de Paula expõe que cidades brasileiras foram pensadas em lógicas racistas, enxergando o território partido e o transporte público que não transporta humanos, mas instrumentos (CANDIDO, 2020). Segundo ela, o modelo ocidental não deu certo e outras



matrizes intelectuais devem ser pensadas, incluindo a favela no centro, levando a política pública para lá, em vez de apenas drenar mão de obra e dinheiro (CANDIDO, 2020). Assim, a construção da cidade é feita por e para certas pessoas, que estão em posição de privilégio. Para as demais, resta mover-se para atender a uma demanda desse grupo, sem poder permanecer no ambiente público.

Tertuliana Lustosa (2016) diz que contra o purismo deve ser terrorista, incomodando o reinado capitalista. Segundo ela, temos que ser terroristas contra apagamentos produzidos pelos impérios de discursos afiados que atuam numa lógica que, em prática, não reconcilia as opressões de muitas:

O terrorismo daquela pessoa que o senhor chama de traveco é uma posição filosófica de escavamento das suas frequências não-binárias e também uma não aceitação dos modos de vida cisgênera como verdade única.  
Terrorismo como uma desfeitura das armas coloniais através do erro, da desordem e da produção de uma contraconduta que incomoda, que agride, que é bombardeada, porém, que resiste.  
Terrorismo porque somos radicais sem que precisemos reproduzir preconceitos do senso comum.  
Não se torna mulher, tornam-te traveco (LUSTOSA, 2016, p.398).

Segundo Lustosa (2016), o apagamento de corpos vem também na tentativa constante de adequação ao regime político da cisheteronorma. O desaparecimento gradual de espaços coletivos, apagamento de experiências vividas e transformação disso em fluxo de mão de obra, constata mais uma faceta da desumanização da cidade para certos corpos (MARCONDES, 2017).

Ochy Curiel (2013) chama de sexílio, quando, em regimes políticos repressivos e em busca de amor, liberdade e melhores oportunidades, pessoas LGBTI+ migram para não permanecerem com limites de possibilidades sociais, convivências e acesso a bens materiais, como saúde, moradia e emprego. De acordo com a pesquisa de Camila Esguerra, antropóloga colombiana que estudou a motivação da migração de lésbicas latino-americanas, o principal motivo para esse deslocamento constitui a liberdade e a saída da invisibilização que se assume por medo, controle ou perseguição familiar e social em seu país de origem (CURIEL, 2013). Em outra escala, pode ser como se configura a situação de Renna, que opta por habitar a zona rural, longe de suas amigas, entendendo que lá encontra mais segurança do que grandes centros urbanos, onde residia.

Como formas de sobreviver a essa realidade, muitos outros caminhos são buscados, reinvenções de vida e criação de uma luta que não só se dá por resistência, o que será pautado no capítulo seguinte. Por enquanto, cabe a reflexão de Viviane Vergueiro, para lembrar que

essa violência existe e se ela já esteve pior é porque essas pessoas não estão paradas sofrendo ataques, elas criam suas existências, suporte e redes para luta:

Amanhã vai ser outro dia, e só vai ser outro dia porque há resistências acontecendo. Elas nem sempre são gloriosas, e frequentemente é o oposto disto: resistências precárias, fracassadas, difíceis. Ela desatinou, e vê toda a gente sofrendo normalmente. Toda a gente. E é preciso se mexer, bater cabelo. Estamos nos organizando, estamos reagindo, mesmo quando tudo que possamos fazer seja gritar aos ventos por cidadania. Por humanidade. Os recursos são muitos para brutalizar, e escassos para dignificar. Apesar de todas minhas dificuldades e limitações, venho tentando trazer meus precários recursos para fortalecer estas lutas trans\*, onde quer que elas estejam. Porque acredito nelas, porque acredito nas suas potências para a construção de um mundo mais justo para tudo que existe nele. Mas tem horas... que é difícil (VERGUEIRO, 2015).

A situação social a que são submetidas pessoas trans\* é extrema, com violações vindas de diversos espaços, levando à expulsão de locais públicos e institucionais. No entanto, hoje estão em posições melhores do que anteriormente, por meio de muita luta delas. Dessa forma, trarei no capítulo cinco, suas resistências, militâncias e as formas diversas de ocupação que têm possibilitado, dentro desse cenário, formar uma rede e meios de causar rupturas no sistema. A seguir, apresento direitos considerados para pessoas LGBTI+ no ordenamento jurídico e seus impasses, assim como o Direito à Cidade como formulação teórica e que adentrou recentemente o direito positivo, ainda possuindo muito a aprimorar para sua aplicação próxima de sua proposição, indicando ferramentas de participação social previstas.

#### 4 DIREITO À CIDADE E A PAUTA LGBTI+ NO ORDENAMENTO JURÍDICO

Minha navalha carrega o fio da vida  
Minha voz clara rompe pelo ar  
Eu cuidei das minhas feridas  
A gente não vai recuar  
Esperar o amor, mas andar com medo  
Eu mereço muito, muito mais  
Espero ter sorte, não morrer tão cedo  
Eu sei que eu mereço andar em paz  
(...)  
Mereço que parem  
Todo dia morre mais de uma das minhas  
Espero que isso mude  
Espero que a raiva pare de andar ao meu lado  
Espero que o medo pare de me acompanhar  
Mas já tô cansada de esperar  
Eu mereço parar de esperar  
Por isso, ando com a minha navalha  
(URIAS, 2019)<sup>63</sup>.

Direitos para pessoas LGBTI+ são medidos, normalmente, diante da possibilidade de assimilação à família “tradicional” ou de ter uma aparência de “normalidade”. Assim, quando consideramos acolhimento de LGBTI+ em um país, pensamos se ele permite que pessoas do mesmo gênero se casem, se podem adotar filhos ou alterar seu nome no registro civil, conquistas que aproximam da homonormatividade. No Brasil, temos diversas conquistas nesse sentido, que colocam o país como acolhedor quando visto internacionalmente, embora seja o país que mais mata pessoas trans\* no mundo (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2021). Mesmo com poucos direitos, estes parecem nunca estarem consolidados. Têm-se rediscutido diversos deles desde a ascensão da extrema direita que relembra a fragilidade dessas conquistas, expressas por entendimentos do STF, nem sempre acompanhadas por julgados no caso a caso, raramente por legislação.

Muitas normas que deviam ser criadas considerando pessoas LGBTI+, as ignoram, por não haver um olhar sistêmico para a garantia de uma vida mais vivível, e mais se buscar uma imagem de aceitação dessas corpos. Isso cria um ambiente pouco favorável para o respeito a seus direitos. Direitos de toda e qualquer pessoa, muitas vezes não são aderentes à realidade de pessoas LGBTI+ ou, quando são, quem deve aplicar a lei as retira do escopo. Há leis que mais são jargões<sup>64</sup>, sem regulamentação ou política pública que as concretizem. Precisam ser criados

---

<sup>63</sup> Trecho da música “Andar em Paz”, de Urias. Áudio disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=tjPcP17iXYY>>. Acesso em 05 ago. 2021.

<sup>64</sup> Enunciações de liberdades públicas através do direito podem ser emancipadoras ou universalizantes por normatizarem modos de vida, servindo de estratificação e exclusão (QUINALHA, 2016).

direitos eficazes para pessoas LGBTI+, considerando a vida em sua totalidade e tendo aderência à realidade, para que uma parte desse grupo tenha a possibilidade de usufruir do ordenamento jurídico.

Temos a Lei do feminicídio<sup>65</sup> e a Lei Maria da Penha<sup>66</sup>, por exemplo, mas a disputa para essas leis serem aplicadas a mulheres trans\* ainda existe. Pessoas cis podem alterar seu nome de registro se for vexatório, mas pessoas trans\* não podiam fazê-lo a partir desse mesmo parâmetro<sup>67</sup>. Pessoas cis que desejam realizar cirurgias plásticas ou utilizar hormônios não encontram empecilhos, diferentemente de pessoas trans\*<sup>68</sup>. Se desejam utilizar banheiros públicos, vão ao de sua identidade de gênero. Esses são apenas alguns direitos mais veiculados na mídia.

O direito utiliza a dicotomia homem e mulher para classificar e atribuir direitos e obrigações iguais ou diferentes para cada. Ainda há situações em que sequer o gênero é um diferenciador, mas está destacado na lei para controle. Temos, em disputa, a possibilidade de adicionar mais categorias e acabar havendo exclusões ou retirar categorias e, possivelmente, não haver legislação específica para grupos sociais que demandam tratamentos diversos. Quando não há a especificação de gênero, sexualidade ou raça, costuma ser colocada uma neutralidade que permite acesso apenas por quem está no padrão da norma. A lei se limita ao

---

<sup>65</sup> O crime de feminicídio entrou no ordenamento jurídico pela Lei nº 13.104/2015, que adicionou o inciso VI ao artigo 121 do Código Penal Brasileiro, dando-se quando um homicídio é cometido “contra a mulher por razões da condição de sexo feminino” (CP, art. 121, VI). Segundo Nascimento (2021), a lei corrobora para uma compreensão essencialista de gênero, sendo usado o sentido consagrado pela colonialidade de gênero, de sexo enquanto anatomia, embora o texto não especifique. Versões anteriores ao projeto de lei que foi aprovado usavam “gênero”, em vez de “sexo” (MACHADO; ELIAS, 2018). Há ainda que se pensar em pessoas não binárias e até homens trans\*, em algumas situações que poderiam se enquadrar, mas não vou adentrar nesse debate. Não há entendimento firmado no sentido de enquadrar a qualificadora para mulheres trans\*, havendo decisões dispares sobre o assunto.

<sup>66</sup> A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) define a violência contra a mulher como qualquer ação ou omissão baseada em gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico e dano moral ou patrimonial, considerada um marco no reconhecimento dos direitos das mulheres. O STJ (REsp 1977124, julgado em 05/04/2022) reconheceu que a Lei Maria da Penha é aplicável a mulheres trans. Não sabemos como funcionará a repercussão dessa decisão na prática, porém é uma enorme vitória. Até então, muitos casos eram julgados de forma contrária, como o caso de decisão do TJSP em 2021 no processo de nº 1500028-93.2021.8.26.0312.

<sup>67</sup> Hoje em dia a retificação do prenome e sexo jurídico já é permitida, sem a necessidade de laudo médico ou entrar com processo judicial (Provimento nº 73 do CNJ de 2018).

<sup>68</sup> O uso de biomoléculas é popularizado para pessoas cis, enquanto para trans\* passa por crivos morais, patologizantes e torna-se pela ordem do público e jurídico, a exemplo a pílula contraceptiva, que regula o ciclo hormonal ou para o controle de natalidade, assim como estimulantes sexuais para homens cis (NASCIMENTO, 2021). Da mesma forma, mulheres cis podem recorrer a rinoplastia, ao uso de prótese nos seios ou abdominoplastia sem o redimensionamento para o debate público (NASCIMENTO, 2021). Nascimento (2021) lembra que há um recorte de classe e raça existente nessa possibilidade para essa autonomia do corpo de pessoas cis, mas, ainda em pessoas negras e/ou de classes mais baixas, há políticas públicas que possibilitam o acesso a pílulas anticoncepcionais que não entram em questões patologizantes.

que pode transmitir e criar, está comprometida com a linguagem performativa que produz o que diz regular e aos sujeitos da lei (PUAR, 2020).

Excluir socialmente um grupo leva a seu afastamento de discussões políticas e do amparo de seus direitos (BALESTERO; BAHIA, 2018). O Brasil possui a segunda maior rede de organizações sociais LGBTI+ e a maior quantidade de marchas LGBTI+ e, ainda assim, não possui nenhuma lei federal que contemple suas reivindicações (BALESTERO; BAHIA, 2018). Esse cenário denuncia escolhas e interesses políticos, sociais, econômicos e culturais, escondidos por uma suposta neutralidade do Direito, que garante a manutenção de desigualdades e violências.

Estrela (2020) afirma que pessoas trans\* não têm acesso ao Estado de Direito, porque as instituições, que devem proteger quem é cidadã, tratam-nas como criminosas. Lee (2020) diz que estão apenas começando a ter direitos e que eles ainda não chegam a ela, que vê a lei mais como uma necessidade de luta constante e não uma proteção efetiva. Lu (2020) explica que batalhou e batalha constantemente por seus direitos e tem que ser amplamente conhecedora deles, porque terá que provar que os tem o tempo todo.

Trarei aqui apenas alguns exemplos que ilustram essa situação, de modo a demonstrar como de fato são pouco resguardados os direitos de pessoas LGBTI+ na prática, levando a uma ausência de cidadania, que afeta o cotidiano e a vivência da cidade. Em seguida, explico essa relação com o direito à cidade, trazendo a distância do que foi elaborado como seu conceito e o que está previsto e sendo efetivado através do ordenamento jurídico brasileiro.

#### **4.1 Cidadania como afeto impossível para a dissidência**

Nas entrevistas o direito apareceu algumas vezes. Salem falou de doação de sangue, mas tratou das violências que passa sempre que vai doar, relacionando à criminalização da LGBTI+fobia, que significaria punição de quem fosse contra a doação, o que não aconteceu nos casos que vivenciou. Tratou da dificuldade de fazer exames de acordo com sua genital se alterasse seu sexo jurídico<sup>69</sup>, uma vez que o plano de saúde costuma permitir exames de acordo com o gênero que é colocado. Lu fala que a administração pública não costuma respeitar, mas que existe uma lei que obriga a utilização do nome social. Brenn diz que nunca confia que a lei

---

<sup>69</sup> Mantenho o termo “sexo jurídico” uma vez que é utilizado pelo STF e o CNJ quando tratando da retificação do registro civil.

vai servir a seu favor e Phil explica que crime de LGBTI+fobia em sua cidade funcionou apenas para criarem um cartaz e espalhar pela cidade, que na prática não funcionava:

Eu acho necessário demais, entendeu? Mas eu queria que ele fosse realmente colocado em prática, eu quero mais das minhas lá dentro dos órgãos, porque só assim, quando começarmos a ocupar esses espaços, que foi por tanto tempo escanteado, vai ter uma eficácia maior. Mas é necessário, assim, direito faz parte da nossa vida. O direito de ir e vir, a cidade é uma coisa necessária mesmo saca? Estar na cidade, andar pela cidade, direito de estar segura no local, tem que acontecer, tem que acontecer porque não dá. Sem políticas públicas, sem órgãos, infelizmente né? Não acontece, mas pode acontecer... Espero. (PHIL, 2021).

Quando perguntei sobre conhecerem políticas públicas ou legislação que garantissem direitos LGBTI+, o que mais apareceu foi a criminalização da LGBTI+fobia, mas na maioria dos relatos isso era acompanhado de uma crítica sobre sua efetividade:

É, de cabeça não sei não, acessíveis na minha cabeça não são, tem que olhar no computador. No dia a dia não sei né? Pode parecer um pouco pessimista, mas a gente tem leis de que não devia matar pessoas né? E as menina tudo morrendo aí né? (SALEM, 2021).

De fato, se você tem que buscar no computador e questionar se sequer a vida está sendo preservada, mesmo sendo crime cometer homicídios, o direito tem um papel muito vago e abstrato, no mínimo omissivo, nessa vivência. Phil riu da pergunta antes de responder:

Já passei por algumas poucas e boas, mas não são eficazes, *sorry*. A galera faz vista grossa, sabe? Aqui mesmo tem esses cartazes e qualquer canto que você for, do menor mercadinho ao maior tem: “discriminação sexual é crime, acarreta multa” e já rolaram várias e várias e várias coisas, em mercadinhos, em shoppings, e não deu em nada, saca? É só um cartaz que fica lá. E aí, galera? É o quarto estado que mais mata. Tem um centro de referência LGBT aqui..., mas é tudo muito defasado (PHIL, 2021).

Kenai menciona um ambulatório trans\* da prefeitura que não tem endocrinologista e conta com poucos profissionais. Salem lembra de uma universidade que oferece tratamento hormonal, desde que o acompanhamento seja feito lá. Além de uma fila enorme, diz que sempre que conseguem algo gratuito, está em fase experimental. Por melhor que fosse o atendimento, somente conseguir através de iniciativas de universidades, sem outra escolha, é negativo. A realidade é que muitos direitos são garantidos por organizações sociais ou coletivos de militância, em vez de políticas públicas e o Governo.

Renna lembra da criminalização da LGBTI+fobia quando lhe pergunto se conhece alguma lei voltada para esse público. De primeira disse que não conhecia nenhuma e depois lembrou dessa, mesmo depois de ter narrado diversas violências sofridas por ela e colegas suas. Ela menciona não achar que tenha concretude, apesar da repercussão midiática. Lee também fala dessa interpretação do STF, contando que, para ela, jamais teria eficácia, que se fosse

assassinada seria considerada apenas mais uma. Estrela entende que essa lei não vai trazer melhorias, porque pessoas negras são as mais encarceradas, então não parece que criminalizar seja o melhor caminho.

Em junho de 2019 o STF julgou a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 26 (ADO 26) reconhecendo a mora do Congresso Nacional em legislar sobre a proteção de pessoas LGBTI+. O entendimento fixado é de que a homotransfobia<sup>70</sup> configura uma modalidade de racismo social, uma vez que segrega e inferioriza pessoas LGBTI+ e, sendo assim, aplica-se a esses casos a Lei Federal nº 7.716/1989, que define crimes de racismo. Para Benevides (G1, 2019), criou-se a possibilidade de cobrança jurídica por reparação e de criação de dados oficiais para políticas públicas, referendando que pessoas LGBTI+ são cidadãs.

O julgamento representa uma conquista para pessoas LGBTI+, no entanto, há diversas críticas sobre seu alcance, principalmente em relação a pessoas trans\* e/ou negras. Como o racismo e LGBTI+fobia são questões estruturais, inquéritos policiais e estruturas do Poder Judiciário os reproduzem. Quem deveria garantir sua eficácia costuma ser contrária à sua aplicação (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020). O ISP do Rio de Janeiro aponta como motivos para a subnotificação dos registros relacionados ao tema os seguintes elementos:

(i) medo ou vergonha da vítima em expor sua identidade de gênero e/ou sua orientação sexual; (ii) crença de que a sua denúncia não será de fato registrada devido à inexistência de mecanismos legais que protejam a população LGBT+; (iii) medo da vítima de ser revitimizada pelos operadores de segurança; (iv) desconhecimento da vítima para identificar atos específicos como LGBTfóbicos e (v) uma gama de fatores que não impactam apenas a população LGBT+, mas que, postos os costumes e crenças da sociedade, esses possivelmente afetem de maneira mais proeminente as minorias sociais, como os LGBT+ (MATOS; LARA, 2018, p.11).

A Comissão Interamericana (2015) reconheceu que pessoas LGBTI+ evitam denunciar crimes cometidos contra elas por receio de revitimização, e expressou preocupação com os abusos policiais, que estimulam demais pessoas a agirem com violência contra esse grupo, descrentes de que haverá punição. Segundo a *All Out Brasil* (2022), nem todos os estados adicionaram o campo no registro de ocorrência sobre esses crimes, sendo assim, é impossível fazer o registro específico. Nas entrevistas ficou nítida a desconfiança com a polícia, a partir de casos de violência já sofridos por elas ou ineficácia de registros de ocorrência que já fizeram. Todas elas trouxeram a raça como fator atenuante ou agravante da relação com agentes policiais.

---

<sup>70</sup> O julgado trata de “homofobia” e “transfobia”, assim, para a explicação da interpretação realizada na ADO, utilizo o termo “homotransfobia”, em vez de LGBTI+fobia.

Pires (2018) entende ser necessário que o direito crie categorias jurídicas que sejam capazes de concretamente reduzir violências, precisa confrontar um modelo de proteção de direitos humanos ilusório, retirando a lógica desumanizante de hierarquias produzidas e naturalizadas. Enquanto houver a desumanização de certas corpos, incapazes de serem vistas como vítimas, isso não será possível. Raça continua sendo um dispositivo de controle social, em busca de assegurar hierarquias, mantendo um caráter autoritário em delegacias com um alvo específico de violência institucional (PORTO, 2020). Além de ser uma realidade para pessoas trans\* negras, uma hierarquia semelhante pode ser pensada para identidades de gênero dissidentes.

A fragilidade de políticas de governo ou julgados favoráveis a pessoas LGBTI+ é um desafio constante. Para Lima (2017), precisamos transformar políticas de governo, ainda incipientes, em políticas de Estado, para que não fiquem reféns de governos mais reacionários. Ainda que existam legislações estatais ou municipais, é urgente a atuação que garanta direitos a nível nacional, que dificultem o retrocesso e deixem de ser medidas isoladas ou setorizadas. Atualmente constituem mais “gambiarras” do que concretização de uma vida digna (BENTO, 2017). Ademais, leis não podem vir desconectadas da realidade, políticas públicas costumam ser mais eficientes do que jargões em normas:

As leis só se tornam realidade quando estão conectadas com a consciência coletiva que lhes daria sustentação. O que se acredita, no Brasil, é que as leis irão ajudar ou impulsionar a transformação de uma determinada consciência coletiva. É possível pensarmos que a aprovação de leis que criminalizam, por exemplo, o racismo, a violência contra as mulheres e a homofobia pode contribuir (talvez palidamente) para a transformação das mentalidades. Mas a lei não tem dons mágicos de produzir relações sociais baseadas no respeito e no reconhecimento das diferenças. Acredito que a sociedade brasileira tem muita fé na força transformativa das leis e tem fome de punição (BENTO, 2017, p. 58).

Jaqueline Gomes de Jesus (2018) sintetizou algumas dificuldades cotidianas que pessoas trans\* vivenciam quanto ao desatendimento de direitos fundamentais, como o desrespeito a seus nomes sociais por instituições e a dificuldade de fazer a retificação de seus registros civis; a exclusão estrutural, latente na dificuldade ou impedimento de acesso à educação, ao mercado de trabalho qualificado ou o uso de banheiros; e violências variadas, como ameaças, agressões e homicídios, além de discriminações outras que institucionalizam a transfobia no Brasil:

O espaço reservado para a nossa população é o da exclusão extrema, sem acesso a direitos civis básicos, sequer ao reconhecimento da identidade. Teremos de lutar muito para termos garantidos os nossos direitos fundamentais, tais como o direito à vida (JESUS, 2018).



Desde 2008 (Portaria n° 457/2008 do Ministério da Saúde) a cirurgia de colocar prótese nos seios, neovulvovaginoplastia ou faloplastia está na lista de procedimentos do SUS, no entanto, a espera para a realização de tal procedimento é estimada em 10 anos (NERY, 2018), considerando cidades em que há profissionais especializados nesse assunto e material. Quando procuram médicos particulares, exige-se laudo psiquiátrico para atendimento e realização dos procedimentos (NERY, 2018). Homens trans sequer eram mencionados na portaria do “processo transexualizador”<sup>71</sup> do SUS até 2013, quando houve sua revisão (Portaria n° 2.803/2013 do Ministério da Saúde), a partir de decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública n° 2001.71.00.02627-9/RS.

A partir de 2018 (ADI 4.275 e RE 670.42) a retificação do nome e sexo jurídico pode ser feita em cartório e sem laudo médico, no entanto, os documentos necessários para o procedimento são inúmeros, e requerem acesso à informação e tempo para consegui-los, além de ser caro<sup>72</sup>. Na certidão de nascimento deverá constar o sexo dentro do binarismo feminino ou masculino. Não há reconhecimento de um terceiro gênero ou de possibilidade de registrar gênero como “não especificado”<sup>73</sup>, por exemplo.

Isso leva muitas pessoas trans\* a não terem documentos retificados e buscarem a utilização do nome social que, apesar de facilitar o cotidiano, é ainda mais desrespeitado que o nome de registro retificado. Fica a cargo das instituições ou pessoas que trabalham “na ponta” respeitar ou não, apesar de sua previsão em lei (como exemplo, o Decreto Federal n. 8.727/2016<sup>74</sup>; Portaria do MEC, n° 1.612/2011<sup>75</sup>; e a Resolução do CNJ n° 270/2018<sup>76</sup>). Cabe

---

<sup>71</sup> “a expressão ‘adequação sexual’ e, logo mais, ‘processo transexualizador’, aparecem entre aspas, pois não concordo com o uso das expressões, já que as mesmas reforçam a perspectiva de que os corpos cisgêneros são naturais e os corpos transgêneros, artificiais. Para pessoas que fazem rinoplastia, não existe ‘adequação de nariz’, tampouco mulheres que colocam próteses nos seios fazem ‘adequação dos seios’; as pessoas cisgêneras simplesmente fazem cirurgias, e é assim que devemos tratar os corpos transgêneros. É uma cirurgia de neovulvovaginoplastia ou faloplastia. Do mesmo modo, ‘processo’ parece demarcar que apenas os corpos trans\* passam por um processo de fabricação dos seus gêneros, quando, na verdade, todas nós fabricamos nossas corporalidades em um processo ininterrupto. Além do mais, a metáfora imposta pela expressão ‘processo transexualizador’ faz pensar a existência de uma máquina na qual entramos e ‘mudamos nossos corpos’, ou, ainda, traz a ideia de início e fim, quando, na verdade, o processo de fazer corpos nunca está acabado” (NASCIMENTO, 2021, p.147).

<sup>72</sup> Em alguns Estados é possível conseguir gratuitamente as certidões necessárias com uma declaração de hipossuficiência, no entanto, não é essa a realidade em todo o Brasil. Assim, algumas pessoas ainda entram com processo para conseguir essa retificação de forma gratuita.

<sup>73</sup> Desde 2021, algumas pessoas têm conseguido autorizações judiciais nesse sentido, ainda que raras e após o processo moroso e desgastante (PAZATO, 2022).

<sup>74</sup> O Decreto dispõe sobre o uso do nome social e reconhecimento de identidade de gênero no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

<sup>75</sup> A Portaria assegura o uso do nome social em órgãos do MEC.

<sup>76</sup> A Resolução assegura o uso do nome social para pessoas usuárias de serviços judiciários, magistradas, estagiárias, servidoras e trabalhadoras terceirizadas do Poder Judiciário.

ressaltar que uma pessoa trans\* negra transitar nas ruas sem documentação representa um risco constante de ser presa ou violentada.

Lu (2020) retificou seu nome quando ajuizar uma ação judicial era a única modalidade possível<sup>77</sup>, que era muito demorada, um processo muito desgastante psicologicamente, e ainda era possível ser indeferido por completo ou retificado apenas o nome e não o sexo jurídico – o que Lu diz ter tido a sorte de não lhe acontecer. Fato é que teve que contar com sorte para sua identidade ser validada por alguém. Ela deu entrada em 2015 e em 2017 ele foi julgado:

E eu fui pra juíza, eu passei pela juíza, provei pra ela que eu era Lucivania, essa coisa toda. Eu ainda tenho o processo e às vezes eu releio e eu acho tão patético sabe? Por que, meu deus do céu, você tem que provar pra uma racha que você é trans, ela ali no canto dela, só estrelando e eu lá: bicha eu quero ser mulher. É babado, sabe? Aí assim, é um espaço que você pensa, e eu lembro que na época várias pessoas tiveram a retificação negada. E você imaginar que alguém tem o poder do sim e do não sobre quem tu é. Você imagina quantas pessoas trans negras não conseguiram passar por esse olhar tão penerado e tão refinado e tão preconceituoso de quem tava ali no poder da caneta. Muitas optam por não retificar para facilitar processos burocráticos e aceitação, isso é o pior dos mundos (LU, 2021).

Com relação a pautas de saúde, apesar de contarmos com um Comitê Técnico de Saúde da População LGBT do Ministério da Saúde<sup>78</sup>, com uma Política Nacional de Saúde Integral de LGBT<sup>79</sup> e campanhas de combate a HIV e AIDS<sup>80</sup>, o atendimento pelo SUS de pessoas trans\*, que têm diversas outras demandas para além dessa, ainda é muito precário. São vistas de forma patologizadas<sup>81</sup> e ininteligíveis, tendo atendimento com pouca sensibilidade por profissionais despreparados para lidar com suas corpos. Pela ausência de pessoas trans\* no

---

<sup>77</sup> Hoje não é mais necessário o ajuizamento de ação para retificar o registro civil, bastando realizá-la pelo cartório. No entanto, muitas pessoas ainda entram com processo por ser demasiadamente caras as certidões necessárias, sem que a declaração de hipossuficiência permita a gratuidade do procedimento em todos os Estados.

<sup>78</sup> Instituído pela Portaria n° 2.837/2011

<sup>79</sup> Instituída pela Portaria n° 2.836/2011, pactuada pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT), conforme Resolução n° 2 do dia 6 de dezembro de 2011, que orienta o Plano Operativo de Saúde Integral LGBT.

<sup>80</sup> A atenção à saúde LGBTI+ começou a ser instituída sobre HIV/Aids uma vez que essa população estava sendo responsabilizada pela sociedade e a ciência por seu advento, levando a muita discriminação e perda de direitos como a restrição da doação de sangue. A política é uma iniciativa bem-sucedida de acesso à saúde no SUS, modelo referenciado mundialmente (FONSECA, 2005). No entanto, há um cenário de retrocesso pelo desmonte de políticas públicas, e aumento vertiginoso em casos de HIV no Brasil, com uma disparidade com relação a raça/cor e gênero (PORTO, 2020). De acordo com dados de boletins epistemológicos disponíveis até 2018 pelo Ministério da Saúde, tanto para homens quanto para mulheres, o número de infecção de HIV e de óbitos decorrentes de AIDS diminuiu para pessoas brancas enquanto aumentou para pessoas negras (PORTO, 2020). A quantidade de homens infectados com HIV e que desenvolveram AIDS é bastante superior a mulheres (PORTO, 2020). No dossiê do Instituto Internacional sobre Raça, Igualdade e Direitos Humanos, escrito por Isaac Porto, em referência, é possível obter uma análise mais aprofundada sobre o racismo estrutural presente na criação dessa realidade sobre o HIV/AIDS.

<sup>81</sup> A atenção à saúde, para o Estado, parece ser sinônimo de AIDS/HIV, drogas ou, às vezes, o processo transexualizador (LAURENTINO, 2015). Cenário oposto ao conceito de saúde da Organização Mundial da Saúde (OMS), como um estado de bem-estar físico, mental e social, não se restringindo à ausência de doença ou enfermidade (OPAS, 2018).

cotidiano desses órgãos, quando aparecem, são tratadas como emergência social (BAUER, *et al.*, 2009).

O preparo costuma ocorrer somente nos raros espaços dedicados a esse grupo e, muitas vezes, mantendo paradigmas patologizantes (VERGUEIRO, 2015). Fora deles, há ainda mais desinformação e inexistem mecanismos de responsabilização de ações ou omissões transfóbicas (VERGUEIRO, 2015). A evasão desses locais leva ao adoecimento físico, psíquico e social (ANTRA, 2020). Por consequência, raramente procuram serviços de saúde e, frequentemente, praticam a autoaplicação de hormônios, sem um acompanhamento médico, aplicam silicone industrial e não conseguem qualquer atendimento médico devido à sua identidade de gênero (PEDRA, 2018).

Apenas em 2001 o Conselho Federal de Psicologia (CFP) se posicionou oficialmente contrário à “cura gay”, que seria a internação motivada por diagnóstico de “inversão sexual”, imperando o viés religioso<sup>82</sup>. No entanto, é sabido que ela ocorre clandestinamente em diversos locais do Brasil. Utilizou-se a Política de Drogas de forma instrumental para criar uma “nova” internação involuntária (ABGLT, 2019). É relevante ressaltar que a homossexualidade foi retirada da CID pela OMS em 1990 e a transexualidade apenas em 2019, sendo o período para o país signatário a se adaptar até 2022.

A Lei 10.216/2001 busca proteger pessoas portadoras de transtornos mentais de discriminação pela orientação sexual, assim como a Lei 12.852/2013, que é o Estatuto da Juventude, protegeria adolescentes e jovens nesse sentido. Ainda hoje não há a fiscalização adequada para que a Lei 10.216/2006, que torna a internação em ambiente hospitalar uma exceção no tratamento e, agravando esse cenário, em 2019, a Lei 13.840 reforçou a possibilidade de internação involuntária (AGÊNCIA P.G., 2019).

A Resolução nº 1664/2003 do Conselho Federal de Medicina trata de pessoas intersexo e se compromete com a urgência médica e social da criança, que deverá receber tratamento em tempo hábil para definir seu gênero, inclusive por meio de cirurgias<sup>83</sup>. A justificativa é de proteção à criança que poderia sofrer repercussões sociais, legais e afetivas se não fosse

---

<sup>82</sup> A “cura gay” realizada por profissionais da psicologia ou psiquiatria é uma questão majoritariamente de pessoas brancas e de classe média. No entanto, a busca por essa cura em Igrejas não tem esse fator e não diminui em frequência pelo posicionamento do CFP.

<sup>83</sup> Trato de pessoas intersexo nessa parte, apesar de não serem normas voltadas para pessoas trans\* especificamente, porque é referente à regulação estrita que se faz de gênero e uma busca de naturalizar a cisgeneridade. É bastante difícil discutir gênero sem discutir sexo, estando ambos os conceitos atrelados para a construção da cisnormatividade, como trabalhado em capítulo anterior. Trata-se de mais uma dinâmica que proporciona a heteroidentificação do gênero baseado na genitália e tentativas de manutenção da binariedade de gênero através de violências.

estabelecido binariamente seu sexo, segundo a resolução, mesmo que a maioria dos casos dessas intervenções se deem por razões estéticas. Não se considera que essas repercussões possam se dar exatamente por terem sido feitas tais intervenções médicas. Se a pessoa descobrir apenas mais tarde que é intersexo, é garantida a participação ativa do paciente, mas quando detectada em bebês ou crianças, apenas a família poderá definir o prosseguimento.

Souza (2014), em entrevista realizada com parentes de pessoas intersexo, explica que seus parentes não tiveram ciência de que as cirurgias propostas para seus filhos eram facultativas ou que havia outra opção. Assim, tanto a medicina, quanto os cartórios, tendem a facilitar o paternalismo que permite a mutilação de bebês repetidamente, e a fixação de uma identidade arbitrária para uma pessoa que ainda não poderá opinar a esse respeito. Amiel relata que contra sua vontade foram realizadas cirurgias em seu corpo aos 7 meses e aos 20 anos de idade, além de tratamentos hormonais e procedimentos de acompanhamento invasivos, tendo descoberto apenas aos 21 anos que é intersexo (SOUZA, 2019). Caso semelhante ao que ocorreu com Roan. A ONU recomenda que esses procedimentos não sejam realizados, por risco de infertilidade permanente, dor, incontinência, perda da sensibilidade sexual e sofrimento mental, o que não impediu que a lei justifique em repercussões sociais, legais e afetivas, a realização dos procedimentos no Brasil (SOUZA, 2019).

O Provimento nº 122 de agosto de 2021 do CNJ estabeleceu que o Registro Civil das Pessoas Naturais no campo do sexo da Declaração de Nascido Vivo ou na Declaração de Óbito Fetal possa constar “ignorado”, somente para pessoas intersexo. Ocorre que, até hoje, na maioria dos cartórios é preciso acionar a justiça para que seja emitida a certidão de nascimento com esse campo e, segundo Mônica Porto, presidente da comissão LGBTI+ da OAB/SE, para a criação de políticas públicas que contemplem esse público, é importante que seja chamado de “intersexo”, não “ignorado” (SOUTO, 2021). Assim, como podemos perceber, o provimento mantém a autonomia das pessoas responsáveis legais para alteração do sexo e nome da criança, o que é desfavorável.

Pessoas intersexo são bastante negligenciadas quando falamos de LGBTI+, sendo sua existência pouco conhecida por grande parte da população, muito menos seus direitos, o que faz com que situações como a acima passem despercebidas, apesar da resolução do CNJ ou recomendações da ONU. Aliás, muitas proibições ou violações não precisam ocorrer com uma legislação nacional, mas com desestímulos a partir de posicionamentos evidentes.

Com relação à educação foram criadas diversas leis municipais proibindo o ensino sobre gênero e sexualidade em escolas, advindas do movimento Escola Sem Partido, que propõem o

fim da “ideologia de gênero”<sup>84</sup>. O judiciário tem impedido que elas se mantenham, mas os discursos políticos em torno dessa questão acabam ocasionando, na prática, que esses assuntos sejam proibidos pelas escolas ou desestimulados. O Plano Nacional de Educação (PNE-2014-2021) retirou a expressão gênero e orientação sexual, o que não significa a proibição de se abordar esses temas nas escolas, mas estimula sua retirada e diminui sua relevância.

O pânico moral mobilizado por valores em defesa do ideal de uma família tradicional cis, hétero e branca, a visão fundamentalista religiosa pleiteada por Jair Bolsonaro, atual presidente, e a omissão marcante do legislativo favorecem a continuidade de omissão e censura nas escolas (QUINALHA, 2019). O Poder Executivo acaba se eximindo de criar políticas públicas na área da educação, cultura e saúde, principalmente, substituindo direitos por patrulha moral (QUINALHA, 2019).

Hoje, pessoas trans\* estão 0,02% em universidade, 72% não possuem ensino médio e 56% o ensino fundamental (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020), com a média de 13 anos serem expulsas de casa (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020). Sem rede de apoio e recursos financeiros, o estudo deixa de ser prioridade. Junto à expulsão escolar, tem-se a familiar, impossibilitando a continuação da formação dessa criança/adolescente, impactando também em sua saúde mental, levando ao isolamento e, às vezes, suicídios, por não terem estabilidade educacional, econômica, patrimonial e habitacional (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020). Assim, os espaços e pessoas de confiança são os primeiros a discriminar e violentar.

A dificuldade de se qualificar profissionalmente influi na impossibilidade de acessar o mercado de trabalho, embora não seja a única justificativa para a realidade de 94% de mulheres trans não estarem empregadas no mercado formal e mais de 90% serem trabalhadoras do sexo. Pessoas negras têm a menor escolaridade, acesso a trabalho formal e políticas públicas, e são também a maioria da prostituição de rua, constituindo o maior índice de violência e assassinato (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020).

Não há lei que crie cotas ou forneça bolsas para pessoas trans\* em universidades ou políticas afirmativas nesse sentido, fica a cargo de programas de graduação e pós-graduação de Universidades, sendo elas muito raras. Poderão entrar pela cota racial ou de classe da Lei 12.711/12, que, no entanto, são sempre atacadas, a exemplo do Projeto de Lei 4125/21, que estabelece a exclusividade de cotas de ingresso a universidades públicas federais para estudantes de baixa renda. Ademais, não há normas que impeçam processos seletivos de

---

<sup>84</sup> Ideia de que pessoas LGBTI+ buscam transformar pessoas cis-hetero em LGBTI+, criada como ferramenta de ódio e pânico moral, de cunho religioso cristão (ANTRA, 2020).

empregos de as retirarem da concorrência ou impedirem seu crescimento profissional onde trabalham. Com relação a profissionais do sexo, não há regulação para essa categoria profissional, que possibilitem a segurança de pessoas trans\* ao realizarem esse trabalho. A criminalização dessas profissionais tem como consequência agressões pela própria polícia.

Sabsay (2011) entende que a falta de regulamentação serve para permitir que apenas pessoas cis, hétero e brancas trabalhadoras do sexo possam realizar esse trabalho, sem que se permitam grupos sociais dissidentes consigam trabalhar com segurança e em outros ambientes da cidade que não os mais marginalizados<sup>85</sup>. Isso porque as pessoas trans\* negras são as que mais trabalham na rua nessa profissão e, mesmo as que não trabalham com isso, apenas por andar na rua, correm risco de serem presas por atitudes higienistas, enquanto a cis, hétero e branca não será vista como tal na mesma medida, tendo mais chances de trabalhar de forma segura, embora informal.

Não há legislação que regulamente a prostituição, assim, apesar de não ser crime, há processos de criminalização, em que se desqualifica essas pessoas por valores sociais e religiosos, reforçados por representações preconceituosas. O trabalho sexual é tido como problema de segurança da comunidade, uma ameaça quando aparece na cena pública (SABSAY, 2011), sendo impossível que sejam protegidas pela polícia. A segurança urbana é um dispositivo perigoso de ser mobilizado, porque pode funcionar como mobilizador da higienização da cidade, que visa assegurar a estabilidade de uma ordem social “ameaçada” pela presença de práticas e corpos não normativas (SABSAY, 2011). Se pessoas cis que trabalham com sexo são marginalizadas, a presença de pessoas trans\* com essa profissão perturba ainda mais a “moralidade pública”.

A expectativa de vida de pessoas trans\* é de 35 anos<sup>86</sup>, média que diminui se a pessoa for negra, uma mulher trans ou travesti, periférica ou favelada, do interior, tem deficiência, é intersexo, vivendo com HIV+ ou carregue outros marcadores (ANTRA, 2020)<sup>87</sup>. Ser profissional do sexo também a deixará em situações perigosas com maior frequência. Uma pessoa trans\* tem, pelo menos, nove vezes mais chances de ser assassinada do que uma pessoa

---

<sup>85</sup> Entendo que pessoas cis trabalhadoras do sexo também não têm segurança e condições dignas de trabalho necessariamente. No entanto, a situação é agravada para pessoas trans\*.

<sup>86</sup> Dados como esse e a espetacularização da violência que ocorre na mídia tem efeitos psicológicos severos para pessoas trans\*.

<sup>87</sup> Sem apoio da família, muitas pessoas trans\* idosas acabam destransicionando para frequentar redes de sociabilidade, estar em casas para pessoas idosas ou reataram com famílias. Considerando a marcação de pessoas desviantes como um destino fatal, uma vida sem futuro, não se considera também que terão velhice e que isso também deve ser alvo de políticas LGBTI+, principalmente pelo abandono familiar e dificuldade de terem filhas, que na cisheteronormatividade é quem vai cuidar de pessoas idosas, em uma lógica reprodutiva.

cisgênera (ANTRA, 2020). Dentre as mulheres trans\* assassinadas em 2020, 78% eram negras, em casos em que foi possível identificar a identidade racial da vítima (ANTRA, 2020).

A informalidade limita a utilização do espaço público para essa função a ruas específicas e fora do horário diurno, o que reduz a vivência social, sendo esse o único local que passa a poder ter a circulação de pessoas trans\*, que acabam vinculadas a esse estereótipo e permitido que só tenham essa profissão ou socialização.

Muitas pessoas trans\* se encontram em situação de rua. Abrigos para pessoas em situação de rua mantidos por prefeituras, ou mesmo de organizações sociais, não contam com diretrizes que respeitem a identidade de gênero e, quando as têm, o preconceito das demais pessoas presentes mantém um ambiente de violência, não contando com ferramentas para lidar com essa situação (PEDRA, 2018). Ocupar algum lugar para moradia quando sua existência é criminalizada é mais difícil, alugar um apartamento sem seu documento retificado ou encontrar pessoas que queiram alugar para pessoas trans\* é mais um obstáculo. Uma moradia digna deve possibilitar conforto e proteção, condições que permitam a satisfação das demais necessidades básicas.

Não ter documentação e ter sua presença em ambientes públicos criminalizada, a regulação da situação de cárcere de pessoas LGBTI+ se torna uma pauta ainda mais relevante. Não há dados quantitativos nacionais oficiais sobre população LGBTI+ encarcerada. Segundo dados da Coordenadoria de Reintegração Social da SAP/SP, pessoas autodeclaradas LGBTI+ apontaram que os crimes são de menor potencial ofensivo e muitas vezes ainda em prisão provisória, sendo a maioria pessoas negras e pobres. A maior parte das instituições não contam com alas ou galerias específicas para pessoas LGBTI+, sendo a tradição prisional a de colocá-las em espaços destinados a homens cis que teriam cometido crimes sexuais.

Entre as ocorrências estão corte de cabelo compulsório, casamento arranjado ou sexo forçado em troca de bens alimentícios ou utilização de suas corpos para traficar drogas, exploração de prostituição etc. (BENEVIDES, *et al.* 2020). Ao ingressarem no sistema passam a ser tratadas pelos pronomes errados, deslegitimando suas identidades de gênero. Descumprindo a decisão do STF na ADPF 527, são colocadas nos presídios ignorando sua identidade de gênero (BENEVIDES, *et al.* 2020). É mais comum que homens trans prefiram ser alocados em presídios femininos, no entanto, não é a mesma realidade de pessoas trans\* que se identificam com o gênero feminino (BENEVIDES, *et al.* 2020).

Atualmente, na regulamentação<sup>88</sup>, apenas quem realizou “cirurgia de adequação sexual” ou retificou seu nome pode cumprir pena em penitenciárias femininas (STF, ADPF 527, e Resolução n 348/2020 do CNJ). No Brasil, 90% das penitenciárias não possuem celas ou alas destinadas a pessoas LGBTI+, segundo dados do DEPEN (IBDFAM, 2020).

A realidade é de exclusão em todas as etapas da vida, que criam uma precariedade induzida, dificultando o dia a dia de forma adoecedora. A preocupação passa a ser até sobre o momento de morte. Depois de falecer, a identidade da pessoa trans\* se torna a da percepção de outras pessoas sobre ela, prevalecendo a lógica genitalista e ignorando sua história de vida (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020). O Direito também não consegue garantir esse respeito pelas instituições, deixando a cargo de familiares, de quem o apoio muitas vezes não existe. Salem relata o medo disso acontecer com ela, já que seus pais não aceitam sua identidade de gênero. Há uma brutalidade em assassinatos dessas corpos também, dificultando um enterro digno.

São fatos como os narrados acima de forma exemplificativa que perpetuam uma exclusão urbano-territorial e a segregação de pessoas trans\* de espaços de sociabilidade e ocupação de espaços. Criam-se, então, territórios em que elas podem circular e a vedação de outros. Em resultado a essa exclusão, a Antra (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020) estima que 75% da população não conhece, teve contato ou se relaciona socialmente no seu cotidiano com pessoas trans\*, aumentando o estranhamento quando ocorre esse encontro e a consolidação de estigmas.

A sociedade naturaliza a exclusão de pessoas trans e ensina o medo a elas, indicando que não devem transitar pelas ruas onde trabalham e evitar ambientes onde estejam (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020). Isso leva ao que se chama de “êxodo travesti”, que se dá para grandes centros, muitas vezes contra sua vontade, em busca de autoconhecimento, liberdade, construção de identidade ou oportunidades, às vezes até para fora do país, buscando autonomia, dignidade e sobrevivência (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2019). O fenômeno costuma estar vinculado à exclusão social e violências múltiplas dentro de seus lares e em ambientes de convivência (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2019).

Se não convivem nas escolas, nos trabalhos, nos deslocamentos e andanças no espaço público da cidade, se são retiradas do convívio familiar, o apagamento permeia o cotidiano, a expulsão da cidade e retirada da cidadania. Os espaços que encontram são de rejeição. Além de

---

<sup>88</sup> Resolução Conjunta n° 1 de 15 de abril de 2014 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção de Direitos de LGBT e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.



afastadas da luz do dia, são retiradas da televisão ou colocadas de forma jocosa, estereotipada e discriminatória, expulsas da escola e impedidas de estarem nos ambientes de trabalho.

O que a maioria da população sabe sobre pessoas trans\* é porque ouviram falar por outros, raramente as veem ou escutam. Para Jesus (2017), a visibilidade é empoderamento, porque quanto mais a população vir pessoas trans\* nos meios de comunicação, mais as reconhecerão como humanas, ainda mais se forem falando de si e participando do material.

Tem havido um rápido crescimento de candidaturas LGBTQ+ para cargos políticos, ocupando espaços relevantes, principalmente por candidaturas trans\*. Somente em 2018 o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) determinou que pessoas trans\* deverão ter suas identidades respeitadas no âmbito eleitoral, mesmo que não tenham retificado sua documentação. Ademais, mulheres trans poderão ser consideradas para a cota mínima de candidatura mulheres<sup>89</sup>. Miguel e Biroli (2014) entendem que pessoas trans\* são legalmente excluídas de participação política sem que tenham ampla visibilidade a demanda por presença. A falta de representatividade facilita que interesses hegemônicos se apresentem como interesses universais, neutros, para toda a população, deixando poucos direitos como os de minoria e pautas identitárias.

Além das enormes falhas de normas que buscam garantir direitos para pessoas LGBTQ+, agentes que devem executá-las muitas vezes as desconhecem ou optam por não as seguir, sem sofrerem repercussões negativas. A pessoa trans\* terá que ter conhecimento de seus direitos para lutar por eles, insistir para que sejam cumpridos e confiar que não sofrerá abusos por essa luta.

Com a Emenda Constitucional nº 95/2016 estabeleceu-se um novo regime fiscal, congelando gastos públicos por 20 anos, sob justificativa de déficit orçamentário, desonerando a União de custos com direitos sociais, ente que mais arrecada tributos. Dentre Direitos Sociais têm-se a educação, saúde, segurança, previdência social e assistência social. A diminuição de custos nessas áreas representa também a maior precariedade de acesso a direitos daquelas pessoas que já eram negligenciadas pelo Governo.

Nesse contexto de escassez de recursos para direitos sociais, torna-se ainda mais necessário o reconhecimento de que ações governamentais não conseguirão suprir as necessidades de todos os segmentos subalternizados em termos econômicos, sociais, políticos e culturais ao mesmo tempo. Assim, a negociação com esses diversos grupos para definição de prioridades das políticas públicas deve ser constante e com a participação efetiva.

---

<sup>89</sup> O TSE decidiu que pessoas trans\* poderão registrar candidatura com o gênero e nome que se identificam, podendo contar na cota de gênero do partido (LONGO, 2018).

Políticas intersetoriais, transversais e continuadas necessitam do diálogo entre os entes federativos, todas as instâncias e órgãos envolvidos, assim como com a população, de modo a ter aderência na realidade. Ademais, políticas LGBTI+ não tratam em sua maioria de pessoas trans\* ou negras especificamente, como deveriam. A definição de marcos jurídicos, capazes de fundamentar de forma legal e legitimar as políticas a serem executadas é de extrema relevância. A presença da sociedade civil em conselhos, grupos de trabalho ou conferências, a título de exemplo, pode auxiliar na formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Lu (2020) conta que entregou o resultado de uma pesquisa mapeando pessoas trans\* que realizou trabalhando para o Governo do Estado do Ceará. Seu intuito era ter mais informações sobre essa população, já que não há dados oficiais. O retorno dado foi de que seria um investimento muito caro, o que, para ela, significou que essa população precisa continuar apagada. Não há dados oficiais sobre pessoas LGBTI+, não são incluídas no IBGE<sup>90</sup> para saber sequer a quantidade, não há dados sobre violências impetradas com esse fundamento, ou qualquer outro assunto. Essa indisponibilidade<sup>91</sup> produz apagamentos de diferentes ordens e atravessamentos interseccionais, impedindo que sejam construídas políticas públicas e iniciativas de resistência.

No legislativo, bancadas religiosas e conservadoras tentam passar diversos projetos que retrocedem conquistas de pessoas LGBTI+. Qualquer avanço também é vetado pelo atual presidente. A atuação de forma organizada de parlamentares contrários a esses avanços dificulta também a tramitação de projetos de lei, baseando argumentos em concepções de cunho religioso, que admitem apenas a cisgeneridade e heterossexualidade (JESÚS, 2011).

O significado de cidadania depende de fantasmas de gênero coerente e de sexualidade regulada, funcionais ao sistema criado (SABSAY, 2011). A lei produz a sujeita, que deixa de ser indivíduo e passa a ser um perigo. O que provoca quem escreve a lei é a ficção de que será exercida a autoridade de suas palavras, mas nem sempre é o que ocorre, podendo se tornar apenas uma abstração, sem forma de concretização. A exclusão é constitutiva, assim, a inclusão

---

<sup>90</sup> Em 2022 o IBGE anunciou que lançaria dados sobre a orientação sexual da população, no entanto, não mencionou dados sobre pessoas trans\*.

<sup>91</sup> Como pessoas LGBTI+ não se enquadram na coercitiva articulação binária de identidades, resistindo a essa opressão, a pesquisa para criação de dados estatísticos também se torna dificultosa. Essa pluralidade de conceitos desloca a hegemonia ocidental da centralidade, questionando as simplificações que produzem distorções (LUGONES, 2020). Assim como o fato de pessoas cis e heteras não serem nomeadas. Quanto mais diversos forem os campos de estudos e dados produzidos, melhor compreensão teremos da dinâmica de poderes e obstáculos que existem. Pessoas cis e héteros compreendem diversos aspectos de suas vidas, sociais, educacionais, profissionais etc., o que não ocorre para pessoas trans\*, dificultando a desmistificação de estereótipos como o da travesti na prostituição (ANDRADE, 2012). Precisamos de mais dados para complexificar pautas.

jamais será completa, tendo-se uma noção particular do que significa essa inclusão. Criam-se parâmetros imaginários, moldando o cidadão ideal da nação, pressupostos esses que as identidades que são perseguidas não terão em seu estereótipo, por mais que exerçam, como ser trabalhador, por exemplo (SABSAY, 2011). Dentro desse parâmetro terá a hegemonia, o restante será a “diversidade”. Temos que nos atentar ao vazio da lei e nas interpretações que dela serão feitas.

Quando os direitos específicos para pessoas LGBTI+ não lhes abarcam ou não são concretizados, e os direitos mais básicos não são respeitados quando você é a vítima, dificilmente você se sentirá cidadã, digna de direitos e capaz de lutar por eles. Assim, qualquer espaço de encontros se torna um local de possível e provável violência.

O Estado foi criado e é lido e desenvolvido por pessoas cisheteronormativas, então é fácil que se mantenha a exclusão de pessoas LGBTI+ e dificilmente será pensada a criação de espaços acolhedores para estas (RENNA, 2020). Para Renna, tudo é uma questão de criação de Políticas Públicas e quem vai geri-las. Lu fala que o Governo tem dívidas históricas com a população depois de tantos assassinatos. Para ela, nem os movimentos sociais estão conseguindo se manter com a falta de respostas do Poder Público, dizendo que é muito difícil manter a saúde mental com o nível de descaso que se dá a ela e pessoas como ela.

Renna aponta que o direito é uma relação de poder. Para ela, os direitos deviam estar no senso comum e no dia a dia das pessoas, mas não estão para muita gente. Segundo Renna, direitos muitas vezes são criados para privilegiar, aplicando-se a um certo tipo de pessoas, aquelas dentro da norma. Sua ideia de ocupação, militância e resistência tem a ver com trazer esses direitos para um bem comum: “E isso também é dentro da militância, de lutar por esses direitos dentro das instituições, que é uma instituição já falida, é isso, lutar pra não morrer” (RENNA, 2020). Lee não vê nas instituições um caminho a ser acionado quando sofre violências na rua ou se sente desconfortável, entendendo que tem que lidar com essas coisas sozinha no dia a dia, não enxergando como uma via possível ou existente.

Salem trabalha em um projeto social chamado “Todas as Letras”, para que cada vez mais pessoas trans\* consigam empregos, tenham dinheiro para que possam ter mais acesso e possibilidade de existir. Segundo Salem (2020), a primeira vez que viu duas pessoas de nome importante se preocuparem com uma mulher trans que morreu, investigarem, correrem atrás, foram mulheres trans e negras eleitas. O sentimento de que a justiça funciona apenas para os ricos é também a constatação de que ela não funciona, porque ricos também não são punidos (CARVALHO, 2017). A maioria não conhece seus direitos ou não tem condições de financiar ou energia para acompanhar um processo judicial moroso, e, mesmo que o faça, as chances de

pessoas subalternizadas conseguirem lograr êxito é baixa, com muito espaço para a discricionariedade de quem o julga, devido a lacunas legislativas.

No exercício de seu papel contramajoritário, o judiciário supre omissões do legislativo (BAHIA; VECCHIATTI, 2013). Essa arena também é um espaço de luta política por reconhecimento de direitos e sujeitos, principalmente quando outros poderes se recusam a fazê-lo (BAHIA; VECCHIATTI, 2013). Nos últimos anos, durante o mandato do Bolsonaro, mesmo com poucos retrocessos formais em direitos LGBTI+, há retrocesso a uma discussão infantilizada com mentiras como mamadeiras eróticas e “kit gay”, que contamina o debate público e o imaginário da população, que se tornam contrárias a avanços da pauta LGBTI+ (QUINALHA, 2019).

Devemos estender a pauta de pessoas LGBTI+ a todos os direitos existentes, porque a figura do direito é movimentada pela neutralidade de um “homem médio” que não corresponde à realidade de grupos sociais fora da hegemonia. Pessoas trans\* têm uma ampla variedade de realidades, então sempre deve haver uma abordagem que lhes considere ao pensar qualquer direito. Trouxe aqui alguns exemplos que demonstram a inadequação dos direitos colocados como de pessoas LGBTI+, que se apresentam como descolados da realidade, por dificuldade de efetivação, muitas vezes por desconsiderarem uma relação de poder existente, não oferecer punição ao seu descumprimento ou serem jargões para que haja uma resposta a movimentos sociais, sem alteração à ordem posta. É possível perceber que a cidadania da pessoa trans\* está prejudicada diante da realidade trazida e das legislações que não permitem o acesso delas aos direitos humanos assegurados de forma genérica.

Assim, passo para uma análise do direito à cidade e o que constitui acesso ao ambiente público da cidade para argumentar que o intuito da lei é manter essas corpos fora desse local e escondidas, ao passo em que genericamente elenca que diversidade deve existir e ser respeitada, sem garantir que façam parte de processos de participação social. É assim que a maioria das pessoas trans\* viverão o afeto do direito, através do entendimento de que não compõem a cidadania descrita em lei. Ao fim, trarei que, embora entenda que o fim do sistema é necessário para que essas corpos sejam respeitadas, aproximar o que está positivado na lei aos princípios do direito à cidade pode produzir transformações sociais provisória, que tornariam a vida de muitos mais vivível.

## 4.2 Gestão democrática e participação social na cidade

No final dos anos 60 há a emergência de movimentos que contestam instrumentos de intervenção sobre o espaço da cidade, por seu caráter burocrático e tecnocrático (BRANDÃO, 2019). No século XX o urbanismo é entendido como um saber especializado, em que se organiza o espaço em busca de retirar contradições e conflitos, pelo uso da razão e o cientificismo (LEFEBVRE, 2008). Essa suposta neutralidade tecnocrática tem a função ideológica de dissipar a desordem, elemento natural de cidades em que não há a busca por um falso consenso e permita diferenças. Assim, o Direito à Cidade busca retirar essas contradições do que se colocava como Direito Urbanístico, sendo pleiteado como transformações que pressupõem a gestão democrática, a apropriação do espaço público e a busca de debater projetos utópicos de cidade, a partir da participação popular descentralizada.

Para Lefebvre (2008), o urbano é caracterizado por centralidades, locais de aglomeração onde há o encontro de pessoas diversas, de modos de viver diversos se confrontando e produzindo, em conjunto, uma realidade. Quando se planeja em zoneamentos, isolando cada instância da vida, rompe-se com a espontaneidade do cotidiano, o que pode ser uma estratégia de controle. A cidade está entre a ordem próxima, ou seja, relações construídas entre pessoas ou grupos mais ou menos organizados e estruturados, e a ordem distante, que é regida por grandes instituições, sendo abstrata, formal, transcendente na aparência e inserida em ideologias religiosas e políticas (LEFEBVRE, 2006):

*A cidade é uma mediação entre as mediações. Contendo a ordem próxima, ela a mantém; sustenta relações de produção e de propriedade; é o local de sua reprodução. Contida na ordem distante, ela se sustenta; encarna-a; projeta-a sobre um terreno (o lugar) e sobre um plano, o plano da vida imediata; a cidade inscreve essa ordem, prescreve-a, escreve-a, texto num contexto mais amplo e inapreensível como tal a não ser para a mediação (LEFEBVRE, 2006, p. 52).*

O urbano se constitui como um local de diferença, em que há o choque e coexistência de sistemas de valores, grupos sociais, saberes, atividades e culturas (SCHMID, 2012). O confronto é transformador de cada pessoa presente e, por isso, produtivo e produtor da cidade (LEFEBVRE, 2008). As relações de poder são constituídas e constituem a produção da cidade. Ela não deve comportar projetos uniformizantes, que despolitizam os conflitos e retiram a capacidade criadora (LEFEBVRE, 2006).

A rua, além de desordem, tem funções informativas, simbólicas e lúdicas, assim como de moradia para muitas pessoas (LE CORBUSIER, 2000). Os elementos da vida urbana que estão congelados em ordem imóvel estão de forma fluida nas ruas (LEFEBVRE, 2008). A

destruição de locais públicos de encontro por discursos higienistas e funcionalistas segregam as pessoas da cidade. Cidades fortificadas com muros e espaços públicos vigilantes refletem a desigualdade socioterritorial, impedem que o espaço público seja aberto a mudanças e apropriações (HARVEY, 2014).

Lefebvre (2000) distingue a prática espacial em três representações: o espaço percebido, o concebido e o vivido. Percebido seria aquele vivenciado no cotidiano; o concebido seria o das legislações, do planejamento e projetos, que se encontram na esfera do conhecimento; já o vivido é o do afeto e sensibilidade. Apesar de diferentes, são interligados e não se pode desconsiderar um ao tratar de outro, estando em constante tensão dialética. O concebido está na esfera da dominação e representação, enquanto o vivido poderá ser o local de poder da vulnerabilidade, onde opera a imaginação na tentativa de modificação e apropriação. O vivido irá variar de acordo com a corpa que vivencia a cidade, operando de forma diversa, a partir do local social em que se encontra. O Direito deve estar atento ao espaço vivido e percebido, não apenas em abstrações concebidas.

Dentro do Direito Urbanístico, pensar de forma monolítica seria pensar apenas no aspecto normativo, sem buscar o espaço percebido e o vivido. Ele será sempre atravessado pela vivência da cidade que, inclusive, torna flexíveis seus conceitos diante de estratégias de produção do espaço por sujeitos políticos que a disputam. O Direito Urbanístico está entre o plano, ou seja, um futuro estável, e o conflito, que será o presente fluido, representando os planos diretores a síntese de uma pretensão de normalização com padrões concebidos em campo epistêmico hegemônico (PEREIRA; MILANO; GORS DORF, 2019).

Lá estará, portanto, uma compilação de soluções do que se considerou um problema, além de instrumentos que viabilizam a implementação de transformações socioespaciais de modo abstrato, na perspectiva de controle, reduzindo possibilidades e eliminando o desviante (PEREIRA; MILANO; GORS DORF, 2019). A contribuição do direito ao planejamento, enquanto técnica especializada, poderá ser de prover um espectro de ferramentas para políticas públicas, no entanto, pressupõe coerência interna de objetivos normativos de regulação e a neutralidade de instrumentos, o que não é uma realidade, assim, não devemos ignorar a dimensão contraditória do ordenamento jurídico (PEREIRA; MILANO; GORS DORF, 2019). No planejamento há um papel constitutivo de conflitos urbanos, não são meras instâncias externas que mediam as cidades.

Gaio (2016) entende que há uma excessiva confiança na institucionalidade, que abrandou críticas ao Estatuto da Cidade e tirou o foco de problemas centrais, como detectar processos e estratégias de resistência em realizar os avanços prometidos pela lei. Monreal

(1988) afirma que em muitas situações a classe dominante “concorda” em editar leis, após pressão social, tendo como certo que na aplicação haverá o desvirtuamento para o que lhe convir. Na cidade também ocorre o mesmo, ou seja, apesar do instrumental jurídico, apenas uma minoria vive o direito e a cidade permanece mercadoria (BELLO; RIBEIRO, 2018). Assim, devemos evitar armadilhas que esvaziem as lutas e tenham capacidade de transformação baixa.

A cidade, como um espaço de política, não pode ser um espaço de consenso ou uniformidade, mas de contradições e encontros, local onde a vida política ocorre, dando espaço para projetos utópicos de cidade (LEFEBVRE, 2006). “Política”, nesse contexto, remete a classes sociais ou grupamentos que devem pleitear suas necessidades, influenciar as instituições e construir um futuro, colocando a práxis em posição central. A cidadania, portanto, viria de uma democracia direta de produção coletiva da cidade, como prática de desalienação. Hoje se forja um falso consenso e paz social, em que somente sujeitas inteligíveis podem transitar no ambiente público. Atrofia-se a diversidade no espaço público pelo medo, impossibilitando encontros e trocas, para manter a “moralidade” do ambiente.

Diante da omissão do Estado ou sua atuação tecnocrática, voltada a interesses da classe dominante, a cidade passa a se desenvolver de acordo com o mercado e a população mais vulnerável se torna uma consequência infeliz, sendo cada vez mais expulsa do que é considerado centro, que conta com infraestrutura adequada. A lógica do capital continua com mais força do que o olhar para o bem-estar da população. A produção e a reprodução capitalistas do espaço estão firmadas pela origem de acumulação do capital, marcadas pelo desenvolvimento desigual de grupos sociais. A nova ordem jurídico-urbanística nacional deve se dar por aparatos democratizantes do processo decisório que permitam a descentralização de políticas públicas e fortalecimento da atuação local<sup>92</sup>.

Há um fetiche dos instrumentos que permeiam a lógica do direito urbanístico, em que se entende que a frustração de objetivos da política urbana teria como causa a inexistência de instrumentos mais sofisticados, uma lógica que ofusca a compreensão de conflitos por uma busca interminável pelo aprimoramento regulatório institucional (PEREIRA; MILANO; GORSODORF, 2019). Esse caráter normalizador e institucionalista indica que bastaria que gestores mobilizassem corretamente instrumentos urbanísticos para chegar a cidades mais

---

<sup>92</sup> Dentro do contexto de uma cidade mercado, temos a gestão empresarial da cidade internacionalmente. Uma das principais agências que interferem em questões urbanas são o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (SANCHEZ, 2010).

justas e democráticas (PEREIRA; MILANO; GORSODORF, 2019). Negligenciar processos socioespaciais e privilegiar ordenação territorial pautada em parâmetros estanques mantém a modernidade jurídica e a continuidade do modelo atual.

O planejamento urbano desespacializado reforça o monismo jurídico, legitimando a produção normativa que encontra outras lógicas regulatórias das práticas socioespaciais, tanto de dinâmicas supraestatais como locais (MAGALHÃES, 2013). Tem como consequência, também, a permanência de um caráter corretivo do planejamento, traduzindo espacialidades a modelo de inteligibilidade de linguagem limitada com relação a experiências múltiplas (ROLNIK, 2015). Cidades justas, humanas, saudáveis e democráticas precisam da incorporação de direitos humanos em sua governança (SAULE JÚNIOR, 2005). Implicar o direito urbanístico em processo mais amplo de produção do espaço e atento a especificidades de corpos, sujeitas e contextos é imperativo.

O direito à cidade começa a se estabelecer como centro da tutela urbanística, ao mesmo tempo que se torna evidente a necessidade de promover uma mudança política-epistemológica na tradição civilista e dogmática do direito no Brasil (SOUSA JÚNIOR *et al.*, 2019). Nesse processo, o Direito Achado na Rua, que será explicado em momento posterior, e o Direito à Cidade se retroalimentam em suas trajetórias, pois é no espaço urbano que se identifica a emergência, com intensidade, de novas sujeitas coletivos que buscavam produzir direitos (SOUSA JÚNIOR *et al.*, 2019).

As relações constituídas são permeadas por valores dominantes e normativos e influenciam o espaço da cidade, pois é palco político, e quem vai conseguir estar em todos os locais de forma confortável será aquele mais privilegiado em sua condição social. Espaços urbanos, em vez de assexuados, têm vedações morais que interditam a presença de pessoas que questionam a cisheteronormatividade e não a reproduzem (CARVALHO; MACEDO JUNIOR, 2019). A rua pode representar, para muitos, um risco grande pelo espaço coletivo de trocas, sendo necessário pensarmos nela como um espaço de sociabilidade. Não há vazios políticos na cidade, sendo eles sempre preenchidos com ideias dominantes (CARVALHO; MACEDO JUNIOR, 2019). A desconsideração dessa realidade permite que o Direito seja considerado neutro, assim como demais ciências que nele influem. Dentro do sistema, o apagamento social de alguns grupos e a reprodução da moral e bons costumes de classes dominantes fazem com que se mantenham relações de poder.

A cidade é definida de forma subordinada à lógica capitalista de competitividade e eficiência do mercado. Brandão (2019) explica que nos documentos sobre urbanismo a desigualdade de gênero é colocada como fator externo ao mercado, como se fosse cultural e



localizada, sem que seja considerada de forma interseccional e inerente ao sistema hegemônico de produção do espaço. Pessoas LGBTI+ sequer aparecem nesses documentos, no entanto, a perspectiva de direitos resguardados como sujeitas minorizadas é a de inserção no mercado. Devemos avaliar se a introdução dessas sujeitas em normas de direito à cidade é no sentido que Lefebvre propõe ou se buscam usá-la para induzir estratégias de um desenvolvimento econômico (BRANDÃO, 2019).

Pessoas LGBTI+ que desafiam as premissas fundantes do sistema terão menos chance de ter seus direitos humanos respeitados, enquanto as que conseguem operar na lógica de mercado, produzindo valor econômico de forma normativa, terão maior facilidade. Essa pauta desarticulada a processos de produção de desigualdade e hierarquias permite que acessem direitos apenas aquelas pessoas que conseguem alcançar um certo grau de poder de consumo.

Segundo Rolnik (2012), ser marginal na cidade é estar excluído de políticas urbanas e, portanto, não ter cidadania, ser estigmatizado por desviar da norma. Não existir para a organização das cidades, assim como para a administração da cidade, é estar fora da cidadania (ROLNIK, 2009). Pior do que isso, é ser colocado como motivo para higienização, como sinônimo de “violência” e significar deterioração da cidade.

A cidade não é apenas física, mas um lugar social, cuja existência depende de movimentações e afetações entre sujeitas (HISSA; NOGUEIRA, 2013). Hissa e Nogueira (2013) chamam de “cidade-corpo”, uma vez que a corpa de cada pessoa é atravessada pela corpa da cidade, que se molda a partir de instituições, práticas e encontros. A cidade é afeto e a forma como você é afetado pela cidade caracteriza o seu cotidiano. A corpa experimenta a cidade e a cidade vive por meio de corpas (HISSA; NOGUEIRA, 2013). A rua é o espaço da luta, um espaço histórico e onde convivem contradições e discursos diversos. A locomoção não é apenas de automóveis, mas a possibilidade de inserir-se nos espaços da cidade e transitar entre eles (CARVALHO, 2008).

A corpa, como lugar de onde vemos o mundo, faz com que a gente veja de determinada forma a cidade e, em suas trocas, entre corpas na cidade e entre situações e encontros na cidade, nela inscritas relações de poder, afetará a forma como vivemos nossa corpa (HISSA; NOGUEIRA, 2013). A corpa é o território de onde enxergamos e também através da qual marcamos e produziremos a cidade (HISSA; NOGUEIRA, 2013). A corpa será afetada pelo seu arredor, pela visão das demais pessoas, pelo direito, e será a história daquela corpa que influenciará a forma como o dia a dia é vivido. Não podemos pensar na corpa sem considerar o que ela sustenta, e sua relação com o apoio ou falta de apoio traz um conjunto vivo de relações e não pode ser dissociado das condições de infraestrutura e afetos. O entendimento de corpas

como coletivo<sup>93</sup> pode auxiliar o entendimento de sua dependência mútua, das redes de apoio, entender como ele vive, e deve ser compreendido de forma inserida na vida social em condição de dependência (BUTLER, 2019).

Dessa forma, há muitas limitações das leituras hegemônicas do Direito Urbanístico, que isola os conflitos e contradições da produção do espaço e ignora sujeitas que dela participam, em busca de reprodução tecnicista do planejamento. Deve haver um reposicionamento diante da dinâmica das ruas e corpas que nelas circulam, a partir do espaço vivido. É nessa perspectiva que se constrói o Direito à Cidade, que não é sinônimo de Direito Urbanístico.

#### **4.3 Direito à Cidade: princípios, instrumentos e implementação**

O conceito de Direito à Cidade foi incorporado em demandas de movimentos sociais, em que se pleiteia a reforma urbana. Permeado por conflito e estando em constante disputa, foi originalmente cunhado por Lefebvre (2006). A noção de Direito à Cidade de Lefebvre (2008) surge contra o processo de expropriação da experiência urbana, no sentido de ninguém poder ser excluído da centralidade e de seu movimento. Assim, não se trata da criação de uma norma ou prescrição, mas da possibilidade de apropriação do espaço, de produção dele e participação de suas atividades, restituindo o valor de seu uso.

Trata-se de um “direito à vida urbana, transformada e renovada” (LEFEBVRE, 2006, p. 117), por apelos e exigências de quem a habita, especialmente para corpas dissidentes da norma, sendo necessária sua exigência contínua. É um direito coletivo, não individual, uma vez que a transformação depende do exercício do poder coletivo para montar os processos de urbanização (HARVEY, 2014). Sua materialização deve estar em utopias que traduzam uma agenda unificada de movimentos sociais sobre o que significa uma cidade justa (SANTOS JUNIOR, 2011).

---

<sup>93</sup> Uma cidade que não permita a inserção harmônica de seus habitantes se transforma em local inóspito, estando o lazer restrito a determinados espaços e tempos, em vez de se dar de forma abrangente no cotidiano (ROLNIK, 2000). O lazer pode ser um privilégio de consumo, sendo a cidade reduzida a um acesso, ou pode ser o lazer encarnado na cidade, na relação de pessoas cidadãs com outras, tendo funções pessoais e sociais, dando-se na dimensão pública da cidade (ROLNIK, 2000). Essa segunda possibilidade é relevante para a qualidade de vida. Há uma junção que parece haver entre lazer social e movimento social, que são os espaços em que mais se encontram pessoas LGBTI+. O encontro, o se entender LGBTI+, a possibilidade de estar em tranquilidade em um espaço se dão em locais feitos por e para pessoas LGBTI+, e começam daí a formar os movimentos sociais, que também têm essa característica de encontro pela identidade. Sempre com uma diferença social de pessoas que conseguirão acessar esses locais quando pagos, e outras que se encontrarão nas ruas e praças. Divide também quem será aceito na sociedade, capturado pela lógica empresarial que se usa do *Pink Money* e quem não “valerá a pena” para as empresas pautar.

O Direito à Cidade tem diversos conteúdos, estabelecidos por muitas disciplinas, demonstrando a complexidade da urbanização e da produção do espaço e suas desigualdades sociais, econômicas e socioespaciais (CASIMIRO, 2019). Para Harvey (2014), trata-se de um significante vazio, que depende de quem lhe confere o significado, a partir da noção de que o direito é um objeto de luta que traz consigo a luta de materializá-lo, sem que isso lhe retire legitimidade ou potência. O potencial de politização e amplitude desse direito não pode legitimar sua não concretização e permitir que a cidade seja cada vez mais excludente. Para Harvey (2014), é um espaço de ação e revolta política. A cidade é o local onde as demandas coletivas e individuais são providas concretamente. Esse direito pressupõe um processo democrático contínuo de tomada de decisão sobre a produção do espaço urbano e de distribuição de recursos.

O Direito à Cidade traduz conflitos sociais e permite a existência institucional de pessoas atrizes e sujeitas coletivas de direitos (PIOVESAN, 2011), aparecendo direitos e sujeitas que antes estavam sendo ocultados no cenário jurídico e político (SOUZA FILHO, 2010). Molinaro (2009) entende que é um direito humano e um direito social, de luta coletiva, mas com desfrute individual.

Marcuse (2010) difere o Direito à Cidade do Direito na Cidade. O Direito à Cidade seria a ampliação das demandas de mudanças sociais, em que se buscam os projetos utópicos, já o Direito na Cidade seriam os diversos direitos exigíveis que são exercidos no âmbito da cidade, como a moradia, a mobilidade, o lazer, dentre outros. Eles podem ser complementares, mas são diferentes entre si. Direito na Cidade são possíveis direitos a se buscar nos projetos utópicos de cidade em disputa<sup>94</sup>.

O Direito à Cidade questiona projetos que privilegiam o falso consenso sobre ideias abstratas do urbano, a busca por um projeto que diminua as desigualdades e efeitos negativos socioambientais. Ele é também a reivindicação de direitos que precisam ser exercidos na cidade, que busca a concretização de direitos sociais e difusos fundados na dignidade da pessoa humana. Sua realização demanda proteção de todos os demais direitos humanos e de princípios específicos contemplados pelo Direito à Cidade, como a função social da cidade, a luta contra a discriminação socioespacial ou os espaços públicos de qualidade, trazendo uma materialidade em território da realização de direitos humanos (COELHO; MELGAÇO, 2019).

---

<sup>94</sup> Vem se moldando um outro conceito de Direito à Cidade, que trata da inclusão do acesso à cidade, na configuração atual, compreendendo que diversos direitos específicos devem ser realizados, como à moradia, trabalho, lazer etc. O potencial transformador que lhe era essencial foi reduzido a acesso a direitos existentes, de forma a aumentar o engajamento na boa governança urbana.

Para Marcuse (2010) há três consequências políticas da distinção desses direitos, quais sejam:

(i) a demanda de um direito único, que inclua todos os direitos que separadamente vem sendo exigido por diferentes forças, grupos e organizações, tem o condão de unir as pautas daqueles que, no início, têm prioridades práticas diferentes; (ii) a visão unitária do direito confere uma perspectiva analítica que permite dar uma visão do todo, mesmo diante de fenômenos que atingem de modo diferente diversos grupos; (iii) reforça a esperança em um futuro diferente e mais justo, que não se limita a um problema específico e particular (MARCUSE, 2010, p. 90-91).

Os fatores positivos elencados têm a ver com o potencial de mobilização política de pessoas atrizes sociais, elemento essencial para as transformações da cidade. Aqui utilizo o conceito de Lefebvre, sem perder de vista a maior facilidade de se pleitear os direitos na cidade como o início de uma inclusão, que diferem em proposta, mas se complementam. O que Lefebvre escreve poderá servir de guia para pensar um conceito, mas as demandas emergem de movimentos sociais urbanos, principalmente. Trata-se de uma possibilidade para cumprir as exigências que surgem desses movimentos.

No II Fórum Social Mundial em 2002 foi apresentada a Carta Mundial pelo Direito à Cidade, passando a ser referência da sociedade civil na mobilização pelo reconhecimento da ONU do Direito à Cidade como um direito humano (OSÓRIO, 2006). Sua redação foi aprovada em 2004 no Fórum Mundial Urbano, em Barcelona, e foi consagrada durante o V Fórum Social Mundial em 2005 no Brasil (ALFONSIN, 2015).

A Carta é constituída em plataforma internacional de luta pelo Direito à Cidade, tendo conteúdo mais rico atualmente, após debates promovidos em diversos países e fóruns internacionais. Segundo ela, Direito à Cidade tem natureza de direito humano coletivo/difuso, de titularidade de presentes e futuras gerações. A forma de exercer esse direito será ocupando, usando e produzindo as cidades, de modo a proporcionar condições de vida mais adequadas, devendo todos os grupos sociais se sentirem como tendo cidadania (COELHO; MELGAÇO, 2019).

Nela constam direitos, deveres, formas de exigibilidade e fiscalização que orientam agentes públicos. A cidade é retratada como bem comum de todos os habitantes, sobre o usufruto equitativo e sobre exercer a cidadania de forma livre no território. A Carta teve uma grande força simbólica, influenciando e guiando diversos países na inclusão desse direito em suas constituições, assim como influenciou os temas a serem trabalhados no Habitat III e na Nova Agenda Urbana (ALFONSIN *et al.*, 2017).

As Nações Unidas realizam a cada 20 anos, desde 1976, uma conferência para pactuar a agenda urbana que deve ser observada por países-membro nos anos seguintes. A última que ocorreu foi a “HABITAT III – Conferência das Nações Unidas sobre habitação e desenvolvimento sustentável”, em Quito, Equador, em 2016. Organizações sociais e mobilização da sociedade civil presenciam a conferência e podem, inclusive, propor uma agenda de debates paralela à oficial. Documentos produzidos no âmbito da ONU tendem a ser genéricos pela necessidade de fazer concessões para garantir assinaturas, assim como muitos têm caráter de *Soft Law*, ou seja, não têm cogência, embora sejam fontes de Direito Internacional. Mesmo nos que tem força cogente, há muita margem para descumprimento com pouca sanção, sendo necessário o interesse político em sua implementação interna, o que nem sempre ocorre. Na “Nova Agenda Urbana” o Direito à Cidade é mencionado expressamente apenas uma vez, no parágrafo 11 da seção “Nossa visão compartilhada”:

Compartilhamos uma visão de cidade para todos, referente à fruição e ao uso igualitários de cidades e assentamentos humanos, almejando promover inclusão e assegurar que todos os habitantes, das gerações presentes e futuras, sem discriminações de qualquer ordem, possam habitar e produzir cidades e assentamentos humanos justos, seguros, saudáveis, acessíveis, resilientes e sustentáveis para fomentar prosperidade e qualidade de vida para todos. Salientamos os esforços envidados por alguns governos nacionais e locais no sentido de consagrar esta visão, referida como direito à cidade, em suas legislações, declarações políticas e diplomas.

Com relação à gestão democrática, a Carta Mundial do Direito à Cidade fala de participação ampla, direta e equitativa como direito de todas as pessoas para elaboração, definição, implementação e fiscalização de políticas públicas e orçamento municipal das cidades, tratando de fortalecer organizações populares (arts. I, III e VIII). Trata de sistemas representativos com garantia de oportunidade de influência no resultado da deliberação. Em espaços institucionalizados, como órgãos colegiados, audiências, conferências, consultas e debates públicos, o pleito é de reconhecimento estatal da validade política (art. III).

Quando menciona uma participação “equitativa”, muitas vezes poderia ser vista como suficiente a submissão de todos às mesmas regras de participação, ignorando que uma arena pública “aberta” é o estado atual, que é excludente (ALFONSIN *et al.*, 2017). Assim, a Carta reconhece a necessidade de retirar obstáculos de ordem política, econômica, social ou cultural para garantir a participação efetiva de grupos vulneráveis, como exemplo, a cota de representação e participação política de grupos minorizados (arts. II e VIII).

Na “Nova Agenda Urbana” qualifica-se em diversos momentos a participação como ampla, efetiva e significativa, reiterando a consideração ativa da posição social das pessoas envolvidas, principalmente das mais atingidas pela decisão, de forma transversal (ALFONSIN

*et al.*, 2017). O compromisso central da Nova Agenda Urbana é a ação integrada de governos nacional, regional e local, com políticas públicas a partir da participação plena em todas as etapas do planejamento, elaboração, orçamentação, implementação, avaliação e revisão, principalmente de quem está excluído do debate público (ALFONSIN *et al.*, 2017).

Dentre os grupos sociais mais mencionados estão as mulheres (13, 90), contando com referência a crianças e adolescentes (61), minorias raciais (42), pessoas com deficiência, indígenas, e pessoas em situação social vulnerável em geral (155). Não há menção a pessoas LGBTI+, embora na “Carta Mundial pelo Direito à Cidade” esteja previsto no artigo I, 1, a vedação à discriminação de gênero e orientação sexual.

Há ênfase, também, no acesso público a dados e tecnologias da informação para qualificar a participação (arts. 92, 156 e 160). No Brasil, Alfonsin *et al.* (2017) apontam dificuldades materiais e culturais para a implementação da democracia direta. É imperioso que a assimetria no acesso à informação e conhecimento seja sanada ou minimizada, além de politizar a dimensão técnica da cidade e informar tecnicamente a dimensão política, para que as decisões sejam embasadas (FREITAS; LIMA, 2019). Pessoas em disparidade, em locais de participação, demandam uma organização para ganhar espaço e conquistar direitos.

No Brasil, no Estatuto da Cidade percebe-se a referência à centralidade na gestão democrática da cidade (art. 2º, II). Isso é relevante, uma vez que dá suporte direto ao controle da gestão urbana e permite a anulação judicial de processos de planos diretores em que não há publicidade ou abertura à participação (ALFONSIN *et al.*, 2017). Esses instrumentos, no entanto, não têm coordenação entre si e são incapazes de receber muitas reivindicações sociais (ALFONSIN *et al.*, 2017). Ademais, como ressaltado anteriormente, muitas normas são instituídas como concessões políticas, sem que haja a intenção de serem colocadas em prática.

O espaço público é caracterizado como bem de uso comum do povo, devendo cumprir sua função social, trazendo a pluralidade de ações e vivências cotidianas (ALFONSIN *et al.*, 2017), abrangendo ruas, praças, parques, praias e demais locais materiais e concretos constituídos por relações sociais e marcados pelo encontro espacial (KONZEN, 2010). Esse espaço não é apenas um suporte material para a ação, mas é, em si, parte de qualquer consideração de ação pública corporal que se pense (BUTLER, 2019). Não podemos agir sem suporte e precisamos lutar pelos suportes que nos permitam agir (BUTLER, 2019). Neles deverá ser resguardado o exercício da cidadania, devendo ter infraestrutura, gestão e planejamento que possibilitem a acessibilidade.

A realidade urbana não pode ser entendida como a soma de espaço de consumo e produção, já que o tecido urbano se torna parte de forças produtivas do capital, que é consumido

também (TONUCCI FILHO, 2020). Nele é exercido o controle do poder público, de forma administrativa e policial, contendo hierarquias e segregação. Não há uma passividade de relações sociais, é um local ativo ao exercício da hegemonia. As forças sociais e políticas buscam o controlar, determinando seus propósitos, no entanto, sempre falham (LEFEBVRE, 2006).

A “Nova Agenda Urbana” trata do acesso público a espaços urbanos, sendo resguardados por medidas apropriadas que facilitem e valorizem atividades artísticas e culturais como elemento central. Tem-se como objetivo a potencialização do uso das cidades e a garantia do exercício de direitos. Além de mencionado em diversos parágrafos, o 37 sintetiza a intenção de resguardo:

37. Comprometemo-nos a promover espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis, verdes e de qualidade, incluindo ruas, calçadas, ciclofaixas e ciclovias, praças, orlas, jardins, e parques que sejam áreas multifuncionais para interação e inclusão social, saúde e bem-estar humanos, intercâmbio econômico, expressões culturais e diálogo entre uma ampla variedade de pessoas e culturas, e que sejam desenhadas e geridas para assegurar o desenvolvimento humano, para construir sociedades pacíficas, inclusivas e participativas, bem como promover a vida coletiva, a conectividade e a inclusão social.

Segundo Alfonsin *et al.* (2017), a ocupação dele é determinante para o senso de coletividade e convivência cidadã ativa, em que se permita a expressão democrática e a interação. No fazer diário é que se faz demonstrar a efetiva conquista do Direito à Cidade. A cultura é reconhecida como “enriquecimento da humanidade” e fator importante para a cidade, devendo ser prioritária. Uma noção de cidade que valoriza a cultura local, diversa, que promove e valoriza trocas culturais e artísticas no espaço público (ALFONSIN *et al.*, 2017). O controle social que se promove, no entanto, desestimula a cultura local e trocas culturais no espaço público, tornando um espaço onde apenas a cultura e formas de sociabilidade hegemônicas estarão presentes.

O Movimento Nacional pela Reforma Urbana, mobilizado junto a outros movimentos sociais, realizam o primeiro Fórum Nacional da Reforma Urbana em 1988, com os princípios: Direito à Cidade e à Cidadania; gestão democrática da cidade; e função social da cidade e da propriedade, e tornam-se o principal sujeito coletivo a advogar pela inclusão do direito à cidade na legislação brasileira, logrando êxito (GRAZIA, 2003).

A Constituição Federal de 1988 inaugura um capítulo sobre política urbana, como resultado de movimentos sociais que, mobilizados, elaboraram a Emenda Popular de Reforma Urbana, com assinatura de 100.000 organizações sociais e indivíduos do Movimento Nacional de Reforma Urbana, hoje chamado de Fórum Nacional de Reforma Urbana (GUIMARÃES,

2017). Dentre seus seis princípios, estavam a gestão democrática das cidades e a autonomia do governo municipal.

Com esse conteúdo, o Direito à Cidade possui previsão na Constituição Federal, especificamente com fundamento nos artigos 3º, 6º, 182 e 225, que consagram os elementos e direitos difusos e sociais a ele diretamente relacionados. Nesse sentido, embora o ordenamento jurídico brasileiro tenha utilizado o termo ‘Direito à Cidade’ pela primeira vez em 2001, com o Estatuto da Cidade, ele tem proteção em sede constitucional.

Ademais, a Constituição consagrou a exigência de uma política de desenvolvimento urbano a ser executada pelos municípios, cujo objetivo seria de ordenar o desenvolvimento de funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de habitantes (art. 182). Assim, mesmo que tenha sido conservadora a articulação para a construção desse capítulo, a CF/88 foi relevante para a construção da gestão democrática das políticas públicas (BONDUKI, 2009). Há o destaque para a atuação municipal para demandas urbanas (art. 30), dando competência para assuntos de interesse local, a promoção do ordenamento territorial da ocupação do solo e a organização e prestação de serviços públicos de interesse local, o que também foi reivindicação dos movimentos sociais.

A União permanece com a competência de formular diretrizes para o desenvolvimento urbano (art. 21, XX). Os Estados possuem competência destacada (art. 25, § 3º), e ainda há competências comuns a todos os entes federativos com relação ao Direito à Cidade, como a promoção de programas de moradias, melhorias no saneamento básico ou proteção da cultura, por exemplo, o que dificulta a compatibilização da repartição de competências, que muitas vezes leva ao descaso com o cumprimento de deveres, frustrando o objetivo de descentralizar a política urbana.

No artigo 182 da CF/88 delega-se a execução de políticas de desenvolvimento urbano a municípios e menciona-se a função social da cidade. Assim, a função social deixa de ser individual à propriedade privada, para o coletivo da cidade, em sua totalidade, retirando o urbanismo lote a lote, e pensando a cidade como um todo, que deve ser tratada como um bem coletivo (ALFONSIN, 2012). A função social da cidade será expressa pelos serviços públicos fornecidos à sociedade e concretizada por propriedades públicas e privadas, planejadas no plano diretor (GUIMARÃES, 2017), sendo ela cumprida quando atende a exigências fundamentais expressas no plano diretor, que será explicado adiante.

O Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) resgata muito dos artigos apresentados na Emenda Popular da Reforma Urbana no processo da constituinte (ALFONSIN, 2017). Ele é o principal instrumento de política de desenvolvimento urbano de maneira



responsável e busca garantir o planejamento da atuação do Poder Público e a participação da sociedade civil nesse direcionamento. Ele regula esse capítulo constitucional, consagrando diretrizes gerais da política urbana e inaugurando a menção expressa ao “Direito à Cidade” no ordenamento jurídico brasileiro (art. 2º). Cavallazzi (2007) interpreta essa inserção como:

Expressão do direito à dignidade da pessoa humana, o núcleo de um sistema composto por um feixe de direitos que inclui o direito à moradia – implícita a regularização fundiária –, à educação, ao trabalho, à saúde, aos serviços públicos – implícito o saneamento –, ao lazer, à segurança, ao transporte público, à preservação do patrimônio cultural, histórico e paisagístico, ao meio ambiente natural e construído equilibrado – implícita a garantia do direito às cidades sustentáveis como direito humano na categoria dos interesses difusos (p. 56-57).

O planejamento deve buscar corrigir distorções do crescimento urbano e seus impactos no meio ambiente, ser regido pela gestão democrática da cidade, e a justa distribuição dos benefícios e ônus desse processo (art. 2º da Lei nº 10.257/2001). Pode-se considerar que o artigo 2º, inciso I, do Estatuto da Cidade, que elenca bens jurídicos a serem garantidos pelo Estatuto, identifica funções sociais da cidade, interpretando-o sistematicamente, conforme a Constituição (ALFONSIN, 2015).

Com a aprovação do Estatuto da Cidade, o Brasil foi o primeiro país a incluir o Direito à Cidade de forma expressa em lei. Assim, seriam também parte do Direito à Cidade a gestão democrática, a participação em processos de decisão, o planejamento urbano que conduza a uma cidade inclusiva e sustentável, dentre outros elementos (ALFONSIN, 2015). A partir desse Estatuto, a gestão democrática da cidade, que é diretriz geral da política urbana, se não garantida com a participação popular, configura improbidade administrativa (art. 2º, inciso II; art. 4º, alínea “f”, e § 3º; art. 40, § 4º; arts. 43 a 45; art. 52, incisos VI e VII).

Planos diretores foram considerados por muitos como mera declaração de boas intenções, que ocultam a cidade real e permitem o abundante aparato regulatório com a flexibilização da cidade ilegal, uma vez que havia leis rigorosas que desconsideravam como vive a maior parte da população (FONTES, 2019). O plano diretor será aprovado por lei municipal e define critérios para o cumprimento da função social, aplicando sanções a esse descumprimento. Sua previsão na Constituição transforma o *status* jurídico desse instrumento, apesar de sua efetividade ser questionada e criticarem sua densidade normativa, muitas vezes dependente de regulação posterior (FONTES, 2019).

A elaboração e implementação de planos diretores são limitadas pelas estruturas políticas, econômicas e sociais (GUIMARÃES, 2017). Em pesquisa sobre balanço de Planos Diretores realizada em 2011, Santos Junior e Montandon (2011) demonstram a diferença entre

novas e velhas práticas urbanas, ressaltando que as novas são vinculadas aos direitos sociais da Constituição e Estatuto da Cidade, tendo a participação popular em foco. Já as velhas práticas têm uma cultura conservadora e tecnocrática.

Nesse sentido, Freitas e Lima (2019) explicam que até cartilhas e guias sobre a implementação de políticas urbanas produzidas pelo Governo Federal admitem que o planejamento tecnocrático é um dos fatores que explica a perpetuação da precariedade da cidadania em alguns aspectos. Demonstram que houve a incorporação dos novos instrumentos e apontam o, hoje extinto, Ministério da Cidade como tendo um efeito positivo na sensibilização e mobilização da gestão pública e da população. No entanto, também demonstram que, qualitativamente, nem todos os Planos Diretores contaram com a participação efetiva da população para criar e implementar as políticas de gestão.

O Direito à Cidade se inscreve no ordenamento jurídico no formato de diretriz e conteúdo abrangente, tendo como consequências, segundo Alfonsin (2015): (i) a necessidade de enxergar a cidade em sua totalidade para fazer cumprir esse direito, não como segmentos apartados e demandas estanques distantes; (ii) refere a causas [c]istêmicas que produzem a cidade como excludente, a pensar a urbanização capitalista e individualista; e (iii) lembra a possibilidade de construção de outro modelo de cidade. Entendo essas consequências como favoráveis e prejudiciais, simultaneamente. Isso porque a amplitude permite a adequação com maior facilidade a casos específicos que não conseguimos prever, mas sua abrangência ampla e inúmeras possibilidades de interpretações, na forma como funciona o sistema judicial, dificultam sua exigibilidade e, ao criticarmos apenas de forma sistemática a cidade, é bem capaz de não conseguirmos nenhum dos direitos. Assim, para que ele atinja o potencial de que trata Alfonsin e tantas mais autorias, precisamos pensar em formas de exigibilidade.

Dentro da doutrina, há muita discussão sobre a viabilidade de criar critérios objetivos que auxiliem na exigibilidade de direitos sociais assegurados constitucionalmente, através da constatação da igualdade trazida por direitos fundamentais ou pela definição do mínimo existencial (GUIMARÃES, 2017). O Direito à Cidade é um direito fundamental de natureza não programática e de aplicação imediata, devendo ocorrer sua proteção progressiva (GUIMARÃES, 2017). Pode-se, ademais, determinar a alteração de políticas públicas que são contrárias a tal direito, no entanto, pela limitação de recursos, são sempre restritas a determinada situação, o que adia a universalidade ou atendimento integral (GUIMARÃES, 2017).

É relevante ressaltar que, com relação a direitos difusos, que transcendem a lógica de direitos individuais e seu caráter privatista, temos uma dificuldade de garantia por meios judiciais ou administrativos (ACSELRAD, 2008). A quem interessa a permanência de práticas

que aprofundam desigualdades sociais, que mantêm o acesso restrito ao espaço público e a equipamentos de serviços públicos, também interessa manter o conteúdo vago do Direito à Cidade, que poderá ser mais facilmente manipulado para interesses hegemônicos (GUIMARÃES, 2017). Direitos serem exigíveis é pressuposto para que ele tenha materialidade.

Há um campo de exigibilidade judicial do Direito à Cidade, a partir de sua inauguração no ordenamento jurídico. No entanto, o judiciário tem sido conservador em seus posicionamentos, privilegiando interesses econômicos a contestações deles por reivindicações sociais, havendo risco de banalização desse direito justificando políticas segregacionistas (GAIO, 2019). Poderá ser usado, por exemplo, na higienização de espaços da cidade, em nome da revitalização, retirando dissidências, como pessoas trans\*, principalmente porque tendem a ser as pessoas com mais privilégios e com maior poder político e econômico que vão querer retirá-las. Diante de grandes retrocessos sociais, é necessário que esse direito seja pleiteado e apropriado por mobilizações de resistência, dependendo de ruas e educação popular (GAIO, 2019).

Além dos desafios para a concretização dessas normas, há retrocessos importantes que devemos nos atentar. Houve, em 2019, a extinção do Ministério das Cidades (FONTES, 2019) e a Medida Provisória nº 759/2016, convertida na Lei nº 13.465/2017, que atingiram parte do escopo da política urbana brasileira. Dentre as alterações ocorridas, destaca-se a centralidade na propriedade e sua função econômica, reduziu-se a participação popular e não respeitou os requisitos para alteração de legislações que disponham sobre o uso e ocupação do espaço urbano, desestimulando novas ocupações de propriedades que não cumpram com sua função social (ALFONSIN; BERNI; PEREIRA 2019).

A luta por direitos não se encerra na positivação, porque não significa sua efetividade. Muitos direitos existem, mas apresentam uma validade abstrata e formal apenas e, se confrontados com outro direito ou com outro interesse, não prevalecem, o que é condição para sua materialização, já que disputas judiciais costumam ter dois direitos contrapostos.

Não vejo aqui um dissenso. A positivação de um direito em abstrato ser insuficiente e necessitar de mais normas para concretizar seus objetivos, em vez de menos, não significa que entendo que a legislação será um caminho possível para eliminar todas as desigualdades. Assim como entender que esse não é o caminho a longo prazo, não significa que não é relevante buscar mudanças no direito para permitir vidas mais vivíveis da dissidência em menor tempo. Primeiro de tudo, o direito precisa pressupor as relações de poder que existem, ele deve estar dentro da lógica da realidade do grupo que o demanda, precisa de políticas públicas que busquem uma mudança social e que possibilitem que ele não seja ignorado, buscando alinhamento do

executivo e judiciário, assim como de demais composições legais sobre o tema, por exemplo. Tudo isso acredito ser bem mais possível com a participação popular e a união de movimentos sociais, mobilizados para essa função e estimulados pelo poder público, em vez de criminalizados.

A participação popular para que a cidade concebida se aproxime da vivida e percebida depende de instrumentos que garantam sua efetividade e permitam a influência de movimentos sociais organizados e a escuta de quem será mais afetada por suas mudanças, apoiadas por pessoas técnicas do tema, do direito e de políticas públicas. A edição de normas e políticas públicas deve objetivar que cada pessoa possa pleitear seus projetos utópicos de cidade e debater de modo informado caminhos para o respeito aos direitos humanos, como propõe a construção do Direito à Cidade. Entender que esse caminho institucional que se aproxima da população é uma forma de garantir uma vida mais vivível não significa, no entanto, que acredito que por essa via conseguiremos condições isonômicas que abarquem todos os modos de vida de forma digna na sociedade. Trata-se de brechas que podemos e devemos encontrar de modo paliativo.

Trarei na próxima seção algumas previsões, possibilidades e impasses para a concretização dessa participação, necessária à apropriação da cidade e positivação de um Direito à Cidade aos moldes de sua concepção aqui relatada.

#### **4.4 Impasses ao pleito de projetos utópicos de cidade, o espaço vivido ignorado pelo concebido**

A intervenção da sociedade em decisões de políticas públicas e assuntos do Estado se dá pela participação política, que não deve se limitar ao processo eleitoral, podendo chegar, por exemplo, a formas mais autônomas de associativismo e auto-organização popular (AVELINO, 2016). Trata-se de um padrão de deliberação coletiva sobre os destinos da cidade, garantindo o acesso a oportunidades e riquezas advindos da ocupação do solo (RIBEIRO; SANTOS JUNIOR, 2011). Não poderia haver um novo projeto de cidade originado da democracia representativa tradicional, sendo necessária a centralidade de habitantes, que pressuponha, inclusive, a autogestão de bens e serviços urbanos (GUIMARÃES, 2017).

O Estatuto da Cidade tem um capítulo voltado para os instrumentos da gestão democrática, que envolvem a participação nas funções de direção, planejamento, controle e avaliação das políticas públicas. Em seus artigos 43, 44 e 45, há a obrigatoriedade da criação de órgãos colegiados, da promoção de debates, audiências e consultas públicas, assim como de

propostas de planos plurianuais e diretrizes orçamentárias, e projetos de leis relativos a questões urbanas, refletindo o Direito à Cidade como um bem comum. Ela deve servir para orientar as políticas públicas, a partir de atuação efetiva e consciente da população, estando bem-informada e crítica em relação a elementos passados.

A criação de órgãos específicos como o, hoje extinto, Ministério das Cidades e de instrumentos para planejamento integrado de intervenções urbanas demonstrou a emergência do tema da territorialidade urbana, que coordena políticas e instituições, não mais tratando temas como o saneamento, habitação e mobilidade como instâncias específicas (AVELINO, 2016). Muitos desses instrumentos pretendem assegurar a participação na gestão da política urbana. O que se denomina como planejamento participativo requer a contribuição e fiscalização popular para que sejam definitivamente implementadas as normativas (SALEME; SILVA, 2007)

O Orçamento Participativo (OP), previsto originalmente na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000), como a participação popular no planejamento e orçamento, está previsto no Estatuto da Cidade no artigo 4º, inciso III, “F”, e artigo 44, como “gestão orçamentária participativa”. Ele reforça a vinculação entre Governança Urbana Democrática e políticas públicas de promoção de direitos coletivos da população em maior situação de vulnerabilidade na cidade (SAULE JÚNIOR, 2005). No âmbito federal, experiências participativas são, por exemplo, o Plano Plurianual (PPA), consultas públicas para elaboração do orçamento e fórum interconselhos (AVELINO; SANTOS, 2015). O OP é a tomada de decisão a partir de órgãos institucionais regulares de participação, tendo representação majoritária de classes populares (SANTOS, 2002). Sua experiência é de cogestão e autonomia entre a cidadania, organizações populares e o poder executivo, também em disputa com o legislativo, sendo uma esfera pública emergente (SOUSA, 2019).

O Conselho de Políticas Públicas (Decreto nº 8.243/2014) também é um instrumento participativo utilizado na gestão de políticas urbanas, constituindo uma instância colegiada permanente de diálogo com a sociedade civil. O Estatuto da Cidade prevê em seu artigo 43, inciso I, colegiados de política urbana para atuarem em esfera nacional, estadual e municipal, tendo sido reformulado, nessa previsão, o ConCidades. Com previsão genérica no Estatuto da Cidade, o ConCidades foi instituído em 2004. Em sua reformulação, após a extinção por alguns anos, cria diretrizes gerais para construir e implementar a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Apesar de seu protagonismo nessa área, não é o único órgão colegiado que influencia nessas decisões. Conselhos de atuação mais específica, como os que têm relação com fundos ou programas, também podem ter a participação de representantes não

governamentais. Há também a Conferência (Decreto nº 8.243/2014), em que se debate, formula e avalia um tema de interesse público, contando com a participação do governo e da sociedade civil, podendo propor diretrizes e ações. Ela está prevista no Estatuto da Cidade (art. 43, III) e, mesmo que de forma não permanente, mobiliza um maior número de participantes.

Como instrumento de gestão democrática da cidade, o Estatuto da Cidade (art. 4º, V, s, e art. 43, IV) menciona as modalidades de democracia direta que estão previstas constitucionalmente, ou seja, o referendo popular, plebiscito e iniciativa popular de projeto de lei. Os primeiros instrumentos não foram utilizados no âmbito federal, possivelmente também pelo desincentivo ao seu uso frequente, mas a iniciativa popular já foi realizada, embora tenha sido poucas vezes (AVELINO, 2015).

Há, ademais, a previsão de debates, audiências e consultas públicas (art. 43, II). Na audiência há um debate público, em que a população poderá ter confrontados seus pontos de vista e opiniões entre si e com o poder público, de modo a chegar na melhor decisão administrativa, assim como pode ser ouvida pelo poder público (MENCIO, 2007). Além de instrumentos orçamentários, em outros dois momentos, ao menos, são exigidos a oitiva da população: na implementação de empreendimentos ou atividades que possam ter efeitos negativos (art. 2º, XIII), ademais na elaboração e fiscalização do plano diretor (art. 40, § 4º, I). Há previsões de envolvimento da população, mesmo que não seja prevista a participação de forma explícita, como é o caso do art. 2º, inciso II (AVELINO, 2015).

Audiências e consultas públicas (Decreto nº 8.243/2014) representam uma possibilidade mais simples e viável para garantir a participação em decisões governamentais, mas precisam de cuidados para que se tenha eficácia, devendo se atentar a fatores como momento de realização, infraestrutura, escopo, neutralidade, mediação, metodologia, devolutiva, transparência, dentre outros fatores (AVELINO, 2015).

Importante ressaltar que constituem mecanismos consultivos, sem que seja necessária a justificativa ou vinculação ao deliberado ou proposto, sendo, muitas vezes, apenas procedimentos formais, não eficazes. Não há, salvo raras exceções, mecanismo de coordenação dos espaços participativos previstos, podendo haver duplicidade, sobreposição ou incoerências, e não são previstas possibilidades de ação direta de movimentos sociais, que acabam fragmentando e isolando os posicionamentos, muitas vezes absorvendo membros de movimentos sociais, que acabam diminuindo a pauta (AVELINO, 2015). A previsão desses instrumentos não significa sua utilização ou a produção de resultados.

A audiência pública não vincula órgãos públicos, segundo o Estatuto da Cidade, mas deve servir de orientação da atuação do gestor público, de modo que as políticas públicas

tenham aderência à realidade social, em vez de serem constituídos planos prontos e modelares e permitindo a integração de integrantes da cidade. Essa participação deve ser efetiva, não se limitando a um requisito procedimental, sem que se observem as manifestações sociais.

Para Mencion (2007), ela se apresenta suficiente quando órgãos públicos realizarem esforços para que a decisão administrativa ou legal contemple todos os pontos de vista expostos. No entanto, o Estatuto da Cidade se limita a requerer a audiência, sem fixar procedimentos a serem observados em sua realização. Apesar de ter apenas caráter de recomendação, na Resolução do Conselho da Cidade constam possibilidades de aperfeiçoamento de audiências públicas urbanísticas, elencando elementos indispensáveis para a efetiva participação social no planejamento (REIS; VENÂNCIO, 2016). Ademais, há decisões judiciais que referendam planos diretores que são realizados sem audiências públicas, o que revela a baixa efetividade do Estatuto da Cidade em algumas situações frente ao judiciário (ALFONSIN *et al.*, 2016).

Trata-se da busca pela criação social de novos direitos por uma cidadania ativa, em que se constrói um espaço público de negociação, trazendo o conflito para dentro da política institucional (CHAUÍ, 1990). A cidadania ativa tem autonomia da sujeita histórica, que institui um projeto coletivo, sendo o contrário da passiva, em que se espera a garantia de direitos sociais pelo Estado (CHAUÍ, 1990).

Para que haja uma transformação da cidade, precisamos de mecanismos capazes de promover essa reconstrução e, para isso, que indivíduos se reconheçam enquanto responsáveis e capazes de criar políticas públicas que atuem na cidade, uma sensação de pertença (REIS; VENÂNCIO, 2016). No entanto, pessoas que sequer são abarcadas pelos direitos mais básicos, como vimos no início deste capítulo, terão bastante dificuldade em sentirem esse pertencimento ou acreditarem que prevalecerá qualquer decisão que as tenha como protagonistas.

Fato é que o enquadramento no direito tem efeitos produtivos e regulatórios, ele forma identidades, posiciona sujeitos e direciona alternativas, além de inscrever uma ordem em corpos e subjetividades. Dessa forma, análises monolíticas que criam recomendações esvaziadas e essencializadoras de papéis sociais são não só problemas institucionais, mas também produzem um exercício de poder discursivo que naturaliza escolhas que fazem parte do regime hegemônico (BRANDÃO, 2019).

Uma forma em que isso se manifesta é pela dissolução de críticas estruturais e macroeconômicas, que passam a ser consideradas microssociais gestionáveis (BRANDÃO, 2019). Críticas que questionam a estrutura e o papel do Estado, como a organização da reprodução social, são colocadas como obstáculos advindos de heranças culturais anacrônicas

e no âmbito da vida privada, reduzindo as propostas de conscientização e mudanças culturais (BRANDÃO, 2019).

Muitos estudos se dedicaram a construir conceitos centrais para a cidade, como moradia adequada ou segregação socioespacial, atentos a lutas do movimento social popular, com muita crítica à produção do espaço apropriada pelo capitalismo, que terceiriza direitos, transformando a cidade em mercadoria e acentuando as desigualdades (COELHO; MELGAÇO, 2019).

A destinação de recursos para políticas públicas que apenas atendam à população mais favorecida da cidade agrava a desigualdade social e é inconstitucional por ofender princípios da administração pública, além de constituir uma ofensa aos princípios de política urbana, descritos no Estatuto da Cidade, assim como não atende ao Direito à Cidade (GUIMARÃES, 2017). O Direito à Cidade deverá ser protegido pela atuação interventiva do Poder Público (GUIMARÃES, 2017).

Garantir direitos apenas de classes sociais altas coloca pessoas como responsáveis por si e seu poder aquisitivo, em vez do coletivo. Na racionalidade neoliberal a autossuficiência é uma ideia moral. Formas de poder impedem que algumas pessoas cheguem a esse patamar, são culpadas por seu próprio fracasso e consideradas dispensáveis (BUTLER, 2019). Com a ameaça da precariedade<sup>95</sup>, justificam acentuar o controle do espaço público e desregular a expansão do mercado (BUTLER, 2019).

Quanto mais há essa exigência de responsabilidade, mais isolada a pessoa se sente e, quanto mais estruturas sociais deixam de existir por motivos financeiros, mais isolada estará. No movimento social essa situação e responsabilidade é coletivizada, demonstrando que não há uma única pessoa nessa situação. Há a demonstração de que se trata de uma condição social compartilhada e injusta, que proporciona uma alternativa para a responsabilização.

No entanto, a perspectiva sobre essa desigualdade enraizada apenas na classe e o sistema econômico se tornou insuficiente para compreender as opressões vivenciadas (COELHO; MELGAÇO, 2019). As relações de poder se projetam no espaço, então, é necessário identificar os diferentes graus de cidadania, a partir de marcadores sociais, e a forma como o Estado é legitimado ou não em sua atuação no espaço, como no controle de corpos, intervenções realizadas, violências impetradas e políticas de higienização permitidas. Assimetrias no acesso

---

<sup>95</sup> Precariedade, para Butler (2019), é uma condição que todos possuem, pois estamos expostos ao desconhecido e precisamos de outras pessoas, de uma infraestrutura e relações sociais para conseguirmos ter uma vida vivível, sem ser factível se livrar dessa dependência. Devemos enxergar a ausência de moradia, por exemplo, como um fracasso social de organização socioeconômica e política. Algumas pessoas, no entanto, têm essa precariedade socialmente induzida, tornando-se mais perceptível essa dependência, tendo que buscar improvisações de vida coletiva.



a direitos, bens, recursos e demais condições de vida e suas dificuldades estabelecidas socialmente ou de forma relacional, influem na forma como ocorrem a ocupação no solo e a organização espacial, o que reforça e cria conflitos.

O modelo de urbanização não tem conferido vida digna a seus habitantes, privilegiando grupos e interesses das classes sociais mais altas em detrimento da maioria da população, levando à gentrificação, à privatização de serviços e espaços, à segregação urbana e à precarização dos bairros considerados marginais ou informais (SAULE JÚNIOR, 2016). A nova agenda urbana deve pensar a mudança desse padrão, reconhecendo a falta de inclusão social e acesso a direitos.

A racialização do espaço cria zonas do ser e do não ser (FANON, 2008), como mencionado em capítulo anterior, além de naturalizar a violência contra pessoas negras, de acordo com Mckittrick (2006). A marginalização que é produzida socialmente, criando fronteiras para certas corpas é organizada por diferenças raciais, criando a noção de corpas que pertencem e as que estão fora do lugar.

A neutralidade no planejamento da cidade e do direito à cidade precisa ser retirada, entendendo que corpas estão sujeitas a controle pela mobilização do discurso da segurança, e quais serão dignos de terem sua segurança resguardada ou presença respeitada. Os conflitos são inerentes às cidades, mas seu acirramento pode ser resultante de investimentos ou falta de investimentos em promoção de respeito à cultura, história e necessidades da população e grupos sociais específicos, considerando a realidade da cidade (HOLANDA, 2003).

Legislações urbanas, ao demarcarem territórios, demarcam vidas e, portanto, relações de poder naquele espaço (ROLNIK 2009). Na linha do zoneamento está a delimitação de espaços de pessoas cidadãs e de marginais, podendo ser usada a reorganização para manter populações insatisfeitas sob controle ou para favorecer interesses econômicos, por exemplo (CARVALHO; MACEDO JUNIOR, 2019).

Há sempre a apropriação capitalista para a superação de uma crise, que busca novas formas de exploração, sabendo tirar proveito de pautas sociais sem lhes conceder direito ou renunciar a privilégios, como fazer um mercado para algumas pessoas LGBTI+, que pagam pelo uso de espaços privados e contam com segurança, sem que haja constrangimento (SILVA; SANTOS, 2015). A pessoa que lucra com esse empreendimento é, provavelmente, do mesmo grupo social das que tornam inacessíveis espaços públicos para pessoas LGBTI+. O Direito precisa considerar essa realidade para que seja concretizável e próximo do que os jargões de igualdade propõem.

Saule Júnior (2016) entende que a cidade como bem comum é composta pela inexistência de discriminação, a cidadania inclusiva, com participação política e cumprindo suas funções sociais, tendo espaços públicos de qualidade e economias inclusivas, assim como um ecossistema comum que respeite o vínculo rural-urbano.

O comum pode ser entendido como uma relação social instável entre grupos sociais e aspectos existentes ou ainda por criar no meio social ou físico, que é crucial para a existência de todes (HARVEY, 2014). O direito de usar o comum será de todes que participam de sua produção. Ele é resultado da relação social de um grupo decorrente de lutas políticas, podendo ser praças, espaços públicos ou qualquer outro espaço desde que seja palco de ações políticas e apropriações públicas (HARVEY, 2014).

Podemos definir comuns como bens coletivamente usados e geridos por uma comunidade, através de um fazer comum, ou seja, práticas de compartilhamento e reciprocidade, que se constroem em relações que não são atravessadas pelo Estado ou o mercado e não se enquadram na lógica público-privada, Estado ou mercado, podendo ser a utilização de recursos naturais ou imateriais, culturais, informacionais. Há uma ênfase na autonomia, democracia direta, horizontalidade e autogestão (DELLENBAUGH *et al.*, 2015):

Não há contradição entre considerar espaços públicos como bens comuns, entender o direito à cidade como um direito intrinsecamente ligado ao poder de decidir e viver a cidade e exigir-se do Estado, leia-se poder público, uma atuação interventiva em relação aos direitos individuais ou o próprio cumprimento da função social da propriedade. O Estado continuará existindo e deve exercer um papel relevante em relação a garantia do direito à cidade, por exemplo, por meio da imposição de limitações ao direito de propriedade, executando os instrumentos que estão postos à sua disposição, no sentido de concretizar os desejos e decisões dos habitantes da cidade (GUIMARÃES, 2017, p. 647).

Em oposição à possibilidade do comum, têm-se espaços segregados, construídos como oásis avulsos na cidade, fragmentando a cidade. Quem busca essa segregação privada não importa o destino da cidade, somente que seja garantida a acessibilidade segura, rápida e controlada, muitas vezes exclusiva, de pontos de qualidade de vida, e o poder público parece se preocupar somente em garantir o sistema viário entre essas ilhas, cada vez mais homogêneos e circunscritos (ROLNIK, 2000).

Existe uma precarização da cidadania. Pessoas que não têm suas necessidades coletivas atendidas passam a uma agregação social como prática de sobrevivência a essa privação (AVELINO, 2016). Forçadas a criar uma rede de solidariedade para amenizar a situação, por meio da cooperação, muitas vezes tornam essa associação uma condição de permanência no espaço urbano, o que reflete na lógica espacial (AVELINO, 2016).

Nessa situação, o Estado passa a cumprir uma função ambivalente, em que é provedor demandado para serviços públicos, buscando equidade para o déficit de oferta, de outro guarda a lógica urbana formal, incapaz de validar essas construções e ocupações como válidas, intervindo com violência (AVELINO, 2016). Movimentos sociais urbanos surgem dessa relação de ausência de poder público e violência institucionalizada impetrada pelo mesmo poder público. Diante do Direito à Cidade, o ente estatal passa a ser interlocutor e arena a ser disputada para transformações de processos político-territoriais.

Movimentos sociais são protagonistas em processos coletivos que denunciam situações de violação de direitos e pleiteiam mudanças para o grupo que representam (JESUS; PANDOLFI, 2016). Eles desenvolvem pautas pela tematização, reivindicação e politização de questões, podendo ocorrer pela mobilização e ativismo, por programas próprios ou em diálogo com o Estado. O diálogo entre movimentos sociais nem sempre ocorre, os mais antigos ou aqueles que tiveram mais possibilidade de ganhar visibilidade, muitas vezes não querem estar vinculados aos que ganharam maior visibilidade recentemente (JESUS, 2016). A aproximação de Estado e movimento social muitas vezes abafa diferenças e coloca o movimento social como homogeneizado, substituindo a participação social ativa por atuações mais próximas de uma assimilação (LIMA, 2017), mantendo o apagamento de diversas pautas. A institucionalização de movimentos sociais deve ser feita com cautela.

Avelino (2015) aponta que o movimento que alcança muito apoio popular tende a ter sua participação tida como institucionalizada, surgindo questionamento quanto à sua legitimidade e efetividade. A institucionalização o aproxima do Estado e pode levar à desmobilização e perda de autonomia, tendo a desarticulação de lutas e cooptação de lideranças, assim como muitas pessoas não conseguem ou não querem vocalizar demandas por meio de instrumentos institucionais de participação (AVELINO, 2015). Ainda assim, há diversos pontos positivos dessa aproximação. Ela só precisa ser construída de modo a não ter esses pontos mencionados como consequência. Isso ainda precisa ser pensado na lógica dos poderes, nunca uníssonos, e a dinâmica que se dará com relação a essa participação institucionalizada. São muitos agentes a serem consideradas.

Apropriar-se da cidade só poderá ocorrer pela autogestão, em que integrantes de uma associação livre tomam controle de suas próprias vidas e influenciam em suas realidades, de forma desalienada (LEFEBVRE, 2006). A criteriosa separação de funções urbanas gera a negação do encontro, da diversidade e do imprevisível, que é o cotidiano, o elo entre o exercício de diversos direitos. A experiência urbana coletiva passa por encontros e entrelaçamento de relações de comunalidade e de uso da cidade como recurso comum (HARDT; NEGRI, 2009).

O urbano pode ser o espaço que media as múltiplas experiências e dimensões do comum, podendo sair do isolamento, encontrar-se e produzir novos comuns (TONUCCI FILHO, 2020). Esse espaço é menos pensado em termos de direito, sempre busca-se especificar em algum aspecto mais palpável da cidade.

A vida na cidade ocorre através de trocas, linguagens que se estabelecem com o espaço público. A essência do público se dá por essas linguagens, as trocas de olhares, afetos e bens. No entanto, na maioria dos espaços, aquilo é transformado em uma administração de sobrevivência e burocracias, desumanizando esse ambiente (ROLNIK, 2000). A dimensão pública vai se reduzindo à administração do trânsito, da rede de água, de esgoto, sendo capturado e privatizado, esvaziando o coletivo e multifuncional das ruas, do encontro, prazer, lazer, festa etc. (ROLNIK, 2000).

As funções que mantinham esse espaço ativo migram para a área privada. Com a segregação das funções e esvaziamento do espaço público vem a segregação das pessoas e grupos sociais, para algumas pessoas como forma de conviver longe de dissidentes da norma, outras para não sofrer violências de quem está na norma, quando possível. Há, no entanto, a ocupação desse espaço pela dissidência, inclusive de pessoas que têm apenas a rua como espaço, sem contarem com um lugar privado que lhes acolha. É contra essa segregação e falso consenso que se encontram fundamentos para o Direito à Cidade em sua constituição.

O Direito à Cidade está em crescente debate, sem que pessoas LGBTI+ sejam mencionadas, embora sejam violados seus direitos cotidianamente. É um local que precisa pautar violências a pessoas trans\* e permitir seu acesso, através de participação popular efetiva e informada, para que pautem seus projetos utópicos de cidade e, portanto, façam parte da gestão democrática. Como já demonstrado, não é só permitir que acessem reuniões, mas, dentre outras adequações, proporcionar o conhecimento para a participação informada, vincular o poder público a decisões tomadas nessas esferas e garantir debates qualificados com momentos de fala de quem será afetado pela situação em questão, com apoio de movimentos sociais. Deve, ademais, conter previsões legais que sejam fiscalizadas e punidas caso não respeitadas, de modo a não se tornar apenas uma abstração pouco eficaz.

O direito institucionalizado precisa ser aderente à realidade e partir de demandas reais, e a judicialização precisa enxergar as estruturas da sociedade como base para entendimentos e decisões de caso em caso, porque importa menos a criminalização da LGBTI+fobia se as pessoas que a sofrem são criminalizadas. Mais interessa garantir primeiro que no cotidiano essas pessoas possam sobreviver e usufruir dos direitos das demais pessoas cidadãs. Para que sejam mais próximos da realidade delas é necessário que elas estejam à frente da construção

desses direitos. Isso pode ser, de início, pela proximidade com movimento social ou organizações sociais, porque representam um intermédio seguro, são elos que estão garantindo o mínimo de direitos para grande parte das pessoas LGBTI+ hoje em dia.

A construção teórica do direito à cidade difere do que se coloca em lei. Não foram criados instrumentos participativos eficazes ao ponto de permitir que ele seja concretizado, contendo apenas um início dele no ordenamento jurídico, que tem efeitos positivos, mas ainda está distante do que se objetiva. No próximo capítulo tratarei do direito como estesia e o Direito Achado na Corpa para que possamos enxergar o direito para além de sua institucionalização e mais como poderes e afeto cotidianos que modificam o direito por fora das previsões de alteração legais. Ao final, trato de formas de resistência e rupturas que são desde sempre produzidas por pessoas trans\* para garantir sobrevivência e respiros, além de abrir espaço para o fim do mundo.

## 5 DIREITO COMO AFETO E POSSIBILIDADES DE RUPTURA

As velhas terão sonhos  
As jovens terão visões  
Ora pois, quando fomos amarradas e lançadas na fornalha  
Em sua mais alta temperatura  
Por não nos dobrarmos diante do trono de nenhum senhor  
(...)  
Fizemos da cruz, encruzilhada  
Nos levantamos do vale de ossos secos  
Transformamos pranto em festa  
Nossos cus em catedrais  
Conhecemos os mistérios por com eles andar  
Não mais calvário  
Arrebatamos das mãos do senhor  
As chaves de nossas cadeias  
Dancemos engenhosas e aprendamos a voar  
Para respirarmos submersas em águas vivas  
Superabundantes  
Em Kalunga  
Somos eternos  
Eu não vou morrer  
(...)  
Entre as mortas  
Não devia procurar  
(VENTURA PROFANA, 2020)<sup>96</sup>

O direito carrega escolhas e interesses políticos, sociais, econômicos e culturais, ocultados pela suposta objetividade, neutralidade e universalidade do institucionalizado, demonstrando a cumplicidade do Estado com as violências e desigualdades. Constata-se que o direito é incapaz de concretizar a igualdade e as distintas vidas que afirma proteger.

A origem branca, cis, hétero, cristã, europeia do direito gera muitas barreiras para a efetiva inclusão de pessoas LGBTI+. O Direito foi estabelecido por normalidades, linearidades e categorias às quais devemos caber (BAHIA, 2017). Devemos, como parte de uma disputa ampla, abrir espaço para novos direitos e sujeitas antes ocultas no ordenamento jurídico, estando atentes ao fato de que toda categorização é redutora de complexidade e pressupõe uma exclusão (BAHIA, 2017), o que é um grande desafio, uma vez que retirar categorias nesse momento pode significar apagamentos e retrocessos, sendo necessário cautela para qualquer escolha política entre ambas as possibilidades.

Há uma lógica de compreensão de quais pautas conseguem ser transformadas em lei, que restringe o alcance das vozes de pessoas LGBTI+ na política. Direitos LGBTI+ também são demasiadamente setorizados, eles não alcançam as normas que pensam o cotidiano, como

---

<sup>96</sup> Trecho da música “Eu não vou morrer” de Ventura Profana. Clipe disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=MWZPd5EcJO8>>. Acesso em 08 abr. 2022.

o caso do Direito à Cidade, que ainda opera por normas generalistas, que costumam abarcar corpos dentro da hegemonia, excluindo vidas dissidentes. Elas não partem do pressuposto de relações de poder na sociedade ou forças políticas superiores, sequer para pensarem os espaços de participação, o que os tornam pouco potentes em maioria.

Leandro Colling (2020) resume algumas dificuldades que temos com as políticas que buscam a igualdade de gênero e sexualidade:

- Apostam quase que exclusivamente na conquista de marcos legais, em especial o matrimônio ou outras leis e normativas;
- Possuem poucas ações que combatam os preconceitos e as discriminações por meio do campo da cultura;
- Explicam a sexualidade e as identidades de gênero sob uma perspectiva que, a rigor, flerta ou adere à ideia de que há apenas dois gêneros (masculino e feminino) e de que tanto os gêneros quanto as orientações sexuais são “naturais” ou até gerados por componentes biológicos/genéticos;
- Com a afirmação das identidades, forçam todas as pessoas não heterossexuais a se enquadrarem em uma das identidades da sigla LGBT;
- Consideram que, para conquistar os direitos, as pessoas LGBT precisam criar uma ‘representação respeitável’, uma ‘boa imagem’, o que significa, no final das contas, uma aderência à heteronormatividade (COLLINS, 2020, p. 353-354).

Direitos LGBTI+ estão dispersos, presentes em situações muito específicas e de forma precária no ordenamento jurídico. Em sua maioria, buscam assimilar à cisheteronorma, em vez de garantir que diferentes vidas e modos de vida sejam possíveis. Pessoas LGBTI+ não são consideradas em estruturas relevantes como a cidade e a participação popular, limitando a estabelecer em jargão a cidadania de todes. Essa omissão deixa de tornar o cotidiano mais respirável para que possam pleitear suas transformações para além dos direitos mais básicos. O direito deve permitir maior espaço de influência, garantir processos decisórios coletivos, transparência, estruturas de mobilização, transmissão de conhecimento para um debate qualificado, horizontalidade e respeito mútuo. O direito institucionalizado também precisa alcançar as ruas e estar atento a ela e reconhecendo o direito nela.

Conquistas recentes para pessoas LGBTI+ não necessariamente contemplam as demandas mais urgentes ou atingem o cotidiano da maioria desse grupo. São conquistas relevantes, com certeza, e levantam o debate e a possibilidade de aceitação de pessoas LGBTI+, que têm reflexos na realidade de todes. No entanto, se até quando conseguimos julgados favoráveis podemos não contemplar demandas mais urgentes, se damos acesso à sociedade civil, e ela não contempla as pessoas em maior vulnerabilidade, e há pressa para uma vida mais vivível, outras iniciativas são necessários de existir concomitantemente, normalmente garantidas por organizações sociais ou coletivos de movimento social.

A preocupação por sobrevivência impede a incidência em estruturas políticas. Quando se pensa em gestão democrática da cidade, podemos pensar em força revolucionária, mas provavelmente com limites institucionais. Fora do direito podemos pensar em rupturas totais, que talvez só sejam alcançadas havendo primeiro a garantia de direitos básicos para mais pessoas e transformações iniciais que possam angariar força a certas pessoas e movimentos sociais. A igualdade buscada pela lei em sentido *lato* e políticas públicas focadas em pessoas LGBTI+ não têm conseguido permitir vidas vivíveis. Grande parte da existência de vidas além da sobrevivência de pessoas trans\* se dá por rupturas e respiros que são produzidos cotidianamente, além de mobilizações para influenciar rumos institucionais mínimos, organizações sociais e movimentos sociais que garantem direitos básicos.

Neste capítulo apresento o direito como estesia, que demonstra a forma como o direito tem se perpetuado, por uma atmosfera que pressupõe uma exclusão necessária e a criação de um afeto de segurança pela manutenção do sistema. Retirando o direito como esfera necessariamente institucional, a qual só poderá ser modificada por vias formais, podemos chegar mais perto do que propõe o Direito à Cidade em sua construção inicial. Assim, apresento o Direito Achado na Corpa, construção que aproxima da realidade de pessoas trans\* e o afeto através da corpa.

A colonialidade do conceito restrito de humanidade mantém uma lógica de base imutável, mas que é tensionável para melhorias. Há espaço para alterações institucionais, mas há também pelo direito não institucionalizado. Entendo que mudanças pelo direito, no entanto, encontram alguma limitação, porque não acabam com o sistema, o mundo do colonizador. Assim, na segunda parte trato de rupturas que são produzidas diariamente e redes que se transformam em respiros, apesar, não em razão, do contexto social do Brasil. São formas de garantir vida, mobilizar afetos, coletivizar e corporificar a luta.

A paz nunca foi uma opção, aquelas de nós que fomos feitas entre apocalipses, filhas do fim do mundo, herdeiras malditas de uma guerra forjada contra e à revelia de nós, aquelas de nós cujas dores confluem como rios a esconder-se na terra, aquelas de nós que olhamos de perto a rachadura do mundo, e nos recusamos a existir como se ele não tivesse quebrado (MOMBACA, 2021, p. 27).

Não se trata de romantizar, mas constatar que, mesmo nesse cenário, se hoje temos conquistas institucionalizadas, se temos pessoas trans\* vivas andando nas ruas, produzindo arte, ganhando eleições, professoras, acadêmicas, e tudo o mais, é porque temos lutas constantes, não só para mudar as instituições, mas também para achar rupturas que garantem suas próprias



vidas e das demais. Nessa parte do capítulo coloco mais citações do que nos anteriores, para que falas potentes de vivências de lutas não sejam traduzidas na minha forma de escrita.

### **5.1 O afeto da segurança forjado pela cisheteronorma**

O Direito é incapaz de dar respostas às demandas por inclusão e reconhecimento de novas sujeitas de direito (BAHIA; EISAQUI; BARROSO, 2020). Ele é marcado por algumas determinantes que o fragilizam, por ser ocidental, binário, europeu, branco, patriarcal, machista, capitalista e cisheteronormativo e, sem colocar isso como uma realidade da qual se parte, em vez de pretender-se sempre neutro, universal e atemporal, continuará a legitimar violências simbólicas e físicas contra a dissidência (BAHIA; EISAQUI; BARROSO, 2020). Ele já significou a morte de organizações jurídico-sociais não europeias, que elimina e/ou assimila povos e culturas dissidentes para compor a “nação”, que é colocada como homogênea para definir o *status* jurídico de cidadania, excluindo diversas realidades (BAHIA; EISAQUI; BARROSO, 2020). O que foi considerado “tolerável” é assimilado como diversidade, o que não é, em contrapartida, foi eliminado para criar a “civilização” (BAHIA; EISAQUI; BARROSO, 2020).

A binariedade do Direito Moderno reduz qualquer coisa ao código do pertencimento ou exclusão, criando a sociedade de “iguais”, com explicações científicas e pela razão que as afirmam (BAHIA; EISAQUI; BARROSO, 2020). O Direito tem sido utilizado para manter o *status quo* de desigualdade, exclusão e discriminação, pouco usado para reverter condições históricas de violação, utilizado para frear pequenos avanços conseguidos a muito custo e promovendo retrocessos (BAHIA; EISAQUI; BARROSO, 2020).

Antes do pacto da criação do direito que se coloca por vários mitos para qualquer pessoa que se proponha a estudar teoria política, existem pactos sobre os significados, categorias de sujeitas e as posições de poder. Curiel (2013) entende que há um pacto [cis]heterossexual nas normas constitucionais que ocorre antes delas serem criadas e forçam as demais pessoas a pactuarem.

O humanismo racionalista moderno cria as violações de direitos humanos como justificáveis pela epistemologia hegemônica que montou sua base (PIRES, 2020). Fissurar o padrão do sujeito moderno torna-se um desvio, não uma demanda de respeito, uma subversão da ordem e harmonia social de valores que sustentam o poder colonial (PIRES, 2020). Afirmar algumas humanidades é subverter a naturalização dessa base construída pelo poder colonial imposto.

Mais do que questionar os pressupostos dos direitos humanos tais como definidos pela perspectiva tradicional, pretende-se ressaltar a imposição de uma cosmovisão específica, ancorada na experiência europeia, como modelo de racionalidade universal que opera de maneira seletiva e excludente, negando tudo o que não lhe reflita. Mais do que discutir a eleição do campo de proteção que essa experiência propiciou, interessa agora iluminar os mecanismos que atribuem centralidade a essa expressão e marginalizam outras formas de vida, acabando por caricaturar as próprias proteções eleitas (PIRES, 2020, p. 302).

A retórica universal mascara e naturaliza relações de poder, purgando a culpa pela sistemática ofensa à integridade, identidade, cultura e memória de outros (PIRES, 2020). Pires (2020) sugere que podemos reafirmar direitos humanos como força libertadora e contra-hegemônica para impor resistência a todas as formas de opressão. Precisamos refundar pilares que sustentam os direitos humanos, tendo por fundamento uma noção de humanidade que englobe e acesse outros grupos sociais também, de formas dispare, não reproduzindo a colonialidade (PIRES, 2020). Não significa negar a modernidade, mas retirá-la da condição de absoluta e natural. A universalidade pressupõe uma única matriz de humanidade possível, uma única forma de vida, que será padrão para as proteções necessárias e demandas legítimas, assim como a hierarquização de corpos (PIRES, 2020). Proponho que essas modificações de conceito de humanidade não virão pela afirmação legal dessa humanidade contra-hegemônica, mas por outros meios.

Philippopoulos-Mihalopoulos (2021) entende que o direito está em travessia de ter sua definição como sendo a questão estética para o estésico, que é o aspecto afetivo do direito. Por um entendimento decolonial, depreende que o projeto moderno implicou o controle da economia, política, conhecimento, assim como o controle de sentidos e percepções, adotando uma prática de estesia como cânone, escolhendo uma definição de direito e marginalizando as demais (VAZQUEZ; MIGNOLO, 2013).

As estéticas minoritárias, no entanto, estão alterando a estética geral. Guiado por práticas decoloniais, feministas, *queer* e a literatura sociojurídica orientada para a materialidade, o julgamento tem tomado mais espaço no foco do direito do que reflexões em abstrato, universalizantes, passando para uma ética de tomada de decisão caso a caso.

Quando nos afastamos do papel da moralidade e definição do direito, também nos distanciamos do debate sobre valores *a priori* e a possibilidade de assegurá-los, ainda que nem sempre em prática isso fosse possível (PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 2021). Essa mudança significa que não podemos prescrever de antemão como o direito deve ser, podemos apenas focar na situação particular em que o direito é invocado. O direito, em forma de estesia, não pode depender de sua funcionalidade ou legitimar violências para ser relevante à sociedade.

Em vez disso, deve se mostrar atraente de forma até mercadológica, não necessariamente por meios de justiça, às vezes por se dissimular como não-direito (PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 2021).

Assim, segundo o autor, o direito captura um espaço de mediação entre seres e imagem, reconciliando a alteridade e a diferença, auxilia na encenação imaginária do mundo para a sujeita, não necessariamente para a diferença radical ou em busca de um resultado positivo, pois está marcado pelo contingente. Ele filtra nossa maneira como vemos o mundo, nossas relações como um todo, muitas vezes de forma contratual ou por quadros fictícios de acordos e promessas. Simpatia, cuidado e amor são substituídos por estruturas contratuais, que encenam relações humanas e encontros (PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 2021). Esse modelo, embora encenado, depende de capacidade naturalizante da instituição jurídica. Ainda, segundo o autor, ele se encena como contratual e alimenta o desejo de contratos que criam a ilusão de liberdade jurídica em um contexto neoliberal, tornando-se ontologicamente um corpo independente de controle humano direto e presente de forma imanente como um afeto rotineiro.

Apresentando-se como contratual, o direito irá interferir no relacionamento entre sujeitas e o mundo, assim como na ontologia e categorização de sujeitas. O único mundo possível passa a ser o que a encenação do direito propõe. Ele poderá, portanto, ser alterado a partir da sujeita sobre a qual a percepção do mundo recai, nem sempre a seu favor (PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 2021). Como o direito é situacional, não é mais pensado *a priori*. Equidade e justiça, seus ideais, não estão importados nessa encenação se o caso em particular não trouxer essa necessidade (PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 2021). O direito se torna atraente pela mercadoria que vende, o valor de encenação, que se dá pela mídia, sendo espetacular e responsivo a pressões sociais e poderes políticos, retirando o seu mito de neutralidade pelo mito do valor popular (PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 2021).

Não há direito por traz da encenação que permaneça sólido e confiável, o palco é o que há, uma imanência, incapaz de acolher a possibilidade de um direito ideal por vir. Philippopoulos-Mihalopoulos (2021) considera o direito um afeto institucional, dirigido por uma atmosfera que ele produz. Embora o afeto seja acentral, ele poderá ser manipulado ou suavizado a partir de instituições. Afetos não são fenomenológicos e centrados na pessoa, mas emergências ontológicas, que serão direcionadas, exploradas e canalizadas pela necessidade capitalista e obediência jurídica, um afeto coletivo construído.

Atmosfera, nesse contexto, é uma ontologia de excesso de afetos que emergem como uma ordem, que mobiliza afetos de forma instrumental para a alimentar e preservar por dentro

(PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 2021). Muitas vezes os afetos divergentes do propósito são cooptados e antecipados para serem mais uma força a favor da atmosfera. A atmosfera se perpetua pela conversão de desejos em necessidades de quem participa dela que a vê como necessidade pela segurança, como diminuidora de riscos. Os valores do direito serão espetacularizados para se provar a relevância do direito, que é, em realidade, essa própria encenação. A atmosfera vai mobilizar o sensorio e emocional criando a desorientação que torna a corpa participante maleável:

Talvez o ponto principal sobre a atmosfera seja que ela depende do desejo dos corpos participantes, muitas vezes em um grau extremo, de preservar o *status quo* atmosférico. O poder foucaultiano brotando de todos os lugares significa que o direito não é apenas um direito estatal de cima para baixo, mas um efeito institucional dentro e entre os corpos. Esses corpos que controlam uns aos outros e a si mesmos, mesmo na ausência de uma lei estatal de cima para baixo. O autopolicamento individual concorre com as pressões comportamentais coletivas para se encaixar, e o desejo fundamental de pertencer é explorado pela atmosfera (PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 2021, p. 239).

A atmosfera é apresentada como ontologia singular e à parte do mundo, segura, comunitária e emergente, nunca projetada. Será dissimulada a projeção para parecer inevitável, não forçada, mas naturalizada, para ser aceita. Como o direito está ligado aos afetos, dificilmente o uso do direito e efeito transformador para o posicionamento melhor poderá ser manobrado, mantendo as pessoas em sonambulismo (PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 2021).

A ausência de possibilidades jurídicas muitas vezes não é sentida, como efeito de uma atmosfera congelada, deixando uma utopia em que a lei não é necessária, a não ser a fundamental distinção entre o pertencimento ou não a ela. O direito desapareceu, tornou-se ar, deixando de aparecer como direito, e passando-se por conforto e segurança, bom senso e moralidade, em forma de estesia (PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 2021). Há sempre a ameaça do lado negativo de não se ter o direito. Ele aprisiona corpos e retira-se da atmosfera, não sendo sentido ou visto. As instruções vêm de nós, a partir de nossas corpos e afetos e nos mantêm no lugar pela distinção de direito pra algunes e não-direito para outres (PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 2021). A definição de que sujeita está em cada polo está no conceito restrito de humanidade.

A exclusão é o mecanismo de autopreservação, com uma porta entreaberta, e garante uma sensação de integridade pela ameaça de fora (PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, 2021). Não há fora real da atmosfera, mesmo quando ela se retrai. Ela segue existindo pela

nossa própria manutenção. Resistências são previstas nessa atmosfera, servindo para sua manutenção por capturas de seus sentidos.

A partir dessa construção, entendo que as relações de poder são constitutivas da atmosfera e de sua perpetuação. O direito está na produção de sujeitas e do mundo, ele interfere em todas as relações e está afastado de reflexões de ideais de justiça. Ele é palco, um afeto institucional, e manipulamos nossos afetos com o autopolicamento individual, pressões coletivas e desejos de se encaixar na humanidade, que são transformados em necessidade, construindo regras de instituições e capturando resistências de modo a perpetuar a atmosfera.

O problema não é o palco ser o direito, o problema é a venda ser de um produto que não cabe para grande parte da população e acreditarmos que é a melhor e única forma de se viver, de afetar-se, de estar segure. Segurança, como já demonstrado, demanda a escolha de inimizadas, frequentemente pessoas trans\*, negras, pobres, moradoras de favela, por exemplo. O direito, como afeto, está no dia a dia, na rua, nas corpas, sendo sentido e perpetuado cotidianamente, então há tensões que podem ser proporcionadas por ocupações, pela presença, fora do âmbito institucional do legislativo, que perturbem o que essa segurança do direito representa e tensiona alguns desejos pela perpetuação desse sistema.

## **5.2 O Direito Achado na Corpa como possibilidade de perturbação da atmosfera**

O Direito Achado na Rua (DAnR) foi inicialmente desenvolvido em Brasília, tendo como principal expoente Roberto Lyra Filho, constituindo um grupo de pesquisa que busca traçar novos objetivos e perspectivas para o direito, que se torna um movimento político-teórico e sociológico-jurídico que apresenta o direito em sintonia com transformações sociopolíticas, tendo três dimensões: “i) o conhecimento do direito e suas formas de difusão; ii) o acesso à justiça, incluindo estratégias de defesa e proteção de direitos socialmente construídos pelos sujeitos; e iii) direitos humanos” (ANDRADE, 2019, p. 301).

A base é o comprometimento social e tem uma perspectiva emancipatória que sustenta um contexto antidogmático, a integração entre teoria e prática, o entendimento do direito com múltiplas fontes e a promoção do pluralismo jurídico (ANDRADE, 2019). Entende-se que o direito não nasce na lei e costumes, mas de movimentos sociais, nas ruas. O DAnR tem caráter inter e transdisciplinar, busca a insurgência de novas sujeitas e, portanto, novos direitos, linguagens e saberes, de modo a ser mais humanizado, libertário e comprometido com as demandas da população (ANDRADE, 2019).

O poder é algo que circula, funciona em cadeia, não cabendo ser apropriado como um bem e, sendo assim, o Estado é incapaz de ser gestor dele, em todos os momentos pessoas detêm e estão submetidas a ele, que funciona em redes, nunca são alvo inerte (FOUCAULT, 1998). A necessidade de reiteração demonstra que o poder nunca está completamente consolidado, havendo aberturas para a rearticulação dos termos (BUTLER, 2017).

A redução do direito ao institucionalizado, ignorando experiências populares que produzem outros direitos, é uma estratégia do Estado para que nos conformemos com seu monopólio (BUTLER, 2018). Essa estratégia está ligada à ilusão de que a soberania estatal coincide com a soberania popular, não existindo direito além ou acima de leis, colocando direito e justiça como sinônimos (LYRA FILHO, 1982). Direitos podem nascer nas ruas da cidade, de lutas de grupos sociais marginalizados por novas configurações da organização política e jurídica, transformações do Estado e por vidas mais vivíveis.

O Direito Achado na Rua depende de ações coletivas, representações de quem é retirado de espaços, ações não institucionalizadas e da base, sem estar contido nas leis, mas apesar ou até contrário a elas. O direito se faz, em vez de ser, em um processo histórico de luta nas ruas. Ele não pode ser usado como chancela para manter iniquidades. Busca-se sair do reducionismo do direito a ter direitos, entendendo que o poder de consolidar direitos é social e o Estado é apenas uma das formas de organização. O Direito à Cidade, por exemplo, vem de emenda popular proposta por movimento social à Constituinte.

Trata-se da reivindicação da necessidade de formar sociabilidades reinventadas, que mostram a existência de novas sujeitas e criam uma cultura de cidadania e participação (SOUSA JÚNIOR, 2015). Entende-se, assim, que não bastam as leis, que o direito pode operar por vias legislativas ou não, podendo elas serem, inclusive, ilusão do que é realmente realizado (ESCRIVÃO; SOUSA JUNIOR, 2016).

O direito, como processo histórico, é uma dialética de dominação-libertação, e a reivindicação do Direito Achado na Rua é de legitimação da atuação de movimentos sociais que retiram a exclusão proporcionada pela cidade mercadoria, de forma a ampliar os olhares para questões conjunturais, as quais devem ser pensadas no Direito à Cidade (BELLO; JÚNIOR, 2019). Nesse sentido, torna-se essencial partir de problemas concretos atuais que movimentos sociais e universidades apontam, para fortalecer projetos sociais vindos da população (BELLO; JÚNIOR, 2019).

O movimento do Direito Achado na Rua, que tem uma dimensão prática forte, denuncia a insuficiência do dogmatismo jurídico, sendo ele incapaz de dar conta da complexidade de relações de poder e conflitos sociais (SOUSA JÚNIOR, 2015). Ele busca retirar a pretensão de

neutralidade e universalidade do direito, e busca práticas sociais como fonte de demanda de direitos, que devem ser garantidos pela cidadania ativa (SOUSA JÚNIOR, 2015). Assim, revela as desigualdades estruturais e institucionais, que subalternizam determinados grupos sociais e privilegiam outros (BIROLI, 2014).

É uma resistência ao reducionismo do marco jurídico das leis, da busca por uma legislação, ou seja, retirando o Estado como protagonista de um aparato de legislações urbanísticas que pouco se relacionam com o espaço vivido ou percebido. A rua, como um empreendimento complexo de discursos e símbolos, corpos e afetos (ROCHA, 2014), é o local de sociabilidades, protesto e reconhecimento. Assim, essa escola surge a partir de ocupações de território. Articula aqui a proposta do Direito Achado na Rua com a noção de Paiva (2019) do “Direito Achado no Corpo”, criada a partir do acompanhamento da Casa Nem no Rio de Janeiro, em que se coloca a centralidade da vivência da corpa por pessoas trans\*, uma corpa-política, e busca-se pensar o direito como legitimador de sujeitas como responsáveis pelas transformações sociais.

Paiva (2019) parte do entendimento de que elas criam alternativas singulares e diversas de como habitar um espaço, que estão intimamente ligadas à forma como suas corpos são lidas, a corpa como estrutura fundante da vivência em sociedade. A ideia de corpa e mente, subjetividade e objetividade, como distintos, é superada, por se comporem mutuamente. As experiências individuais e coletivas são politicamente unidas na ocupação-identitária, são intercorpóreos, sendo por esse caminho o acesso a conteúdo informes da existência (LIMA, 2014).

Todo sentido individual tem uma dimensão compartilhável que reafirma e rompe com o tecido social, existindo a corpa e a cidade, a corpa na cidade e a cidade na corpa (PAIVA, 2019). A corpa na rua reivindica-se como sujeita de direito, muitas vezes independente de autorização do Estado, pois o ser-no-mundo é feito com sua corpa. A interdependência se faz presente, a partilha de objetivos, sensações, pontos de vista, um mundo comum, afetos cotidianos, assim como individualidade e diferença de cada pessoa. Há um domínio comum de afetos compartilhados e vividos em sintonia, como laços históricos, culturas, estímulos, violências, resistências, alegrias, carinhos e inspirações, que produzem um espaço social.

Ações corporificadas não são discursivas nem pré-discursivas, têm significado antes de qualquer pessoa falar. Trata-se de uma representação corpórea, uma forma plural de performatividade (BUTLER, 2019). Essas ações podem ser ocupações individuais, em menor escala, como, por exemplo, quando uma corpa dissidente está na rua, na praça ou outro espaço público, exercita o direito performativo de aparecer e, em sua função expressiva e significativa,

transmite uma exigência pelo impacto que causa. O caminhar de uma pessoa trans\* no espaço público é mostrar que esse corpo pode caminhar no espaço público (BUTLER, 2019). Quando essa ocupação se dá de forma coletiva, então tem-se uma intensificação desse resultado, denunciando condições de precariedade induzida (BUTLER, 2019). Com elas se afirma que o grupo social existe e que a condição é plural e compartilhada. Ela intervém na organização espacial do poder, por romper a lógica de restrição espacial de determinada população.

Salcedo Hansen (2002) entende espaços públicos no marco da resistência social ao poder, expressa na potencialidade de transformação do que significa a ordem urbana, e indica a necessidade de recolocar a discussão nesses centros de cidadania e encontro social. Contr-usos, práticas que se transformam em política de visibilidade e contestação de um espaço moldado predominantemente para práticas econômicas e simbólicas de consumo e lazer, podem expressar formas de reivindicação de direitos (LEITE, 2002). Renna (2020), por exemplo, fala de seu ativismo como forma de militância e para lidar com suas questões, transmitir informações, causar impactos, reflexões e ocupar as ruas com sua corpa.

Halberstam (2005) chama de subculturas *queer*<sup>97</sup> aquilo que surge de redes afetivas que formam modos de vida distintos da normatividade e confronta a assimilação e higienização da vida. Trata-se de tramas que produzem multiplicidade e diferenças por uma afirmação de existência plural e corpórea que, ao mesmo tempo, questiona o que é tido como público e quem é tido como povo (BUTLER, 2018). Essas ocupações são fluxos criados que não poderão ser interrompidos por constituírem o movimento da cidade. Essas formas de ocupação são modos de alteração do sistema posto pela presença de corpos, talvez também de significados que informem o direito institucional, mas que se movimentam e modificam um direito não institucional, como o Direito Achado na Corpa.

O Direito Achado na Corpa permite refletir sobre um direito para além do institucionalizado, que se movimenta no cotidiano e a partir de lutas e ocupações contínuas. Apesar do Direito à Cidade que consta no ordenamento jurídico não possibilitar a concretização dos princípios estabelecidos em sua construção teórica, podemos pensar esses fóruns de discussão, a construção de uma cidadania demandante e o encontro social, que lhe são imprescindíveis, como presentes na cidade de forma não institucional, mas construindo o Direito. Os projetos utópicos de cidade, a apropriação do espaço público e a gestão democrática estão, de certa forma, presentes nessa construção. Isso não significa que o direito

---

<sup>97</sup> Embora no contexto brasileiro possa ser mais apropriado falar de subculturas LGBTI+, mantenho a expressão utilizada pelo autor.



institucionalizado não precisa ser aprimorado em seus instrumentos de participação popular. Demonstra, na verdade, que essas experiências já ocorrem e podem ser em alguma medida consideradas para modificar o formato de participação popular ineficiente de forma institucional, mas também alargando o que se considera Direito<sup>98</sup>.

A segurança pela manutenção do Direito e sua estabilidade pode ser tensionado por considerarmos que o direito não institucionalizado é também direito, é por nós construído e é mais maleável. Trata-se de um caminho possível para perturbar o afeto da segurança, sem precisar primeiro tomar conta dos espaços institucionais, que apresentam enormes barreiras para a ocupação. De todo modo, ao mesmo tempo, há essa ocupação de espaços institucionais e poderes que operam na sociedade, em busca de direitos, assim como muitas organizações e movimentos sociais prestam serviços básicos e especializados na omissão do poder público, em busca de uma vida mais vivível.

### **5.3 Preenchimento de lacunas do poder público por movimentos e organizações sociais**

Quem aproxima pessoas dissidentes de direitos são organizações e movimentos sociais, que criam espaços confortáveis e de encontro na cidade, rede de afeto, refúgio, conexões de luta, rupturas, serviços básicos para sobrevivência e ainda reivindicam seus direitos no sistema existente, sem aceitar que eles sejam proclamados sem uma mudança efetiva. Esse movimento transforma a realidade pela ocupação, por garantir a existência, por ensinar e se apropriar, tomando espaço que não vai ser cedido, criando o direito pela corpa, os sentidos do que está escrito hoje na lei e abrindo caminho para serem consideradas cidadãs. Mesmo com dor. Isso se dá pelo apoio do coletivo e a luta que tecem juntas. Como afirma Viviane Vergueiro: “Sou travestis”. Não tenho o intuito de romantizar e aceitar a estrutura porque há vida além dela, mas lembrar e memorar a luta que existe, que levou até onde estamos. São organizações que estão garantindo direito de pessoas trans\* e de outras pessoas também, porque são lutas para direitos humanos que avançam juntas.

Isso não significa que podemos ignorar a ineficiência do direito em seus moldes. Sua estrutura é transfóbica e não poderá jamais, nos moldes institucionais existentes hoje, garantir paridade e possibilidade de vida digna para todos os modos de se viver, mas precisa sim, urgentemente, possibilitar a escuta das ruas, que isso reverbere no dia a dia da cidade. Pessoas

---

<sup>98</sup> Não considero o Direito Achado na Corpa ou Direito Achado na Rua como necessariamente menos vinculado à colonialidade. Ele está aberto a apropriações e está inserido na lógica colonial, na medida em que não há um Afuera, como mencionado anteriormente.

LGBTI+ já estão produzindo dados, dando embasamento técnico para pleitos e concorrendo e entrando na política institucionalizada, mostrando pela mídia quem são, fazendo contranarrativas, ocupando a cidade, garantindo entre si demandas de políticas públicas, formas de ingresso no mercado de trabalho, atendimento médico, formação de agentes públicos, dos projetos mais macro para os mais específicos.

Perguntei quase ao final da entrevista para todes qual política pública ou lei criariam se pudessem colocá-la em vigor agora. Nem todes responderam, entendendo que não acreditam que políticas públicas ou leis funcionam. Brenn pensa que regulamentar a criminalização da LGBTI+fobia seria mais produtivo do que criar lei tratando de novo tema, para que fosse mais eficaz. Foram diversas sugestões, a maioria hoje existe, enquanto objetivo, a partir de projetos de organizações sociais ou apoio de movimentos sociais LGBTI+, alguns deles vindo de projetos do TODXS Embaixadorxs.

Lu diz que tem dificuldade em acessar movimentos sociais por disputas internas, mas como articuladora política no cargo em que trabalha, está envolvida com a promoção de direitos. Lee é descrente da efetividade de movimentos sociais, no entanto, indicou como local de conforto na cidade espaços de assistência promovidos por organizações sociais, e ela mesma construiu um projeto social. Em maioria, o consenso parecia ser de que é por conta do movimento social que conseguem existir e que a força de multiplicação e criação de comunidade é essencial, mesmo que a pandemia tenha enfraquecido e desmobilizado muitos deles.

Os projetos criados enquanto pessoas embaixadoras são próximos de suas realidades, constroem possibilidade de melhorias em suas próprias comunidades, com embasamento em suas experiências e com a rede que têm, como abrir uma casa de acolhimento e cultura, criar um projeto de auxílio a pessoas trans\* trabalhadoras do sexo de seu bairro, projetos que auxiliem pessoas trans\* no espectro do autismo, dentre outras temáticas específicas e localizadas, apagadas pelo poder público. Fazer nós por nós os projetos e fazer parte das organizações sociais é de extrema relevância, assim como o é incidir nas instituições presentes e ocupar espaços de poder, infiltrar por todas as brechas e resistir para mais direitos. Essas iniciativas, sejam organizações formalizadas, projetos sociais, pessoas influenciadoras ou por pesquisas divulgadas, garantem, em rede, a sobrevivência de muitas pessoas trans\*.

A omissão, violências sofridas, apagamento, descaso do poder público e dificuldades e urgências pelas quais elas ou pessoas próximas passam, es motivaram a criar seus projetos. Phil quis começar um projeto pela quantidade de pautas e demandas que existem, sem que haja políticas públicas, entendendo que os projetos que ela conhece em sua cidade são normalmente

de pessoas cis hétero feitos sem um entendimento da realidade e de forma deturpada. Lee conta que foi pela quantidade de mortes de suas amigas sem que o Poder Público ou agentes policiais tomassem qualquer providência. Estrela entende que as instituições não alcançam a margem, onde está a maioria da população:

É por me sentir ameaçada, é por estar sendo atacada e violentada a todo momento, então eu não quero morrer, existe uma frase que eu coloquei no projeto, “Para que nenhuma Estrela mais deixe de brilhar”, por isso que eu fui criar o projeto, eu fui me movimentar, fiz meu movimento para que nenhuma Estrela deixe de brilhar, porque Estrela não está deixando de ser atacada, Estrela não está deixando de ser violentada, mas ela está dando condições de se defender, de contra-atacar, de subverter mesmo. Criei o projeto para que eu viva pela minha comunidade (ESTRELA, 2021).

Os movimentos sociais e as organizações sociais juntos produzem dados sobre a realidade de pessoas LGBTI+ que auxiliam a entender o problema para saber remediá-lo, cartilhas para autocuidado ou para acessarem informações sobre saúde, formas de denúncia, melhor entendimento de algumas pautas ou regularizações de documentação, por exemplo, também organizam pessoas para fazerem atendimentos básicos, darem suporte para as demandas que existem ou mobilizarem para a criação de leis, criam casas de acolhida, fazem festivais, rodas de debates, ocupam locais que não cumprem sua função social, marcam rolezinhos de ocupação<sup>99</sup>, produzem campanhas de arrecadação para momentos de urgência ou campanhas de visibilidade de alguma pauta, pactuam agendas e compromissos coletivos, dentre outras ações, ocupando essa lacuna e diminuindo violências que pessoas trans\* sofrem no dia a dia. Existem inúmeros objetivos e projetos, desde organizações grandes e nacionais, internacionais, ou pequenas e locais, todas com extrema relevância.

O crescente acesso à estrutura político-administrativa do Estado é resultado de articulações de movimentos sociais LGBTI+ e políticas públicas que foram criadas, como o Programa Brasil Sem Homofobia, a disponibilização de recursos federais para a criação de Centros de Referência LGBTI+ por ONGs, o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD), com enfoque em pessoas negras e/ou LGBTI+ ou outros espaços. Por mais que vivam processos de sucateamento ou tenham impasses, foram conquistas de movimentos sociais.

Além do movimento organizado ser uma importante fonte de pressão no executivo e no judiciário, de qualificar para pautar por advogades, reforçados por *amicus curiae* em litigâncias

---

<sup>99</sup> Rolezinhos são manifestações políticas de ocupação de espaços negados, uma insurgência de cidadania demandante, acesso à cidade e direito ao lazer, nos locais onde algumas corpos só podem estar presentes se disciplinadas ou vigiadas. Trata-se de reivindicação contra o discurso hegemônico segregador, com iniciativa do movimento negro, mas utilizado por grupos de pessoas LGBTI+ posteriormente.

estratégicas visando interpretações favoráveis a pessoas LGBTI+, há três fatores importantes dentre a rede de apoio às reivindicações que nos cabe lembrar brevemente: a quantidade de pessoas trans\* eleitas nos últimos anos; a reversão da narrativa discriminatória da mídia; e a produção de dados e pesquisas realizadas por pessoas trans\*. Opto por tratar desses fatores por serem estruturas institucionais relevantes para a produção do saber-poder, de perpetuação da naturalização da cisheteronormatividade e constituírem forças políticas de grande escala.

Com relação ao legislativo, trinta pessoas trans\* foram eleitas em 2020, ano em que houve o recorde de pessoas LGBTI+ eleitas (ANTRA, 2022). Neste ano, 2022, alguns parlamentares já anunciam que disputarão vagas na câmara dos deputados. Rebeyonce Lima anuncia que vão criar a bancada de “DepuTRAVAS”, com o espaço que estão conseguindo ocupar (APÚBLICA, 2022). Erika Hilton, atual vereadora da cidade de São Paulo, que é negra e transvestigênera, foi a mulher mais bem votada em 2020 no país e a primeira pessoa trans\* eleita para a Câmara Municipal de São Paulo, enquanto Duda Salabert foi a vereadora mais votada na história de Belo Horizonte e a quarta de eleições em Minas Gerais, uma mulher transexual. Erica Malunguinho foi eleita deputada estadual em 2018, uma mulher trans negra, sendo a primeira mulher trans da Assembleia Legislativa de São Paulo. Eles buscam aumentar o número para ter mais vozes lá e fazer pressão, também transformando em ambiente menos inóspito para pessoas trans\*, que recebem muitas ameaças nas posições que estão.

A Antra (2022) destaca a criação da 1ª Frente Nacional TransPolítica, que discute a inserção de pessoas trans\* na política institucional, violências nesse espaço e desafios de permanência, reúne parlamentares trans\* e movimento social organizado para atuar de forma qualificada em defesa de direitos. Muitos efeitos já se fazem sentir como mobilizações contrárias a projetos de lei que institucionalizam a LGBTI+fobia, por exemplo, o PL nº 504/2020 da ALESP que busca criminalizar propagandas com pessoas LGBTI+ ou o na ALERJ que proibia mulheres trans\* no esporte<sup>100</sup>, assim como o STF derrubou uma lei em Rondônia que proibia a linguagem neutra<sup>101</sup> e determinou que o SUS se adeque a pessoas trans\*<sup>102</sup>, assim como uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre assassinatos instaurada na Câmara de São Paulo que foi presidida pela vereadora Erika Hilton (ANTRA, 2022), dentre alguns entendimentos já elencados nessa dissertação e outros.

---

<sup>100</sup> Projeto de Lei nº 2200/19, proposto pelo deputado Pastor Sargento Isidório (Avante-BA).

<sup>101</sup> Lei Estadual nº 5.123/2021, de Rondônia, foi suspensa pelo STF através da ADI 7.109.

<sup>102</sup> Medida cautelar do STF na ADPF 787 Distrito Federal contra atos comissivos e omissivos do Ministério da Saúde no que diz respeito à atenção primária a pessoas trans\* que violam preceitos fundamentais do direito à saúde.

Um outro poder que tem sido um foco de mobilização é a mídia. Falar apenas de morte e violência na mídia molda um estigma sobre pessoas trans\* que as afeta, não só pelo olhar da cisgeneridade, mas para se tornar quase uma profecia de quem assim se identifica. Vasconcelos e Silva (2022) apontam a necessidade de comemorar vitórias na mídia, em espaço de arte, cinema, música e outras potências. Muitas conquistas recentes nesse sentido têm acontecido. O jornalismo é uma forma de constituir memória e a maior presença de pessoas trans\* nesses meios tem auxiliado a um jornalismo menos violento. A luta também se dá por esse espaço, que enxerguem pessoas trans\* para além de suas mortes, vejam sua potência, respeitam suas vidas, acolham e deem espaço para trabalharem e estarem em todos os cargos, que cobrem o sistema, e que parem de disseminar notícias falsas e apagamentos de lutas (VASCONCELOS; SILVA, 2022).

Busco não especificar casos para não pessoalizar as conquistas, pois entendo que são tão relevantes casos em menores escalas quanto casos em maior escala para esse avanço. No entanto, impossível não mencionar a presença de Lina, conhecida como Linn da Quebrada, no “Big Brother Brasil” de 2022, programa de maior audiência da televisão brasileira, sendo a primeira integrante travesti da história<sup>103</sup>. Caê Vasconcelos (2022) afirma que muita gente entendeu o que é transfobia ao ver dores de Lina na televisão. Muitas sofreram gatilho pelas violências que viram também, o que não pode ser ignorado. Houver muitas sensações ambivalentes sobre Lina no BBB 2022, mas certamente foi um avanço para a visibilidade e contra narrativa de pessoas trans\*:

Nada no mundo vai apagar a trajetória de Lina no BBB. A primeira travesti da história do programa de maior audiência da televisão brasileira, com um anúncio muito forte sobre isso, entrou na casa com a camiseta de Anastácia Livre. Em sua festa da linnderança, levou o ballroom (cultura de festas originada em Nova York que serve de refúgio à população LGBT+ e concentra troca de afetos, conscientização, politização, acolhimento e acesso aos serviços de proteção ao HIV, com arte, cultura, dança, criatividade e família) para o horário nobre da televisão brasileira. Conseguiu pautar, em horário nobre e mesmo sem querer, a importância do respeito às nossas identidades e aos nossos pronomes. Tadeu Schmidt fez questão de dizer isso tudo no discurso de eliminação de Lina. É ela. É a travesti. Sem palavra pejorativa (...) Lina conseguiu furar a bolha de pessoas trans e pessoas aliadas. Conseguiu impactar muita mãe, pai, tio, tia, avô e avó que passaram a amá-la. O Brasil torceu, sim, para uma travesti. Torceu e aprendeu a amar. Esse avanço não tem mais volta. Aqui fora lutamos muito pela permanência dela (VASCONCELOS, 2022).

---

<sup>103</sup> Ariadna Arantes foi a primeira mulher trans a participar, sendo a primeira eliminada de sua edição (VASCONCELOS, 2022). Lina é a primeira travesti.

Muites falam sobre como Lina conseguiu transmitir felicidade e leveza, superando as violências que viveu na casa ou fora da casa posteriormente, sendo isso uma quebra de paradigmas do que se retrata de pessoas trans\* nas mídias convencionais.

A mídia não apenas transmite, mas cria definições, estende a cena visual e audiovisual, serve de contravigilância policial (BUTLER, 2019). Esse processo de luta por visibilidade é para também aumentar a aceitação diária, o bom relacionamento, oportunidades de emprego, naturalizar a presença no convívio, rebatendo a narrativa distorcida da representação de pessoas trans\* (LACERDA, 2022). Symmy Larrat (LACERDA, 2022) entende que há uma ocupação de pessoas trans\* nas grades de entretenimento, retirando de recreação pejorativa para o público.

Hoje há diversas músicas, clipes, séries, filmes, documentários com personagens trans\*, nacionais e internacionais, que são legendados ou traduzidos, estando acessíveis a pessoas brasileiras. Há um programa na TV aberta, no Canal Brasil, chamado “Transmissão”<sup>104</sup>, um *Talk Show* com diversas pessoas convidadas e apresentado por Linn da Quebrada e Jup do Bairro, pessoas trans\* e negras. Segundo Jup do Bairro (GIUSTI, 2022):

Estamos fazendo barulho, nosso caminhar, o caminhar dos nossos ancestrais estão fazendo barulho, sabe? Então, é muito importante a gente reconhecer esses dados também, mas sem romantizar, no lugar de ‘tá vendo? Tem travesti apresentando o programa. Tá vendo? Tem uma *Drag Queen* no Faustão e não sei o quê’, precisamos lembrar que é uma. Eu não acredito na representatividade una, porque ela é falha. Porque a partir do momento que a gente representa e pode impulsionar o imaginário, acaba deixando outras pessoas estáticas pensando “Ai, a Jup do Bairro tá ali, então posso ficar aqui quietinho no meu cantinho que tem alguém fazendo por mim”. Nomear essas representatividades unas é muito perigoso.

Tem havido também uma ocupação da academia, em busca de apropriar-se do saber-poder. Pesquisas entre pessoas pertencentes ao mesmo grupo social que aproximam da retirada de hierarquia entre informantes e pesquisadoras, com autorrepresentação, em vez de vozes de grupos marginalizados como secundários (VERGUEIRO, 2018). Diversas pesquisas autoetnográficas são produzidas e uma rede de se referenciar e dar cada vez mais relevância para trabalhos seus. Além de muitas vezes propor essa união entre o saber da academia e o de fora dela. Jup do Bairro contou em entrevista que (GIUSTI, 2022):

Outro dia estavam me fazendo perguntas no Twitter sobre amor e a galera sempre vem com uma coisa mais debochada, porque eu tenho um apelo humorístico nas minhas redes, mas daí veio uma pergunta onde uma menina citou a Helena Vieira. Foi

---

<sup>104</sup> Optei por nomear essa porque é um programa de duas temporadas na TV aberta, apesar de não ser um horário nobre. Não trouxe outros exemplos exatamente para não personificar esse aumento. Trago esse cenário porque é sim uma visualização da luta que tem sido, e é uma conquista.

algo muito pequeno, mas fiquei tão emocionada. Porra, é uma gata que eu assisto, que eu vejo, que faz parte das minhas referências de criação de pensamento e isso é muito importante, sabe? Então, quando a gente oraliza essas pessoas, esses corpos, principalmente em vida, eu acho que é uma forma de imortalizar de alguma forma.

A existência de diversas referências trans\* que formam conhecimento técnico-científico unido à produção de dados que instituições como a ANTRA ou o Grupo Gay da Bahia produzem são formas de pleitear vidas dignas, a partir da linguagem e lógica colonial que precisa existir. A produção de dados é importante ferramenta contra a transfobia e viabiliza outras pesquisas, por ampliar discussões, denúncias, proposição de políticas públicas, incluindo posicionamentos éticos, estéticos e políticos, um projeto de vida e luta (ANTRA, 2022). Se hoje somos capazes de entender algumas realidades de pessoas LGBTI+, que garantem o acesso a direitos, produção de saberes por outro centro e entendimento para pautar soluções, é por esse esforço desempenhado.

Jovanna Baby fala que, embora muitas jovens travestis estejam receosas com a extrema direita no poder e o aumento de violências, devemos lembrar do Brasil dos anos 80, que ele sempre foi difícil para vidas trans\* e, mesmo assim, sempre conseguiram desenhar estratégias mínimas, através do Estado ou redes de afeto (CAVALCANTI, 2022). Já colhemos frutos de gerações anteriores que possibilitam até algumas ferramentas de luta novas, memórias sendo construídas para gerações seguintes (CAVALCANTI, 2022).

Essas ocupações de estruturas garantem respiros, possibilitam a entrada de vida, sem depender que a estrutura mude. Elas suprem demandas emergenciais e preparam as pessoas para reivindicarem seu lugar e sua forma de vida, possibilitam a ruptura por criar a base do dia a dia, mesmo que não seja o ideal ou suficiente para todes:

Estamos cansadas e estamos também furiosas. Há momentos em que desejamos tão firmemente a abolição de todas as coisas feitas através de nossa morte social que sentimos a terra estremecer à nossa volta. Então damos as mãos, e recusamos também o medo, para desejar, juntas, que a terra vibre o apocalipse deles desta vez (MOMBAÇA, 2020, p. 97).

A segurança que o direito propõe é a manutenção das estruturas excludentes sob o véu de que seria pior sem ele. Não poderá ser só no direito que reivindicamos vida, porque ele, ao apenas incluir novas categorias de pessoas em sistema que não busca as abarcar verdadeiramente, não trará uma atmosfera de inclusão de todas as corpos. Romper com o sistema, buscando vidas, afetos, ocupações e alianças no cotidiano parece ser um movimento acertado para se ter ao mesmo tempo em que se pleiteia acesso à estrutura vigente, por enquanto.

O fim do mundo, como Jota Mombaça propõe, é urgente, e enquanto isso podemos nos encontrar na quebra e ir se espalhando como peste<sup>105</sup>.

#### 5.4 Encontrar na quebra para espalhar como peste

Violências produzem cicatrizes e marcas que se acumulam sem a gente perceber e a dor não pode ser o destino. Ravena (2020) explica que não precisamos conjurar o mito da morte como destino, isso já está posto. Posso já saber o que dói e onde está a ferida, mas quero viver, desejar e abrir um futuro outro para mim e demais pessoas LGBTI+. Aprendi com Céu Cavalcanti que não precisamos viver a ferida ou ignorá-la, podemos habitar nela de modo a ir até cicatrizando aos poucos, entendendo o efeito que o mundo tem em mim e o efeito que eu tenho no mundo, que afetos recebo e produzo.

Há formas de irmos nos atentando aos valores colocados em cada ação e o que foi posto como invisível no cotidiano, para ressignificar afetos colonizados, desvendando machucados para termos a chance de curar (VAZQUEZ; MIGNOLO, 2013). Além da dicotomia de opressão e resistência, tem-se a possibilidade de procurar respiros, produzir respiros coletivos como tarefa política, para deixar a vida entrar de outros modos:

Já não escrevo para despertar a empatia de quem nos mata. Este livro, e esta carta, eu dedico àquelas que vibram e vivem apesar de; na contradição entre a imposição de morte social e as nossas vidas irredutíveis a ela. Não vão nos matar agora porque ainda estamos aqui. Com nossas mortas amontoadas, clamando por justiça, em becos infinitos, por todos os lugares. Nós estamos aqui e elas estão conosco, ouvindo esta conversa e nutrindo o apocalipse do mundo de quem nos mata. Já não temos tempo, mas sabemos bem que o tempo não anda só para a frente. Não vim aqui para cantar a esperança (...). Toda a beleza e todo respiro que existem vieram a ser apesar do Brasil. Então é para o apesar, para o terreno da força que contradiz toda brutalidade, que estas palavras fogem; elas fogem para a beleza, mesmo que para isso tenham de passar por campos em chamas. [...] Este livro foi feito como uma barricada, para roubar tempo (MOMBAÇA, 2021, p. 13-14).

A branquitude e cisgeneridade nomeiam de inclusão uma justiça social que replica condições de reprodução de igualdades sistêmicas, sendo a crítica uma bússola viciada em busca de outras soluções (MOMBAÇA, 2021). A inclusão no sistema criado contra algumas vidas precisa ser constantemente ressituada. Assim, mais do que apenas críticas, Jota lembra da

---

<sup>105</sup> Compreendo que nem sempre a resistência ou a ruptura se dão de formas não-violentas ou favoráveis a grupos sociais vulnerabilizados. Há tensões que emergem de todas as formas em movimentos sociais, assim como de pessoas que são muitas vezes negligenciada pelo poder público. Há aquelas pessoas que vão buscar se integrar ao sistema, terão aquelas que responderão com violência a quem não corresponder a sua modalidade de luta ou contra quem a violenta também, a título de exemplo. Não há grupo social ou movimento social uníssono ou que tenha apenas soluções e propostas favoráveis a uma maioria. Aqui faço a opção de ressaltar algumas formas de rupturas e resistências, sem a proposta de relatar o que seria "o melhor caminho" ou "o movimento trans\*".



relevância de criar pistas para travessia e fuga, notas provisórias, em vez de fórmulas, para possibilidades impossíveis (MOMBAÇA, 2021). Trata-se de retirar-se da dicotomia de submissão/dominância.

Quem está no poder deve operar pelo negativo, desaprendendo, calando, perdendo voz, boicotando, em uma ética autodestrutiva, não devendo apenas buscar ajustes na estrutura, mas abolir essa dicotomia para reposicionar corpos e vidas (MOMBAÇA, 2021). Parte do êxito do sistema-mundo colonial/moderno é justamente produzir sujeitas subalternas que pensem epistemicamente como as da posição dominante (GROSFOGUEL, 2008)

É nesse sentido que uso o conceito de ruptura, não somente resistência. Nas entrevistas, algumas pessoas preferiram tratar de resiliência ou reflorescer, porque não acham que seja apenas um contramovimento a um ataque, como sugere a palavra. Em realidade, relatam que há contornos mais complexos, que sair de casa sem deixar uma transfobia estragar o seu dia já seria romper com o proposto pelo sistema. Renna entende que resistência e ruptura têm muitos sentidos, mas um fator sempre presente é a coletividade, elas nunca serão individualistas, para sua existência, mas por todes que virão.

Para Lu, significa a procura constante de uma saída de ar, para que ouçam, em vez de abafarem suas vozes. Phil, Lee e Estrela dizem que estar vive é a própria ruptura da corpa política. Para Roan, a resistência pode ser muito romantizada, em termos de pensar a pessoa que sofre como forte, mas, para ele, a ruptura é conseguir dizer que sentiu dor em alguma situação, sem aguentar tudo que lhe é imposto em silêncio.

Jota Mombaça (2021) afirma que aprendeu com cálculos de Denise Ferreira Silva que menos com menos dá mais, assim, as vidas negativadas serão multiplicadas à revelia:

À revelia do mundo, eu as convoco a viver apesar de tudo. Na radicalidade do impossível. Aqui, onde todas as portas estão fechadas, e por isso mesmo somos levadas a conhecer o mapa das brechas. Aqui, onde a noite infinita já não nos assusta, porque nossos olhares comungam com o escuro e com a indefinição das formas. Aqui, onde apenas morremos quando precisamos recriar nossos corpos e vidas. Aqui, onde os cálculos da política falham em atualizar suas totalizações. Aqui, onde não somos a promessa, mas o milagre. Aqui, onde não nos cabe salvar o mundo, o Brasil ou o que quer que seja. Onde nossas vidas impossíveis se manifestam umas nas outras e manifestam, com sua dissonância, dimensões e modalidades de mundo que nos recusamos a entregar ao poder. Aqui. Aqui ainda. [...] Não vão nos matar agora (MOMBAÇA, 2021, p. 14).

Embora não haja exílio da guerra forjada, há a fuga e, nessa fuga, há o encontro, não como um destino, mas no caminho de uma travessia sem destino certo (MOMBAÇA, 2021). Ela propõe a busca de habitar a vulnerabilidade, o espaço de vidas quebradas pela violência, em outra forma de conexão afetiva, sem a base da integralidade da sujeita, mas em sua quebra

e em sua multidão de estilhaços para uma forma de existência conjunta. Encontros na quebra são expressões performativas e afetivas, que surgem de dinâmicas políticas, éticas e estéticas da coletividade (MOMBAÇA, 2021).

Politizar a ferida, abrindo espaços para fluxo de ondas de calor, com dor, mas criando uma coletividade improvável que permite habitar espaços irrespiráveis, avançar no trajeto instável e viver o desconforto de viver em coletivo e tocar na quebra uma das outras: “dar conta da quebra que me atravessa, desmonta e, paradoxalmente, viabiliza (MOMBAÇA, 2021, p.26):

(...) àquelas de nós que olhamos de perto a rachadura do mundo, e nos recusamos a existir como se ele não tivesse quebrado: eles virão para nos matar, porque não sabem que somos imorríveis. Não sabem que nossas vidas impossíveis se manifestam umas nas outras. Sim, eles nos despedaçarão, porque não sabem que, uma vez aos pedaços nos espalharemos. Não como povo, mas como peste: no cerne mesmo do mundo e contra ele (MOMBAÇA, 2021, p. 28).

Mombaça (2021) afirma que sabe que quem está em busca de matá-la já se instalou na espinha dorsal de seus traumas, o mundo é seu trauma e ela será maior que seu trauma. A dívida é herança deles e o preço de destruir o que a constrange é notar que a explosão<sup>106</sup> também a deixa destruída, com pouco amparo, tendo um rápido esquecimento por parte de quem a assistiu e, para esse cenário, a fuga é preciso (MOMBAÇA, 2021).

A possibilidade de ser frágil não pode ser confundida com incapacidade de autodefesa, uma delas, inclusive, é elaborar outras formas de perceber essa fragilidade própria por estratégias, técnicas e ferramentas que viver essa fragilidade pode desenvolver (MOMBAÇA, 2021). Não se trata de bater de volta, mas perceber limites e desenvolver táticas de fuga, quando for necessário, aprender as coreografias de violência e intervir, furar o medo e lidar com a condição de não ter a opção de paz (MOMBAÇA, 2021).

Colocar a corpa aberta e criar pontes, desanestesiá-la, é uma tarefa dolorosa, mas com ela conseguimos afirmar e criar outras formas de afeto que nos permitem outras formas de resistência (BACELLAR, 2020). Reconhecer nossos sentimentos mais profundos é desistir de se satisfazer com o sofrimento e negação (LORDE, 2019). Uma corpa que, além de resistir coletivamente, cria possibilidades de vida não tóxicas, se afeta, é forjada em comunidade e é capaz de acessar afetos (BACELLAR, 2020). A corpa que compreende opressões e privilégios, que recupera sua ancestralidade, busca entender dimensões de relações intersubjetivas, guia-se

---

<sup>106</sup> “A arma contida na forma do corpo é invisível. Assim, dissimulada, faz parte do corpo. Está tão intimamente ligada ao corpo que, no momento da detonação, aniquila seu portador e leva consigo outros corpos, quando não os reduz a pedaços. O corpo não esconde apenas uma arma; ele é transformado em arma, não em sentido metafórico, mas no sentido verdadeiramente balístico” (MBEMBE, 2016, p. 14).

pela experimentação, a corpa que constrói essa travessia, caminha para decolonialidades e está nessa luta (BACELLAR, 2020). Não há linha certa, mas caminhos e partidas, desejos e rupturas.

A corpa como encruzilhada, com consciência fronteira, como diz Anzaldúa, é um lugar radial de centramento e descentramento, desvios e confluências, fusões e rupturas, um lugar terceiro que leva a sentidos plurais, em que se tem uma atitude de ocupação da própria corpa, uma experimentação criativa (BACELLAR, 2020). Trata-se de busca de potência na dita anormalidade. A produção de afeto e conhecimento só age se nos colocamos nas rachaduras incômodas de terrenos, entendendo como habitamos nossos chãos coletivos, porque a matriz colonial de poder afeta, deforma e informa nossas corpas (BACELLAR, 2020).

Encarnamos na corpa pela abertura a afetos do mundo, que vai passando por repressões e extrativismos de afetos pelo regime da colonização, uma vez que apenas aqueles que são apropriáveis como bens de consumo que serão celebrados e legitimados (BACELLAR, 2020). Modos de vida, sensações, saberes, memórias como afetos são substituídos por uma ordem binária hierárquica para garantir a colonialidade (BACELLAR, 2020). Abrir-se para essa multiplicação é um processo de retirada dessa hierarquia.

Temos sempre o dilema incontornável de compreender as assimetrias como princípios constitutivos do mundo em vez de falhas em sua matriz, mas para isso precisamos ocupar e demolir num mesmo movimento, estudar os campos de explosão e implosão, linhas de fuga e compreender os custos somaticopolíticos brutais que vivemos nesse processo (MOMBAÇA, 2021). A situação colonial não permite conciliação, a violência é fundante e sustenta-se nessa hierarquia, por isso é necessário o fim do mundo como nos foi dado conhecer:

(...) mundo devastado pela destruição criativa do capitalismo, ordenado pela supremacia branca, normalizado pela cisgeneridade como ideal regulatório, reproduzido pela heteronormatividade, governado pelo ideal machista de silenciamento das mulheres e do feminino e atualizado pela colonialidade do poder, mundo da razão controladora, da distribuição desigual da violência, do genocídio sistemático de populações racializadas, empobrecidas, indígenas, trans e de outras tantas (MOMBAÇA, 2021, p. 82).

Esse apocalipse parece a única política razoável e, se há um mundo por vir, a disputa ocorre agora e precisamos resistir ao impulso de projetar e conjurar para escapar da captura de forças reativas, havendo de fato o recentramento, liberando o mundo por vir do mundo a acabar (MOMBAÇA, 2021). Ela fala de um pessimismo vivo, que busca as próprias cartografias da catástrofe e reposiciona as coreografias do poder. O pessimismo torna-se um estudo ou um plano de fuga, uma possibilidade para abrir o impossível. Pela ineficácia da representatividade

com questões trans\*, tem-se a necessidade de dissolução de bloqueios por postura lateral de infiltração (LUSTOSA, 2016).

A sobrevivência não é uma habilidade acadêmica, segundo Lorde (2021). Viviane Vergueiro (2018) entende que sua vida foi tornada possível em comunidade, com afeto e redes de (re)existências contra um mundo que odeia corpos trans\*. Seu livro se chama “sou travestis” para enfatizar esse caminhar coletivo e para encorajar ainda mais o diálogo e cuidado entre si, também através da escrita. Em comunidade podemos criar micromundos em que vidas sejam mais viáveis, celebradas e amadas (CAVALCANTI, 2022).

Precisamos insistir no que temos em comum, segundo Nascimento (2020), que é a não adequação a discursos cisgêneros. A autora traz a autodeterminação no sentido de valorizar as experiências coletivas nesse processo, de reconhecimento mútuo de identidades, que trazem um pertencimento coletivo e potencializa a existência. Isso significa processos de desindividualização e desprivatização de sofrimento, sem retirar a singularidade que forja nossas diferenças (CAVALCANTI, 2019). Os processos de descolonização são sempre coletivos, pois apenas em relação podemos compreender os diversos âmbitos em que operam e é possível manter-se caminhando (BACELLAR, 2020).

As trocas e compartilhamentos de vivências trazem o senso de comunidade e irmandade, através do qual identidades são forjadas (NASCIMENTO, 2020). Essa é uma forma de ruptura. A mobilização e organização do transfeminismo, enquanto movimento de e para pessoas trans\*, possibilita um nível de coerência epistêmica e política para organizar formas de coalizões estratégicas, entender a fundo opressões de gênero, acolher e cuidar (NASCIMENTO, 2020).

Podemos criar o cuidado político para sanar feridas de violência, abraçar a violência sem que isso mantenha o *design* de pura violência, pensar a justiça mutante e visão não estática de conflitos, sem encontrar resposta única: “tão fundamental abraçar a própria violência quanto tornar-se responsável por ela” (MOMBAÇA, 2021, p.81). Afinal, a violência cria marcas, implica vidas e é multidimensional, requer cuidado, não embrutecimento puro (MOMBAÇA, 2021). Cuidado é aqui uma manifestação que, para além de ser colocado como residual e improdutivo pelo sistema, é uma força contra a ocupação epistemológica social e ontológica por tecnologias de não-convivência.

Phil coloca a importância de se cuidarem entre si, resistirem e encontrarem formas de atuar, estando em comunidade. Renna aponta que com as suas, em coletivo, sente-se mais segura para estar em locais públicos, mesmo que não se conheçam, e é acompanhada por algumas pessoas que foram entrevistadas. Kenai diz que, além da segurança, tem o

pertencimento, sente-se contemplado e tranquilo, trazendo em sua fala a junção entre o rolê, a militância e o carinho como se fosse tudo junto.

O lazer e a festa podem ser possibilidades de mobilização, proximidade e até local de trocas e debates. Não existe motivo para a separação do espaço social do espaço político, a não ser uma distinção estética, que precisamos transcender para que a política alcance e se faça sentir nos locais onde todas as sujeitas habitem, ademais para que se forme uma sensação de comunidade e reflexão na dialética entre esses dois espaços (UCHOA, 2020).

Por diversas circunstâncias já descritas, muitas pessoas LGBTI+ se rodeiam de outras pessoas LGBTI+, criando uma rede de afeto, que vai servir para a segurança<sup>107</sup>, o conforto, o lazer e a união para militância, constituindo uma base comum de entendimento e identificação, para não sofrerem violências com frequência ou sentirem suscetíveis a qualquer agressão. Nas entrevistas todas as pessoas falaram ser próximas praticamente só de pessoas LGBTI+, exceto Lee, que diz ter uma diversidade bem grande entre pessoas próximas dela, e Kenai, que aponta ter mais amigas de infância, que tem uma segurança de ter alguém para o defender caso algo ocorra, embora tenha dito que com suas amigas trans\* sente-se mais à vontade.

Lu explica que quanto mais marcas visíveis de uma transição, mais parecia ser inviável o convívio em alguns espaços, como um código indicando que não voltará atrás, por exemplo, o fato de ter colocado a prótese impossibilitar que visite a casa de parentes de suas amigas. Para ela, isso leva à exclusão ou à necessidade de ocupar, porque sua corpa vai ter sempre um impacto nos lugares. Diz que se sente muito isolada, mas uma possibilidade é ocupar espaços com outras pessoas trans\*.

O não enquadramento na norma hegemônica cria um coletivo de dissidentes considerado ameaça que forma alianças, não por sofrerem a mesma opressão ou terem as mesmas afinidades ou ideologia, mas porque criam uma empatia, uma identificação na opressão de cada uma (ANZALDÚA, 1995).

Essas redes de afeto que são construídas inauguram formas de cuidado coletivo, de redes de afeto e acolhimento, e uma construção de famílias não normativas. Letícia Nascimento (2020) diz que durante toda a vida se sentiu sozinha sem as suas, não se sentia humana ou digna de afeto, pela bestialização de sua existência que o sistema criou. Solidariedade política fez

---

<sup>107</sup> Roan aponta, no entanto, que quanto mais pessoas LGBTI+ frequentam um espaço, mais batidas policiais existirão, além de chamar atenção para quem busca agredir, o que faz com que nem sempre o coletivo seja a opção mais segura, ainda mais no momento da justificativa da pandemia para retirar arbitrariamente um grupo específico de pessoas do espaço público. Brenn levantou a mesma questão.

com que ela não tivesse medo da solidão e encontrasse curas, autopotencializações pessoais e coletivas, dividindo o peso da luta política.

Em diversas falas das entrevistas, esteve presente o abrir caminhos de outras pessoas trans\* por ocuparem um espaço. Salem diz que, quando trabalhou no balcão de um cinema foi essencial ter Sofia, uma travesti, trabalhando lá anteriormente, muitas disputas já haviam sido feitas por ela, além de dar um conforto sua presença. Lee diz que o avanço em ter liberdade vem de lutas anteriores, inclusive de mortes para essas conquistas, que não devem ser esquecidas. Salem lembra até hoje quando Íris, travesti também, entrou em sua sala da faculdade com um desconforto enorme e ela não a acolheu:

Hoje eu me arrependo muito de não ter ocupado o meu lugar como uma pessoa trans e ter ido pro lado dela e falado assim: “você não é a única que tá aqui, vamo lá”. Porque eu tava careca, tava com uma roupa de garoto, eu tava no meu próprio desconforto naquele ambiente, eu não tava ocupando aquele ambiente como quem eu sou (SALEM, 2021).

Salem diz que depois conheceu outras pessoas trans\* na faculdade, que foi emocionante não ser a única e que, certamente, Íris ajudou nessa ocupação. Disse, ademais, que se hoje tem direitos e pode existir é porque outras abriram esse caminho. Qualquer lugar em que uma pessoa trans\* está, ela poderá estar também.

Todos os dias tenho a convicção de que minha vida, com todo o afeto, reconhecimento e possibilidades em que ela se dá, materializa o impossível de gerações anteriores [...]. Em nossa carne trans, todes estão aqui conosco a todo momento – todes que já se foram, todes que ainda virão. Se os tempos andam duros, que reaprendamos das nossas mais velhas as artes de habitar as brechas e escorrer pelos possíveis. Que possamos, tal como nos ensina o Adinkra Sankofa a caminhar para frente olhando para trás, mas levando na boca o sagrado ovo que guarda o futuro (CAVALCANTI, 2022, p.128).

Cavalcanti (2019) explica que espaços que passam a conviver com ela têm chances de serem acolhedores para outras pessoas trans\* que vierem depois. Sendo a primeira geração que fura estatísticas absurdas, vistas em espaços antes inimagináveis, tem a certeza de que, infelizmente, é pela história de sangue, dor e desamor.

Nas entrevistas, foram lembradas lutas relevantes e militantes do movimento LGBTI+ importantes para suas vidas, uma história coletiva, que forma uma rede, juntou-se através das narrativas e não pode ser apagada. Disputas de gênero, rupturas e violências vividas por pessoas trans\* são muito presentes na história brasileira, mas há muitas memórias apagadas e vozes esquecidas, registros apagados e pouco reconhecimento (NASCIMENTO, 2020). Lembrar de assassinatos que não foram investigados pela polícia e não tiveram atenção suficiente da

população e da mídia é uma forma de memória coletiva e de transformar em luto as vidas que não são passíveis de luto, constituindo mais uma forma de ruptura.

Butler (2019) entende que a vida não ser passível de luto é algo que se sente no presente, no nível afetivo e corporal, que sua vida não é digna de ser salvaguardada, protegida ou valorizada, sequer reconhecida como vivível. Assim, a morte não gera comoção da sociedade ou perturba a paz social, porque o coletivo não a valoriza. Contrariar essa lógica fazendo essa perda ser notada por manifestações ou por lembrar constantemente dessa perda e a história daquela pessoa, torna-se uma forma de resistir a essa marginalização. Disputas traçadas por pessoas trans\* estão na história brasileira, como já descrito em capítulo anterior, mas com vozes esquecidas e apagadas, poucos registros e reconhecimento, por isso é relevante trazer histórias que venham como mensagens para seguir.

Há um exercício grande em tentar as rememorar e registrar, para que se tenha outra referência e se reconheçam essas vidas de lutas. Memórias coletivas são um campo de tensão e disputa e que afetam a memória individual também e formulam um contexto histórico e cultural, além de construir comunidades:

Nossas resistências se fazem destas dores, destas memórias trágicas de passados e presentes, e também das memórias que vamos produzindo a cada momento: nossas existências e nossos corpos, sobreviventes a racismos e cissexismos interseccionalmente localizados, produzem as histórias, afetos e esperanças que perfuram o véu higienista+elitista branco+cisgênero e mostram que, sim, a história é nossa. Apesar de todos pesares. Que nossas memórias trans, que as memórias das sociedades com ‘outras’ perspectivas de gênero e todas as resistências contra branco-supremacismos, sirvam como ferramenta para enfrentarmos todos os abismos racistas e cissexistas que pairam (como espectros de passados que temos de enfrentar) sobre mundos, instituições e espíritos (VERGUEIRO, 2014).

“Não vão nos matar agora”, porque há a permanência na memória encarnada na corpa de quem continua e está por vir (CAVALCANTI, 2022). Catalogado em bibliotecas, sendo analisadas por pessoas acadêmicas e colocadas em manuais médicos de forma humanizante ou não, essa história existe e é necessária a sua convivência, criando memória e crítica, ampliando diálogos, lutas e alianças (VERGUEIRO, 2014). Verdades são construídas e precisam ser reconhecidas como tais (JESUS, 2019). Precisamos, segundo Vergueiro (2018), desafiar fantasias coloniais:

É quando nós (também) escrevemos, gritando em noites  
De dores intermináveis e resistências coletivas.  
Desmantelando pequenos fragmentos de seus sistemas,  
A cada ato de amor que efetivamos.  
(...)  
Entre passibilidades e ativismos  
Nossa poesia reside nas impossibilidades onde continuamos

Existindo.  
Fúrias travestis sempre (VERGUEIRO, 2018, p. 64-65).

O reconhecimento e produção de sentidos, ainda que por indignação, é uma forma de mobilização, de resistir e criar comunidade. Comunidade permeia narrativas e manifestação de afetos em movimento coletivo e de união, tendo por base a solidariedade como opção política e fundante do movimento (JESUS, 2019). Criam-se heranças de lutas, alegrias, amores, esperanças e sonhos, além de alcances de melhorias institucionais, mesmo que não sejam políticas públicas estruturadas que garantam dignidade e vida (CAVALCANTI, 2022).

Essa criação de comunidade ocupa espaços e altera a projeção espacial do poder estabelecida nesses locais, produzindo territórios e outros afetos. Butler (2019) entende assembleias como expressão de mobilização política que constroem comuns, a partir de encontros de corpos por um objetivo comum em espaços públicos:

Quando corpos se juntam na rua, na praça ou em outras formas de espaço público (incluindo virtuais), eles estão exercitando um direito plural e performativo de aparecer, um direito que afirma e instaura o corpo no meio do campo político e que, em sua função expressiva e significativa, transmite uma exigência corpórea por um conjunto mais suportável de condições econômicas, sociais e políticas, não mais afetadas pelas formas induzidas de condição precária (BUTLER, 2018, p. 17).

Assembleias podem ser versões nascentes e provisórias de soberania popular e lembretes de onde se legitimam as democracias, afirmando a existência plural e manifestando a precariedade que todas as corpos possuem e que é induzida para algumas. Podem ser feitas em nome do direito a viver e uma reivindicação corpórea do direito a se reunir livremente, sem medo, uma forma corpórea de apelo político e possibilidade de aparição (BUTLER, 2019).

Trata-se de um local de aliança de sujeitas consideradas descartáveis, mesmo que existam a desconfiança e o antagonismo. Nessas ocupações há a construção de territórios urbanos e lugares políticos que expressam demandas de cidadania e pertencimento. Em contexto de uma moralidade liberal, que coloca como individual a responsabilidade de cada um por si, principalmente a de tornar-se economicamente autossuficiente, essa forma de performatividade política se transforma em um rompimento criativo, um acesso a uma fratura, em vez de uma resistência apenas pela oposição.

Independentemente do resultado desejado, há efeitos sociais e políticos mais amplos, que se dão antes e apesar de reivindicações pronunciadas. Dimensões corporais da ação e o que pode uma corpa dentro de um espaço histórico e sua transformação fazem com que haja uma reconfiguração do público e o local da política (BUTLER, 2019).



Corpas nas ruas alteram o espaço de aparecimento contestando a legitimidade política e atuando sobre as estruturas, são vetores de poder que podem alterar o direcionamento de forças por uma aliança (BUTLER, 2019). São produtivas e performativas, apoiadas pelos suportes da sociedade e simultaneamente os reivindicando. Há uma copresença e experiências conjuntas com perspectivas semelhantes e objetivo comum momentaneamente que impactam na produção de espaço social. Trata-se de corpos coletivos que se criam por uma aliança pela precariedade que é produzida, não por amor, mas por necessidade, primeiramente:

Considere que a ideia desse sujeito corporal individual de direitos pode não capturar o sentido de vulnerabilidade, exposição e até mesmo dependência que é sugerido pelo próprio direito e que corresponde, eu sugeriria, a uma visão alternativa do corpo. Em outras palavras, se aceitamos que parte do que constitui um corpo (e, no momento, essa é uma afirmação ontológica) é a sua dependência de outros corpos e de redes de apoio, então estamos sugerindo que conceber os corpos individuais como completamente distintos uns dos outros não está de forma alguma certo (BUTLER, 2019, p. 144).

Esse fenômeno se dá também pela ocupação em outros formatos, que transforma o espaço inabitável em um local mais seguro. Ocupação pode ser o, aparentemente, simples caminhar num local que não era para aquela corpa, pode ser tomar uma propriedade urbana que não cumpre sua função social, estar em cargo que não costuma ter aquela corpa. Existem muitas variações desse significado, mas envolvem uma luta por espaço contra a estrutura hegemônica vigente. Tem-se o engajamento a partir de um afeto coletivo, dinâmicas de disputa e tensões.

Phil e Renna trouxeram conceitos bem semelhantes de ocupação: uma reparação histórica, a luta por mínimos direitos, “pegar de volta o que é nosso”, e pode se estender para posições, moradia, espaço público, qualquer lugar que não se possa ir tranqüile. Renna aponta que ocupar custa a vida e saúde mental de quem está disposta a fazê-la. Lu complementa dizendo que é a coragem de estar onde disseram que não era para você, e Brenn entende que é a afirmação de pertencimento daquele lugar a todos, o direito de circular. Para Roan, é também uma permanência que permite abrir espaço para outras pessoas, que terão maior facilidade de acessar aquele local após essa abertura.

Onde há a concessão temporária para ocupar, como o trânsito na rua, tem também recessões e vigilância, outras formas de controle que demandam um diálogo malicioso de momentos de fazer silêncio e outro arrombar portas a partir de objetivo político que não leve à domesticação (RAVENA, 2020). Uma certeza é que o espaço está sendo tomado, não concedido e com uma reação forte para recolocá-las à margem, já que rompem certezas do projeto político (RAVENA, 2020).

Disputar territórios e hegemonias é uma tarefa importante, feita através de alianças, pactos de vida coletiva e invenções de futuros trans\*, respirando em locais antes negados (CAVALCANTI, 2019). “Ocupar” pressupõe um tensionamento para a inserção, que o projeto político-ideológico impede o acesso, a partir de uma hegemonia nas relações de poder centrais no campo social. Quando algumas corpos são impossibilitadas de acessar um espaço, há um apagamento de diferenças existentes, que não podem estar tranquilas naquele lugar se resolverem o frequentar.

Ocupar locais inóspitos é cansativo, no entanto. Assim, criar locais de e para pessoas LGBTI+ é um movimento importante na busca de respiros. Salem fala que para ela é essencial que existam locais feitos por e para pessoas LGBTI+, que permitem a ela estar tranquila no espaço, ir ao banheiro sem se defender ou beber água sem explicar seu gênero. Kenai fala que o local que foi escolhido pelas pessoas LGBTI+ para frequentar em sua cidade, embora não tivesse esse propósito inicial, teve o espaço comprado pela Igreja. Muitos desses locais fecharam durante a pandemia em outras cidades, por dificuldades de financiamento, mas Kenai entende que reabrirão:

E é uma coisa extremamente necessária, assim. Mas acredito que na medida em que a gente vai voltando pra vida normal, pós vacina, esses lugares vão reabrindo, porque querendo ou não sempre foi sobre resistir, né? Lugares que a gente se encontra sem pressão sobre resistir. Então mesmo que seja na rua, sempre vai ser um lugar para resistir.

Quando a gente consegue um lugar mais demarcado assim, é meio uma questão de território, né? E tu saber que tem um lugar que se tu tá caminhando sozinho na rua e com receio do que vai acontecer contigo, você sabe pra onde ir, por exemplo, afirma que aquele espaço também é nosso (KENAI, 2021).

Roan diz que a hormonização facilitou bastante o acesso para ele, por ser menos vezes identificado como uma pessoa trans\*, apesar de sempre pensar antes no banheiro do local que vai, se terá cabine ou somente mictório, mas que busca ir em locais para pessoas LGBTI+ por segurança e para fortalecer esses empreendimentos, que acha essencial.

Phil entende que a indústria do *Pink Money* oferece locais privados para LGBTI+ para pessoas com mais condições financeiras, muitas pessoas cis, brancas e gays, mas que acontece muita auto-organização em locais públicos, sarais, eventos na praia, o que não garante a segurança, mas estando juntas já ajuda nesse quesito. Roan lembra que a diversidade traz lucro, mas que nem toda empresa entende isso. Para Lu, espaços para pessoas LGBTI+ acabam não abarcando pessoas trans\* e/ou negras, acaba sendo necessário fazer eventos e ocupações mais específicas para abarcá-las. Apesar desse cenário de ocupação e da necessidade de criar espaços e locais, guetos para pessoas LGBTI+ e ir especificando grupos cada vez mais, ser um sintoma

de uma cidade excludente, isso abre respiros, viabiliza vidas, encontros e rupturas. No entanto é uma solução paliativa:

A questão é que as pessoas não sabem lidar com as nossas corpos, nossas subjetividades, e a gente fica sempre pensando nessa possibilidade de uma criação de um terceiro lugar. É tão absurdo você ter que criar um outro mundo porque aquele mundo que você vive não consegue lidar com a sua pluralidade, né?” (LU, 2021).

Nem sempre a forma de lidar com a LGBTI+fobia é a que foi colocada como correta, aceitar ou procurar outro lugar. Muitas vezes mobilizar mecanismos contranormativos para isso é romper com essa lógica e/ou um mecanismo de sobreviver.

Audre Lorde (2020) explica que sua reação ao racismo é raiva, que vive com ela, ignorando-a e alimentando-se dela, usando-a antes que suas visões sejam perdidas. Segundo ela, seu medo de deixar de viver essa raiva em silêncio, de que seria um fardo que teria de carregar, não lhe ensinou nada. Tudo pode ser usado, menos o que é devastador e isso precisa ser lembrado quando formos acusados de destruição (LORDE, 2019).

Ela entende que a raiva pode ser útil contra opressões pessoais e institucionais, das quais originam, pode ser fonte de energia para uma alteração radical na base dos pressupostos que constituem nossas vidas, não de uma troca de papéis, redução temporária ou a possibilidade de um sorriso, orquestrar essas fúrias em sinfonia para que elas não nos destruam, mas nos sirvam de potência: “Aqueles de nós que não aprenderam essa difícil lição não sobreviveram. E parte da minha raiva é sempre uma saudação às minhas irmãs que se foram” (LORDE, 2019, p 162).

Esconder a raiva serviria para poupar a culpa de pessoas que não devem ser poupadas, porque mantém a inércia e o modelo instituído (LORDE, 2019). Ninguém deve ser responsável por alterar a mentalidade de quem a oprime: “Minha raiva me causou dor, mas também garantiu minha sobrevivência, e antes de abrir mão dela vou me certificar de que exista algo pelo menos tão poderoso quanto ela e que possa substituí-la no caminho para a clareza” (LORDE, 2019, p. 165). Essa raiva que fala não é a mesma raiva da violência opressora, não é a que criou e perpetua esse sistema de violências, mortes e exclusões, é uma raiva que acolhe, que se une para reconstruir e sustentar. Segundo Lorde (2019), a cultura e a postura defensiva são a base contra a qual nos chocamos, não servem ao nosso futuro. Querem que a estrutura seja aceita como fato imutável, e não será.

Além da raiva, o escândalo ocupa esse espaço de uma ação não normativa, que funciona como proteção, mesmo com o estereótipo, porque envergonha. Uchoa (2020) entende o

escândalo como estratégia de articular outras cidadanias<sup>108</sup>, porque dentro da cidadania disciplinadora seria melhor que tratem bem quem as oprimem, no entanto, podem se polir para conviver com quem as oprimem, mas não podemos esperar que suas denúncias façam efeitos. Cenas ocorrem porque os silêncios autorizam. O escândalo, muitas vezes colocado no estereótipo de travestis, reterritorializa a vergonha, tendo um poder de impressão no outro, uma estratégia de ressemantização, transgride os bons costumes e a moral, habitando a vergonha para questionar e incriminar (UCHOA, 2020).

Halberstam (2020) entende que vencer é um evento multivalente, pressupondo a perda em sua lógica e o sucesso ligado a uma produção capitalista. O fracasso pode ser uma potência contra-hegemônica a ser mobilizada também, o fracasso no gênero, por exemplo. Fracasso pode significar a não conformidade a uma norma do sistema, daqueles que se encontram em falhas e faltas. Aceitar e habitar o fracasso em vez de tentar vencer algo que jamais será possível para sua corpa, talvez possibilite acessar situações melhores. Ganhar pode significar tornar-se parte de um sistema que se busca oposição (HALBERSTAM, 2020). Não pretendo romantizar o fracasso, que pode levar a inúmeras violências e vulnerabilidades, mas que existe uma potência em ressignificar o fracasso quando conectado à consciência racial, de gênero, sexual, anticolonial, por acionar o inverossímil e o improvável, no lugar de vencer em mundo de dominantes, buscar outras formas de futuro, uma que caiba outras vidas. Uma possibilidade nesse raciocínio é entender como possível o fracasso no gênero que foi pensado como ideal, por exemplo, compreendendo outras formas de se relacionar com a matriz colonial, que não seja a adesão para o vencer.

Rolnik (2006) explica a ação micropolítica como a que opera na relação da cartografia dominante com estabilidade no campo sensível, que fica em constante mudança por essa presença, que afeta nossa corpa, podendo contagiar seu entorno. Para Preciado (2017), as micropolíticas transviadas estão opostas ao modelo tradicional de guerra, da razão cisheterocolonial e hegemonia do mercado como lugar de produção do valor e da verdade, diverso do modelo de troca de afetos, de comunicação, experimentação e prazer. Mudam-se os modos de produzir e reproduzir a vida, inventar novas metodologias de produção de conhecimento e imaginação política (PRECIADO, 2020).

---

<sup>108</sup> A cidadania pode ser disciplinadora, cristalizar identidades pelo controle do Estado, sujeitos de direito e atores políticos que intervêm no governo. Ela tem uma dimensão afetiva e estrutural, porque produz subjetividades que terão acesso a essa cidadania (UCHOA, 2020). Precisa ser um duplo processo, em que se busque transformar o conceito de cidadania, complexificando-o e, simultaneamente, integrar pessoas trans\* a esse conceito (UCHOA, 2020).

Para Muñoz (2009), micropolíticas *queer* são processos utópicos de pensar mundos fora da constrição de opressão institucionalizada, perturbando dispositivos, desestabilizando representações, causando desconforto e gozo. Existem muitas formas de transviar o olhar para ações micropolíticas transformadoras da ordem normatizada, resistindo ao discurso vazio que é cooptado pelo sistema neoliberal, tendo resultados que, muitas vezes, parecem efêmeros (ALTMAYER, 2020).

Podemos transformar o silêncio em linguagem e ação, inventando palavras que nos faltam para nomear experiências não normativas, criando outras dinâmicas de coletivo e usos de sensações. Políticas do medo abafam palavras pela gramática normativa, contra a qual devemos lutar para produzir vidas, uma vez que o silêncio cria circuito de morte da diferença, dificultando alianças (LORDE, 2020).

A formulação do conceito de cisgeneridade por vozes gênero-falhas invoca a potência da resistência dessas corpos e identidades, não porque são essencialmente mais críticas, mas estão articuladas e sabotam a linguagem da colonização, desessencializando o gênero imposto como autêntico, um exercício histórico de gêneros inconformes (VERGUEIRO, 2018). Criar termos e usos da língua é articular uma resistência à linguagem do opressor.

Essa estratégia transfeminista se preocupa com a compreensão de condições, contextos e consequências da produção de normalidades e abjeções:

Travesti não é bagunça, diz-se, e, por isso, precisamos revisar esse babado todo com a cautela e desconfiança daquelas pessoas que já foram e são criminalizadas, ridicularizadas, ojerizadas, odiadas com a brutalidade e o cinismo cissexista em doses cotidianas (VERGUEIRO, 2018, p. 36).

Terminologias subversivas podem desafiar fantasias ciscoloniais por evidenciarem assimetrias existentes e invisibilizadas, colocadas enquanto verdade no binômio inteligibilidade/abjeção, capazes de reivindicar uma nova ética confrontando limitações sistêmicas (VERGUEIRO, 2018). Essas possibilidades podem colapsar a estrutura de verdades médicas e legais, a partir da constatação da falta de linguagem e criações de dialetos, invocando a realidade das pessoas, não por retórica, mas pela vivência (VERGUEIRO, 2018). A dificuldade de expor a transfobia não está contida na postura antiética, mas a ressonância que o discurso tem em valores morais da sociedade, possibilitando o controle e abusos (CABRAL, 2015). Esse discurso é o mesmo do Estado, do policiamento, do mercado.

Como enfrentamento, travestis brasileiras criaram uma Cultura do Corpo fundamentada na linguagem falada, uma “oralitura”, para transmitir seus conhecimentos apesar do impedimento de acessar o ensino formal (JESUS, 2018). Esse conjunto de saberes tem sido

invisibilizado e apropriado. Ademais, como estratégia de defesa de ataques e para fugir de agentes policiais, travestis foram criando por tradição oral o Bajubá, também chamado de Pajubá e Bate-bate. Trata-se de uma linguagem construída em ruas, esquinas e territórios ocupados por travestis, muitas vezes locais de prostituição, constitutivo de processos de reconhecimento, sociabilidade e resistência, com influência da Umbanda e Candomblé, logo, com uso de termos de origem nagô e iorubá (ARAÚJO, 2020). Ela cria pontes de práticas contra-hegemônicas de comunicação, dialogando com a ancestralidade.

Linguagem é poder e desarmar as naturalidades criadas pelo sistema é uma força que perturba a normalidade como terrorista:

Infiltrar sonhos, perturbar seu equilíbrio. Penetrar famílias, bagunçar genealogias e dar cabo de suas ficções de linhagem. Desnaturalizar sua natureza, quebrar todas as suas réguas e hackear sua informática da dominação. Não marcar garante o privilégio e conforto ontológico. Sua habilidade de perceber a si como norma e ao mundo como espelho. Confrontar consigo, expor regimes que o sustentam, bagunçar a lógica de seu privilégio, intensificar suas crises e desmontar sua ontologia dominante e controladoras (MOMBAÇA, 2020, p. 76).

Terrorismo como aquele que incomoda o reino capitalista, contra apagamentos e discursos que não reconciliam opressões, de desfeitura de armas coloniais pelo erro e desordem: “O corpo como arma. A palavra como gatilho” (LUSTOSA, 2016, p.407).

Céu Cavalcanti (2019) diz que ancestralidades sopram o segredo da sobrevivência como a extração de alegrias, criação de coletividades e escárnio como ferramentas de guerra, desestabilizando normas tóxicas traçadas, aprendendo a desesperançar, como propõe Mombaça, caminhar na desesperança e encarar o passado colonial, fortalecendo estratégias que existem. Inventar redes e respiros é potente, gera leveza, fundamental em meio a tantos impedimentos e dores. Operar pelo negativo e pela reação, atuar pela tristeza e por política de medo é sufocamento e morte, então opta por inventar futuros trans\* (CAVALCANTI, 2019):

Nossas vidas trans têm sido ainda tão atravessadas por impedimentos e negativas que, inevitavelmente, a vida mais possível de qualquer “um/uma/ume” de nós torna a minha própria vida um pouco mais possível e respirável. Esse também é um dos nossos segredos de sobrevivência: mesmo sem perceber, agimos por contágio e proliferação.

Por imanência, nossas vidas aos poucos ficam cada vez menos impossíveis. Essas aberturas são resultantes de complexos processos sociais e políticos que atravessam historicamente os movimentos trans e suas pautas. E a possibilidade de produção de alianças entre diferentes. Por isso, refazer os pactos coletivos de morte e os substituir por pactos de vida coletiva, vivível e leve, é fundamental para que possamos, desde hoje, inventar futuros trans (CAVALCANTI, 2019, p.37-48).

Jota Mombaça (2020) descreve seu livro como barricada, não como uma bíblia, porque não acredita que todos os movimentos que fazem são formas de neutralizar o poder, não é capaz

de vingar morte, redimir sofrimentos e mudar essa estrutura de modo a solucionar todas essas pautas. Constrói pistas e críticas compiladas para auxiliar a uma travessia sem lugar final, mas para habitar o trajeto, juntas, na quebra, um caminho armadilhado, não linear. Busca estratégias para uma vida infinita, implicada com o mundo vivo e que seja em nada produtiva à manutenção das estruturas da sociedade, ativando outras sensibilidades (GUEDES, 2021). Cria outras zonas de contato, as que são ditas impossíveis e que transbordam o tornar-se (GUEDES, 2021).

São contribuições para estratégias coletivas contra a violência distópica, um convite que se faz aos poucos para a ocupação do futuro com ficções potencializadoras que interagem com o real e se desviam de projetos normalizadores de mundo (MOMBAÇA, 2020). As rupturas existentes que permitem a retirada da dicotomia colonial de opressão e defesa são muito importantes porque permitem a existência de outros afetos, retirando a sensação da possibilidade única ser a manutenção da exclusão da norma, a impotência diante do sistema ou de confiança nas poucas brechas legais encontráveis. São diversos esforços que ocorrem simultaneamente, possibilitando vidas e produzindo aberturas que avançam para o fim do mundo do colonizador ou para que possam viver apesar dele, em encontros na quebra, espalhando como peste.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS E PROVISÓRIAS

No aperto do casulo da minha própria criação  
Pensando em morte inevitável, me preparo pra morrer na solidão  
Uma rachadura aparece, uma luz que me aquece  
Abri meus olhos, desde então tudo me entorpece  
O peso some, o corpo para, dispara  
Me deparo voando com um par de asas  
Paraliso com o som de um pulso forte  
Descubro que a vida é possível  
(JUP DO BAIRRO, 2020).<sup>109</sup>

Esta investigação teve como objetivo central compreender o afeto do direito para pessoas trans\* no ambiente da cidade, diante de análises transfeministas, decoloniais e *queer*, que identificam estruturas cisheteronormativas como empecilho ao acesso do espaço público. Ademais, objetivou compreender desafios à concretização do Direito à Cidade e localizar rupturas que viabilizam vidas e permitem o início do fim do mundo. Optei por realizar uma pesquisa de campo com Lee, Kenai, Ro, Lu, Brenn, Phil, Estrela, Renna e Salem, que guiou a dissertação a partir do que apareceu de forma mais latente nos relatos colhidos e ciente de que extraí as minhas percepções das trocas que tive durante as entrevistas, em vez de uma realidade absoluta sobre a vida de cada uma. Compreendo que não abordei todas as questões trazidas nos relatos e que cada afirmação poderia gerar diversas análises que não couberam na pesquisa.

O trabalho de campo realizado foi *online*, durante a pandemia da COVID-19, em momento de rígido isolamento social, e com pessoas de vários estados do Brasil, tendo como tema espaços públicos e direito, o que se apresentou como um cenário desafiador. Entendo essa situação, no entanto, como uma limitação do escopo que não inviabilizou a pesquisa diante de seu objetivo.

As considerações aqui presentes não têm um caráter definitivo ou finais. Há um limite temporal na presente pesquisa, uma produção que representa o desenvolvimento de reflexões minhas, a partir da leitura, diálogos e entendimentos que tive no momento e local onde estou, assim como há uma delimitação pelo escopo proposto, o que deixa muitas questões em aberto. Não busquei trazer soluções para os problemas que descrevo, mas pistas de manifestações do sistema e alternativas amplas que vêm dos mais diversos campos. Espero ter conseguido transmitir o cuidado que almejei em não essencializar e homogeneizar as diferentes vidas ou

---

<sup>109</sup> Trecho da música “Transgressão”, de Jup do Bairro. Clipe disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=iyZ2PB8vZik>>. Acesso em: 20 abr. 2022.



estabelecer verdades absolutas sobre vivências. Assim como espero que reflita o cuidado de não situar pessoas trans\* como apenas vítimas de violências sistêmicas.

Começo a dissertação trazendo debates preliminares que considereei serem essenciais, uma vez que foram premissas para a construção que fiz na dissertação. Inicialmente, demonstrei algumas dinâmicas ocorridas na ditadura militar brasileira, no sentido de resgate de memória de luta e desafios que existiam de forma mais escancarada, quando analisadas hoje, que encontram semelhanças atualmente, assim como continuidades, compreendendo que a democracia foi incapaz de tornar todes sujeitas de direitos. Posteriormente, expliquei algumas reflexões decoloniais, transfeministas e *queer*, que auxiliam na compreensão de efeitos práticos da exclusão proporcionada pela cisheteronormatividade, como afeto cotidiano.

O terceiro capítulo foi o que guiou a minha escrita. Nele apresento a minha pesquisa de campo, estando presente a maior quantidade de narrativas das entrevistas, apontando trajetórias comuns e algumas peculiaridades de cada pessoa, que contribuem para a análise proposta, experiências em espaços públicos, entendimentos sobre o direito em suas realidades e o espaço que ocupam movimentos sociais e resistências coletivas. Coloquei afetos sentidos no cotidiano em espaços públicos pelas pessoas que entrevistei. Busquei explicitar diferenças, mas demonstrando algumas semelhanças, focadas em afetos que o sistema produz em termos de cidadania e o papel que o direito tem nessas experiências.

Compreendo que há uma vigilância cisheteronormativa que busca punir violentamente corpos tidas como abjetas, expulsando-as do espaço público pela mobilização do dispositivo do medo, com propostas higienistas. Realizei as entrevistas em período de isolamento social, antes da vacina para a COVID-19 e, portanto, constatei uma piora nas violações ocorridas, que acentuaram vulnerabilidades de pessoas trans\* no contexto da cidade. Ao fim, apresentei locais que es entrevistades identificaram como espaços de conforto e a dificuldade de adentrarem espaços em tranquilidade, sem terem uma presença política. Entendo que há violações vindas de articulações de diversas ferramentas do sistema que expulsam corpos trans\* do espaço público e institucionais.

No capítulo quatro coloco a cidadania como um afeto impossível para pessoas trans\*, elencando direitos estabelecidos como LGBTI+ e os impasses que existem, pela distância que guardam com a realidade de grupos mais vulnerabilizados dentre essa população. O direito se fará presente como uma disputa existente, não como garantias, sendo demasiadamente frágeis as construções que existem e voltadas para demandas que deslocam pouco o eixo do sistema. Em seguida, apresento o Direito à Cidade, como construção de Lefebvre e sua presença recente no ordenamento jurídico. Elenco ferramentas de participação popular que buscam trazer a

proposta do autor, constituídas pela mobilização da sociedade civil, mas que têm pouca eficácia pelos moldes que são constituídas. Entendo que o direito deve proporcionar espaços institucionais participativos com maior eficácia, para que não seja tão árduo e com pouco retorno a luta pela presença de pautas e concretização de demandas.

Argumento que essas ferramentas precisam ser aprimoradas para que garantam que indivíduos e movimentos sociais organizados possam influir nos rumos do direito institucionalizado de modo as soluções da lei terem maior aderência à realidade dos grupos sociais para quais se propõem tutelar direitos, respeitando a proposta do Direito à Cidade, cujos princípios de gestão democrática da cidade, apropriação do espaço público e possibilidade de pleitear seus próprios projetos utópicos de cidade encontrem lugar no ordenamento jurídico. Assim, a cidade concebida poderá ser mais próxima da vivida e percebida.

No capítulo final abordo o direito como uma estrutura colonial e que pressupõe, para sua continuidade, a exclusão de grupos considerados abjetos. Proponho a possibilidade de continuamente ressignificar a humanidade colocada nos direitos humanos, fissurando o padrão de sujeito moderno, que poderá ser feito de formas não institucionais. Explico a concepção do direito como estesia, que media seres e imagens, filtra experiências e encena o mundo para a sujeita, com capacidade de naturalizar a instituição que se apresenta como único mundo possível.

A atmosfera como ontologia de excesso de afetos se perpetua pela aparente inevitabilidade e necessidade de segurança com que ela se apresenta e com a continuidade proporcionada por cada pessoa. A exclusão de alguns grupos e a porta entreaberta para alcançar a inclusão são também parte de sua perpetuação. Entendo ser necessária a perturbação dessa “segurança”, compreendendo falhas estruturantes do direito que foi artificialmente produzido e poderá ser contestado fora do legislativo, uma vez que não é exatamente essa fonte de poder única que o altera e mantém.

Os pequenos avanços que temos são a manutenção dessa porta entreaberta, que perpetua a atmosfera. Sabemos disso, logo, não buscamos vida apenas a partir da legitimidade jurídica que será concedida por pressão. Apontar e enfrentar os complexos atravessadores que produzem modos de viver, existir e pensar racionalidades que são centradas em paradigmas de inteligibilidade socioidentitários, ressitando conceitualmente racionalidades, é uma urgência.

Entendo como potente a perspectiva de compreensão do direito a partir das ruas e das corpas, construído cotidianamente, transcendendo ao reducionismo do marco jurídico das leis e protagonizando indivíduos. A partir do entendimento do poder como algo que circula e que funciona em cadeia, o Estado se torna incapaz de ser gestor desse poder, sendo o direito

constituído também por ações coletivas, por processos históricos de luta nas ruas. Articulo essa proposta para o Direito Achado na Corpa, que centraliza a vivência corpórea de pessoas trans\*, como sujeitas responsáveis por transformações sociais coletivas e intercorpóreas. A presença no espaço público e a ocupação são marcantes para essas mudanças.

Ainda no mesmo capítulo, abordo algumas formas com que organizações e movimentos sociais vêm garantindo o acesso a serviços básicos por pessoas trans\* e a ocupação de espaços que possibilitam o avanço de direitos e de modificação da ausência de humanidade que se coloca para esse grupo, criando outras narrativas e perspectivas, impondo a convivência da norma com corpos dissidentes e, portanto, retirando-se do lugar do medo que “justifica” políticas higienistas.

Não acredito que conseguimos tensionar pelos meios postos no direito a ponto de tornarem dignas todas as vidas dissidentes. Tentar caso a caso, diminuindo violências, e empurrar o teto dessa atmosfera e suas barreiras para que o degrau da exclusão seja menor, é muito importante, principalmente para quem vive essa dissidência diariamente, mas simultaneamente precisamos seguir infiltrando pelas beiradas por rupturas não instrumentalizáveis pelo sistema, de modo que se proponha uma outra atmosfera com mais respiros, saindo desse véu colocado de uma imutabilidade de base ou segurança que o direito transmite garantir, criando espaço para o fim do mundo e a criação de outro.

Demonstro algumas rupturas que têm sido produzidas que se retiram da dicotomia de opressão e resistência, trazendo outras formas de vida e modos de respiros coletivos que funcionam como formas de tornar vidas possíveis diante de todas as violações que existem. Espalhar-se como peste, encontrar na quebra, produzir narrativas múltiplas e memórias coletivas, coletivizar a dor e produzir redes de afetos abrem espaço para vida e aterrorizam a segurança da atmosfera do direito, ancorada na cisheteronormatividade.

Todas essas análises do direito são no sentido de que compreendo a relevância de aprimorar instrumentos jurídicos, pois existe uma urgência que as instituições, que estruturam o sistema nesse momento sejam modificadas, a curto prazo, para que vidas sejam mais possíveis, e o afeto da cidadania se alargue, para mais grupos sociais, ao menos. Compreendo que o Direito à Cidade é uma formulação potente para essa modificação, capaz de operar de forma descentralizada, com participação popular eficaz, se alterados alguns instrumentos para previsões já existentes em abstrato. No entanto, não deve ser somente esse o caminho, o Direito Achado na Corpa possibilita essa compreensão do direito para além do institucionalizado e visibiliza as construções e transformações do direito que se dão no dia a dia. De toda forma,

essas estratégias têm limites, dada a colonialidade intrínseca ao Direito, que será incapaz de retirar todas as exclusões que ele proporciona e o constitui.

É possível depreender que pessoas trans\* não estão tendo acesso à maioria dos direitos elencados como de todes ou sendo consideradas para editar leis fora do que se propõe como um direito específico LGBTI+, como o Direito à Cidade. Criar espaços participativos eficazes para todas as pessoas pleitearem seus projetos utópicos de cidade, participarem de uma gestão democrática e se apropriem do espaço público, já poderia aliviar aos poucos desafios do cotidiano com propostas aderentes à realidade que têm.

A tentativa de tornar mais igual a atmosfera e o local de exclusão é relevante para demonstrar as impossibilidades criadas pelas instituições, formando alianças na busca por direitos humanos, e tornando a estrutura menos excludente, mas ao mesmo tempo nunca será capaz de incluir a todes e é demasiadamente importante a formação aos poucos de outras ontologias, coletivizações e construção de dia a dia possíveis, a viabilidade de outras formas de se encontrar, outros afetos para viver e buscar outro mundo (im)possível. As soluções são de múltiplas frentes e em todos os âmbitos, os imaginados pela atmosfera e os não imaginados, porque os desafios também são diversos.

É imprescindível destacar que as bases do direito estão ancoradas numa estrutura colonial, que pressupõe exclusões para a sua manutenção. Faz parte do direito o degrau da exclusão e um afeto de segurança de continuidade de um sistema conhecido. São as organizações e movimentos sociais que garantem vidas e serviços básicos hoje em dia, e são as próprias pessoas trans\* que estão se fortalecendo e criando outros modos de vida para romperem com a estrutura existente, rumo ao fim do mundo. Seguindo Mombaça, não vamos já imaginar o que seria essa possibilidade, porque precisamos liberar o mundo por vir do mundo por acabar. Entendo que esses outros movimentos são necessários para que gradativamente se tornem mais fáceis e possíveis essas rupturas, um movimento contínuo que um dia chegue a esse fim, que, para mim, não é um momento único, mas uma construção.

## 7 REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABGLT. **ABGLT na 41ª sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU**. Reportagem. ABGLT, 2019.

ACSELRAD, Henri. **A constitucionalização do meio ambiente e a ambientalização truncada do Estado Brasileiro**. In: OLIVEN, Ruben George Oliven *et al.* (orgs.). *A Constituição de 1988 na vida brasileira*. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2008, p. 225-248.

AGÊNCIA BRASIL. **Mesmo com maior participação, negros ainda são 17,4% no grupo dos mais ricos**. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2015-12/negros-aumentam-participacao-entre-os-1-mais-ricos-no-brasil>>. Acesso em: 22 mai. 2021.

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. **Como a lei de internação involuntária sancionada por Bolsonaro pode afetar mulheres e LGBTs**. Reportagem. Agência Patrícia Galvão. Disponível em: <<https://agenciapatriciagalvao.org.br/destaques/como-a-lei-de-internacao-involuntaria-sancionada-por-bolsonaro-pode-afetar-mulheres-e-lgbts/>>. Acesso em: 12 mar. 2022.

AGUIAR, Maria Eduarda; BENEVIDES, Bruna G. **LGBTfobia estrutural: a violência e o assassinato consentido pelo não reconhecimento da cidadania da população LGBTI+**. In: BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara N. B. (orgs.). *Dossiê sobre assassinatos e violência contra travestis e transexuais no Brasil em 2018*. São Paulo: ANTRA, IBTE, 2019. p. 43. Disponível em: <<https://antrabrasil.files.wordpress.com/2019/01/dossie-dos-assassinatos-e-violencia-contr-pessoas-trans-em-2018.pdf>>. Acesso em: 13 mai. 2021.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Pólen, 2019. 152 p.

ALFONSIN, Betânia de Moraes. **Direito à cidade sustentável na nova ordem jurídico-urbanística brasileira: emergência, internacionalização e efetividade em uma perspectiva multicultural**. In: WOLKMER, Antônio Carlos; LEITE, José Rubens Morato (orgs.). *Os novos direitos no Brasil: natureza e perspectivas, uma visão básica das novas conflituosidades jurídicas*. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

\_\_\_\_\_. **Quando o direito à cidade entra em cena**. In: VASQUES, André Cardoso. *et al.* *Urbanismo, Planejamento Urbano e Direito Urbanístico: caminhos legais para cidades sustentáveis*. Uberaba: CNEC Edigraf, 1. Ed. 2015.

ALFONSIN, Betânia de Moraes *et al.* **A ordem jurídico-urbanística nas trincheiras do Poder Judiciário**. Rio de Janeiro: Revista Direito e Práxis, v. 7, n. 14, 2016, p. 421- 453.

ALFONSIN, Betânia de Moraes *et al.* **Das ruas de Paris a Quito: O Direito à Cidade na Nova Agenda Urbana - HABITAT III**. Revista de Direito da Cidade (UERJ), Rio de Janeiro. vol. 09, n. 3. 2017.

ALFONSIN, Betânia de Moraes. **Cidade para todos/Cidade para todas: Vendo a cidade através do olhar das Mulheres**. In: ALFONSIN, Betânia de Moraes; FERNANDES, Edésio (orgs.). *Direito Urbanístico: estudos brasileiros e internacionais*. Belo Horizonte: Del Rey, 2009. p. 253-264.

ALFONSIN, Betânia de Moraes; BERNI, Paulo Eduardo de Oliveira; PEREIRA, Pedro Prazeres Fraga. **A política urbana que nós amávamos tanto**: balanço e perspectivas do Direito Urbanístico no Brasil. In: SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. *et al.* (orgs.). O Direito Achado na Rua: Introdução crítica ao Direito Urbanístico. vol. 9. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2019.

ALL OUT. **Resolve esse BO**. All Out Brasil, 2022. Disponível em: <[https://campaigns.allout.org/pt/resolve-esse-bo?utm\\_campaign=a-resolve-bo&utm\\_source=twitter&utm\\_medium=social\\_share](https://campaigns.allout.org/pt/resolve-esse-bo?utm_campaign=a-resolve-bo&utm_source=twitter&utm_medium=social_share)>. Acesso em: 12 mai. 2022.

ALTMAYER, Guilherme. **Tropicuir**: linhas tortas na escrita de histórias transviadas. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). Pensamento feminista hoje: sexualidades no sul global. 1ª ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. 400 p.

AMORIM, Marília. **Vozes e silêncio no texto de pesquisa em Ciências Humanas**. Cadernos de Pesquisa, n. 116, p. 7-19, jul. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/n116/14396.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2021.

ANDRADE, L. N. de. **Travestis na escola**: assujeitamento e resistência à ordem normativa. Tese (Doutorado) — Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Fortaleza, 2012.

ANDRADE, Tadeu Luciano Siqueira. **O jargão como delimitador de espaços urbanos – uma comunidade de travestis do bairro Sete Portas – Salvador (BA)**: uma análise à luz da Ecolinguística e do Direito Achado na Rua. In: SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. *et al.* (orgs.). O Direito Achado na Rua: Introdução crítica ao Direito Urbanístico. vol. 9. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2019.

ANISTIA INTERNACIONAL BRASIL. **Nossas Vidas Importam**: Agenda De Resposta Emergencial À Covid-19 Para População Em Situação De Vulnerabilidade Social. ANISTIA INTERNACIONAL BRASIL, 2020. Disponível em: <<https://antrabrazil.files.wordpress.com/2020/05/agenda-pactuada.pdf>>. Acesso em: 22 mai. 2021.

ANTRA. Postagem. Instagram. antra.oficial, 2021. Disponível em: <[https://www.instagram.com/p/COjH8T\\_nuRD/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/COjH8T_nuRD/?utm_source=ig_web_copy_link)>. Acesso: em 22 mai. 2021.

ANZALDÚA, Gloria. **Borderlands/La frontera: the new mestiza**. San Francisco: Spins-ters: Aunt Lute, 1987.

\_\_\_\_\_. **La Pietra**. Aunt Lute Books, 1995. 190 p.

ARAUJO, Gabriela Costa. **Bajubá**: Memórias e diálogos das travestis. 1 ed. Jundiá [SP]: Paco Editorial, 2019.

ARAUJO, Maria Clara. **A transfobia é um vício branco**. Blogueiras Negras. 2018. Disponível em: <<http://blogueirasnegras.org/transfobia-e-um-vicio-branco/>>. Acesso em: 15 mar. 2021.

ASANTE, Molefi., **Afrocentricidade**: Notas sobre uma posição disciplinar. In: NASCIMENTO, Elisa Larkin (org.). *Afrocentricidade: Uma abordagem epistemológica inovadora*. São Paulo: Selo Negro, 2009.

AVELINO, Daniel Pitangueira. **Cidade e cidadania**: considerações sobre a gestão democrática na política urbana brasileira. In: IPEA. *O Estatuto da Cidade e a Habitat III: um balanço de quinze anos de política urbana no Brasil e a nova agenda urbana*. Brasília: Ipea, 2016, p. 131-160.

AVELINO, Daniel Pitangueira; SANTOS, José Carlos. **Controle social e transversalidades**: sinais de participação no planejamento governamental brasileiro. In: CARDOSO JUNIOR, José Celso; SANTOS, Eugênio A. Vilela (orgs.). *PPA 2012-2015: experimentalismo institucional e resistência burocrática*. Brasília: Ipea, 2015. v. 2, p. 207-231.

BACELLAR, Camila Bastos. **À beira do corpo erótico descolonial, entre palimpsestos e encruzilhadas**. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). *Pensamento feminista hoje: sexualidades no sul global*. 1. ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. 400 p.

BAGAGLI, Beatriz Pagliarini. **Cisgeneridade e silêncio**. *Blog Transfeminismo: Feminismo interseccional relacionado às questões trans\**. 2014. Disponível em: <<https://transfeminismo.com/cisgeneridade-e-silencio/>>. Acesso em: 16 abr. 2022.

\_\_\_\_\_. **Trans Umbrella Term**. [online]: Blog Transfeminismo, 2013. Disponível em: <<https://transfeminismo.com/trans-umbrella-term/>>. Acesso em: 30 maio 2021.

\_\_\_\_\_. **Transfeminicídio**. [online]: Blog Transfeminismo, 2019. Disponível em: <<https://transfeminismo.com/transfeminicidio/>>. Acesso em: 30 maio 2021.

BAHIA; Alexandre G. M. F de Moraes; EISAQUI, Daniel D. Coleta; BARROSO, Henrique Gabriel. **Crise e retrocesso dos direitos fundamentais em uma democracia iliberal e a necessidade de afirmação do poder judiciário como função contramajoritária**. In: BAHIA; Alexandre G. M. F de Moraes; EISAQUI, Daniel D. Coleta; BARROSO, Henrique Gabriel (orgs.). *Democracia e Direitos Fundamentais: reflexões críticas a partir da (in)tolerância*. Editora Thoth: Londrina (PR), 2020.

BAHIA, Alexandre Melo Franco; MORAES, Daniel Melo Franco de. **Desqualificados Cívicos**: O não reconhecimento como entrave aos direitos fundamentais da Comunidade LGBTTT e a necessidade de superação do Estado Moderno. In: ALVES, Cândice Lisbôa (org.). *Vulnerabilidades e Invisibilidades: Desafios Contemporâneos dos Direitos Humanos*. Belo Horizonte: Arraes, 2015, p.145-166.

BAHIA, Alexandre; VECCHIATTI, Paulo R. Iotti. **ADI N. 4.277 – Constitucionalidade e relevância da decisão sobre união homoafetiva**: o STF como instituição contramajoritária no reconhecimento de uma concepção plural de família. *Revista Direito GV*, v. 9, n. 1, p. 65-92, 2013. Disponível em: <<http://scielo.br/pdf/rdgv/v9n1/a04v9n1.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2022.

BALESTERO, Gabriela Soares; BAHIA, Alexandre Melo Franco de Moraes. **Minorias sexuais e homofobia no direito brasileiro**: breves delineamentos constitucionais. v.10, n.19, jan/jun. Dourados: Revista Videre, 2018. p. 148-176.

BARATA, G. F. **A primeira década da aids no Brasil**: O Fantástico apresenta a doença ao público (1983-1992). Dissertação de mestrado. Departamento de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.

BAUER, G. R. *et al.* **“I don’t think this is theoretical; This is our lives”**: How Erasure impacts health care for transgender people. *Jornal of the Association of Nurses in AIDS Care*, v. 20, n. 5 p. 348-361, 2009.

BELLO, Enzo. JÚNIOR, Gladstone Leonel. **O direito achado nas ruas do Rio**: uma nova agenda do direito à cidade. In: SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. *et al.* (orgs.). *O Direito Achado na Rua: Introdução crítica ao Direito Urbanístico*. vol. 9. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2019.

BELLO, Enzo; RIBEIRO, Mariana Dias. **O direito à cidade e os novos direitos urbanos como direitos humanos e direitos fundamentais**. In: KELLER, Rene José (org.). *Curso de direito à cidade: teoria e prática*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018. p. 133-154.

BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara N. B. (Orgs.). **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2021. 80 p. Disponível em: <<https://antrabrasil.files.wordpress.com/2021/01/dossie-trans-2021-29jan2021.pdf>>. Acesso em: 13 maio 2021.

\_\_\_\_\_. **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2020. 80 p. Disponível em: <<https://antrabrasil.files.wordpress.com/2020/01/dossic3aa-dos-assassinatos-e-da-violc3aancia-contra-pessoas-trans-em-2019.pdf>>. Acesso em: 13 maio 2021.

BENEVIDES, Bruna; *et al.* (orgs.). **Não existe cadeia humanizada! Estudo sobre a população LGBTI+ em privação de liberdade**. Brasília, DF: Distrito Drag, 2020.

BENTO, Berenice. **Necrobiopoder**: Quem pode habitar o Estado-nação?. *Cad. Pagu* [onli-ne], n. 53, jun. 2018. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/18094449201800530005>>. Acesso em: 22 maio 2021.

\_\_\_\_\_. **Transviad@s**: gênero, sexualidade e direitos humanos. 1a ed. Salvador: EDUFBA, 2017. 329 p.

BENTO, Maria Aparecida da Silva. **Pactos narcísicos no racismo**: Branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público. (Tese de doutorado), São Paulo: Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade, 2002.

BERNARDINO-COSTA, Joaze; GROSFOGUEL, Ramón. **Decolonialidade e perspectiva negra**. *Revista Sociedade e Estado*. Universidade de Brasília (UnB). Vol. 31, n. 1, jan/abr. 2016.

BIROLI, Flávia. **Feminismo e política**: uma introdução. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014.



BIXARTE. **Travesti no comando da Nação**. Colmeia 22 & Altafonte. 2021. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=IiQAirrvgg>>. Acesso em: 05 ago. 2021.

BONDUKI, N. **Do projeto moradia, ao programa Minha Casa Minha Vida**. Teoria e Debate, São Paulo, n. 82, p. 8-14, maio-jun. 2009.

BRANDÃO, Ana Carolina Brito. **Gênero, governança e direito à cidade**: o lugar das mulheres na agenda urbana internacional. (Tese de doutorado em Direito), Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, p. 193. 2019.

BRASIL DE FATO. **Trabalhadora doméstica é a primeira vítima do Coronavírus no estado do Rio**. Reportagem. Brasil de Fato, 2020.

BRENN. Entrevista de pesquisa concedida a Germana Mello por Brenn [Áudio digital em MP3]. [Online]: 21 mar. 2021.

BROWN, Wendy. **Undoing the Demos. Neoliberalism's Stealth Revolution**. New York: Zone Books, 2015.

BUTLER, Judith. **Corpos e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução Fernanda Siqueira Miguens; revisão técnica Carla Rodrigues. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

\_\_\_\_\_. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução: Fernanda Siqueira Miguens. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019. 266 p. 23 cm.

\_\_\_\_\_. **Corpos que importam**. Tradução de Veronica Dominelli e Daniel Yago Françoli. São Paulo: N-1 Edições; Crocodilo edições, 2019.

\_\_\_\_\_. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. 15ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

\_\_\_\_\_. **Quadros de guerra**: Quando a vida é passível de luto?. Tradução: Niemeyer Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Revisão de tradução: Marina Vargas. Revisão técnica: Carla Rodrigues. 4ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CABRAL, Raíssa Éris Grimm. **Abrindo os códigos do tesão**: encantamentos de resistência entre o transfeminismo pós-pornográfico. (Tese de doutorado). Florianópolis: Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFSC, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, 2015.

CALDAS, J. M. P.; BAHIA, Alexandre. **Prevenção e tratamento de HIV-AIDS para HSH e mulheres trans/travestis**: crises e desafios. 1ª. ed. Porto Alegre: Fi, 2020. 179 p. Disponível em: <[https://www.academia.edu/44960367/Prevencao\\_e\\_tratamento\\_de\\_HIV\\_AIDS\\_para\\_HSH\\_e\\_mulheres\\_trans\\_travestis\\_crisis\\_e\\_desafios](https://www.academia.edu/44960367/Prevencao_e_tratamento_de_HIV_AIDS_para_HSH_e_mulheres_trans_travestis_crisis_e_desafios)>. Acesso em: 22 jul. 2021.

CANDIDO, Marcos. Tainá de Paula. **Precisamos pensar a favela como parte central da cidade**. [online]: Portal Geledés, 2020. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/taina-de-paula-precisamos-pensar-a-favela-como-parte-central-da-cidade/>>. Acesso em: 22 maio 2021.

CARDOSO, Lourenço. **O branco-objeto**: O movimento negro situando a branquitude. Revista de Estudo e Pesquisa em Educação. Universidade Federal de Juiz de Fora, v. 13, n. 1, jan/jun. 2011.

CARNEIRO, Sueli. **A miscigenação racial no Brasil**. Portal Geledés, 2009. Disponível em: <geledes.org.br/miscigenação-racial-brasil/>. Acesso em: 06 mar 2022.

\_\_\_\_\_. Negros de pele clara por Sueli Carneiro. Portal Geledés. 2004. Disponível em: <geledes.org.br/negros-de-pele-clara-por-sueli-carneiro>. Acesso em: 06 mar 2022.

CARVALHO, Cláudio Oliveira de. MACEDO JÚNIOR, Gilson Santiago. “**Ainda vão me matar numa rua**”: direito à cidade, violência contra LGBTI+ e heterocisnormatividade na cidade-armário. In: SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. *et al.* (orgs.). O Direito Achado na Rua: Introdução crítica ao Direito Urbanístico. vol. 9. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2019.

CARVALHO, Diego Lourenço. **Mobilidade urbana e cidadania no Distrito Federal**: um estudo do programa Brasília Integrada. 2008. (Dissertação de Mestrado em Sociologia) – Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Brasília, Brasília. 2008.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 23ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

CARVALHO, Mario; CARRARA, Sérgio. **Em direito a um futuro trans?** contribuição para a história do movimento de travestis e transexuais no Brasil. Sexualidad, Salud y Sociedad. Revista Latinoamericana. Dossier n. 2. 2013. N. 14, p. 319-351.

CASIMIRO, Lígia Maria Silva Melo de. **O direito à cidade achado na rua e o ordenamento jurídico brasileiro**. In: SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. *et al.* (orgs.). O Direito Achado na Rua: Introdução crítica ao Direito Urbanístico. vol. 9. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2019.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago. **Crítica de la razón latinoamericana**. Bogotá: Editorial Pontificia Universidad Javeriana, 2011.

CAVALCANTI, C.; BARBOSA, R.B.; BICALHO, P.P.G. **Os Tentáculos da Tarântula**: Abjeção e necropolítica em operações policiais a travestis no Brasil pós-redemocratização. Psicologia: Ciência e Profissão, 2018. v. 38(n.sp.2), 175-191.

CAVALCANTI, Céu. **Carta à Teresa**. In: BENEVIDES, Bruna G. (org). Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2021. Brasília: Distrito Drag, ANTRA, 2022.

\_\_\_\_\_. **Patologizações, autodeterminações e fúrias – uma breve carta de amor**. In: SOUSA, Ematuir Teles de; AMARAL, Marília dos Santos; SANTOS, Daniel Kerry dos (orgs.). Psicologia, travestilidades e transexualidades: Compromissos ético-políticos da despatologização. Florianópolis: Tribo da Ilha, 2019. 155 p.

\_\_\_\_\_. **Políticas, polícias e medidas de saúde pública de enfrentamento ao covid-19 em contextos de prostituição hiperprecarizada**. Rio de Janeiro: Metax, 2021. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy/announcement/view/477>>. Acesso em: 22 maio 2021.

CAVALCANTI, Céu; CARVALHO, Maria Wanderley Vilar; BICALHO, Pedro Paulo Gastalho. **A Estranha Liberdade de Odiar**: uma análise do processo de Ação Civil Pública contra a resolução 01/2018 do Conselho Federal de Psicologia. *Revista Periódicus*. n. 10, v. 1, nov.2018-abr.2019, p. 231-249, 2018.

CAVALLAZZI, Rosângela Lunardelli. **O estatuto epistemológico do Direito Urbanístico brasileiro**: possibilidades e obstáculos na tutela do direito à cidade. In: COUTINHO, Ronaldo; BONIZZATTO, Luigi (coords). *Direito da cidade: novas concepções sobre as relações jurídicas no espaço social urbano*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 53-70.

CHAUÍ, Marilena. **Sociedade, Estado, OAB**. Anais da XIII Conferência Nacional da OAB. Conselho Federal da OAB, setembro, 1990.

CIDH. **Violência contra Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo nas Américas**. 2015. Disponível em: <<http://www.oas.org/pt/cidh/docs/pdf/ViolenciaPessoasLGBTI.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2022.

COACCI, Thiago. **Encontrando o transfeminismo brasileiro**: um mapeamento preliminar de uma corrente em ascensão. *História Agora*, São Paulo, n. 15, p. 134-161, 2014.

COELHO, Luana Xavier Pinto; MELGAÇO, Lorena. **Raça espaço e direito**: reflexões para uma agenda decolonial no Direito Urbanístico. In: SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. *et al.* (orgs.). *O Direito Achado na Rua: Introdução crítica ao Direito Urbanístico*. vol. 9. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2019.

COLLING, Leandro. **A emergência e algumas características da cena artista das dissidências sexuais e de gênero no Brasil da atualidade**. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). *Pensamento feminista hoje: sexualidades no sul global*. 1. ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. 400 p.

CORREIA, Mariama. **Pré-candidatas trans e travestis miram eleição para a Câmara dos Deputados**. Reportagem. Agência Pública. 2022. Disponível em: <<https://apublica.org/2022/03/pre-candidatas-trans-e-travestis-miram-eleicao-para-a-camara-dos-deputados/>>. Acesso em: 01 abr. 2022.

CORTÉS, Georgina Isabel Campos; BECERRIL, Jorge Eduardo Brenna. **Repensando el espacio público social como un bien común urbano**. *Argumentos*. Vol. 28, n. 77, jan-abr. 2015. p 157-176.

COWAN, B. **Homossexualidade, ideologia e “subversão” no regime militar**. In: GREEN, James; QUINALHA, Renan. *Ditadura e Homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade*. São Carlos: edUFSCar, 2015.

CURIEL, Ochy. **De las identidades a la imbricación de las opresiones**. In: Encrespando - Anais do I Seminário Internacional: Refletindo a Década Internacional dos Afrodescendentes (ONU, 2015-2024) / FLAUZINA, Ana; PIRES, Thula (org.). Brasília: Brado Negro, 2016, p. 79. Disponível em: <<https://bradonegro.com/Encrespando.pdf>>. Acesso em: 22 maio 2021.

\_\_\_\_\_. **La Nación Heterosexual: Análisis del discurso jurídico y el régimen heterosexual desde la antropología de la dominación?** 1ª ed. São Paulo: En La Frontera, 2013. 197 p.

DASPUBBRASIL. Postagem. Instagram, 2021. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/CNUtJibHWXR/>>. Acesso em: 22 maio 2021.

DELEUZE, G.; GUATTARI, F. **Mil Platôs: capitalismo e esquizofrenia 2**. São Paulo: Editora 34, v. 4, 2012.

DELLENBAUGH, Mary *et al.* (eds.). **Urban commons: moving beyond state and market**. Basel: Birkhäuser Verlag GmbH, 2015. [Seizing the (every)day: welcome to the urban commons!]

DEUS, Zélia Amador de. **Descolonização e Liberdade**. In: PIRES, Thula (org.). Seminário A Década da Igualdade Racial – dia 1. Rio de Janeiro: Direito em Pretuguês, 2021. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Fbdvr5o16YM>>. Acesso em: 13 maio 2021.

DINIZ, Margareth; MARRA, F. **Os reflexos do esquecimento social brasileiro no processo de invisibilidade de transexuais vítimas de violência doméstica e familiar**. Revista Justiça e Sistema Criminal, v. 18, p. 15, 2018. Disponível em: <<https://revistajusticaesistemacriminal.fae.edu/direito/article/view/141>>. Acesso em: 30 maio 2022.

DUMAZEDIER, Joffre. **Lazer e Cultura Popular**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1976.

DUSSEL, Enrique. **1492: O encobrimento do outro. A origem do “mito da modernidade”**. Petrópolis: Vozes, 1993.

ESCRIVÃO FILHO, Antônio; SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. Para um debate teórico-conceitual e político sobre os direitos humanos. Belo Horizonte: Editora D’Plácido, 2016.

ESPINOSA, Bento de. **Ética**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.

ESTRELA. **Entrevista de pesquisa concedida a Germana Mello por Estrela** [Áudio digital em MP3]. [Online]: 06 mar. 2021.

FACCHINI, Regina; CARMO, Íris Nery; LIMA, Stephanie Pereira. **Movimentos feminista, negro e LGBTI no Brasil: Sujeitos, teias e enquadramentos**. In: BRINGEL, Breno; SPOSITO, Marília Pontes (orgs.). Dossiê: Movimentos Sociais e Transformações do Ativismo Contemporâneo. Educação e Sociedade: Revista de ciência da Educação. Campinas: Centro de Estudos Educação e Sociedade (CEDES), 2020. v. 41. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/ES.230408>>. Acesso em: 07 dez. 2021.

FANON, Fanon. **Pele negra máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.

\_\_\_\_\_. **Os condenados da terra.** Tradução de Enilce Albergaria Rocha e Lucy Magalhães. Juiz de Fora: UFJF, 2005.

\_\_\_\_\_. **Pele negra, máscaras brancas.** 1ª ed. Salvador: EdUfba, 2008. 194 p.

FERGUSON, Roderick. **Race-ing homonormativity:** citizenship, sociology and gay identity. In: JOHNSON, Patrick; HEDERSON, Mae (eds.) *Black Queer Studies. A critical Anthology*, Durham/London: Duke University Press, 2005. p. 53.

FERNANDES, Edésio. **A nova ordem jurídico-urbanística no Brasil.** In: ALFONSIN, Betânia; FERNANDES, Edésio (orgs.). *Direito urbanístico: estudos brasileiros e internacionais.* Belo Horizonte: Del Rey, 2006, p. 3-23.

FIGUEIREDO, Angela. Carta de uma ex-mulata à Judith Butler. *Revista Periódicus*, Salvador, n. 3 v.I. mai-out, 2015.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Adolescente trans de 13 anos é espancada até a morte no Ceará.** Reportagem. Folha de São Paulo, 2021. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/01/adolescente-trans-de-13-anos-e-espancada-ate-a-morte-no-ceara.shtml>>. Acesso em: 07 abr. 2021.

FONSECA, A. F. **Políticas de HIV/Aids no Sistema Único de Saúde:** uma busca pela integralidade da atenção. In: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (org.). *Textos de apoio em políticas de saúde.* Rio de Janeiro: Editora da Fiocruz, 2005. p. 183-205.

FONTES, Mariana Levy Piza. **O plano diretor e a legislação brasileira:** avanços, retrocessos e desafios. In: SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. *et al.* (orgs.). *O Direito Achado na Rua: Introdução crítica ao Direito Urbanístico.* vol. 9. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2019.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 1:** a vontade de saber. 13ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

\_\_\_\_\_. **Microfísica do poder.** Organização e tradução: Roberto Machado. 13ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1998.

\_\_\_\_\_. **Os Anormais.** São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FRANKENBERG, Ruth. **White Woman, race masters:** The social construction of whiteness. USA: University of Minnesota, 1999.

FREITAS, Clarissa F. S.; LIMA, Mariana Q. C. **Desafios de implementação do direito à cidade nas periferias brasileiras:** a desinformação urbanística na ZEIS. In: SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. *et al.* (orgs.). *O Direito Achado na Rua: Introdução crítica ao Direito Urbanístico.* vol. 9. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2019.

G1. **Coronavírus é mais letal entre negros no Brasil, apontam dados do Ministério da Saúde.** G1, 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/04/11/coronavirus-e-mais-letal->

[entre-negros-no-brasil-apontam-dados-do-ministerio-da-saude.ghtml](#)>. Acesso em: 22 maio 2021.

\_\_. **Renúncia de Jean Wyllys ao terceiro mandato é oficializada na câmara.** O Globo, 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/01/29/renuncia-de-jean-wyllys-ao-terceiro-mandato-e-oficializada-na-camara.ghtml>>. Acesso em: 12 jan. 2022.

\_\_. **Travesti Dandara foi apedrejada e morta a tiros no Ceará, diz secretário.** Reportagem. G1, 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/ceara/noticia/2017/03/apos-agressao-dandara-foi-morta-com-tiro-diz-secretario-andre-costa.html>>. Acesso em: 07 abr. 2021.

GAIO, Daniel. **O direito à cidade e seu processo de institucionalização no Brasil.** In: GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; LOPES, Mônica Sette; NICÁCIO, Camila Silva (orgs.). Eficiência, eficácia e efetividade: velhos desafios ao novo Código de Processo Civil. Belo Horizonte: Initia Via, 2016. p. 236-250.

\_\_\_\_\_. **O Direito à Cidade sob a lente dos intérpretes do Direito.** In: SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. *et al.* (orgs.). O Direito Achado na Rua: Introdução crítica ao Direito Urbanístico. vol. 9. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2019.

GHATTAS, Dan Christian. **Human Rights between the sexes: a preliminary study on the life situations of inter\* individuals on behalf of the heinrich Böll Foundation.** Berlim: Heinrich Böll Foundation. Publication Series on Democracy, v. 34, 2013.

GIUSTI, Iran. **Jup do Bairro: “É muito importante a gente saber quem realmente é nosso inimigo”.** Reportagem. Casa 1. Disponível em: <<https://www.casuum.org/jup-do-bairro-e-muito-importante-a-gente-saber-quem-realmente-e-nosso-inimigo/>>. Acesso em: 04 abr. 2022.

GOFFMAN, Erving. **Comportamentos em lugares públicos: notas sobre a organização social dos ajuntamentos.** Petrópolis: Editora Vozes. 2010.

GONZALEZ, Lélia. **A categoria político-cultural de amefricanidade.** Tempo Brasileiro. Rio de Janeiro, No. 92/93 (jan./jun.). 1988, p. 69-82.

GRAZIA DE GRAZIA. **Reforma Urbana e Estatuto da Cidade.** In: RIBEIRO, Luis César; CARDOSO, Aduino Lúcio. Reforma Urbana e gestão democrática. Rio de Janeiro: Revan/FASE, 2003, p. 53.

GREEN, James Naylor. **O grupo Somos, a esquerda e a resistência à ditadura.** In: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan (orgs.). Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade. São Carlos: EDUFSCAR, 2014.

GRIJALVA, Dorotea A. Gómez. **Mi cuerpo es um território político.** In: MIÑOSO, Yuderky Espinosa; CORREAL, Diana Gómez; Muñoz, Karina Ochoa (orgs.). Tejiendo de otro modo: Feminismo, epistemología y apuestas descoloniales em Abya Yala. Editorial Universidad del Cauca: Popayán, 2014. p. 263-276.

GROSGOUEL, R. **Descolonizar as esquerdas ocidentalizadas: para além das esquerdas eurocêntrica rumo a uma esquerda transmoderna descolonial.** Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar, São Carlos, v. 2, n. 2, p. 337–362, 2012. Disponível em:

<<http://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/86/51>>. Acesso em: 30 maio 2021.

\_\_\_\_\_. **Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais**: Transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 80, p. 115–147, 1 mar. 2008. Disponível em: <<https://doi.org/10.4000/rccs.697>>. Acesso em: 13 dez. 2021.

GRUPO CONEXÃO G. **Covid-19: Sociedade Civil Dá Suporte A População Lgbti+ Em Favelas Cariocas**. Brasil de Direitos: Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <<https://www.brasilledireitos.org.br/noticias/608-covid-19-sociedade-civil-d-suporte-a-populao-lgbti-em-favelas-cariocas?fbclid=IwAR1yZnxnKsjOfyKgnQ0a9l-JYU2ug8Je9-bUQfL7UhS7TCt4EDwUDXZG5IY>>. Acesso em: 22 maio 2021.

GUEDES, Cíntia. **Carta à escritora de vidas infinitas**. In: MOMBAÇA, Jota. Não vão nos matar agora. 1ª ed. Rio de Janeiro: Cobogó, 2021. 144 p.; 21 cm.

GUEL, Alice. **Alice no país que mais mata travestis**. Independente, 2017. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=0nTHLBG1ynE>>. Acesso em: 31 maio 2021.

GUIMARÃES, Virgínia Totti. **Direito à cidade e direitos na cidade**: Integrando as perspectivas social, política e jurídica. Rio de Janeiro: Revista de Direito da Cidade (UERJ), 2017. vol. 09, n° 2. p. 626-665, 2017.

\_\_\_\_\_. **Direito à cidade, comuns urbanos e privatização de espaços públicos na Cidade do Rio de Janeiro**: os casos da Marina da Glória e do Campo de Golfe Olímpico. Departamento de Direito. (Tese de doutorado). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 275 p.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re) Pensando a Pesquisa Jurídica**. 2ª ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

HALBERSTAM, J. **In a queer time and place – transgender bodies, subcultural lives**. New York & London: New York University Press, 2005.

\_\_\_\_\_. **A arte queer do fracasso**. Recife: Cepe editora, 2020. 258 p.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Commonwealth**. Cambridge, Massachusetts: The Belknap Press of Harvard University Press, 2009.

HARVEY, David. **Cidades Rebeldes: Do Direito à Cidade à Revolução Urbana**. 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

HISSA, Cássio E. Viana; NOGUEIRA, Maria Luísa Magalhães. **Cidade-corpo**. Revista UFMG, Belo Horizonte, v. 20, n. 1, p. 54-77, jan./jun. 2013.

HOLANDA, Frederico. **Arquitetura e Urbanidade**. São Paulo: ProEditores, 2003.

HUMAN RIGHTS CAMPAIGN FOUNDATION. **The lives & livelihoods of many in the LGBTQ community are at risk amidst COVID-19 crisis**. Human Rights Campaign



Foundation: United States, 2020. Disponível em: <<https://hrc-prod-requests.s3-us-west-2.amazonaws.com/files/assets/resources/COVID19-IssueBrief-032020-FINAL.pdf>>. Acesso em: 22 maio 2021.

IBDFAM. **CNJ reconhece autodeclaração de gênero no sistema prisional**. Reportagem: Assessoria de Comunicação do IBDFAM, 2020.

IBGE. **Desigualdades Sociais por Cor e Raça no Brasil**. Informações Demográfica e Socioeconômica. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf)>. Acesso em 19 jun 2022.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) COVID-19**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <<https://covid19.ibge.gov.br/pnad-covid/trabalho.php>>. Acesso em: 22 maio 2021.

JESÚS, Bento de. **A (des)naturalização do gênero e da sexualidade**: algumas reflexões sobre o acesso das/dos transexuais à cidadania no Brasil. In: II Seminário de Pesquisa da Faculdade de Ciências sociais da UFG, Goiânia, 2011.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Xica Manicongo**: a transgeneridade toma a palavra. Revista Docência e Cibercultura. Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, jan-abr. 2019.

\_\_\_\_\_. **Feminismo e identidade de gênero**: elementos para a construção da teoria transfeministas. In: Seminário Internacional Fazendo Gênero 10, 2013. Florianópolis. Anais [...] Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2013.

\_\_\_\_\_. **Notas sobre as travessias da população trans na história**. Revista Cult. Uol. 2018. Disponível em: <<https://revistacult.uol.com.br/home/uma-nova-pauta-politica/>>. Acesso em 01 abr. 2022.

\_\_\_\_\_. **O labirinto da cidadania LGBT**. In: RAMOS, Marcelo Maciel; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá; ALKMIN, Gabriela Campos (orgs.). Gênero, Sexualidade e Direitos Humanos: perspectivas multidisciplinares. Belo Horizonte: Initia Via, 2017.

\_\_\_\_\_. Operadores do direito no atendimento às pessoas trans. **Revista Direito e Praxis**, v. 7, p. 537-556, 2016.

\_\_\_\_\_. **Travessia**: caminhos da população trans na história. In: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan; CAETANO, Marcio; FERNANDES, Marisa (orgs.). História do Movimento LGBT no Brasil. 1. ed. São Paulo: Alameda, 2018. 536 p., 23 cm.

JESUS, Jaqueline Gomes de; PANDOLFI, Dulce Chaves. **Trabalho e movimentos sociais**: diálogo com as políticas públicas no Brasil – o caso ConCidades (2013-2014). Análise Social, 219, LI (2º), Lisboa, 2016, p. 335-365.

JUP DO BAIRO. **Corpo sem Juízo**. Transgressão. Estúdio Deck9 Record's. São Paulo: 2020. Youtube (4m3s). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=iyZ2PB8vZik>>. Acesso em 08 abr. 2022.



KAAS, Hailey. **Tornar-se cisgênero**. Transfeminismo: feminismo interseccional relacionado às questões trans\*. 2014. Disponível em: <<http://transfeminismo.com/tornar-se-cisgenero/>>. Acesso em: 06 mar. 2022.

\_\_\_\_\_. **Similaridades e divergências entre as correntes Feminista Tradicional/Mainstream e o Transfeminismo**. In: Bento, Berenice; Silva, Antonio Vladimir Félix. *Desfazendo gênero: subjetividade, cidadania, transfeminismo*. Natal: EDUFRRN, 2015.

KAISEN, João Maria (poetajomaka). Belo Horizonte. Instagram: poetajomaka, 2021. Disponível em: <[https://www.instagram.com/p/CMk8F65l\\_HK/?igshid=1tksw7h1sln43](https://www.instagram.com/p/CMk8F65l_HK/?igshid=1tksw7h1sln43)>. Acesso em: 13 maio 2021.

KENAI. **Entrevista de pesquisa concedida a Germana Mello por Kenai** [Áudio digital em MP3]. [Online]: 03 mar. 2021.

KONZEN, P. Lucas. **A Teoria do Pluralismo Jurídico e os Espaços Públicos Urbanos**. *Sequência*, n. 61, p. 227-250, dez. 2010.

LACERDA, Victor. **‘A inserção de pessoas trans na mídia é resultado de um processo de luta por visibilidade de anos’**, diz ativista. *Alma Preta Jornalismo*, 2022. Disponível em: <<https://almapreta.com/sessao/cultura/a-insercao-de-pessoas-trans-na-midia-e-resultado-de-um-processo-de-luta-por-visibilidade-de-anos-diz-ativista>>. Acesso em: 04 abr. 2022.

LARRAT, Symmy. **A violência policial e os apagamentos**. *Revista Cult*, 2019. Disponível em: <<https://revistacult.uol.com.br/home/a-violencia-policial-e-os-apagamentos/>>. Acesso em: 13 maio 2021.

LAURENTINO, A. C. N. **Políticas públicas de saúde para população LGBT: da criação do SUS à implementação da Política Nacional de Saúde Integral de LGBT**. Dissertação de Mestrado em Educação Profissional em Saúde, Fundação Oswaldo Cruz, 2015.

LE CORBUSIER. **Planejamento Urbano**. São Paulo: Editora Perspectiva, 2000.

LEEANDRIAH. **Entrevista de pesquisa concedida a Germana Mello por Leandriah** [Áudio digital em MP3]. [Online]: 18 mar. 2021.

LEFEBVRE, Henri. **A produção do espaço**. Tradução Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins (original: *La production de l'espace*.) 4ª ed. Paris: Éditions Anthropos, 2000. Primeira versão cap. I a V- fev.2006 (Cap. I – Propósito da Obra).

\_\_\_\_\_. **A revolução urbana**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2008.

\_\_\_\_\_. **O Direito à Cidade**. São Paulo: Centauro, 4ª edição, 2006.

LEITE, Rogério Proença. **Contra-usos e espaço público: notas sobre a construção social dos lugares na Manguetown**. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. v. 17, n. 49, jun. 2002, p. 115-172.

LIMA, Andréa Moreira. **Política Sexual: os direitos LGBT entre o universal e o particular**. Belo Horizonte: Relicário Edições, 2017.

LIMA, Elias Lopes de. **Encruzilhadas geográficas**: notas sobre a compreensão do sujeito na teoria social crítica. 1ª ed., Rio de Janeiro: Consequência, 2014.

LIMA, Fátima. **Descolonização e Liberdade**. In: PIRES, Thula (org.). Seminário A Década da Igualdade Racial – dia 1. Rio de Janeiro: Direito em Pretuguês, 2021. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Fbdvr5o16YM>>. Acesso em: 13 maio 2021.

\_\_\_\_\_. **Raça, Interseccionalidade e Violência**: corpos e processos de subjetivação em mulheres negras e lésbicas. In: Cadernos de Gênero e Diversidade. Universidade Federal da Bahia. Universidade Federal da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira. Salvador: UFBA, UNILAB, v. 4, n. 2, 2015, p. 74. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/cadgen-div/article/view/26646/16098>>. Acesso em: 22 maio 2021.

LINN DA QUEBRADA. **Oração**. Nuance Filmes: São Paulo, 2019. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=y5rY2N1XuLI>>. Acesso em: 05 ago. 2021.

LONGO, Ivan. **TSE decide: pessoas trans poderão registrar candidatura com o gênero e nome que se identifiquem**. Reportagem. Revista Fórum, 2018. Disponível em: <<https://revistaforum.com.br/lgbt/2018/3/1/tse-decide-pessoas-trans-podero-registrar-candidatura-com-gnero-nome-que-se-identificam-26265.html>>. Acesso em: 12 mar. 2022.

LOPES, Ana Carolina Mattoso. **O Direito Social ao Lazer em Perspectiva Crítica: Desigualdades e Democratização do Acesso**. Rio de Janeiro, 2017, 197 p. Dissertação (Mestrado em Direito), Departamento de Direito da PUC-Rio.

LORDE, Audre. **Idade, raça, classe e gênero**: mulheres redefinindo a diferença. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org.). Pensamento feminista: conceitos fundamentais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

\_\_\_\_\_. **Irmã Outsider**: Ensaios e conferências. Tradução Stephanie Borges. 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

\_\_\_\_\_. **There is no hierarchy of oppressions**. 2009.

LOURO, G. L. **Um corpo estranho**: Ensaios sobre a sexualidade e a teoria queer. 2ª ed., Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

LU. **Entrevista de pesquisa concedida a Germana Mello por Lucivânia** [Áudio digital em MP3]. [Online]: 03 mar. 2021.

LUGONES, María. **Subjetividad esclava, colonialidad de género, marginalidad y opresiones múltiples**. En Pensando los feminismos en Bolivia. La Paz: Conexión Fondo de Emancipaciones (Serie Foros 2), 2012.

\_\_\_\_\_. **Colonialidade e gênero**. In: BUARQUE DE HOLANDA, Heloisa (org.). **Pensamento feminista hoje**: perspectivas decoloniais. 1ª edição. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. p. 53-83.

\_\_\_\_\_. **Rumo a um feminismo descolonial.** Revista Estudos Feministas, Florianópolis, 22 (3): 320, setembro-dezembro 2014.

LUSTOSA, Tertuliana. **Manifesto Traveco-terrorista.** Concinnitas, ano 17, vol. 01, n. 28, 2016.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é o direito.** São Paulo: Brasiliense, 1982.

MACHADO, I. V.; ELIAS, M. L. G. G. R. **Feminicídio em cena:** da dimensão simbólica à política. São Paulo: Tempo Social, revista de Sociologia da USP, v. 30, n. 1, p. 283-304.

MAGALHÃES, Alex. **O Direito das Favelas.** Rio de Janeiro: Letra Capital, 2013.

MAKEDA, Alessandra Ramos. **Ser mulher trans e negra.** Canal Criola [Youtube], 2016. Disponível em: <[youtube.com/watch?v=L1Seb3C6fwo](https://www.youtube.com/watch?v=L1Seb3C6fwo)>. Acesso em: 06 jan. 2022.

MALEK, Laís. **Contra o duplo isolamento:** redes de apoio fortalecem LGBTI+ em vulnerabilidade. Bem Blogado: Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <<https://bemblogado.com.br/site/contra-o-duplo-isolamento-redes-de-apoio-fortalecem-lgbti-em-vulnerabilidade/>>. Acesso em: 22 maio 2021.

MALUNGUINHO, Erica; HILTON, Erika. Nota à Imprensa. Postagem. Instagram, 2021. Disponível em: <[https://www.instagram.com/p/CLkTejnTL2/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/CLkTejnTL2/?utm_source=ig_web_copy_link)>. Acesso em: 07 abr. 2021.

MARCONDES, Mariana M. **Sobre cidade, não-lugar e sexualidade das mulheres.** In: KAOTZ, Vanessa; MARQUES, Helena Duarte; CERQUEIRA, Jessica Tavares (orgs.). Direito à Cidade: uma visão de gênero. São Paulo: IBDU, 2017. p. 88-93.

MARCUSE, Peter. **O direito nas cidades e o direito à cidade?** In: SUGRANYES, Ana; MATHIVET, Charlotte (coords.). Ciudades para tod@s. Por el derecho a la ciudad, propuestas y experiencias. Santiago de Chile: Habitat International Coalition, 2010, p. 89-102.

MATOS, Victor Chagas; LARA, Erick Batista Amaral de. (orgs.). Dossiê LGBT 2018. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, Rio Segurança, 2018.

MAYER, Margit. **The 'right to the city' in urban social movements.** In: Cities for people, not for profit: Critical Urban Theory and the right to the city (Ed. Neil Brenner, Peter Marcuse, Margit Mayer). New York/London: Routledge, 2012, p. 63-85.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica.** 3ª ed., São Paulo: n-1 edições, 2018. 80 p.

\_\_\_\_\_. **Necropolítica.** Revista do PPGAV/EBA/UFRJ. Arte & Ensaios. n. 32. Dezembro, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <<https://www.procomum.org/wp-content/uploads/2019/04/necropolitica.pdf>>. Acesso em: 08 abr. 2022.

MCKITTRICK, K. **Demonic Grounds:** Black Women and the Cartographies of Struggle. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2006.

MENCIO, Mariana. **Regime jurídico da audiência pública na gestão democrática das cidades**. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

MIGNOLO, Walter. **Historias locais/disenos globales**: colonialidad, conocimientos subalternos y pensamiento fronterizo. Madrid: Akal, 2003.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flavia. **Feminismo e política**: uma introdução. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

MIÑOSO, Yuderkys Espinosa. **De por qué es necesario um feminismo descolonial**: diferenciación, dominación co-constitutiva de la modernidad occidental y el fin de la política de la identidade. Solar, año 12, vol. 12. n. 1, Lima, 2016. p. 171.

MOIRA, Amara. **E se eu fosse puta**. São Paulo: Hoo, 2016.

\_\_\_\_\_. **O mundo nas palavras trans**. Volta Redonda: TEDxVoltaRedonda, 2017. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=WYBkm-9P93E&t=17s>>. Acesso em: 13 maio 2021.

\_\_\_\_\_. **Quem tem medo de travesti**. São Paulo: TEDxUNESP Bauru, 2019. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=\\_36gC35V-ko](https://www.youtube.com/watch?v=_36gC35V-ko)>. Acesso em: 13 maio 2021.

MOLINARO, Carlos Alberto. **Direito à cidade e proibição de retrocesso**. In: Anais do 13º Congresso Internacional de Direito Ambiental. Direito ambiental, mudanças climáticas e desastres: impactos nas cidades e no patrimônio cultural. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009, p. 21-36.

MOMBAÇA, Jota. [Parte 2] **Redistribuição da Violência**. Conferência Ecos do Atlântico Sul. Entrevista. Salvador: África nas Artes, 2018a. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=OVk3X3VQ9p0>>. Acesso em: 13 maio 2021.

\_\_\_\_\_. [Parte 4] **Língua Bifurcada**. Conferência Ecos do Atlântico Sul. Entrevista. Salvador: África nas Artes, 2018b. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=j\\_EwTemsK8Q](https://www.youtube.com/watch?v=j_EwTemsK8Q)>. Acesso em: 13 maio 2021.

\_\_\_\_\_. **Não vão nos matar agora**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Cobogó, 2021. 144 p.

\_\_\_\_\_. **Rastros de uma Submetodologia Indisciplinada**. Concinnitas, ano 17, volume 01, número 28, 2016a.

\_\_\_\_\_. **Rumo a uma redistribuição desobediente de gênero e anticolonial da violência**. São Paulo: Oficina de Imaginação Política, 2016b.

MONGROVEJO, Norma. **O queer, as mulheres e as lésbicas na academia e no ativismo em Abya Yala**. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). *Pensamento feminista hoje*: sexualidades no sul global. 1ª ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. 400 p.

MONREAL, Eduardo Novoa. **O direito como obstáculo à transformação social**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1988.

MORAES, Daniel; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes. **(In)capacidade do Estado-nação moderno reconhecer direitos da minoria LGBTTTT**. In: V Congresso da ABRASD – Pesquisa em Ação: Ética e práxis em Sociologia do Direito, 2014, Vitória. Anais – V. 2014. v. 1, p. 849-969.

MUÑOZ, Jose Esteban. **Cruising utopia – the then and there of queer futurity**. Nova York: NYU Press, 2009.

NASCIMENTO, Letícia (profaleticia). Piauí. Instagram: profaletícia, 2021. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/CMkz91KA9v0/?igshid=1vjmnar77zdhx>>. Acesso em: 13 maio 2021.

NASCIMENTO, Leticia Carolina Pereira do. **Transfeminismo**. São Paulo: Jandaíra, 2021. 192 p.

---

\_\_\_\_\_. **Eu não vou morrer**: Solidão, autocuidado e resistência de uma travesti negra e gorda para além da pandemia. Natal: Inter-Legere: Revista da Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRN, 2020. Vol. 03, n. 28.

NERY, João W. **Transmasculinos**: invisibilidade e luta. In: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan; CAETANO, Marcio; FERNANDES, Marisa (orgs.). História do Movimento LGBT no Brasil. 1ª ed. São Paulo: Alameda, 2018. 536 p., 23 cm.

OLIVEIRA, Carolina Iara de. **A busca pelo corpo perfeito**: uma rápida etnografia e análise interseccional da intersexualidade. In: GOMES, Aguinaldo Rodrigues; LION, Antonio Ricardo Calori de (orgs.). Corpos em trânsito: existências, subjetividades e representatividades. Salvador: Editora Devires, 2020.

OLIVEIRA, Megg Rayara Gomes de. **Eu (r)existi, eu (r)existo e vou continuar (r)existindo**: travestis, mulheres transexuais e movimento social! In: CAETANO, Márcio *et al.* (orgs.). Quando ousamos existir: itinerários fotobiográficos do movimento LGBTI Brasileiro (1978-2018). Tubarão: Copiart; Rio Grande, RS: FURG, 2018.

OPAS. Organização Pan-Americana da Saúde. **Indicadores de saúde**. Elementos conceituais e práticos. Washington, D.C.: OPAS; 2018.

OSÓRIO, Letícia Marques. **Direito à cidade como direito humano coletivo**. In: ALFONSIN, Betânia; FERNANDES, Edesio. Direito Urbanístico: estudos brasileiros e internacionais. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, p. 193.

OYÈWUMÍ, Oyèrónké. **La invención de las mujeres**. Una perspectiva africana sobre los discursos occidentales de género. Bogotá: Ediciones en la frontera, 2017.

PAIVA, Felipe Romão. **O direito achado no corpo**: casa nem é casa viva. 225f. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019.

PASSOS, E.; KASTRUP, V.; ESCÓSSIA, L. (orgs.). **Pistas do método da cartografia: Pesquisa-intervenção e produção de subjetividade**. Porto Alegre: Sulina, 2009. 207 p.

PAZATTO, Deivid. **Certidões de nascimento do RJ passam a incluir o gênero “não binário”**. Reportagem. Gay Blog Br: 2022.

PEDRA, Caio Benevides. **Acesso a cidadania por travestis e transexuais no Brasil: um panorama da atuação do Estado no enfrentamento de exclusões**. 2018. 274f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, 2018.

PELÚCIO, Larissa. **Na noite nem todos os gatos são pardos: notas sobre a prostituição travesti**. Cadernos Pagu (25), julho-dezembro de 2005, p. 217-248.

PEREIRA, Alvaro; Milano, Giovanna B., GORSODORF, Leandro F. **O Direito Urbanístico vai à cidade: por uma leitura jurídica inserida na produção conflitiva do espaço urbano**. In: SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. *et al.* (orgs.). **O Direito Achado na Rua: Introdução crítica ao Direito Urbanístico**. vol. 9. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2019.

PHIL. **Entrevista de pesquisa concedida a Germana Mello por Phil** [Áudio digital em MP3]. [Online]: 06 mar. 2021.

PHILIPPOPOULOS-MIHALOPOULOS, A.; VIANA, I. C.; VIEIRA, V. **O direito e o giro estético: O direito é um palco: da estética à estesia afetiva. (Des)troços: revista de pensamento radical, [S. l.]**, v. 2, n. 1, p. 224–249, 2021. DOI: 10.53981/destroos.v2i1.33052. Disponível em: <<https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistadestrococos/article/view/33052>>. Acesso em: 30 abr. 2022.

PIOVESAN, Flávia. **O direito ao meio ambiente e a Constituição de 1988**. In: BENJAMIN, Antonio Herman; FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de. **Direito ambiental e as funções essenciais à justiça: o papel da advocacia de Estado e da Defensoria Pública na proteção do meio ambiente**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. **Por uma concepção amefricana de direitos humanos**. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. 384 p.

\_\_\_\_\_. **Descolonização e Liberdade**. In: PIRES, Thula (org.). **Seminário A Década da Igualdade Racial – dia 1**. Rio de Janeiro: Direito em Pretuguês, 2021. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Fbdvr5o16YM>>. Acesso em: 13 maio 2021.

PIRES, Thula; SOUZA, Luanna Tomaz. **É possível compatibilizar abolicionismos e feminismos no enfrentamento às violências cometidas contra as mulheres?** Revista de Direitos Culturais, v. 15, ed. 35: Rio Grande do Sul, 2019. P. 129-157. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/338128198\\_E\\_POSSIVEL\\_COMPATIBILIZAR\\_ABOLICIONISMOS\\_E\\_FEMINISMOS\\_NO\\_ENFRENTAMENTO\\_AS\\_VIOLENCIAS\\_COMETIDAS\\_CONTRA\\_AS\\_MULHERES](https://www.researchgate.net/publication/338128198_E_POSSIVEL_COMPATIBILIZAR_ABOLICIONISMOS_E_FEMINISMOS_NO_ENFRENTAMENTO_AS_VIOLENCIAS_COMETIDAS_CONTRA_AS_MULHERES)>. Acesso em: 20 maio 2021.

PORTO, Isaac. **Qual é a cor do invisível?** A situação de direitos humanos da população LGBTI negra no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Internacional sobre Raça, Igualdade e Direitos Humanos, 2020.

PRECIADO, Paul B. **Cartografias "queer"**: o "flâneur" perverso, a lésbica topofóbica e a puta multicartográfica, ou como fazer uma cartografia "zorra" com Annie Sprinkle. eRevista Performatus, Inhumas, ano 5, n. 17, 2017. Disponível em: <https://performatus.net/traducoes/cartografias-queer/>. Acesso em: 13 maio 2021.

\_\_\_\_\_. **Dizemos Revolução**. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). Pensamento feminista hoje: sexualidades no sul global. 1ª ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. 400 p.

\_\_\_\_\_. **Manifesto Contrassexual**. Tradução de Maria Paula Gurgel Ribeiro. São Paulo: n-1 edições, 2017.

\_\_\_\_\_. **Multidões queer**: notas para uma política dos 'anormais'. Revista de Estudos Feministas, 19, n. 1, 2011, p 11-20.

\_\_\_\_\_. **Testo Junkie**: sexo, drogas e biopolítica na era farmacopornográfica. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

PUAR, Jasbir. **"Prefiro ser um ciborgue a ser uma deusa"**: interseccionalidade, agenciamento e política afetiva. Meritum. v. 8. n. 2. Belo Horizonte: 2013, p. 343-370. Disponível em: <[http://jasbirkpuar.com/wp-content/uploads/2018/08/JKP\\_Prefiro.pdf](http://jasbirkpuar.com/wp-content/uploads/2018/08/JKP_Prefiro.pdf)>. Acesso em: 02 maio 2022.

PUFF, Jefferson. **'Gay da favela não usufrui de avanços. Ainda estamos lutando pela vida', diz ativista transexual**. Reportagem. Rio de Janeiro: BBC, 2015. Disponível em: <[https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/11/151101\\_transexual\\_jp](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/11/151101_transexual_jp)>. Acesso em: 13 maio 2021.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidad del poder y clasificación social**. Journal of world-systems research, v. 11, n. 2. 2000.

QUIJANO, Aníbal; WALLERSTEIN, Immanuel. **Americanity as a Concept, or the Americas in the modern World-System**. International Social Science Journal, 444, 559-575, 1992.

QUINALHA, Renan. **Direitos Humanos e diversidade sexual**: uma mirada crítica. Revista da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), Rio de Janeiro, v. 19, n. 76, p. 157-164, out./dez. 2016.

\_\_\_\_\_. **Contra a moral e os bons costumes**: a ditadura e a repressão à comunidade LGBT. 1ª ed., São Paulo: Companhia das Letras, 2021.

\_\_\_\_\_. **Desafios para a comunidade e o movimento LGBT no Governo Bolsonaro**. In: BAHIA, Alexandre de Moraes *et al.* (orgs). Gênero, sexualidade & direito: dissidência e resistências. 1ª ed. Belo Horizonte: Initia Via, 2019. p.70-83.

- RAVENA, Isadora. **Sinfonia para o fim do mundo**. 3ª ed. Fortaleza: LAC. 40 p.
- REA, Caterina. **Crítica Queer racializada e deslocamentos para o Sul Global**. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). *Pensamento feminista hoje: sexualidades no sul global*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. 400 p.
- REIS, Émilien Vilas Boas; VENÂNCIO, Stephanie Rodrigues. **O Direito à Cidade e a participação popular no planejamento urbano municipal**. *Revista de Direito à Cidade*. Vol. 08, n° 4. Rio de Janeiro (UERJ), 2016.
- RENNA. **Entrevista de pesquisa concedida a Germana Mello por Renna** [Áudio digital em MP3]. [Online]: 28 fev. 2021.
- RENNA; GABI BENEDITA. **Lamento de Força Travesti**. Amapô Produtora Cultural, 2021. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=03rqrtILoy4>>. Acesso em: 02 de maio 2022.
- RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz; SANTOS JUNIOR, Orlando Alves. **Desafios da Questão Urbana na Perspectiva do Direito à Cidade**. In: SANTOS JUNIOR, Orlando Alves *et al.* (orgs.). *Políticas públicas e direito à cidade: programa interdisciplinar de formação de agentes sociais e conselheiros municipais*. Rio de Janeiro: Letra Capital: Observatório das Metrópoles: IPPUR/UFRJ, 2011, p. 11-16.
- ROAN. **Entrevista de pesquisa concedida a Germana Mello por Roan** [Áudio digital em MP3]. [Online]. 19 mar. 2021.
- ROCHA, Eduardo Gonçalves. **Teoria constitucional-democrática e subjetividade: problematizando o sujeito de direito**. Brasília, 2013. (Tese de doutorado.) Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, Universidade de Brasília.
- RODOVALHO, Amara Moira. **O cis pelo trans. Estudos feministas**. Florianópolis, v. 25, n. 1, p. 365-373, jan-abr. 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/Ct6B9JMscBjgK4DZgjXQkgn/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 07 dez. 2021.
- ROLNIK, Raquel. **O lazer humaniza o espaço urbano**. In: SESC SP (org.). *Lazer numa sociedade globalizada*. São Paulo: SESC São Paulo/World Leisure, 2000.
- \_\_\_\_\_. **Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2015.
- \_\_\_\_\_. **O que é cidade**. 4ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2012.
- \_\_\_\_\_. **Para além da lei: legislação urbanística e cidadania (São Paulo 1886-1936)**, 2009. Disponível em: <https://raquelrolnik.files.wordpress.com/2009/08/paraalemdalei.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2022.
- ROLNIK, Suely. **Cartografia sentimental**. Porto Alegre: Sulina, 2007.



\_\_\_\_\_. **Micropolíticas del pensamiento.** Youtube: 2015. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=V73MNOob\\_BU](https://www.youtube.com/watch?v=V73MNOob_BU)>. Acesso em: 27 maio 2021.

\_\_\_\_\_. **Cartografia sentimental, transformações contemporâneas do desejo.** Porto Alegre: Editora Sulina, 2006.

SABSAY, Leticia. **Fronteras Sexuales:** Espacio urbano, cuerpos y ciudadanía. 1ª ed. Buenos Aires: Paidós, 2011, 176 p.

SALCEDO HANSEN, Rodrigo. **El espacio público em el debate actual:** una reflexión crítica sobre el urbanismo post-moderno. EURE. v. 28, n. 84, 2, set. 2002.

SALEM. **Entrevista de pesquisa concedida a Germana Mello por Salem** [Áudio digital em MP3]. [Online]: 26 fev. 2021.

SALEME, Edson Ricardo; SILVA, Solange Teles da. **Plano Diretor, Participação Popular e Responsabilidades.** In: XVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI. Belo Horizonte, 2007. Disponível em: [http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/bh/edson\\_ricardo\\_saleme.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/bh/edson_ricardo_saleme.pdf). Acesso em: 17 fev. 2022.

SÁNCHEZ, Fernanda. **A reinvenção das cidades para um mercado mundial.** 2ª ed. Chapecó: Editora Argos, 2010.

SANTOS JUNIOR, Orlando Alves dos; MONTANDON, Daniel Todtmann. **Síntese, desafios e recomendações.** In: SANTOS JUNIOR, Orlando Alves dos; MONTANDON, Daniel Todtmann (orgs.). Os planos diretores municipais pós-estatuto da cidade: balanço crítico e perspectivas. Rio de Janeiro: Letra Capital: Observatório das Cidades: IPPUR/UFRJ, 2011, p. 27-56.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Orçamento participativo em Porto Alegre:** para uma democracia distributiva. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SAULE JÚNIOR, Nelson. **O Direito à Cidade como centro da Nova Agenda Urbana.** Boletim Regional, Urbano e Ambiental. jul-dez. IPEA, 2016.

\_\_\_\_\_. **O Direito à Cidade como paradigma da governança urbana democrática.** São Paulo: Pólis, 2005. Disponível em: <<http://www.polis.org.br/uploads/750/750.pdf>>. Acesso em 22 maio 2021.

SBT JORNALISMO. **Suspeito de matar mulher transsexual é preso.** Primeiro Impacto (05/01/21). Reportagem. SBT, 2021. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=dz9YXVH7Svc>>. Acesso em: 13 maio 2021.

SCHMID, Christian. **A Teoria da Produção do Espaço de Henri Lefebvre:** em direção a uma dialética tridimensional. GEOUSP – espaço e tempo, São Paulo, N° 32, pp. 89- 109, 2012.

SEGATO, Rita. **Crítica da colonialidade em oito ensaios e uma antropologia por demanda.** Tradução Danú Gontijo, Danielli Jatobá. 1ª ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

SENA, Tássia; TOMAZ Kleber. **Transexual é achada morta em casa na Grande SP; polícia apura caso como assassinato e furto**. Reportagem. G1, 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/04/28/transexual-e-encontrada-morta-em-casa-na-grande-sp-policia-investiga-caso-como-assassinato-e-furto.ghtml>>. Acesso em: 07 abr. 2021.

SILVA, Andréa Lima da; SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos. **O sol não nasce para todos: uma análise do direito à cidade para os segmentos LGBT**. In: SER Social, Brasília, v. 17, n. 37, p. 498-516, jul./dez. 2015. Disponível em: <[http://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/view/19039](http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/19039)>. Acesso em: 13 fev. 2022.

SILVA, Felipe Cazeiro. **Saúde da população LGBT para além do HIV/AIDS e processo transexualizador no SUS**. Dossiê Temático REBEH. UFMT. Vol. 03, N. 11, Jul.-Set., 2020. Disponível em: <<http://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rebeh/index>>. Acesso em: 30 mai. 2022.

SILVA, Gabriele de Oliveira da. **As pessoas não brancas – Identidade Racial e Colorismo no Brasil**. Reportagem. Portal Geledés. 2020. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/as-nao-brancas-identidade-racial-e-colorismo-no-brasil/>>. Acesso em: 17 abr. 2022.

SILVA, Joseli Maria. **A cidade dos corpos transgressores da heteronormatividade**. In: SILVA, Joseli Maria (org.). Geografias subversivas: discursos sobre espaço, gênero e sexualidade. Ponta Grossa: Todapalavra, 2009.

SILVA, Joseli Maria; ORNAT, Marcio Jose; CHIMIN JUNIOR, Alides Baptista. **Geografias Malditas: corpos, sexualidades e espaços**. Ponta Grossa: Todapalavra, 2013a, p. 183-206.

SILVA, Mariah Rafaela C. G. da. **Gênero e criminalização na experiência transexual**. Revista do CFCH, Rio de Janeiro, ed. Especial JICTAC, p. 1-5, ago. 2014.

\_\_\_\_\_. **Corpos antropofágicos: supermáquina e interseccionalidade em cartoescrita de fluxos indisciplinados**. 260 f. Dissertação (mestrado) – Universidade do Estado do Amazonas: Manaus, 2018.

\_\_\_\_\_. **Código da ameaça: trans; Classe de risco: preta**. Série Pandemia Crítica. São Paulo: n-1 edições, 2020. Disponível em: <<https://n-1edicoes.org/123>>. Acesso em: 22 maio 2021.

\_\_\_\_\_. **Descolonização e Liberdade**. In: PIRES, Thula (org.). Seminário A Década da Igualdade Racial – dia 1. Rio de Janeiro: Direito em Pretuguês, 2021. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Fbdvr5o16YM>>. Acesso em: 13 maio 2021.

SILVA, Virgílio Afonso da. **Direitos fundamentais. Conteúdo essencial, restrições e eficácia**. São Paulo: Malheiros, 2009.

SIQUEIRA, Indianarae. **Prefácio**. In: E se eu fosse puta. São Paulo: Hoo, 2016.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de (org.). **O Direito Achado na Rua: Concepção e prática.** Coleção Direito Vivo, v. 2. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. *et al.* **Apresentação.** In: SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. *et al.* (orgs.). **O Direito Achado na Rua: Introdução crítica ao Direito Urbanístico.** vol. 9. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2019.

SOUSA, Nair Heloisa Bicalho de. **Orçamento participativo no Distrito Federal: um aprendizado urbano democrático e cidadão.** In: SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. *et al.* (orgs.). **O Direito Achado na Rua: Introdução crítica ao Direito Urbanístico.** vol. 9. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2019.

SOUTO, Luiza. **Decisão do CNJ deixa certidão de nascimento de intersexos menos burocrática.** Reportagem. UOL, 2021. Disponível em: <[uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/09/12/intersexos-poderao-ser-registrados-com-o-sexo-ignorado-na-certidao.htm](http://uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/09/12/intersexos-poderao-ser-registrados-com-o-sexo-ignorado-na-certidao.htm)>. Acesso em: 11 jan. 2022.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **O direito de ser povo.** In: SARMENTO, Daniel; IKAWA, Daniela; PIOVESAN, Flávia (coords.). **Igualdade, diferença e direitos humanos.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

SOUZA, Brenn. **O peso do meu corpo.** Mídia Ninja, 2020. Disponível em: <<https://midianinja.org/brennsouza/o-peso-do-meu-corpo/>>. Acesso em: 13 de maio 2021.

SOUZA, Marcelle. **Nem rosa, nem azul: como é ser pessoa intersexo no Brasil.** Reportagem. TAB. UOL: São Paulo, 2019. Disponível em: <[tab.uol.com.br/noticias/redacao/2019/07/18/nem-rosa-nem-azul-como-e-ser-pessoa-intersexo-no-brasil.htm](http://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2019/07/18/nem-rosa-nem-azul-como-e-ser-pessoa-intersexo-no-brasil.htm)>. Acesso em: 11 jan. 2022.

SOUZA, Solange Jobim e; CARVALHO, Cíntia de Sousa. **Ética e pesquisa: o compromisso com o discurso do outro.** Revista Polis Psique, Porto Alegre, v. 6, n. esp., jan. 2016. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2238-152X2016000100008&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2238-152X2016000100008&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 30 maio 2021.

SPINOZA, Baruch. **Ética.** Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

TELLES, Vera da Silva. **A Cidade nas Fronteiras do Legal e do Ilegal.** Belo Horizonte: Argumentum, 2010.

TODXS. **Por um Brasil inclusivo e livre de discriminação.** [online]: TODXS, 2021. Disponível em: <<https://www.todxs.org/>>. Acesso em: 30 maio 2021.

TONUCCI FILHO, João Bosco Moura. **Do Direito à Cidade ao Comum Urbano: contribuições para uma abordagem lefebvriana.** Rev. Direito e Práxis. Rio de Janeiro, Vol. 11, N. 01, 2020, p. 370-404.

UCHOA, Márcia. **Cidadania perversa: divas, marginalização e participação na “localização”** In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). **Pensamento feminista hoje: sexualidades no sul global.** 1ª ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. 400 p.

URIAS. **Andar em paz**. Independente: 2019. Youtube (3m35s). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=tjPcP17iXYY>>. Acesso em: 30 maio 2021.

VASCONCELOS, Caê. **Mataram Verônica, a “Mãe Loira” da população trans de Santa Maria (RS)**. Reportagem. Ponte, 2019. Disponível em: <<https://ponte.org/mataram-veronica-a-mae-loira-da-populacao-trans-de-santa-maria-rs/>>. Acesso em: 07 abr. 2021.

\_\_\_\_\_. **Obrigado por tanto, Lina Pereira**. Reportagem. Ponte Jornalismo. 2022. Disponível em: <<https://redelume.com.br/2022/04/12/obrigada-por-tanto-lina-pereira/>>. Acesso em: 30 abr. 2022.

VASCONCELOS, Caê; SILVA, Vitória Régia. **Jornalismo transfóbico: Uma análise da imprensa na cobertura sobre pessoas trans**. In: BENEVIDES, Bruna G. (org). Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2021. Brasília: Distrito Drag, ANTRA, 2022.

VAZQUEZ, Rolando; MIGNOLO, Walter. **Decolonial aestheSis: colonial wounds/decolonial healings**. Social Text- Periscope, 2013.

VENTURA PROFANA; PODE SER DESLIGADO. **Eu não vou morrer**. Belo Horizonte: 2020. Youtube (4m31s). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=MWZPd5EcJO8>>. Acesso em: 22 jun. 2021.

VERGUEIRO, Viviane. **Memória trans interseccionais contra abismos cissexistas**. Blog. Transfeminismo, 2014. Disponível em: <<https://transfeminismo.com/memorias-trans-interseccionais-contra-abismos-cissexistas/>>. Acesso em: 01 abr. 2022.

\_\_\_\_\_. **Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes: uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade**. 244 f. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal da Bahia: Salvador, 2015.

\_\_\_\_\_. **Sou travestis: estudando a cisgeneridade como uma possibilidade decolonial**. 1ª ed. Brasília (DF): Padê Editorial, 2018.

VIEIRA, Amiel Modesto. **Reflexões sobre corpos dissidentes sob o olhar feminista decolonial-queer**. In: BARRETO, Fernanda Carvalho Leão (org.). Intersexo: aspectos jurídicos, internacionais, trabalhistas, registrares, médicos, psicológicos, sociais, culturais. São Paulo: Thompson Reuters Brasil, 2018. p. 481-492.

VIEIRA, Fernanda Dantas. **A caça aos homossexuais e travestis na ditadura militar**. Redação Pragmatismo, 2015. Disponível em: <<https://www.pragmatismopolitico.com.br/2015/04/a-caca-aos-homossexuais-e-travestis-na-ditadura-militar.html>>. Acesso em: 07 dez. 2021.

VIEIRA, Helena; FRACCAROLI, Yuri. **Violência e dissidência: um breve olhar às experiências de repressão e resistência das travestis durante a ditadura militar e os primeiros anos da democracia**. In: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan; CAETANO, Marcio; FERNANDES, Marisa (orgs.). História do Movimento LGBT no Brasil. 1ª ed. São Paulo: Alameda, 2018. 536 p., 23 cm.

VOTE LGBT. **Diagnóstico LGBT+ na pandemia:** Desafios da comunidade LGBT+ no contexto de isolamento social em enfrentamento à pandemia de Coronavírus. [Online] VoteLGBT, 2020. Disponível em: <[https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/5ef78351fb8ae15cc0e0b5a3/1593279420604/%5Bvote+lgbt+%2B+box1824%5D+diagno%CC%81stico+LGBT%2B+na+pandemia\\_completo.pdf](https://static1.squarespace.com/static/5b310b91af2096e89a5bc1f5/t/5ef78351fb8ae15cc0e0b5a3/1593279420604/%5Bvote+lgbt+%2B+box1824%5D+diagno%CC%81stico+LGBT%2B+na+pandemia_completo.pdf)>. Acesso em: 22 maio 2021.